SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 16 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2921

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 010/2021. Origem: Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 002/2020 – Pregão Presencial nº 001/2020 da ADDIPER. Empresa Contratada: **Ágil Empreendimentos e Serviços Eireli**. CNPJ: 05.654.826/0001-98. Contrato referente a Prestação de serviços de manutenção predial, sob demanda preventiva e corretiva, incluindo instalações elétricas, rede estabilizadas, rede hidrossanitarias, reparos de construções civil, jardinagem, serviços de pintura e de marcenaria, nas escolas do Município de Abreu e Lima. Fundamento Legal: Art. 22 do Decreto nº 7.892/203 e art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93. Valor: R$ 1.200.000.00. Data de assinatura: 02/09/2021.

HELIO TAVARES DE SOUZA
Secretario de Educação

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:AAB0310B

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 010/2021. Origem: Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 002/2020 – Pregão Presencial nº 001/2020 da ADDIPER. Empresa Contratada: **Ágil Empreendimentos e Serviços Eireli**. CNPJ: 05.654.826/0001-98. Contrato referente a Prestação de serviços de manutenção predial, sob demanda preventiva e corretiva, incluindo instalações elétricas, rede estabilizadas, rede hidrossanitarias, reparos de construções civil, jardinagem, serviços de pintura e de marcenaria, nas escolas do Município de Abreu e Lima. Fundamento Legal: Art. 22 do Decreto nº 7.892/203 e art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93. Valor: R$ 1.200.000.00. Data de assinatura: 02/09/2021.

GABRIELA MENDONÇA DE LUNA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:C9E30B93

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECISÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO

Com fulcro no art.109, § 4º da Lei 8.666/93 e alterações, e à vista do Parecer de Apreciação de Recurso, exarado pelo Pregoeiro, Gustavo Cavalcanti Samuel, no **Processo Licitatório nº 015/2021 e Pregão Eletrônico nº 005/2021,** cujo objeto trata Sistema de Registros de Preços paracontratação de empresa e/ou pessoa física para a prestação de Serviço de locação de veículos leves e pesados com e sem motorista, para atender as demandas das Secretarias do Município de Abreu e Lima, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, conheço do Recurso interposto pelas empresas **ALDENIR RODRIGUES DO BOMFIM EIRELI** e no mérito **julgo IMPROCEDENTE**, empresa **LOC CONSTRUCÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA julgo IMPROCEDENTE** e a empresa **VITOR ALVES DE CARVALHO EIRELI** seja **julgado PROCEDENTE** para sua **reabilitação e IMPROCEDENTE para inabilitação** da empresa **IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI – EPP**, determinando ao pregoeiro as medidas cabíveis para a conclusão do processo.

Publique-se.

Abreu e Lima, 14 de setembro de 2021.

THIAGO AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:B4A2B2BB

SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021 – PL N.º 12/2021

A CPL comunica aos interessados, que mediante apreciação do recurso referente ao distrato da empresa **FORTECLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, A Secretaria de Obras e Defesa Civil acata a rescisão contratual amigável sem qualquer aplicação de aplicação de penalidade administrativa em conformidade com os itens b.2) e c) do recurso administrativo da referida empresa. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715 r. 242

Abreu e Lima, 15/09/2021**.**

CECI FELINTO
Secretaria de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:EC515C07

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021. CPLOSE. CONVITE Nº 011/2021. Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado **Lote I: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 70.073.275/0001-30** com proposta no valor global de **R$ 94.642,04 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)** e **Lote II: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 70.073.275/0001-30** com proposta no valor global de **R$ 149.463,61 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).** Outras informações pelo fone (81) 3541- 4715, R-260.

Abreu e Lima, 15 de setembro de 2021

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:5CD4AB9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 056/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada, para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa e condições expostos no Termo de Referência, e conforme solicitação expressa da mesma, abertura efetuada em 02/09/2021, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **RAIMUNDO COELHO BRITO - EPP (CNPJ: 69.900.116/0001-83)** nos itens 01 e 02, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 056/2021, **modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada, para a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa e condições expostos no Termo de Referência, e conforme solicitação expressa da mesma.Empresa VENCEDORA: **RAIMUNDO COELHO BRITO - EPP** (CNPJ: 69.900.116/0001-83)**. Homologado em: 15/09/2021.**

LAYARA KARUENNY OLIVEIRA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4F8F44AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO – AÇÃO SOCIAL

Processo: 018/2021. Pregão Eletrônico – SRP n° 011/2021. **Objeto Nat.:** Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Descartável para atender as necessidades das diversas secretarias deste município. **Contratada: C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES -ME LIONS MED), CNPJ: 37.970.604/0001-70. Valor global do contrato: R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais)**.**Vigência:** 12 meses.

Agrestina, 23 de agosto de 2021.

GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA,
Secretaria.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:AA252A64

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO – AÇÃO SOCIAL

Processo: 018/2021. Pregão Eletrônico – SRP n° 011/2021. **Objeto Nat.: Fornecimento**. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Descartável para atender as necessidades das diversas secretarias deste município. **Contratada: CAVALCANTE E MELO LTDA – ME (PANIFICADORA PAI & FILHO), CNPJ: 08.987.355/0001-28. Valor global do contrato: R$ 1.001,30 (um mil, um real e trinta centavos)**. **Vigência:** 12 meses.

Agrestina, 23 de agosto de 2021.

GISISLAYNE FRANÇA DA SILVA,
Secretaria.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:E92155E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 001/2019

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO – PREFEITURA

Processo: 001/2019. Tomada de Preço: 001/2019. Objeto Nat.: RESCISÃO AMIGÁVEL. Objeto Descr:

Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de Planejamento Orçamentário, contábil, financeira e gestão fiscal, com Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, de acordo com as Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NCASP, consoante regulamentação nacionalmente unificada, por meio dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, para Regime Próprio de Previdência Social Municipal. Justificativa: Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATANTE, fora acordado o desacordo com o CONTRATADO, considerando a necessidade percebida pela administração em relação a uma nova contratação depois de promovidas alterações no projeto básico. Contratada: **GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.461.310/0001-27.

Agrestina, em 23 de agosto de 2021.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES.
Diretor.

Informações na Prefeitura municipal de Agrestina, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:D42D708F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA

Processo: 018/2021. Pregão Eletrônico – SRP n° 011/2021. **Objeto Nat.:** Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material de Limpeza e Descartável para atender as necessidades das diversas secretarias deste município. **Contratada: CAVALCANTE E MELO LTDA – ME (PANIFICADORA PAI & FILHO), CNPJ: 08.987.355/0001-28. Valor global do contrato: R$ 438,88 (quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos). Vigência:** 12 meses.

Agrestina, 23 de agosto de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito .

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:63C66109

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA

Processo: 019/2021. Pregão Eletrônico – SRP n° 012/2021. **Objeto Nat.:** Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material Elétrico- Ilunimação Pública, para atender as necessidades desta secretaria do município. **Contratada: DELVALLE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI -EPP (DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS), CNPJ: 37.227.550/0001-58. Valor global do contrato: R$ 70.447,50 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência:** 12 meses.

Agrestina, 09 de setembro de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:2389AA44

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA

Processo: 019/2021. Pregão Eletrônico – SRP n° 012/2021. Objeto Nat.: Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material Elétrico- Ilunimação Pública, para atender as necessidades desta secretaria do município. **Contratada: J. GOMES DA SILVA MAGAZINE, CNPJ: 08.980.197/0001-84. Valor global do contrato: R$ 8.824,00 (oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais**). **Vigência:** 12 meses.

Agrestina, 09 de setembro de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito .

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:7EA2CD9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA

Processo: 019/2021. Pregão Eletrônico – SRP n° 012/2021. **Objeto Nat.:** Fornecimento. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Material Elétrico- Ilunimação Pública, para atender as necessidades desta secretaria do município. **Contratada: ERICA PEREIRA DA SILVA-ME (LUAL EMPREENDIMENTOS**), CNPJ: 41.389.798/0001-92**. Valor global do contrato: R$ 4.750,20 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos). Vigência:** 12 meses.

Agrestina, 09 de setembro de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito .

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:DC5470FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 032/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA

Processo: 032/2021. Dispensa n° 005/2021 Objeto Nat.: Prestação de serviço. **Objeto Descr.:.** contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica para apoio administrativo em processos de execução dos repasses para fomentar recursos financeiros à manutenção da Secretaria Municipal de Educação (educação básica) e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Agrestina/PE. **Contratada: GRUPO JG CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME**, CNPJ : 29.972.317/0001-71. **Valor**

global do contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: 04 meses.

Agrestina, 13 de setembro de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito .

Informações na sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com

Publicado por:
Wêdja Pereira Lira
Código Identificador:E35964B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; OBJETO: Contrato emergencial de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reformas (reparos e pinturas)**,** na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município da Água Preta/PE**. CONTRATADA: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI: CNPJ N° 27.928.441/0001-04**; VALOR GLOBAL: **R$ 30.191,17** (Trinta mil, cento e noventa e um reais e dezessete centavos) - Vigência: 20/01/2021 a 20/04/2021. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Água Preta/PE, 20 de Janeiro de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:B84B1FBA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 314 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LINCENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA,** no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,** bem como o que dispõe a Estrutura Administrativa do Governo do Município, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 02 (dois) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir do dia 27 de agosto de 2021 à 27 de agosto de 2023 ao senhor **MARCONDES ANTÔNIO DA SILVA**, inscrito sob a matrícula n° 600877, CPF n ° 026.026.714-79 ocupante do Cargo de motorista do quadro de provimentos efetivo deste município.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:9F059885

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 312 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da função de ASSESSOR ADMINSTRATIVO II, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **MARCIO JOSÉ DE MENEZES,** portador da cédula de identidade sob o nº 8073177 – SDS/PE, e CPF/MF nº 086.173.084-43, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:3DB78BB7

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 311 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da função de ASSESSOR ADMINSTRATIVO II, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **JOSAFÁ SILVESTRE GOMES,** portador da cédula de identidade sob o nº 6.572.136 – SDS/PE, e CPF/MF nº 042.610.824-89, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II – CC-VI**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:68DD0FE5

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 310 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da função de ASSESSOR ADMINSTRATIVO II, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **IVANILDO PEDRO DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 5805400 – SSP/PE, e CPF/MF nº 029.069.924-02, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II – CC-VI**, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 31 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:CE38E71A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em Desenvolvimento e Administração de Canais Digitais para divulgação online, nas Redes Sociais, das ações realizadas pela Prefeitura Municipal da Água Preta, possibilitando novos canais de propagação das informações, através da geração de interação e engajamento virtual. **CONTRATADA: S R RIBEIRO BARBOSA JUNIOR –** CNPJ N°: 27.074.865.0001-59; **Valor Global**: **R$ 17.077,50 (Dezessete mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos): Vigência**: 11/02/2021 a 11/01/2022.

Água Preta/PE, 11 de Fevereiro 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:12694AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2021 – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de capinação no municipio de Água Preta - PE. **CONTRATADA: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA –** CNPJ N°: 23.593.622/0001-76; **Valor Global**: **R$ 27.788,57 (Vinte e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos): Vigência**: 11/02/2021 a 11/08/2021.

Água Preta/PE, 11 de Fevereiro 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:E539E1D6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2021 – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Caiação de meio – fio no Municipio de Água Preta - PE. **CONTRATADA: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA –** CNPJ N° 23.593.622/0001-76; **Valor Global**: **R$ 27.893,01 (Vinte e sete mil Oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavo) : Vigência**: 11/02/2021 a 11/08/2021.

Água Preta/PE, 11 de Fevereiro 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:DD725F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2021. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviço Emergencial de Limpeza de Canal de Desobstrução de Galerias, deste município. **CONTRATADA: CMO CONSTRUTORA EIRELI .** CNPJ N° 32.203.054/0001-40 ; **Valor Global**: **R$ 30.742,80 (trinta mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) : Vigência**: 03/03/2021 a 03/09/2021.

Água Preta/PE, 03 de Março 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:9CBE3BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021. OBJETO: Contratação de empresa para Reformar os móveis da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura, do Município da Água Preta/PE. **CONTRATADA: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI.** CNPJ N° 29.955.518/0001-60; **Valor Global**: **R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais) : Vigência**: 08/04/2021 a 08/06/2021.

Água Preta/PE, 08 de Abril 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:59C78245

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de veículos automotores, com reposição de peças e serviços, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE. **CONTRATADA: BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA.** CNPJ N° 09.239.373/0001-94; **Valor Global**: **R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) : Vigência**: 08/04/2021 a 08/07/2021.

Água Preta/PE, 08 de Abril 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:28924B57

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2021. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma e manutenção do Estádio de Futebol Benedito Silveira Coutitnho (EUDÂO), no Município da Água Preta/PE. **CONTRATADA: E M ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA.** CNPJ N° 30.723.760/0001 - 98 ; **Valor Global**: **R$ 96.275,91 (Noventa e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) : Vigência**: 20/04/2021 a 20/07/2021.

Água Preta/PE, 20 de Abril 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:91D3D3ED

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2021. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Elaboração de Projetos de Engenharia para implantação ou ampliação de Sistemas de Abastecimentos de Água, para atender as necessidades dos Convênio n° 02238/2018 (SIAFI 880686) e 00138/2019 (SIAFI 887037), no Município da Água Preta/PE. **CONTRATADA: PEPAULO PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS LTDA.** CNPJ N° 10.550.653/0001-06; **Valor Global**: **R$ 95.810,04 (Noventa e cinco mil, oitocentos e dez reais e quatro centavos) : Vigência**: 20/04/2021 a 17/08/2021.

Água Preta/PE, 20 de Abril 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:2EE1402F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2021. OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para Prestação de Serviço de cadastro imobiliário, geoprocessamento e serviços complementares, no Município da Água Preta/PE. **CONTRATADA: META SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.** CNPJ N° 35.685.315/0001-02; **Valor Global**: **R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais) : Vigência**: 30/04/2021 a 30/06/2021.

Água Preta/PE, 30 de Abril 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:959F607A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2021. OBJETO: Contratação para Prestação de Serviços de Emissoras de Rádio de Frequência FM, com abrangência no território do Município da Água Preta, incluindo seus Distritos e Zona Rural, para publicidade e Divulgação de Atos Institucionais de interesse da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE. **CONTRATADA: RÁDIO QUILOMBO DOS PALMARES LTDA** - CNPJ N° 10.584.712/0001-59; **Valor Global**: **R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais): Vigência**: 10/05/2021 a 10/09/2021.

Água Preta/PE, 10 de Maio 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:68CAB312

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão de convênios e/ou congêneres e prestação de contas de recursos recebidos do Governo Federal Estadual e Órgãos afins, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE. **CONTRATADA: V.S FIGUEREDO LTDA** - CNPJ N° 21.011.741/0001-48; **Valor Global**: **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais): Vigência**: 21/05/2021 a 21/12/2021.

Água Preta/PE, 21 de Maio 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:C0F5E2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2021. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de Saneamento Básico da Rua Projetada da Água Mineral e do Matadouro Municipal, no Município da Água Preta/PE. **CONTRATADA: SILVA & LIMA CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ N° 34.444.663/0001-17; **Valor Global**: **R$ 95.009,85 (Noventa e cinco mil, nove reais e oitenta e cinco centavos): Vigência**: 08/06/2021 a 08/09/2021.

Água Preta/PE, 08 de Junho 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:6BF8AA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2021. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Adequação das Estradas Vicinais dos Engenhos: Florescente, Mangueira, Souza e Pernambuco, no Município da Água Preta/PE. **CONTRATADA: LUCAS V DE MORAES MARQUES ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ N°

40.789.708/0001-98 ; **Valor Global**: **R$ 95.267,18 (Noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos) : Vigência**: 08/06/2021 a 08/09/2021.

Água Preta/PE, 08 de Junho 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:FF665F45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO Nº 022/2021/PMA

-Processo Nº: 009/2021/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 022/2021/PMA.
-Contratado: ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR - ME.
-CNPJ nº 20.332.945/0001-18.
-Valor Contratado R$ 88.912,90 (oitenta e oito mil, novecentos e doze reais e noventa centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 06, 19, 21, 38, 51, 71, 81, 116, 128, 136, 139, 140, 142, 150, 158, 159, 193, 205, 207, 212 e 213.
-Vigência: 12 meses.
-Termo Aditivo Nº: 001/2021.
-Valor Suprimido: R$ 20.434,00 (vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), referente aos itens nº 38 e 51.

Alagoinha - PE, 30 de Agosto de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D496D719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 016/2021/PMA

Processo nº 016/2021/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 012/2021. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE. Valor R$ 264.769,30. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16/09/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 29/09/2021. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 29/09/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 15 de Setembro de 2021.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:97576893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 017/2021/PMA

Processo nº 017/2021/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 013/2021. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de cimento, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE. Valor R$ 31.075,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16/09/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 01/10/2021. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 01/10/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 15 de Setembro de 2021.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:CD447F6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Prefeito do Município de Altinho – PE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, para fins de eficácia RATIFICA, a Dispensa de Licitação nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Especializada voltada à Gestão Pública, para órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, em favor da empresa: Contagem Contabilidade e Assessoria em Gestão Pública LTDA - EPP, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 18.007.034/0001-73, com sede na Avenida Osvaldo Cruz, nº 217, sala 310, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, pelo valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pelo período de 12 (meses), perfazendo o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil, reais).

Altinho, 09 de setembro de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:1C1339C8

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE DISPENSA Nº 001/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Especializada voltada à Gestão Pública, para órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, em favor da empresa: Contagem Contabilidade e Assessoria em Gestão Pública LTDA - EPP. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ALTINHO/PE** – CNPJ nº 10.091.502/0001-29. **CONTRATADA**: CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP – CNPJ n.º 18.007.034/0001-73. no valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pelo período de 12 (meses), perfazendo o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil, reais)**.** Vigência: 09/09/2021 à 09/09/2022.

Altinho, 09 de setembro de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:97AF6F5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo N.º 027/2021. **Pregão Eletrônico N.º** 011/2021
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Reforma da Praça Dr. Jorge Coelho no Município de Amaraji/PE. **Valor Máximo Global:** R$ 258.928,83 (duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)**. A Sessão acontecerá através do site: *WWW.BNC.ORG.BR*/**, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 17/09/2021 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 04/10/2021 às 08:40. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 04/10/2021 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou **https://amaraji.pe.gov.br**.

Amaraji (PE), 16/09/2021.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:85D2CA4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 - SEDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - SEDE

Publicado no canal de comunicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Edição 2917, em 10 de setembro de 2021 - Código Identificador 2C83B0D7.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados em participar do processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa(s) para aquisição de gêneros/produtos alimentícios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araripina – PE, de acordo com o Edital nº 045/2021, COMUNICAR que fica alterado o EDITAL desta licitação, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 22/09/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h30min horas do dia 22/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min horas do dia 22/09/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 24/09/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min horas do dia 24/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min horas do dia 24/09/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br

As demais informações ficam inalteradas.

Araripina - PE,15 de setembro de 2021.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Portaria Nº 278/2021
Pregoeiro Muinicipal

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B4F191C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 36/2021; TOMADA DE PREÇOS 06/2021 NATUREZA: SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 22 (vinte e dois) quiosques dentro da revitalização/reforma da Praça Dom Campelo de Aragão, no Município de Araripina.

EMPRESA	RESULTADO
SOLUSTER – SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES – EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.503.035/0001-10, deixou de cumprir o item 05.0101.12 do Edital de Licitação	INABILITADA
N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.408.191/0001-35	HABILITADA
CONSTRUTORA ANDALUZ LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.167/0001-90	HABILITADA
JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.670.372/0001-20	HABILITADA
TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.069.076/0001-05	HABILITADA
NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.975.820/0001-31	HABILITADA
ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.604/0001-72	HABILITADA
R & C ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.702.562/0001-61, empresa apresentou balanço patrimonial devidamente publicado conforme a Lei, apresentou um registro com reconhecimento de firma das assinaturas	INABILITADA

Vale salientar que foram analisados os documentos apresentados e exigidos no Edital de Licitação considerando também parecer técnico anexo aos autos do Processo Licitatório.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, fica marcada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o dia 24 setembro de 2021 às 08:30 pelo google meet, através do link, meet.google.com/vnh-pfms-tto.

Araripina, 15 de setembro de 2021

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente CPL

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:49F19683

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 44/2021; TOMADA DE PREÇOS 08/2021 NATUREZA: SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de pavimentação em paralelepípedo granítico na São Sebastião, cavalete I, no Município de Araripina – PE.

EMPRESA	RESULTADO
CONSTRUTORA LUCENA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.717.529/0001-30	HABILITADA
R & C ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.702.562/0001-61, empresa apresentou balanço patrimonial devidamente publicado conforme a Lei, apresentou um registro com reconhecimento de firma das assinaturas	INABILITADA
DAVID TAVARES CADEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.619.478/0001-19**,** empresa deixou de cumprir os itens 05.01.01.11, 05.01.01.12, 05.03.03.01, do Edital de Licitação	INABILITADA

N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.408.191/0001-35	HABILITADA

Vale salientar que foram analisados os documentos apresentados e exigidos no Edital de Licitação considerando também parecer técnico anexo aos autos do Processo Licitatório.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, fica marcada a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas para o dia 28 setembro de 2021 às 08:30 pelo google meet, através do link, meet.google.com/guq-vgpc-nam.

Araripina, 15 de setembro de 2021

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente CPL

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F272CDF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0218/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, CARLOS VINÍCIOS LUCENA DA GAMA, CPF 115.080.904-32, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo de Auxiliar Legislativo, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de Setembro de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7B57AD06

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0219/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, GYSLAINE GOMES FEITOSA, CPF: 054.481.934-98, no cargo comissionado de Assessor Técnico Legislativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de Setembro de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BAC3ACF1

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0220/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, FRANCISCA DAMIANA GOMES DE MOURA, CPF 374.492.398-33, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo de Auxiliar Legislativo, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de Setembro de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:51739955

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 0221/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2021/2022), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, EDUARDO JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA, CPF: 713.961.074-60, no cargo comissionado de Assessor Técnico Legislativo, Símbolo CC-5.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 03 de Setembro de 2021.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1E606ECA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2021

PORTARIA Nº 195/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Guabiraba – PE, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
INDICAR, nos termos do art. 32, inciso I, da Lei Municipal n.º 211/2007, como membros Titulares e Suplentes do Conselho Deliberativo IPREBAG (Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba),

MARIA JOSÉ VALDIVINO SILVEIRA mat. n.º 421, representante Titular dos servidores públicos municipal indicada pelo Chefe do Poder Executivo de Barra de Guabiraba e Presidente do mesmo Conselho.
EDINA BARBOZA DOS SANTOS COSTA mat. n.º 217, representante Titular dos servidores públicos municipal indicada pelo Chefe do Poder Executivo de Barra de Guabiraba.
JOSEFA JOSELMA DA SILVA mat. n.º 448, representante Titular do Sindicato de Servidores Públicos Municipais de Barra de Guabiraba-SINSMUNBG.
GILBERTO CORDEIRO DE MELO mat. n.º 683, representante Titular dos servidores inativos e Pensionistas de Barra de Guabiraba.
VALDEMIR BERNARDINO DE AMORIM mat. n.º 10148, representante Suplente dos servidores públicos municipal indicada pelo Chefe do Poder Executivo de Barra de Guabiraba.
VERA LÚCIA DE SANTANA mat. n.º 421, representante Suplente do Sindicato de Servidores Públicos Municipais de Barra de Guabiraba-SINSMUNBG.
MARIA IZABEL DA COSTA mat. n.º 572, representante Suplente dos servidores inativos e Pensionistas de Barra de Guabiraba.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de abril de 2021.

Barra de Guabiraba, 12 de julho de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:6EEFFE89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2021

PORTARIA Nº 196/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Guabiraba – PE, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
INDICAR, nos termos do art. 32, inciso I, da Lei Municipal n.º 211/2007, como membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal IPREBAG (Instituto de Previdência do Município de Barra de Guabiraba),
JULIANA OLIVEIRA DE MOURA E LIMA mat. n.º 489, representante Titular dos servidores públicos municipal indicada pelo Chefe do Poder Executivo de Barra de Guabiraba.
LUCIENE SOARES DA SILVA mat. n.º 452, representante Titular da Câmara dos Vereadores de Barra de Guabiraba.
MARIA HELIZONAIDE FÉLIX DURVAL mat. n.º 72, representante Titular dos Inativos e Pensionistas do Município de Barra de Guabiraba.
JOSÉLIA MARIA DE LIMA, mat. n.º 2461, representante Suplente dos servidores públicos municipal indicada pelo Chefe do Poder Executivo de Barra de Guabiraba .
CLEUBYA MARIA APARECIDA DA COSTA OLIVEIRA, mat. n.º 438, representante Suplente da Câmara dos Vereadores de Barra de Guabiraba.
CÍCERA DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA, mat. n.º 2061, representante Suplente dos Inativos e Pensionistas do Município de Barra de Guabiraba.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 12 de julho de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:F36AC281

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021 - AQ. MEDICAMENOTOS E MATERIAL PENSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição, sob demanda, de Medicamentos e Material Penso, para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barreiros, tendo em vista atender as demandas da atenção básica de saúde (UBS), SAMU, CAPS, FARMÁCIA BÁSICA, RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS do município, e demais setores que prestam serviços de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Barreiros-PE. Valor global máximo aceitável: R$ 5.845.398,66 (cinco milhões oitocentos e quarenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos). Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 17 de setembro de 2021** no site **www.bnc.org,br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública: 29 de setembro de 2021 às 09h00 (horário de Brasília - DF).** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, 15 de setembro de 2021

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:2E44CAD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

PORTARIA Nº 082 /2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Servidora **NEIDE DA SILVA FRANÇA**, portadora do RG nº 2.392.778 – SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 448.223.084-72, Mat. 0.0000905.1, faixa salarial E-1009, ocupante do cargo efetivo de Agente administrativo – Lei 1.180/97, lotada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 16 de setembro de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:0533C710

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 083.2021 ANULAR AS PORTARIAS DE APOSENTADORIA DE QUITERIA OLINDINA DA SILVA PATRIOTA

PORTARIA Nº 083/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:
Anular as seguintes Portarias:
Portaria nº 029/2021, publicada em 21/04/2021.

Portaria nº 035/2021, publicada em 23/04/2021.
Portaria nº 038/2021, publicada em 29/04/2021.
Portaria nº 075/2021, publicada em 20/08/2021.

Justificamos que as referidas portarias são referente a concessão e retificação da aposentadoria por tempo de contribuição de QUITERIA OLINDINA DA SILVA PATRIOTA, que foi julgada Ilegal através do processo TC. nº 2153726-4, por falha na nomenclatura do cargo e não dispor de tempo de contribuição suficiente para aposentadoria integral.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 16 de setembro de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:6EB2E2EA

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 085.2021 QUQ RETIFICOU A PORTARIA DE MARCILIO MARTINS

PORTARIA Nº 085/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 032/2021, datada de 23/04/2021, conforme orientação do TCE-PE, para corrigir o enquadramento e lei que concedeu aposentadoria do servidor;

II - Conceder Aposentadoria Voluntária Especial Magistério, ao servidor **MARCILIO MARTINS DE OLIVEIRA**, no cargo de: PROFESSOR TITULAR – ST – 120 h/a – Classe II – Doutorado - Nível "E" Faixa "B", matrícula 0.500078.1, lotado na Autarquia Educacional de Belo Jardim), nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/04/2021.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 16 de setembro de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:D96588A9

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 084.2021 ANULAR A PORTARIA N 081.2021

PORTARIA Nº 084/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

I – ANULAR as portarias: nº 081/2021, datada de 14/09/2021 que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição a **MARCÍLIO MARTINS DE OLIVEIRA**, por haver erro na data da publicação do ato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 16 de setembro de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:FE5BC989

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 086.2021 CONCEDER APOSENTADORIA A QUITERIA OLINDINA DA SILVA PATRIOTA

PORTARIA Nº 086/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

II - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora **QUITERIA OLINDINA DA SILVA PATRIOTA**, no cargo de: AUXILIAR III, Nível 5, matrícula 0.5000070.1, lotada na Autarquia Educacional de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/04/2021.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 16 de setembro de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:CBC1D4C4

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 061/2021-CPL-Pregão Eletrônico Nº 21/2021. Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo como fonte de recurso Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Convênio nº 888761/2019), com contrapartida da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Contrato Nº: 115/2021. Contratado: GALLOTTI TRUCKS PE COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ sob nº 31.724.745/0001-27. Valor R$ 645.000,00, Contrato Nº: 116/2021. Contratado: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA - CNPJ sob nº 02.472.105/0001-79. Valor R$ 17.699,90. Vigência: até 01 de março de 2022.

Belo Jardim, 01/09/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal de Belo Jardim.

Processo Nº: 067/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 24/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS Contrato Nº: 119/2021. Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MONSERRATE. CNPJ: 11.464.088/0001-19. Valor R$ 34.798,80. Vigência: até 02 de setembro de 2022.

Belo Jardim, 02/09/2021.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:23D1D5ED

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 076/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 30/2021. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira que trata a Lei nº9.796/1999, visando atender às necessidadesdoInstituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim, correspondente a 10% (dez por cento), do valor recuperado. Data máxima para envio das propostas no sistema: até às 08:00 horas do dia da sessão. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/09/2021 às 08:30h, no site www.bnc.org.br e Início da disputa: 08:30 horas do dia 28/09/2021.Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim,15/09/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:F414D39F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ERRATA

Processo Nº: 00051/2021. CPL. Concorrência Nº 00003/2021. A CPL comunica que no Aviso de Licitação - Concorrência nº 00003/2021, **onde se lê:** "Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de diversas ruas na Sede e Distrito de Umari do Município do Bom Jardim/PE, através do convênio nº 884952/2019 do Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa Econômica Federal."; leia-se: "Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de diversas ruas na Sede e Distrito de Umari do Município do Bom Jardim/PE, conforme 7º termo aditivo ao termo de adesão nº056/2015 FEM.". Justificativa: Por um equívoco na descrição do objeto. A sessão inaugural será realizada no dia 20/10/2021 as 10h. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 15/09/2021.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:C09BB4DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REABERTURA

Processo nº 042/2021. **Chamamento Publico nº 006/2021**. Serviços. Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em firmar com o SUS/Brejão-PE, Contrato (para os prestadores privados com ou sem fins lucrativos), visando à prestação de serviços de Saúde aos usuários do SUS de especialidades constantes das Tabelas do SIA/SUS editadas pelo Ministério da Saúde e publicadas no Diário Oficial da União, pelo período de 12 meses. Valor máximo para o **Lote I R$ 79.650,00**; **Lote II R$ 41.438,63; Lote III R$ 5.756,62 e Lote IV R$ 6.562,70.** Período Credenciamento: 16/09/2021 a 27/09/2021. Horário: das 08h às 12h. Local: Comissão Licitação: Praça Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Brejão-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 15 de setembro 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - Gestora

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:B86F78AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2021.

Seleção Simplificada – Edital 001/2020 – Secretária de Educação

Ementa: Convoca os selecionados na Seleção Simplificada para o quadro Temporário de Pessoal do Município e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Brejão, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando o Resultado Final da Seleção Simplificada – Edital 01/2020 – Secretária de Educação, e prorrogada através da Portaria n° 374/2020 de 30 de dezembro de 2020, desta Prefeitura Municipal.
Considerando o preenchimento de vagas temporárias para os cargos: Professor Substituto de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos Iniciais e Professor Substituto de Ensino Fundamental anos finais – Ciências, Geografia e Português / Inglês.

Considerando a homologação do resultado final da Seleção através da Portaria n° 040/2020 de 03 de Fevereiro de 2020.

Considerando tornar Público o ato de convocação dos aprovados na referida Seleção Simplificada obedecendo à ordem classificatória.

Convoca:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos descritos no ANEXO II, deste edital de chamamento, a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 17.09.2021 ás 8:00 horas ás 16:00 comparecer na Secretaria de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, com a finalidade de entregar a documentação para a contratação temporária, obrigatoriamente estejam munidos de todos os documentos comprobatórios conforme especificação no ANEXO I deste edital.

Art. 2° - Os Convocados deverão entregar as declarações, conforme modelos apresentados neste edital, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 1°.

§1° - As Declarações são obrigatórias e indispensáveis.
§2° - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação conforme o Edital até o dia 17.09.2021 ou prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no Art. 1° deste Edital impedirá à sua contratação.

Art. 3° - Os Convocados do presente edital deverão apresentar até a data 17.09.2021 um Laudo médico de aptidão ao exercício do cargo.

Brejão, em 15 de Setembro de 2021.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita de Brejão

Anexo I
Relação de Documentos necessários a serem apresentados
01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
Cédula de Identidade (RG)
CPF e Comprovante de Regularidade
Declaração de desimpedimento ou disponibilidade – modelo em anexo
Declaração de Acumulação de Cargos – modelo em anexo
Declaração de Bens – modelo em anexo
Declaração de Conta Bancaria – modelo em anexo
Declaração de não Readaptação – Modelo em Anexo
Declaração do PIS/PASEP.
Declaração de Disponibilidade
EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF**, declaro, para fins de contratação temporária no cargo, que tenho disponibilidade para assumir a carga horaria exigida no edital da Seleção Simplificada 01/2020, para o Cargo contratado temporariamente de Professor, **em ambos os turnos**, com a Jornada de Trabalho de 30 horas semanais.
Brejão em _____.
_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)**, declaro, para fins de posse no cargo publico, que:

(__) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

(__) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui contratado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998
• Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando- lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256, 257 e da Lei 529/93.
Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.
BREJAO-PE, em _____.
_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS
(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF**), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devido fins que:
( ) Não possui bens.

( ) Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:
DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R$:
Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.
DECLARAÇÃO não readaptação.

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em _____

Assinatura:
Declaração de Conta Bancaria
Eu, **(nome do convocado)**, portador do CPF: **(N° do CPF do Convocado)** e RG **(N° do RG do Convocado)**, nomeado para o Cargo efetivo **de (nome do Cargo no qual foi convocado**), Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado:
Conta Corrente n° _____
Agencia n°_____
Banco do Brasil n° 01
Brejão em
Assinatura: _____

Declaração do PIS /PASEP.

Eu, _____, Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Departamento Pessoal do Município de Brejão –PE que:

( ) Não Possuo Inscrição nos PIS /PASEP.
( ) Possuo Inscrição no PIS /PASEP sob n° _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram os feitos legais.

Brejão em _____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____
Nome (por extenso): _____
CPF: _____
RG: _____
Anexo II
Professores Substituto.

Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Português/Inglês
01° - Elisangela de Mendonça Silva.

Brejão em 15 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:8106EEA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 08/2021 AO CONTRATO N.º 05/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00** e do outro lado a empresa **JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 31.859.825/0001-90.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 05/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	UND	QTDA	P.UNIT LICITADO	P.UNIT Reajustado 8º Aditivo
1	GASOLINA COMUM	Litro	80.000	4,63	6,03
2	DIESEL S10	Litro	120.000	3,61	4,67

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 05/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, na base de custo na sua composição. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 15 de setembro de 2021, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:2E66953B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 08/2021 AO CONTRATO N.º 03/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ: **06.242.368/0001-42** e do outro lado a empresa **JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 31.859.825/0001-90.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 03/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum e óleo Diesel, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	UND	QTDA	P.UNIT LICITADO	P.UNIT Reajustado 8ª Aditivo
1	GASOLINA COMUM	Litro	42.000	4,63	6,03
2	DIESEL S10	Litro	22.000	3,61	4,67

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 03/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da gasolina e óleo diesel, na base de custo na sua composição. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 15 de setembro de 2021, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretaria de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3AD9322C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E A EMPRESA P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA –Ltda: CNPJ: 10.578.395/0001-68.

OBJETO: Contratação de empresa destinada a compra de Pneus e Câmaras, fornecidos de forma parcelada, para suprirem a necessidade da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por

item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Eletrônico nº. 16/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.51 – Fundo Municipal de Saúde -** 10 301 0002 2028 - Manutenção e Ampliação das ações do programa saúde na família; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2031 - Manutenção Agente Comunitário de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2032 – Manutenção de Cont. Vigilância Sanitária e assistência médica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 0002 2062 – Manutenção das ações de controle epidemiológico e endemias; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 0001 2096 – Manutenção das ações de Média e Alta complexidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2098 – Manutenção das atividades de atenção básica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2099 – Manutenção do NASF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 0002 2121 – Manutenção do PMAQ; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 2.512,00 (Dois Mil Quinhentos e Doze Reais).

VIGÊNCIA: 30/08/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 30 de agosto de 2021, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretaria de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:80AB1E92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE-PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 005/2021. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

Processo N.º 005/2021. **Tomada de Preços N.º** 001/2021 - **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para Reforma do Posto de Saúde do Povoado do Amaro com Recurso do Ministério da Saúde. **Valor Máximo: R$ 143.445,62 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, sessenta e dois centavos) - (Global)**. **Local e Data da Sessão:** Rua São João, 125,– Centro, no dia: 04/10/2021 às 10:00 hs. O edital poderá ser retirado no endereço mencionado, no horário de expediente de 8h às 12h ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 15 de Setembro de 2021.

JOSÉ REGINALDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:0533EC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 006/2021. CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021

Processo N.º 006/2021. **Chamamento Público N**.º 002/2021 - **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames de mamografia. **Valor Máximo: R$20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) - (Global)**. Local e Data da Sessão: Rua São João, 125, – Centro, no dia: 04/10/2021 às 10:30hs. O edital poderá ser retirado no endereço mencionado, no horário de expediente de 8h às 12h.

Buíque, 15 de setembro de 2021.

JOSE REGINALDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F4C3D0A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 007/2021. CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2021

Processo N.º 007/2021. **Chamamento Público N**.º 003/2021 - **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames de ultrassonografia. **Valor Máximo: R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e Quinhentos reais) - (Global)**. Local e Data da Sessão: Rua São João, 125, – Centro, no dia: 04/10/2021 às 11:00hs. O edital poderá ser retirado no endereço mencionado, no horário de expediente de 8h às 12h.

Buíque, 15 de setembro de 2021.

JOSE REGINALDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:30F07A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 039/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2021

Processo N.º 039/2021. **Pregão Eletrônico N**.º 028/2021 **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos para impressoras (cartuchos de toners, cartuchos de tinta e refil de tinta), com execução parcelada, mediante demanda das Secretarias e departamentos, no âmbito da Prefeitura de Buíque. **Valor Máximo: R$ 157.474,52** (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**. - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br**,** o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 16 de setembro de 2021 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 30 de setembro de 2021 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 30 de setembro de 2021 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 15 de setembro de 2021.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:80D9DA4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Ementa: Prorrogação do prazo de eleição

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, por meio de sua presidente, Walkiria Ferreira Alves, Secretária da Mulher do Cabo, matricula: 22017, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o atual Decreto Estadual nº: 50.433/2021 que determina situação de emergência e define outras medidas para o enfrentamento a pandemia decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a Pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º da Lei municipal nº: 3.352/2018, que trata das eleições das conselheiras do COMDIM;

CONSIDERANDO que o Poder Público deverá adotar medidas para garantir a continuidade na prestação do serviço público, logo, pelo período que vigorar a situação de emergência deverá adotar medidas de restrição de acesso aos prédios públicos, observadas as peculiaridades do serviço prestado.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, no que se refere as decisões tomadas pelo pleno são soberanas e já havendo reunião ordinária do COMDIM, que deliberou sob a pauta das Eleições para o triênio 2021-2024;

RESOLVE:
Art. 1º: Tornar público a prorrogação do mandato das atuais Conselheiras representantes dos segmentos da Sociedade Civil, para que haja novas eleições, pelo período de 4 (quatro) meses, a contar do mês de setembro, momento que ocorreria a eleição. Ficando as próximas eleições marcadas para o dia 15/01/2022.

Parágrafo único: Fica o Pleno do Conselho, incumbido de analisar o contexto da pandemia, para, em tempo hábil, deliberar sobre as eleições, para um novo mandato das representações da Sociedade Civil no Conselho de Direitos da Mulher do Cabo de Santo Agostinho, para o triênio 2022-2025, seguindo todas as prerrogativas do regimento interno do COMDIM para o Pleito Eleitoral.

Art. 2º: Esta resolução passa a vigorar a partir da data da sua aprovação pelo Pleno, em Reunião Ordinária do COMDIM.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2021

WALKIRIA FERREIRA ALVES
Secretária Executiva da Mulher
Presidente do COMDIM

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:46767B1F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 951/2021.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 17.335 - SEARH de 01/09/2021, Requerimento feito pelo servidor JUSTINIANO FREDERICO SARAIVA DE VASCONCELOS de 01/09/2021 e Despacho GRH de 01/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **JUSTINIANO FREDERICO SARAIVA DE VASCONCELOS,** matrícula **nº 30.151,** do cargo de **AUDITOR DO SUS,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde– SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C10C49B1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 945/2021.

Ementa: Revogar Portaria GAPRE nº 757/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 757/2021 de 14/07/2021, que nomeia o Sr. **GENESIS EFRAIM ALVES DA SILVA** ao cargo de **AUXILIAR DE FARMACIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4BD8D644

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 944/2021.

Ementa: Revogar Portaria GAPRE nº 736/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA GAPRE Nº 736/2021 de 29/06/2021, que nomeia a Sr.ª **AMANDA MARIA DA SILVA** ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0C1009E3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 937/2021.

Ementa: Retificar Portaria do Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 145/2021 – Retificação de Portaria de 26/08/2021, Ofício nº 232/2021- CABOPREV de 26/08/2021, Portaria GAPRE nº 876/2021 de 11/08/2021 e Despacho SEARH de 30/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA GAPRE Nº 876/2021 do servidor **FLAVIO FERREIRA DE FRANÇA,** auxiliar administrativo**,** mat. **32.137** de 11 de agosto de 2021.

Onde se lê, a contar de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022.

Leia-se, a contar de 01 de setembro de 2021 a 31 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E1BFC484

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 912/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 89/2021 - SELP de 09/08/2021 e Despacho SEARH de 24/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **EUGENIO DE MACENA SALVIANO**, mat. **32.783**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Executiva de Limpeza Pública – SELP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:186AEFEB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 913/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968.

Considerando a C.I nº 12/2021 - SMCRSP de 26/07/2021 e Despacho SEARH de 24/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER função gratificada aos servidores listados no quadro abaixo:

Mat.	Nomes	Função	Secretaria	Símbolo de Gratificação
33.048	IDELFONSO MARQUES BEZERRA FILHO	JARDINEIRO	SMCRSP	FG1
33.129	NIVALDO SANTA ROSA LIMA	JARDINEIRO	SMCRSP	FG1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CA3EBED9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 914/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 17/2021 - SMCRSP de 12/08/2021 e Despacho SEARH de 24/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **ITAJACIO LEONARDO DA SILVA**, mat. **32.134**, no cargo de **OPERADOR DE PATROL,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EDF1B641

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 950/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 74/2021- Gerência de Transporte e Manutenção de 27/08/2021 e Despacho- SEARH de 01/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. **SILVIO TEOTONIO CAVALCANTI,** mat. **32.252** no cargo de **AUX DE SERVICOS GERAIS,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E719E035

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 941/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

Considerando o Processo nº 17.268 – SEARH de 26/08/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 17.268 – COLEG/SEARH de 27/08/2021 e Despacho GRH de 30/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **CLAUDIO ROBERTO ZEFERINO DE LIMA**, mat**. 31.058**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B5EF3F66

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 952/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Despacho SEARH de 02/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sr.ª **TACILENE HILDA DA SILVA,** mat. **32.922** no cargo de **AUX DE ARQUIVISTA,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0974B6AE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 953/2021.

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Despacho SEARH de 02/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sr.ª **ROSEMARY OLIVEIRA DA SILVA,** mat. **32.000** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** função gratificada, símbolo **FG1**, com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:28361CA4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 966/2021

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I n° 911/2021 – SME de 09/08/2021, Anexo do Processo nº 16.926 – SME de 09/08/2021, C.I n° 609/2021 – SEARH de 02/08/2021, Processo nº 16.926 – SEARH de 29/07/2021, Folha de Despacho Protocolo n° 16.926 – SEARH/COLEG de 02/08/2021 e Despacho GRH de 11/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **EDNA MARIA DA SILVA,** mat. **32.858**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL,** símbolo **NEP 02,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:26E62110

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 957/2021.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo nº 17.322 – SEARH de 01/09/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 17.322 – COLEG/SEARH de 08/09/2021 e Despacho GRH de 09/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA**, mat**. 31.087**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:866A2422

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 938/2021.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 147/2021 de 27/08/2021 – Cessão Inicial, Ofício nº 395/2021– GAPRE de 20/07/2021, Ofício Gab. Prefeita nº 559/2021 de 15/07/2021, Convênio nº 014/2021 de 21/07/2021 e Despacho SEARH de 30/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Prefeitura Municipal de Ipojuca,** o servidor **FRANCISCO JOSE AMORIM DE BRITO**, no cargo de **Professor II NEP 01**, mat. **3047**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a contar de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D5E94270

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 939/2021.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 148/2021 de 27/08/2021 – Permuta Inicial, Ofício nº 021/2021 – GAPRE de 29/01/2021, Ofício Gab. Prefeita nº 519/2021 – Ipojuca de 05/07/2021, Oficio SA nº 158/2021 – Ipojuca de 01/07/2021, Memorando nº 354/2021 – GAB/SEDUC - Ipojuca, Convênio nº 013/2021 de 14/07/2021 e Despacho SEARH de 30/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA,** a servidora **MARGARETH TELLES DA SILVA SOUZA**, mat. **7608,** no cargo de **Professor I NMT 05**, do Município do Cabo de Santo Agostinho, a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **mediante permuta** com a servidora ROSELY DA SILVA MONTEIRO, mat. 70270, Professora do Município de Ipojuca, com ônus para os Municípios de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5B9B24A0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 936/2021.

Ementa: Declarar Vacância ao Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de Julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 17.241 - SEARH de 24/08/2021, folha de despacho nº 17.241 - COLEG/SEARH de 27/08/2021, despacho SEARH em 27/08/2021, requerido pelo servidor CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS**, ocupado pelo servidor **CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula **31.927,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (TRÊS)** anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de agosto de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0B918A56

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 935/2021.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 17.247 - SEARH de 25/08/2021, Requerimento feito pelo servidor ROSIVAL DA COSTA BARBOSA de 24/08/2021 e Despacho SEARH de 26/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **ROSIVAL DA COSTA BARBOSA,** matrícula **nº 32.920,** do cargo de **COVEIRO,** com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCRSP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de agosto de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A0093EE0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 955/2021.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 17.362 - SEARH de 03/09/2021, Requerimento feito pela servidora ADRIANA SIMPLICIO FERREIRA de 02/09/2021 e Despacho GRH de 03/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **ADRIANA SIMPLICIO FERREIRA,** matrícula **nº 33.678,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3F690EF3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 942/2021.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 17.298 - SEARH de 30/08/2021, Requerimento feito pelo servidor JABSON DE SANTANA SILVA de 24/08/2021 e Despacho GRH de 31/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **JABSON DE SANTANA SILVA,** matrícula **nº 33.999,** do cargo de **PROFESSOR II 200,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação– SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:994C7096

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 943/2021.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 17.282 - SEARH de 27/08/2021, Requerimento feito pelo servidor JONAS ALVES DE FARIAS de 27/08/2021 e Despacho GRH de 27/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **JONAS ALVES DE FARIAS,** matrícula **nº 31.098,** do cargo de **GUARDA MUNICIPAL I CLASSE,** com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social– SMDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de agosto de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:517016F9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 956/2021.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 17.387 - SEARH de 08/09/2021, Requerimento feito pelo servidor LUIZ BARBOSA DA SILVA NETO de 06/09/2021 e Despacho GRH de 09/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **LUIZ BARBOSA DA SILVA NETO,** matrícula **nº 33.416,** no cargo de **AGENTE DE CONTROLE URBANO,** com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente– SMPMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9811DD8D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 954/2021.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1315/21 - SMS de 26/08/2021, Requerimento feito pela servidora SUELLEN ALVES FELICIANO de 23/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **SUELLEN ALVES FELICIANO,** matrícula **nº 33.354,** do cargo de **MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde– SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6DD9758D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 940/2021.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a Análise SEARH nº 146/2021 - Permuta Renovação de 27/08/2021, Ofício nº 015/2021 – GAPRE de 15/01/2021, Ofício Gab. Prefeita nº 520/2021 – Ipojuca de 05/07/2021, Ofício SA nº 148/2021 – Ipojuca de 23/06/2021, Ofício SA nº 102/2021 – Ipojuca de 07/06/2021, Memorando nº 253/2021 GAB/SEDUC – Ipojuca de 14/06/2021, Primeiro Termo Aditivo do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira nº 017/2020 de 14/07/2021 e Despacho SEARH de 30/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA,** a servidora **IEDA ALVES DA SILVA**, mat. **90.262,** no cargo de **Professor I NEP 07**, do Município do Cabo de Santo Agostinho, a mesma exercerá suas funções onde ficará lotada, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **mediante permuta** com a servidora EVANIA COPINO DA SILVA SANTANA, mat. 68040-1, Professora do Município de Ipojuca, com ônus para os Municípios de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FFCF3695

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 098/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Ato Nº 098/2021 de 15 de setembro de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato de n° 033/2021 de 05 de fevereiro de 2021 e conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 25 de dezembro de 2020, data do óbito, a JACQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, companheira, beneficiária do ex- segurado ILENILDO JOSÉ DA ROCHA**,** aposentado no cargo de Professor, II- 160H, nível 2, faixa NEP 2 matrícula de nº 244, falecido em 25 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea "c", item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 25 de dezembro de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:0A89EA26

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 181/2021.

Ementa: Convocação do aprovado no Concurso Público nº 01 /2019 –SMS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0763/2021 - SEARH de 14/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento do cargo a se apresentar no dia **17/09/2021** (SEXTA-FEIRA) **às 9:00 hs,** na Coordenação de Registro Pessoal (COREP) - CAM I - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse no cargo em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MÉDICO OBSTETRA PLANTONISTA
MAYARA TELINO SOARES

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A0663116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
CERTAME DESERTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo**: Nº 202/2021-- **Modalidade**: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/FMS/2021. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: contratação de serviços de saúde, de caráter privados, filantrópicos e/ou sem fins lucrativos, interessados em participar, de forma complementar do Sistema Único de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. **DESERTO** Por não acudirem interessadas no certame em pauta. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel

de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; através do Fone: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de setembro de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:3F4D4711

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica para fornecimento de infraestrutura tecnológica, contemplando execução, gestão e comercialização de créditos eletrônicos de passagens de transporte coletivo urbano no âmbito municipal, entre o MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E O SINDICATO DAS EMPRESES DE TRANSPORTE DE **PASSAGEIROS DO ESTADO DE PER**NAMBUCO - URBANA/PE, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o no 11.294.402/0001-62, **sediado à Pr**aça Ministro André Cavalcante, s/n, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE, **através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, neste ato representada pelo Secretário Sr. PABLO AUGUSTO TENORIO DE CARVALHO, inscrito no** CPF/MF sob o n°030.044.564.-43, portador da Cédula de Identidade n° 1611056-SSP AL. doravante denominado PRIMEIRO PARTÍCIPE. e o S**INDICATO DAS EMPRESES DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - URBAN***A*/PE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o no 09.759.606/001-80, com sede a Avenida **Governador Agamenon** Magalhães, no *477*9, sala 1301, Boa Viagem – Recife-PE, **neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. Luís Fernando Bandeira de Mello,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade no 8**41.245 SSP-PE,** inscrito no CPF sob o no 101.996.594-00, doravante denominado SEGUNDO PARTÍCIPE, nos termos da Lei Federal no 8.666/1993, ajustam **o presente acordo**, que se regerá pelas cláusulas a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **instrumento tem como objeto o fornecimento de infraestrutura** tecnológica, operação, execução e gestão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), com modelo de comercialização de créditos ele**trônicos de passagens de transporte** coletivo urbano, e**m caráter provisório até a realização da licitação** para definição da empresa vencedora para Bilhetagem Eletrônica e **assinatura do respectivo contrato com o** vencedor do certame no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE,conforme Decreto Municipal nº 1204/2014 e Termo de Ajustamento de n° 005/2013-MPPE

Parágrafo Único: Fica designado para exercer o encargo de gestor de contrato o Gerente de Trânsito e Transporte do Cabo de Santo Agostinho, o Sr. **SILVIO JOSE DA SILVA**, Mat. 22366, portador da Cédula de Identidade: 44218-PM-PE e do CPF. 694.471.104.-44,

1.2. Estão contemplados no objeto do acordo:

a) A autorização para implantação de rede credenciada de vendas e posto de atendimento, comercialização e distribuição de créditos eletrônicos aos usuários dos serviços de transporte municipal;

b) A disponibilização de infraestrutura tecnológica de equipamentos e utilização de sistemas (software) de bilhetagem eletrônica;

c) O cadastramento de usuários e a respectiva emissão de cartões de armazenamento, carga/recarga de créditos eletrônicos;

d) O suporte e manutenção técnica de mão-de-obra especializada;

e) A gestão de informações relativas a aquisição, ao uso e à validade de créditos eletrônicos comercializados;

1) A arrecadação de valores dos créditos comercializados e seu repasse direto às contas indicadas pelas empresas operadoras.

1.3 - O detalhamento das obrigações derivadas do objeto do presente termo observará o disposto na Cláusula Sexta, item 6.2 abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXCLUSIVIDADE

2.1 - Fica assegurada a delegação exclusiva ao SEGUNDO PARTÍCIPE, no âmbito territorial do Município do Cabo de Santo Agostinho, para prestação dos serviços objeto do presente termo, sendo vedada a contratação dos serviços ora contratados com terceiros e/ou a sua execução, em caráter concomitante ao presente termo, pelo PRIMEIRO PARTÍCIPE e/ou pelas empresas operadoras do serviço de transporte público municipal.

2.2 - O PRIMEIRO PARTÍCIPE obriga-se a enviar todos os esforços e meios legais necessários para extinguir gradativamente a comercialização e o uso de bilhetes de passagens em meio físico de papel no âmbito municipal, com exclusão total dos respectivos bilhetes imediatamente após a conclusão da implantação do SBE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente termo é de 12 (do**ze) meses, iniciando-se** a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, por sucessivos e iguais períodos.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA

4.1 - O PRIMEIRO PARTÍCIPE obriga-se, a título de contrapartida, a disponibilizar espaço físico no prédio da Secretaria Municipal de Defesa Social, onde o SEGUNDO PARTÍCIPE poderá instalar estrutura física e mobiliário para executar as atividades descritas no item 1.2 da Cláusula Primeira deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem obrigações do PRIMEIRO PARTÍCIPE:

a) Honrar a contrapartida acordada na Cláusula Quarta acima;

b) Assegurar a exclusividade contratual garantida ao SEGUNDO PARTÍCIPE;

c) Regular a atividade de comercialização e arrecadação de passagens de serviço de transporte no âmbito municipal, inclusive as atividades relativas ao benefício da gratuidade de passagens de serviços de transporte e uso devido dos cartões de crédito eletrônico de modo a evitar conflitos normativos relativos à aplicação do presente acordo;

e) Fiscalizar a execução deste acordo, assegurando a eficiência e racionalidade dos serviços prestados.

5.2 - Constituem obrigações do SEGUNDO PARTÍCIPE, em conformidade com o artigo *7*o do Decreto Municipal n° 1.204/2014, devendo ser observada ainda a mesma legislação quanto à tecnologia adotada e aos prazos de implantação do sistema:

a) Realizar os investimentos na infraestrutura física e tecnológica deequipamentos, aplicativos, sistemas (softwares), plataformas virtuais, acesso a internet, rede credenciada de venda e postos de atendimento necessários à prestação dos serviços ora acordados;

b) Prover suporte técnico relativo à infraestrutura tecnológica de serviços prestados às empresas operadoras de transporte público municipal, respectivas cooperativas de transporte municipal e órgãos

de gestão de mobilidade do PRIMEIRO PARTICIPE, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias da semana;

c) Realizar manutenção técnica na infraestrutura tecnológica de serviços prestados;

d) Executar o cadastramento das empresas operadoras de transporte público municipal e respectivas cooperativas de transporte, da frota de veículos, das tarifas e dos tipos de bilhete de passagens, conforme regras estabelecidas PRIMEIRO PARTÍCIPE;

e) Garantir a emissão e o fornecimento de quantas vias forem necessários cartões de armazenamento de créditos eletrônicos aos usuários, assegurando a gratuidade 1a (primeira) via dos respectivos cartões do tipo Estudante Gratuito, Estudante Comum, Vale Transporte e Vale Comum, e para as demais vias dos cartões será sob um valor de 6 (seis) vezes a tarifa vigente do anel 3 (três) utilizada no transporte público de passageiros do município;

f) Possibilitar a aquisição opcional, mediante remuneração complementar correspondente ao custo máximo de R$1,50 (um real e cinquenta centavos) por recarga de créditos eletrônicos estudantil e comum nos posto conveniados fixos, e de percentual máximo de 2,5% (dois e meio por cento) em cima do valor total da receita para os serviços de recarga on-line de créditos eletrônicos comum, estudantil e de transporte, via internet, a bordo de veículos e em site disponibilizado pelo SEGUNDO PARTICIPE, disponibilizando ainda, o SEGUNDO PARTICIPE, sem remuneração complementar, as recargas de créditos eletrônicos nos postos de atendimento localizado no Cabo de Santo Agostinho;

g) Controlar, fiscalizar, limitar e bloquear o uso de cartões e respectivos crédito eletrônicos, inclusive por via remota, nos casos de roubo e perda, conforme regra utilização e validade determinadas pelo PRIMEIRO PARTÍCIPE;

h) Disponibilizar atendimento presencial aos usuários nos postos de atendimento do Cabo de Santo Agostinho e do Recife, entre 07:00 horas a 13:30 horas, nos dias úteis e de Segunda-feira a Sábado, entre 07:00 horas às 19:00 horas, por meio de central telefônica;

i) Promover ao PRIMEIRO PARTÍCIPE a gestão das informações relacionadas comercialização, à validade e ao uso de créditos eletrônicos de passagens, mediante envio via rede Wi-Fi e/ou sistema GRPS e centralização em banco de processamento de dados, identificando o quantitativo de créditos adquiridos e/ou utilizados por empresa embarcada, linha, veículo, viagem, sentido, dia e faixa, inclusive recarga embarcadas, restrições de uso e o monitoramento de binários operacionais;

Disponibilizar ao PRIMEIRO PARTÍCIPE relatórios discriminados de venda e utilização de créditos eletrônicos de bilhetes de passagens, bem como extrato movimentação, conforme remuneração complementar correspondente;

g) arrecadar os valores referentes às vendas dos créditos eletrônicos aos usuário Apurar e repassar os valores devidos às empresas operadoras de transporte púl municipal e respectivas cooperativas referentes à efetiva utilização dos créi eletrônicos de bilhetes de passagens pelos usuários, bem como seus respectivos descontos, conforme regras estabelecidas pelo PRIMEIRO PARTICIPE;

h) Prestar contas ao PRIMEIRO PARTÍCIPE, às em**presas operadoras de** transporte público municipal e às suas respectivas cooperativa**s dos valores arrecadados** e repassados, conforme regras estabelecidas pelo PRIMEIRO PARTICIPE;

l) Executar os serviços que integram o objeto do presente term**o atendendo as** normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garan**tias técnicas atinentes ao** adimplemento do mesmo, de modo a resguardar sob qualquer aspecto legal, a segurança e o interesse do PRIMEIRO PARTÍCIPE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS E SERVIÇOS IMPLANTADOS

6.1 - Todos os bens, serviços, aplicativos, sistemas, plataformas e recursos tecnológicos relacionados à implantação da infraestrutura de tecnologia da informação necessária à execução deste acordo são privados e pertencentes exclusivamente ao SEGUNDO PARTICIPE e/ou terceiros, em decorrência de aquisição, cessão e/ou licença de uso, sendo certo que em nenhuma hipótese sua disponibilização para execução deste acordo caracterizará alienação, cessão, sublocação e sub-rogação ao PRIMEIRO PARTÍCIPE, não sendo tampouco reversíveis ao patrimônio do SEGUNDO PARTICIPE durante o curso e/ou ao final do acordo.

6.2 -Os investimentos tecnológicos e implantação de equipamentos embarcados na frota das empresas operadoras de transporte público municipal não estão incluídos no escopo deste acordo, ou seja, validador e catraca conforme a tecnologia adotada pelo SEGUNDO PARTÍCIPE, pois terão que ser adquiridos por conta e risco exclusivo das empresas operadoras de transporte público municipal, certo que tais encargos serão indispensáveis para a execução dos serviços ora acordados. Por outro lado, correrão por conta e risco do SEGUNDO PARTICIPE todos os demais investimentos tecnológicos e/ou implantação de equipamentos necessários à execução deste acordo e contemplados no seu objeto, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta, acima.

6.3 - Será da exclusiva responsabilidade do SEGUNDO PARTÍCIPE quaisquer obrigações legais incidentes sobre os recursos humanos ou físicos que serão utilizados na entrega do objeto ora acordado, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, de seguros ou outra natureza exigida por lei, bem como ficará responsável por eventuais danos ou prejuízos que seus profissionais vierem a dar causa, respeitando se sempre os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo primeiro - A escolha dos profissionais ou terceiros que prestarão os serviços em nome do SEGUNDO PARTÍCIPE caberá à mesma, resguardando-se ao PRIMEIRO PARTÍCIPE o direito de exigir a substituição dos prestadores, em nome da qualidade dos serviços.

Parágrafo segundo - Eventuais faltas dos prestadores de serviço do SEGUNDO PARTICIPEM deverão ser supridas com a substituição imediata dos mesmos, sem assunção de quaisquer encargos por parte do PRIMEIRO PARTICIPE.

Parágrafo terceiro - O controle das horas prestadas pelos profissionais ou terceiros que vierem a atender ao objeto deste acordo será exercido pelo S**EGUNDO PARTICIPE.**

Parágrafo quarto - Os equipamentos de trabalho, uniformes e crachás de identificação serão fornecidos pelo SEGUNDO PARTÍCIPE, contendo o respectivo logotipo, e o uso será obrigatório pelos profissionais ou terceiros que vierem a atender objeto deste acordo.

Parágrafo quinto - O SEGUNDO PARTÍCIPE fica obrigado a fornecer e/ou fiscalizar o devido fornecimento dos equipamentos de segurança do trabalho aos profissionais ou terceiros que vierem a atender o objeto deste acordo.

Parágrafo sexto - O pacto ora firmado não gerará qualquer vínculo empregatício entre os profissionais do SEGUNDO PARTÍCIPE E O PRIMEIRO PARTÍCIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 - A inobservância das cláusulas e condições estabelecidas neste acordo, por parte doSEGUNDO PARTÍCIPE, assegurará ao PRIMEIRO PARTICIPE o direito de dá-lo por rescindido.

Parágrafo Único - Ficará o presente termo rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração,

conforme artigo 78 c/c artigo 116 da Lei no 8.666/93; o presente acordo será extinto também nas seguintes situações:

a) Descumprimento, pelo SEGUNDO PARTÍCIPE, de qualquer cláusula deste termo;

b) Demora por atraso excessivo, inexecução ou deficiência no cumprimento do termo;

c) Falência, requerimento de concordata ou instauração de insolvência civil do SEGUNDO PARTÍCIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As comunicações entre as partes serão sempre formalizadas por escrito, e endereçadas aos respectivos representantes legais e/ou prepostos responsáveis, devidamente identificados, devendo ser acompanhadas de respectivo aviso de recebimento.

8.2 - Qualquer alteração ao presente convênio só será efetivada mediante Termo Aditivo.

8.3 - A publicidade do presente termo observará a disciplina jurídica aplicável aos contratos administrativos municipais firmados pelo PRIMEIRO PARTICIPE.

8.4 - Aplicam-se todas as disposições da Lei de Licitações cabíveis ao presente termo, fixando-se competente o Foro do Município do Cabo de Santo Agostinho, em Pernambuco, por força da disposição do artigo 55, $ 2°, da Lei Federal no 8.666/93, e alterações subsequentes, para dirimir questões prevalecendo sobre qualquer outro.

8.5 - As partes firmam o presente acordo em 02 (duas) vias idênticas, com a presença de 02 (duas) testemunhas a seguir qualificadas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de Setembro de 2021.

PRIMEIRO PARTÍCIPE
MUNICIPIODO CABO DE SANTO AGOSTINHO

PABLO AUGUSTO TENÓRIO CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social (SMDS)

SEGUNDO PARTÍCIPE

LUÍS FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de Pernambuco (URBANA-PE)

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:6050B249

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal da Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Termo de Cooperação Técnica firmado com a **FUNDAÇÃO CENTRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO – FUNDAÇÃO CAEd**, fundação de direito privado e sem fins lucrativos, com sede na Rua Espírito Santo, nº 521, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36.010-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.014.569/0001-74. Natureza do Objeto: Este Termo tem por objeto a atuação conjunta para o planejamento, disponibilização e realização de atividades diagnósticas, parte integrante do Programa de Atividades Diagnósticas para o Retorno às Aulas. Descrição do Objeto: 1.1. A PARTÍCIPE FC deverá atuar na frente de disponibilização das atividades diagnósticas via Plataforma de Avaliação e Monitoramento. 1.2. A atuação da PARTÍCIPE FC deverá contemplar: i) A construção da plataforma digital; ii) Construção dos instrumentos de avaliação; iii) Disponibilização dos instrumentos na plataforma digital; iv) Capacitação da equipe de campo e materiais de capacitação; v) Divulgação dos Resultados. 1.3. Além das atividades listadas, integram a execução completa do projeto, mas devem ser realizadas pela PARTÍCIPE PMCSA e escolas participantes as seguintes atividades: i) Disponibilização da base de dados para a aplicação; ii) Aplicação da Avaliação Diagnóstica; iii) Impressão dos instrumentos de avaliação; iv) Lançamento dos resultados na plataforma. Vigência 31/12/2021. Valor: A formalização do presente instrumento não implica na transferência de valores entre os partícipes**.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de setembro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:F3025887

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATOS

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o EXTRATO DE CONTRATOS referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 013/2021. Cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PERMANENTE, para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica - Unidades Básicas de Saúde e CEO, através da Portaria Nº 3389 de 10 de dezembro de 2020, empresas contratadas: **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.444.108/0001-95, com o valor total de R$27.000,00; **DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.395.502/0001-52, com o valor total de R$3.650,00. Prazo contratual de 12 meses.

Cachoeirinha/PE, 15 de setembro de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:4648B8E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 477/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal nº 042/2021 de 06/09/2021, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 184/2021 com a Senhora **ADACILENE TERESA DO NASCIMENTO**, CPF nº **116.585.004-40** para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotada na Escola Municipal Rita Espíndola, situada na Praça Presidente Kennedy, nº 165, Centro, Cachoeirinha-PE, com carga horária de 150 horas/aulas mensal, com período de vigência do contrato, percorrendo de 15 de setembro de 2021 a 30 de outubro de 2021, órgão da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 15 de setembro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:C3E9EDBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 478/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 026/2019 de 28/05/2019 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público e o Decreto 002/2021 de 04/01/2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada.

Considerando o Edital nº 003/2019 expedido em 12/08/2019 e publicado 13/08/2019, com I Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 07/10/2019 e publicada em 08/10/2019, e II Errata do Edital nº 003/2019 expedida em 10/10/2019 e publicada em 11/10/2019; III Errata do Edital nº 003/2019 expedida 07/11/2019 e publicada em 08/11/2019, Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 003/2019 expedido em 10/01/2020, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 10/01/2020, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2019 ou no link > https://www.cachoeirinha.pe.gov.br/selecao-simplificada-educacao-2019, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 11/01/2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 13/01/2020 e Diário Oficial da União em 13/01/2020.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 473/2021 expedida em 14/09/2021 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 15/09/2021.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 185/2021 com a Senhora **ANNA LÚCIA RAIMUNDO DA SILVA** CPF nº 091.331.134-08 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO MALAQUIAS, com período de vigência do contrato, percorrendo de 15 de setembro de 2021 a 11 de novembro de 2021.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 15 de setembro de 2021.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:14259F78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
5ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021; PL Nº20/2021

5ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021; PL Nº20/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2021, às 15h, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO **(Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO**

SILVA DE CARVALHO (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 02 de 04 de janeiro de 2021, em continuidade aos procedimentos, conforme as atas anteriores, objetivando concluir o julgamento das propostas de preço referente à Concorrência Pública **nº 01/2021, PL nº 20/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO E ANEXOS DESTE EDITAL. O Presidente procedeu com a leitura da do Parecer técnico do Setor de engenharia da SEINFRA (anexo) , atestando que a proposta mais vantajosa para a administração foi da empresa **FRF ENGENHARIA (CNPJ 07.693.988.0001-60,** no valor de: **R$ 3.688.44,73 (Três milhões seiscentos e oitenta e oito mil e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).**Ficam notificados com a presente ata os interessados da abertura do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, desta no Diário Oficial do Município de CAMARAGIBE (EDOM) e no Diário Oficial dois municípios (AMUPE). Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e disponibilizados no menu "Processo Licitatório" da página do Portal da Transperência da Prefeitura Municipal na internet: http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:EC44885D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002, da Lei complementar 123/2006, bem como toda a legislação correlata, que realizara licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, tendo como objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE VOLTADO PARA GESTÃO PÚBLICA TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. PATRIMÔNIO E CONTABILIDADE, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA – PE. A reunião ocorrerá na sala de reuniões da Câmara Municipal de Camutanga/PE, no dia 30 de setembro de 2021 as 10h00min. Informações no horário das 08h às 14h. Edital nos Sites: www.tce.pe.gov.br; e www.camutanga.pe.leg.br e e-mail câmara@camutanga.pe.leg.br

Camutanga/PE, 14 de Setembro de 2021.

FABIANO ROSAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jessé Barbosa de Pontes
Código Identificador:D3245076

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 025/2021 – Tomada de Preços Nº 001/2021. Serviços de Engenharia/Obra. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa de engenharia para executar serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**, através de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global. **Valor estimado da contratação R$ 176.247,96 (Cento e setenta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos). Abertura e início da sessão no dia 06/10/2021 às 09:00h**. Em decorrência da pandemia do coronavírus a sessão pública será realizada através de videoconferência, transmitida através do aplicativo "Google Meet", sendo realizado em sala apropriada, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Camutanga/PE, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 240, centro, Camutanga/PE, CEP:55.930-000. Edital e anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitacoescamutanga@outlook.com, ou na sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE, no horário das 08:00h às 13:00h.

JAMERSON ALEXANDRE FONTES GOUVEIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:B0F2CD00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2021***
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E BRINQUEDOS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:*

RESOLVE*:*

HOMOLOGAR *o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas:* ***EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI CNPJ nº. 31.472.249/0001-23****, com sede na Avenida Governador Blev, 186, loja 24, Centro, Vitória ES, CEP: 29.010-902, representada por seu titular, Sr. Eduardo Ernesto Bazhuni Maia, brasileiro, advogado, casado pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado na Avenida Roberto Silveira, 488, 12º andar, Parte, Icaraí, Niterói RJ, RG nº 113.202, expedida pela OAB/RJ, CPF nº 015.615.387-44, vencedora dos lotes: (01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12)* ***pelo valor total de R$ 1.102.969,80 (Hum milhão, cento e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); FUTURA***

COMERCIAL ATACADISTA DE MOVEIS DE MADEIRAS de CNPJ Nº 25.258.056/0001-71*, com sede na Estrada Forte do Arraial Novo do Bom Jesus, 1187, Cordeiro, Recife PE, CEP: 50.640-000, representada por Aline Pereira Monnerat Soares, brasileira, empresaria, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Eurico de Souza Leão, 141, Cordeiro, Recife PE, CEP 50.721-100, CPF nº 025.136.327-96, vencedora dos lotes: (15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 e 25)* ***pelo valor total de R$ 108.370,00 (Cento e oito mil e trezentos e setenta reais); Perfazendo-se um valor total de R$ 1.211.339,80 (Hum milhão, duzentos e onze mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).*** *Seja, portanto convocadas as mesmas para assinatura da ata de registro de preços.*

Carnaíba (PE), 15 de setembro de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:ED266C6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021

H O M O L O G A Ç Ã O
Pregão Eletrônico n° 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 011/2021**, **Processo Licitatório nº 029/2020**, de 10 de maio de 2021, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E FISIOTERAPEUTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBEIRA DA PENHA**, resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa J M BEZERRA SERVICOS TECNICOS HOSPITALARES & COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.808.792/0001-37, para todos os itens, totalizando um valor de R$ **206.350,00** (duzentos e seis mil e trezentos e cinquenta reais).
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da – PE, 15 de agosto de 2021.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:5CA55505

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1137/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1137/2021
GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: J M BEZERRA SERVICOS TECNICOS HOSPITALARES & COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.808.792/0001-37
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2021;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E FISIOTERAPEUTAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAUBEIRA DA PENHA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR: R$ **206.350,00** (duzentos e seis mil e trezentos e cinquenta reais)
DATA: 15/09/2021;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:D3BFCAAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CARPINA – PE E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 331.928,61. Entrega do Edital a partir de: 16/09/2021 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2021 às 13h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 29/09/2021 às 08h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 15/09/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:C2239FD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS NO MÍNIMO 11 LUGARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO CARPINA/P. O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, comunica que foi vencedora do supracitado processo a empresa CEVEMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUIN PECAS SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 35.307.250/0001-53, perfazendo a importância o valor de R$ 191.000,00. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 15/09/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:95DAA96D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021

CONTRATO Nº 052/2021

Processo Licitatório Nº 019/2021. PREGAO ELETRONICO RP Nº 008/2021. Contratante: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 24.511.689/0001-87, RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE. Fundamento Legal: 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/05/2021 até 31/12/2021. Valor: R$ 177.058,35 Data de Assinatura: 19/05/2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita do Municipio de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:EE2F53DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº053/2021

CONTRATO Nº 053/2021

Processo Licitatório Nº 019/2021. PREGAO ELETRONICO RP Nº 008/2021. Contratante: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 37.220.733/0001-41 ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE. Fundamento Legal: 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/05/2021 até 31/12/2021. Valor: R$ 220.573,53 Data de Assinatura: 19/05/2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita do Municipio de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:D30D7D5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021

CONTRATO Nº 054/2021

Processo Licitatório Nº 019/2021. PREGAO ELETRONICO RP Nº 008/2021. Contratante: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 20.916.073/0001-35 DANILO S DA SILVA ROCCO ME ; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE. Fundamento Legal: 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/05/2021 até 31/12/2021. Valor: R$ 19.140,00 Data de Assinatura: 19/05/2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita do Municipio de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:C9423A46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021

CONTRATO Nº 055/2021

Processo Licitatório Nº 019/2021. PREGAO ELETRONICO RP Nº 008/2021. Contratante: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 02.141.363/0001-72 J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE. Fundamento Legal: 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/05/2021 até 31/12/2021. Valor: R$ 2.516,88 Data de Assinatura: 19/05/2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita do Municipio de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:34DA0278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021

CONTRATO Nº 056/2021

Processo Licitatório Nº 019/2021. PREGAO ELETRONICO RP Nº 008/2021. Contratante: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 11.306.499/0001-86 MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE. Fundamento Legal: 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/05/2021 até 31/12/2021. Valor: R$ 22.656,00 Data de Assinatura: 19/05/2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita do Municipio de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:7905DB3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021

CONTRATO Nº 057/2021

Processo Licitatório Nº 019/2021. PREGAO ELETRONICO RP Nº 008/2021. Contratante: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 24.357.873/0001-14 POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE. Fundamento Legal: 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/05/2021 até 31/12/2021. Valor: R$ 330.516,8 Data de Assinatura: 19/05/2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita do Municipio de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:89B93AB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021

CONTRATO Nº 059/2021

Processo Licitatório Nº 036/2021. PREGAO ELETRONICO Nº 019/2021. Contratante: A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 03.952.368/0001-48 - HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; Objeto: REGISTRO DE PREÇO,

CONSIGNADO EM ATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SALA VERMELHA DA UNIDADE MISTA DR. JOÃO MAYRINK DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE. Fundamento Legal: 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 21/05/2021 até 31/12/2021. Valor: R$ 12.500,00 Data de Assinatura: 21/05/2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
secretario de saude do Municipio de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:13F17B6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021

CONTRATO Nº 060/2021

Processo Licitatório Nº 036/2021. PREGAO ELETRONICO Nº 019/2021. Contratante: A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 23.178.900/0001-29 - CIRUGICA IBIPORÃ EIRELLE; Objeto: REGISTRO DE PREÇO, CONSIGNADO EM ATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SALA VERMELHA DA UNIDADE MISTA DR. JOÃO MAYRINK DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE. Fundamento Legal: 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 21/05/2021 até 31/12/2021. Valor: R$ 6.000,00 Data de Assinatura: 21/05/2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretario de Saude do Municipio de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:2A74B183

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021

CONTRATO Nº 061/2021

Processo Licitatório Nº 036/2021. PREGAO ELETRONICO Nº 019/2021. Contratante: A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 13.153.134/0001-97 - PORCINA LEANDRO DA SILVA - ME; Objeto: REGISTRO DE PREÇO, CONSIGNADO EM ATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SALA VERMELHA DA UNIDADE MISTA DR. JOÃO MAYRINK DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE. Fundamento Legal: 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 21/05/2021 até 31/12/2021. Valor: R$ 22.000,00 Data de Assinatura: 21/05/2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretario de Saude do Municipio de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:44BCA6B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021

CONTRATO Nº 062/2021

Processo Licitatório Nº 036/2021. PREGAO ELETRONICO Nº 019/2021. Contratante: A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 34.680.592/000-51 - BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; Objeto: REGISTRO DE PREÇO, CONSIGNADO EM ATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA SALA VERMELHA DA UNIDADE MISTA DR. JOÃO MAYRINK DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE. Fundamento Legal: 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 21/05/2021 até 31/12/2021. Valor: R$ 66.900,00 Data de Assinatura: 21/05/2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretario de Saude do Municipio de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:747CDE0B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO REGIONAL

O MUNICIPIO DE CATENDE/PE.
PROCESSO Nº 055/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 030/2021 – **Registro de Preços** para a futura e eventual **aquisição parcelada de material de limpeza destinados a diversas secretarias e os fundos municipais de saúde e Assistência Social,** para o período de 12(doze) meses, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I. Valor estimado R$ 927.185,77 (novecentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 16/09/2021. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 28/09/2021. Início da sessão de disputa: a partir das 10h00minh do dia 28/09/2021. O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/ e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br/ Outras informações pelo E-mailprefcatende.cpl@gmail.com

Catende/PE, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ JONAS ALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:4FC5F212

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 051/2021

CONTRATO Nº 051/2021

Processo Licitatório Nº 019/2021. PREGAO ELETRONICO RP Nº 008/2021. Contratante: A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE, CNPJ Contratado 27.390.230/0001-60, ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE. Fundamento Legal: 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/05/2021 até 31/12/2021. Valor: R$ 91.080,00 Data de Assinatura: 19/05/2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita do Municipio de Catende/PE

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:195793AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 15/09/2021

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 15/09/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 003
DESCARTADOS: 1509
CONFIRMADOS: 363
RECUPERADOS: 343
ÓBITOS: 20

REGISTROS DO DIA 27/08/2021:

CONFIRMADOS: 000
RECUPERADOS: 000
ÓBITOS: 000
ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 000

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

Publicado por:
Elieberce José da Silva
Código Identificador:0307D5F0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 15/09/2021

VACINÔMETRO DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 15/09/2021

PARCIAL DE DOSES APLICADAS:

1ª DOSE: 6.855

2ª DOSE: 2.501

DOSE ÚNICA: 0124

TOTAL DE DOSES APLICADAS: 9.480

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORTÊS

Publicado por:
Elieberce José da Silva
Código Identificador:848E20E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Fundo Municipal de Saúde de CORTÊS/PE, CNPJ nº 10.373.148/0001-25, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público o **RESULTADO** do Processo Licitatório nº **016/2021**, Pregão Eletrônico nº **009/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSIFICADOS COMO GRUPO A, B e E DO SERVIÇO DE SAÚDE, DE FORMA CONTINUADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Não foram ofertadas propostas, então o Pregão foi declarado **DESERTO** pelo Pregoeiro. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 97111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com

Cortês, 15.09.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:B57AC70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

Processo Nº 016/2021. Pregão na forma Eletrônica Nº 009/2021-FMS– AMPLA CONCORRÊNCIA. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSIFICADOS COMO GRUPO A, B e E DO SERVIÇO DE SAÚDE, DE FORMA CONTINUADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Valor Estimado de **R$ 38.431,68 (trinta e oito mil e quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**. Início da entrega das propostas, a partir do dia **16 de setembro de 2021** até o **dia 29 de setembro de 2021, 8h**, no sítio bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **29 de setembro de 2021** às **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9:30h**, do dia **29 de setembro de 2021**. Os interessados em adquirir o edital deverão acessar o sítio bnccompras.com ou através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou ainda comparecer a sede da Comissão de Licitação. Fone: (81) 9.7111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Cortês, 15.09.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:2D26746A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° 003/2021 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV003/2021. Processo Nº 00012/2021. FME. Compra. AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, TOTALIZANDO ATÉ 12.000 (DOZE MIL) ESTUDANTES E 400 (QUATROCENTOS) EDUCADORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Paulo Herbert Barbosa Lins Consultoria Empresarial. CNPJ: 17.126.655/0001-03. Valor R$ 48.000,00.

Custódia, 30/08/2021.

DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.
Secretaria de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00008/2021. Processo Nº 00012/2021. FME. Dispensa Nº DV00003/2021. Compra. AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, TOTALIZANDO ATÉ 12.000 (DOZE MIL) ESTUDANTES E 400 (QUATROCENTOS) EDUCADORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DOTAÇÃO: Recursos Município de Custódia: Unidade Orçamentaria: 8001 – Fundo Municipal de Educação de Custódia Programas de Trabalho: 12.361.1205.2.2084 – Manutenção das atividades administrativas do ensino fundamental vinculada ao FUNDEB. 12.364.1206.2.223 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Apoio e Incentivo ao Ensino Superior 12.365.1205.2.651 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa Educação de Qualidade – Educação Infantil 12.365.1207.2.654 – Manutenção das Atividades Gerais dos Programas Gestão das Atividades da creche e pro infância. 12.366.1208.2.39 – Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos Alfabetizados

12.366.1208.2.135 – Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA 12.367.1204.2.40 – Manutenção das Atividades da Educação Especial Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Paulo Herbert Barbosa Lins Consultoria Empresarial. CNPJ: 17.126.655/0001-03. Valor R$48.000,00. Vigência: de 30/08/2021 a 30/12/2021.

Custódia, 30/08/2021.

DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.
Secretaria de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:3D9D424C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 009/2021. FME. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2021, para Registro de preços para aquisição de material de limpeza e higiene pessoal destinado ao Fundo Municipal de Educação. Item 5: M F Malacrida Distribuidor de Materiais Hospitalares. CNPJ: 17.463.880/0001-35, pelo valor de R$1.020,00 Itens 3, 4, 6: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois. CNPJ: 32.407.715/0001-50, pelo valor de R$7.856,00 Itens 1, 2, 9: Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira e Cia Ltda. CNPJ: 33.613.876/0001-62, pelo valor de R$116.800,00 Item 7: Telma Lucia da Silva. CNPJ: 01.005.202/0001-99, pelo valor de R$10.480,00 Item 8: Tres D Industria Comercio e Servicos Eireli. CNPJ: 36.346.785/0001-04, pelo valor de R$6.900,00.

Custódia, 10/09/2021.

DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.
Secretaria de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:DCE83D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021 PMC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 032/2021. FME. Pregão Eletrônico Nº 00021/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00021/2021, para Registro de preços para futuras aquisições de mobiliário destinado a Prefeitura Municipal de Custódia. Itens 18, 27, 29, 33, 43: Assunpcao Tec Comercio de Equipamentos Ltda. CNPJ: 04.473.960/0001-20, pelo valor de R$87.122,00 Itens 23, 25: Bohrer Equipamentos de Audio e Video Eireli. CNPJ: 22.172.252/0001-30, pelo valor de R$9.566,60 Itens 11, 16, 46: C da Silva Grangeiro – Industria e Comercio de Moveis. CNPJ: 13.895.847/0001-23, pelo valor de R$20.677,46 Itens 10, 24, 32, 34, 39, 47: Flm de Souza Comercio Ltda. CNPJ: 38.110.015/0001-85, pelo valor de R$39.152,72 Itens 5, 9, 19: Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda. CNPJ: 07.628.070/0001-38, pelo valor de R$45.983,58 Itens 12, 13, 15: Luciano Sergio Guimaraes de Sa Barreto. CNPJ: 35.785.276/0001-07, pelo valor de R$7.954,98 Itens 14, 20: Rede de Negocios Em Tecnologia Ltda – ME. CNPJ: 11.004.395/0001-17, pelo valor de R$38.616,00 Itens 3, 7, 21, 22, 26: S L da Silva Industria e Comercio de Moveis Eireli. CNPJ: 29.955.518/0001-60, pelo valor de R$26.392,60 Item 35: Sentinela do Vale Comercial Eireli. CNPJ: 29.843.035/0001-74, pelo valor de R$690,00 Itens 1, 2, 4, 6, 8, 17, 28, 30, 31, 38, 40, 41, 42, 44, 48: Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira e Cia Ltda. CNPJ: 33.613.876/0001-62, pelo valor de R$41.675,31.

Custodia, 10/09/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:533EF0F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 – PL Nº 077/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE. Total de 30 lotes.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 2.222.071,88** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 17/09/2021 as 00h00min até o dia 29/09/2021 às 12h00min. Abertura das Propostas: 29/09/2021 às 12h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 29/09/2021 às 13h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 15 de Setembro de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A8CD872A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 – PL Nº 088/2021 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA EXCLUSIVA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ESCADA. Total de 152 lotes.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 607.741,33** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 17/09/2021 as 00h00min até o dia 30/09/2021 às 08h00min. Abertura das Propostas: 30/09/2021 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 30/09/2021 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 15 de Setembro de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:32E55935

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 070/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021. CONTRATO Nº 178/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA DE AR DESTINADO A FROTA**

DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: **CÉSAR RODAS COMERCIAL LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.896.962/0001-21. Valor total: R$ **39.782,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais).** Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 23 de agosto de 2021.

JACYENDY FIDELIS M. GOUVEIA S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:FFD15B52

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 051/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.
CONTRATO Nº 181/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL, CAMINHONETE E MOTOCICLETA, ZERO QUILÔMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: **JAMOTO – JABOATÃO MOTOS E PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.222.663/0002-67. Valor total: R$ **8.233,00 (oito mil duzentos e trinta e três reais).** Vigência: até 31/12/2021, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 26 de agosto de 2021.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:B7236A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2553 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Altera o art. 1º da Lei nº 1.717/97, que dispõe sobre os feriados Municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Município da Escada/PE, faço saber que a Câmara Municipal da Escada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. São feriados civis e religiosos Municipais os dias 24 de maio, 24 de junho e 08 de dezembro, em homenagem a emancipação política do Município, São João e Nossa Senhora da Conceição, respectivamente, além do dia da Guarda da Sexta-Feira Santa, de reverência à Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Escada/PE, 15 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município da Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:9ACD5C42

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2552 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e dá outras providências.

A Prefeita do Município da Escada/PE, faço saber que a Câmara Municipal da Escada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPITULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Orçamento do Município da Escada, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
II – a estrutura e a organização do orçamento;
III – as alterações na legislação tributária do Município;
IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – a participação da população e das audiências públicas;
VII – a celebração de operações de crédito;
VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
Seção Única
Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

I – de Metas e Prioridades;
II – de Metas Fiscais;
III - de Riscos Fiscais;
Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

I - Metas Anuais, contendo:
a) Metas Anuais de Receita;
b) Metas Anuais de Despesa;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.
II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Evolução do patrimônio líquido;
V - Origem e aplicação dos recursos com alienação de ativos;
VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
IX - Metodologia de cálculo das metas anuais de receita e despesa.

Art. 3º Elaboração e aprovação do projeto de Lei Orçamentária de 2022, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário para o setor público municipal de R$ - 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil) negativo.
Art. 4º. Em consonância com a Nota técnica SEI no 12.774/2020/Ministério da Economia, as estimativas de arrecadação, de despesas e de metas fiscais estipuladas nesta Lei de Diretrizes Anuais serão revisadas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, considerando-se o novo cenário da situação econômica do país e as novas previsões de cenários para o Produto Interno Bruto e da

inflação deste e dos próximos exercícios, bem como eventual remodelação das prioridades e metas à vista do enfrentamento da pandemia do COVID-19.

CAPÍTULO III
Seção I
Das diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária

Art. 5º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 6º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV – o Relatório de Gestão Fiscal.
Art. 7º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:
I – responsabilidade na gestão fiscal;
II – desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
IV – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VI – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

§1˚ No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§2˚ O Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei por meio do ANEXO I, contém as metas prioritárias para o exercício de 2022, identificadas por objetivos vinculados aos programas de governo de que trata o PPA.

§3º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2022, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados.

§4º. As ações dos programas integrarão a proposta orçamentária por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, na conformidade da regulamentação nacionalmente unificada, estabelecida nos manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), publicadas pela secretaria do tesouro nacional (STN).

Art. 8º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022:

I - Mensagem;
II - Projeto de Lei;
III - Anexos.

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme descriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2019 e 2020, bem como a estimativa para 2021;
IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2019 e 2020 e fixada para 2021;
V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2021, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal, bem como a Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009;
VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2022 destinadas às ações e serviços de saúde;
VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;
IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;
X - Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.320/64;
XI - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
XII - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;
XIII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;
XIV - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;
XVI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64;
XVII - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
XVIII - demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistia, remissão, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do §6º. Do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9o O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e Indireta, Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais, Poder Legislativo bem como o das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;
II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 10. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 11. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.

§ 2º. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - RPPS, prevista no art. 8º da Portaria interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada pelo dígito 9 (nove) quanto ao grupo de natureza de despesa.

Art. 12. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 13. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2022, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2022, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 15. Os Programas, Projetos, Atividades e Ações constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser realizados através de Consórcios Públicos instituídos na forma da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 16. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

Art. 17. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 18. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 19. A Prefeita do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO III
Seção II
Dos Créditos Adicionais

Art. 20. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até trinta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável à matéria.

§ 1º. A execução dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 21. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III – Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4 º. Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 22. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 23. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria MOG 42/1999.
Art. 24. O limite estabelecido no art. 20 será duplicado as suplementações de dotações para atendimento das despesas a seguir:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021, do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento;
VIII – Do Poder Legislativo;
IX - Pagamento de Precatórios e sentenças judiciais;
X – Para despesas vinculadas ao combate às catástrofes, secas, epidemias (atualmente as vinculadas no enfrentamento da COVID-19 e a outras doenças infecto-respiratórias).

Art. 25. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1˚ No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:
I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;
II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2˚ Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 26. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal especifica.

Art. 27. Havendo a necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

Art. 28. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.

Art. 29 . O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizada na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO III
Seção Única
Do Superávit Financeiro

Art. 30. A lei orçamentária poderá prever superávit financeiro.

Parágrafo Único. Se, no decorrer do exercício, houver necessidade de abertura de Crédito Adicional, o Poder Executivo poderá utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

CAPÍTULO IV
Seção Única
Das alterações na legislação tributária

Art. 31. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 32. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 33. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

Art. 34. Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964. A contabilidade reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber, inclusive o montante dos tributos lançados em 2021 e não arrecadados até o encerramento do exercício, que serão inscritos em dívida ativa no início de 2022.

Art. 35. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 36. O sistema de tributação de que trata o artigo anterior, deverá ser modernizado para que até o final do exercício de 2021 possa oferecer à contabilidade, diariamente, a movimentação dos tributos lançados, arrecadados e o valor dos créditos tributários pendentes de pagamento.

§ 1°. O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação especifica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 20. O sistema de informação deverá manter-se atualizado e com manutenção continuada do banco de dados cadastrais.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção I
Das despesas com pessoal

Art. 37. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 10. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 20. Com o advento da Lei Complementar nº 178/2021, por meio do art. 15 da referida Lei, concedeu, para os Poderes e órgão que estiverem acima do limite de despesas com pessoal no final do exercício corrente, um prazo de 10 anos para reenquadramento, com redução do excedente em 10% a cada ano, a partir do exercício de 2023. A aplicação do prazo de recondução previsto no art. 23, da LRF está suspenso por força do comando legal disposto no §3º, do art. 15 da Lei Complementar nº 178/2021.

Art. 38. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
II - à criação e à extinção de cargos públicos;
III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V – à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 39. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade (as vinculadas no enfrentamento da COVID-19 e a outras doenças infecto-respiratórias), devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 40. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 41. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 42. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção II
Da previdência

Art. 43. Serão incluídas dotações no orçamento para o pagamento de contribuições e dívidas em favor da previdência social.

Art. 44. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção III
Da saúde e educação

Art. 45. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo VIII e XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IV
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 46. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo, a Câmara, providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n° 101/2000.

Parágrafo Único. Especificamente no mês de janeiro de 2022, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada em fevereiro de 2022, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 47. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2022.

Art. 48. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º. Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VI
Das subvenções

Art. 49. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2022, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:
I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2021;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5˚ O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.

§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§7˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VII
Dos consórcios

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, do decreto 6.017 de 17 de janeiro de 2007 e da portaria STN 274 de 13 de maio de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

§2˚ Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

§3˚ O consórcio encaminhará à prefeitura até o dia 10 de setembro de 2021 a parcela de seu orçamento para o exercício subsequente, no tocante a inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§4˚ O consórcio que receber recursos municipais enviará mensalmente, em meio eletrônico os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito da consolidação das contas anuais para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária conforme preceitua os Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VIII
Dos Programas Assistenciais, Culturais e Esportivos

Art. 51. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada as regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

§1˚ Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§2˚ Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 3˚ O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IX
Dos Precatórios

Art. 52. O orçamento para o exercício de 2022 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 53. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção X
Das OS, OSC e das OSCIPs e Das Transferências para Pessoas Jurídicas do Setor Privado e para Pessoas Fisícas

Art. 54. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social, Organizações da Sociedade Civil – OSC e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Resolução TCE nº 020, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 55. A celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre o Poder Executivo e pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, que envolvam transferência de recursos financeiros para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante convênios e quaisquer instrumentos congêneres, deverão atender às regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua regulamentação em âmbito municipal, conforme o caso, e ser precedida do atendimento das seguintes condições:

I – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal:
a) previsão de recursos no orçamento ou em seus créditos adicionais;
b) realização de chamamento público;
II - pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas;
a) não tenham sido doadoras, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Municipal;
b) não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por qualquer forma de fraude ou má utilização dos recursos públicos.

§ 1º O chamamento público previsto na alínea “b” do inciso I deverá ser divulgado por meio de edital, contendo expressamente os critérios de seleção.

§ 2º O chamamento público de que trata a alínea “b” do inciso I será dispensado ou inexigível, nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas atualizações, bem como em regulamentação municipal.

§ 3º Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público regidas pela Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999, aplicam-se todas as condições e exigências previstas no art. 49 desta Lei, para firmarem Termo de Parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública do Município.

§ 4º As exigências estabelecidas neste artigo deverão ser observadas no momento da celebração de convênios ou instrumentos congêneres e de aditivos de valor.

§ 5º Serão disponibilizadas, em meio eletrônico na rede mundial de computadores, as informações referentes às parcerias celebradas de que trata este artigo, inclusive as relacionadas às prestações de contas dos recursos transferidos, com a identificação dos parceiros, dos valores repassados, dos resultados alcançados e da situação da prestação de contas.

§ 6º Após a assinatura do convênio ou quaisquer instrumentos congêneres, a entidade ou órgão concedente dará ciência do mesmo à Assembleia Legislativa, no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do referido instrumento.

§ 7º A destinação de recursos à entidade privada não será permitida nos casos em que membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual seja celebrada a parceria, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente.

§ 8º Os instrumentos de parceria celebrados com entidades privadas sem fins econômicos poderão prever custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor pactuado, desde que expressamente autorizados pela autoridade competente da concedente e demonstrados no respectivo instrumento e no plano de trabalho.

§ 9º Nos casos de inexigibilidade de chamamento público, a autorização em lei específica para transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil de que trata o inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 deverá indicar expressamente os beneficiários pra os quais serão transferidos os recursos financeiros, o programa orçamentário, os valores a serem transferidos e o público-alvo.

Art. 56. Fica facultado aos demais poderes a adoção das regras aplicáveis ao Poder Executivo Municipal ou a elaboração de regramento próprio, desde que atendido o disposto na Lei Federal 13.019/2014, para as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção I
Das despesas novas

Art. 57. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 58. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, Decreto nº 4.412 de 18 de junho de 2018 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 59. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 60. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5.º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 61. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 62. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção III
Dos orçamentos dos fundos

Art. 63. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2022 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pela Prefeita do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 64. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 65. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 61 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 66. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Art. 67. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2022, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V – a demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da participação da população e das audiências públicas

Art. 68. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - ao Poder executivo, até primeiro de setembro de 2021, junto à Secretaria de Finanças;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Parágrafo único. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:

Determinar que a condução da audiência seja feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

Convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:

Receber comunicação formal da data da audiência;
Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados de acordo com o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais disponibilizado pela Secretária do Tesouro Nacional

CAPÍTULO VIII
Seção Única
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 69. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2022, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2022, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 70. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

§ 4º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2021, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 71. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

CAPÍTULO IX
Seção Única
Das disposições gerais

Art. 72. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2021 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 73. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 15 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.
Art. 74. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e encargos;
b) serviço da dívida.

II - estejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões, ou;
b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 75. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 76. Caso a devolução do orçamento para sanção da Prefeita deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 77. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 78. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2022, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 79. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 80. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pela Prefeita do Município na forma da Lei.

Art. 81. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - Anexo de Prioridades (ANEXO I);
II - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO II);
III - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO III).

Art. 82. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2022, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 83. A população poderá ter acesso as prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49, da LC 101/2000, somente no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. As informações constantes no *caput* deste artigo, serão disponibilizadas em meio digital no portal de transparência do Município, bem como nas plataformas digitais do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, atendendo a todos os requisitos previstos na Resolução TCE-PE nº 33 de 06 de junho de 2018.

Art. 84. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no **caput**.

Art. 85. Os órgãos e as entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento deverão disponibilizar no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, no que couber, informações referentes aos contratos e aos convênios ou instrumentos congêneres firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação e fontes de recursos quando se tratar de convênios ou instrumentos congêneres, observadas as normas estabelecidas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. As normas de que trata o **caput** deverão prever a possibilidade de os órgãos e as entidades manterem sistemas próprios de gestão de contratos e convênios ou instrumentos congêneres, desde que condicionada à transferência eletrônica de dados para o SICONV.

CAPÍTULO X
Seção Única
Das disposições relativas ao piso nacional do magistério público Educação Básica

Art. 86. O Poder Executivo, na elaboração da Proposta Orçamentária para 2022, assegurará dotação específica, denominada Reserva Parlamentar no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), por Vereador, totalizando R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), de execução orçamentária e financeira obrigatória".

Art. 87. O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, para a formação em nível médio, na modalidade normal, prevista no art. 62 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dar-se-á pela determinação nacional para o exercício de 2022.

§ 1º. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. As disposições relativas ao piso salarial de que trata a Lei 11.738/2008, serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 88. O valor de que trata o art. 2º da Lei 11.738/2008, admite que o piso salarial profissional nacional compreenda vantagens pecuniárias, sendo resguardadas as vantagens daqueles que percebam valores acima do referido nesta Lei.

Art. 89. A União poderá complementar, na forma e no limite do disposto no inciso VI do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e em regulamento, a integralização de que trata o art. 3º da Lei 11.738/2008, nos casos em que o Ente Municipal, a partir da consideração dos recursos constitucionalmente vinculados à educação, não tenha disponibilidade orçamentária para cumprir o valor fixado.

§ 1º. O Ente Municipal deverá justificar sua necessidade e incapacidade, enviando ao Ministério da Educação solicitação fundamentada, acompanhada da documentação prevista na 494, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, aprovada pela Portaria Nº 484, de 28 de maio de 2009, do Ministério da Educação.

§ 2º. Caso a Emenda da Constituição, cuja ementa é tornar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb instrumento permanente de financiamento da educação básica pública, seja sancionada após da elaboração da Proposta Orçamentária para 2022, poderá o Poder Executivo Municipal solicitar as alterações durante a tramitação do Poder Legislativo e respeitado o Regimento Interno bem como a Lei Orgânica Municipal.

§ 3º. O município adequará seu orçamento em consonância com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, adequando-se as novas regras financeiras de distribuição do Fundo, no tocante à complementação da União (complementação-VAAF, complementação-VAAT e complementação-VAAR) e na utilização dos recursos.
Art. 90. O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro podendo ser alterado em outros meses desde que a diferença dos meses não contemplados no aumento seja pago até o final do exercício.

Parágrafo único. A atualização de que trata o *caput* deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 91. A despesa decorrente da aplicação e integralização do piso salarial nacional do magistério público da educação básica, não constitui um risco fiscal, em virtude de ser custeada integralmente com recursos específicos do FUNDEB, e, caso necessário, com aporte financeiro da União.

CAPÍTULO XI
Seção Única
Do Controle Interno

Art. 92. O sistema de controle Interno está diretamente ligado ao gabinete dos chefes dos Poderes Executivos e Legislativos, sendo estruturado observando as determinações previstas no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei complementar 101/2000 e Resolução 001/2009 do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XII
Seção Única
Dos Restos a pagar

Art. 93. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e que não forem liquidados serão bloqueados pela Administração Municipal em 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição e serão mantidos os referidos saldos em conta contábil específica no sistema informatizado de execução financeira do orçamento em consonância com as determinações do Decreto Federal nº 9.428, de 28 de junho de 2018.

Art. 94. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos, estabelecido no decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II – Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV – Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V – Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviço públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI – Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária e financeira deverá ser preservado o equilíbrio das contas públicas, evitando-se a geração de despesas sem lastro financeiro.

CAPÍTULO XIII
Seção Única
Do SICONFI

Art. 95. Os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 52 e 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizarão, por meio eletrônico na internet de forma independente através do SICONFI, os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, e Relatório Resumido de Execução Orçamentária em conformidade com a Resolução TCE PE Nº 20 de 30 de setembro de 2015 e suas atualizações e a Portaria nº 549 de 07 de agosto de 2018.

CAPÍTULO XIV
Seção Única
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 96. O controle de custos, no âmbito de Administração Pública Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Municipal, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao município.

Art. 97. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas prevista com as realizadas.

Art. 98. Durante o exercício poderão ser construídos, substituídos e modificados indicadores de desempenho dos programas de trabalho na elaboração do Plano Plurianual 2022, por meio do Decreto.

CAPÍTULO XV
Seção Única
Da vigência

Art. 99. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Escada/PE, 13 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município da Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:9CC80213

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 057/2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAÇÃO NA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESCADA 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO ser a Conferência Municipal de Educação ferramenta inspiradora para as discussões sobre os temas que permeiam a educação nacional;
CONSIDERANDO que a realização de Conferência de Educação no âmbito municipal materializa a participação e a voz da sociedade para melhoria da educação;
CONSIDERANDO que a educação resta fortalecida e revigorada por meio da interação democrática entre representantes de segmentos e setores dos distintos sistemas de educação, órgãos e instituições educativas, dos poderes executivo, legislativo e judiciário, de todas as esferas federativas, bem como por meio de estímulo à participação e do diálogo social, por diferentes instrumentos e mecanismos, dentre eles a realização, em especial, de conferências.

DECRETA:

Art. 1º Mediante o presente decreto fazer público a convocação de interessados em participação na III Conferência Municipal de Educação da Escada 2021, através de formato remoto.

Art. 2º A III Conferência Municipal de Educação terá como datas, os dias 15 e 17 de setembro, destinada a III Pré Conferência, e o dia 22 de setembro, por sua vez, destinado a Conferência Master.

Art. 3º O evento III Conferência Municipal de Educação da Escada 2021, será organizado através de cronograma com as seguintes temáticas e horários:

PRÉ- CONFERÊNCIAS:
Dias: 15 e 17/09/2021 – Horário 8h às 12h e de 13h às 17h.

I PRÉ – CONFERÊNCIA:
Data: 15/09/2021 – Horário 8h às 12h.
Eixo VI – CONAPE 2022: Construção de um projeto de Nação Soberana e do Estado democrático, da vida, dos direitos sociais, da educação e do PNE.
Tema: O boom tecnológico na educação: da fala à prática, ás pressas.

II PRÉ – CONFERÊNCIA:
Data: 15/09/2021 – Horário 14h às 17h.

Eixo III – CONAPE 2022: Educação, Direitos Humanos e Diversidade: Justiça Social e Inclusão.
Tema: A luta pela defesa e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

III PRÉ-CONFERÊNCIA:
Data: 17/09/2021 – Horário 8h às 12h
Eixo I: CONAPE/2022: Décadas de lutas e conquistas sociais e políticas em xeque: O golpe, a Pandemia e os Retrocessos na Agenda Brasileira.
Tema: Disparidades Tecnológicas e informacionais em tempos da pandemia da COVID-19.

CONFERÊNCIA MASTER:
Data: 22/09/2021 – Horário 8h ás 17h
III Conferência Municipal de Educação da Escada 2021
Tema: Crise e retrocessos educacionais agravados pela pandemia da covid-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Escada/PE, 15 de setembro de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:8B794CFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO PROCESSO 061/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 28/09/2021, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E SOLDA, VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AS DIVERSAS SEC. MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DA ADM. PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R$ 122.267,30. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:69A533A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO. RESULTADO DA SESSÃO

RESUMO, RESULTADO DA SESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que foi realizado no dia 01/09/2021, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do Processo Licitatório 060/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021, visando à **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE 71 (SETENTA E UM) DIAS LETIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ROTAS FRACASSADAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021),** o qual teve seu resultado **DESERTO**. Maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:8CC02824

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00021/2021. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Processo Nº: 00021/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço de Engenharia. Contratação de Empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de Projetos Executivos (P.E) e complementares para implantação do Centro de Desenvolvimento Socioecológico do Município de Feira Nova–PE. Valor: R$180.715,90.**Data e Local da Sessão de Abertura: 05/10/2021 às 10:00h.** Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/;http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/ ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 15/09/2021.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Presidenta da CPL

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:CA76AD51

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 38 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

8ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providencias.

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90;

CONSIDERANDO Decreto Presidencial nº 9.463, de 08 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2018 que convoca a 16o conferência nacional de saúde.

O PREFEITO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 26 de Outubro de 2021.

Art. 2° - O tema central da Conferência será:***"O Gigante SUS: Desafios durante e pós pandemia."***

Art. 3° - A Conferência Municipal de Saúde acontecerá no espaço: LaVille Recepções localizado na Rua José Araujo de Lima, s/n, centro, neste município.

Art. 4° - A Conferência será presidida pelo presidente do CMS e coordenada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resolução deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - As despesas para a realização do evento serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Feira Nova, PE, em 10 de setembro de 2021.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:A475BA3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE DE SAÚDE DE FERREIROS/PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ERRATA
Processo Licitatório Nº. 033/2021 – Pregão Eletrônico Nº 010/2021. Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 15/09/2021, ed. 2920 cujo código identificador é o F59CCC2D, referente a publicação de aviso de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, nas diversas unidades que compõem o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE, **ONDE SE LÊ Valor estimado da contratação é o valor de R$ 63.199,92 (Sessenta e três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). LEIA-SE: Valor estimado da contratação é o valor de R$ 63.198,72 (Sessenta e três mil, cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).** Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Ferreiros, 15 de setembro de 2021.

EDVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:286A6F1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1067/2021

LEI N° 1067 de 03 de setembro de 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ferreiros aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPITULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Orçamento do Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
II – a estrutura e a organização do orçamento;
III – as alterações na legislação tributária do Município;
IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – a participação da população e das audiências públicas;
VII **–** a celebração de operações de crédito;
VIII – as disposições gerais.

CAPITULO II
Seção Única
Das Metas e Riscos Ficais

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:
I – de Riscos Fiscais;
II – de Metas Fiscais;
Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:
I - Metas Anuais, contendo:
a) Metas Anuais de Receita;
b) Metas Anuais de Despesa;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.
II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Metas anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Evolução do patrimônio líquido;
V - Origem e aplicação dos recursos com alienação de ativos;
VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
VII - Projeção atuarial do RPPS;
VIII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
IX - Margem de expansão das despesas de caráter obrigatório;

CAPÍTULO III
Seção I
Das diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária

Art. 3º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.
Parágrafo único. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV – o Relatório de Gestão Fiscal.
Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:
I – responsabilidade na gestão fiscal;
II – desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
IV – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VI – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.
§1˚ No projeto de lei orçamentária, a destinação de recursos relativos aos programas sociais conferirá prioridades às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.
§2º As ações dos programas prioritários integrarão a proposta orçamentária para 2022, por meio dos projetos e atividades a eles relacionados, constarão no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022-2025.
Art. 5º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2022:
I - Projeto de lei;

II - Anexos;
III - Mensagem
§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.
§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2018 e 2019, bem como a estimativa para 2022;
IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2018 e 2019 e fixada para 2022;
V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2022, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2022 destinadas às ações e serviços de saúde;
VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;
IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;
X - Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.320/64;
XI - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
XII - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;
XIII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;
XIV - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;
XVI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64;
XVII - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
XVII - Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 6o O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:
I - programa de trabalho do órgão;
II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.
Art. 7º. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 8º. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.
Art. 9.º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.
§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.
Art. 10. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2022, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.
Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2022, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO e ou poderão ser revistas por força de retração econômica proveniente da Pandemia COVID-19.
Art. 11. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
Art. 12. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005.
Art. 13. A lei orçamentária anual, bem como a Plano Plurianual, deverá compatibilizar as metas qualitativas e financeira estabelecidas no Plano Municipal de Educação regulados através de Lei Municipal específica.
Art. 14. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.
§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2021, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.
Art. 15. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:
I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.
IV – No Projeto de Lei Orçamentária conterá o equilíbrio entre receitas e despesas, conforme estabelecido nos padrões fiscais e contábeis da matéria.
Art. 16. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 17. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO III

Seção II

Dos Créditos Adicionais

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável a matéria.
Art. 19. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.
§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.
§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 20. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.
Art. 21. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a Portaria MOG 42/1999.
Art. 22. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 18 da presente Lei, as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021, do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior as previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.
Art. 23. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
§1˚ No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:
I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;
II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive com adequação do Plano de Contas Nacional – PCASP.

§ 2˚ Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 24. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza da despesa e da respectiva modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa de conformidade com a Portaria Interministerial n.º 163/2001 e alterações posteriores.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por meio de Decreto e ou por Portaria do Secretário da Fazenda ou Finanças.

CAPÍTULO III

Seção III

Do Superávit

Art. 25. A lei orçamentária poderá prever superávit orçamentário.
§ 1.º Se, no decorrer do exercício, não houver necessidade de utilização integral do superávit orçamentário, o Executivo poderá fazer uso do valor remanescente para a abertura de créditos adicionais, na forma que estabelecer a lei orçamentária.
§ 2.º. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2022, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações, onde se inclui a Internet.

CAPÍTULO IV

Seção Única

Das alterações na legislação tributária

Art. 26. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.
Art. 27. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.
Art. 28. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se

constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas a implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária, bem como do programa municipal de modernização administrativa e financeira, que terá como pressuposto a integração tecnológica dos diversos setores da Administração Municipal.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção I
Das despesas com pessoal

Art. 29. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 30. Observado o disposto no parágrafo único do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - à criação e à extinção de cargos públicos;

III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V – à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 31. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 32. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 33. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 34. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção II
Da previdência

Art. 35. O Município poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 36. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2022 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 37. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 38. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 39. O orçamento do fundo de previdência poderá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção III
Da saúde e educação

Art. 40. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo VIII (Educação) e XII (Saúde) do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria STN n˚ 495, de 06 de Junho de 2017 e alterações posteriores, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IV
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 41. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal, devendo, a Câmara, providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

Parágrafo único. Especificamente no mês de Janeiro de 2022, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada em fevereiro de 2022, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 42. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2022.

Art. 43. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de

atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VI
Das subvenções

Art. 44. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2022, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:
I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.
§2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.
§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.
§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.
§5˚ O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola, para as unidades executoras.
§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§7˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.
CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VII
Dos consórcios
Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.
§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.
§2˚ Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.
CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VIII
Dos Programas Assistenciais
Art. 46. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada as regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.
§1˚ Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro, emancipação política e outras manifestações culturais e que estejam no calendário turístico, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
§ 2˚ O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.
CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IX
Dos Precatórios
Art. 47. O orçamento para o exercício de 2021 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal.
Art. 48. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos.
CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção X
Das OSs e das OSCIPs
Art. 49. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Resolução TC 020, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como das regras estabelecidas pela Lei Federal 13.019/2014 de 31/07/2014.
CAPÍTULO VI
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção I
Das despesas novas
Art. 50. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº

101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 51. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 52. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 53. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes ou o período suficiente para a respectiva adequação fiscal.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5.º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 54. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 55. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção III
Dos orçamentos dos fundos

Art. 56. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2022 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 57. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 58. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 59. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 60. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2022, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V – a demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da participação da população e das audiências públicas

Art. 61. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - ao Poder Executivo, até primeiro de setembro de 2021, junto à Secretaria de Finanças;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Parágrafo único. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:

determinar que a condução da audiência seja feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:

receber comunicação formal da data da audiência;

disponibilizar, no prazo máximo de 4 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados nos termos das Portarias STN nº 637, de 10 de Outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO VIII
Seção Única
Da celebração de operações de crédito

Art. 62. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2022, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2021, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 63. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de

Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.
§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.
§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

CAPÍTULO IX
Seção Única
Das disposições gerais
Art. 64. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2021 e deverá ser devolvida para sanção até trinta de novembro, conforme dispõe o inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 65. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 30 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.
Art. 66. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:
I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e encargos;
b) serviço da dívida.
II - estejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões, ou;
b) com os dispositivos do projeto de lei.
Art. 67. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.
Art. 68. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.
Art. 69. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
Parágrafo único. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.
Art. 70. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2022, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.
Art. 71. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.
Art. 72. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.
Art. 73. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
I - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO I);
II - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO II).
Art. 74. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2022, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.
Art. 75. A população poderá ter acesso as prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49, da LC 101/2000, somente no âmbito na Câmara Municipal de Vereadores, ou com disponibilização dos dados na Internet em Portal do Município.
Art. 76. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ferreiros, em 16 de Julho de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

GESTÃO: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA
Tenho a satisfação de submeter à apreciação dessa Ilustre Casa de Leis, na forma preconizada pelos arts. da Lei Orgânica do Município de Ferreiros; na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, o presente Projeto de Lei, que ***Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração orçamentária do exercício de 2022 e dá outras providências.***
O processo de elaboração e aprovação do orçamento público tem apresentado importantes e positivas transformações ao longo dos últimos anos, especialmente após a Constituição Federal de 1988, que determinou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deve estabelecer as metas fiscais, os critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a margem de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada e avaliar os riscos fiscais e a situação atuarial e financeira do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais.
A introdução de regras mais severas para a elaboração dos orçamentos, bem como a troca de informações entre os diferentes níveis de governo, tem demandado maior capacidade de monitoramento da Gestão do Poder Legislativo por meio dos Tribunais de Contas. A eficiência do gasto público na consecução das metas governamentais constitui objetivo precípuo do processo orçamentário e, sem dúvida, a melhor qualidade dos programas de governo aprimora a democracia e deve ser uma das conquistas desse processo.
Portanto o aperfeiçoamento do processo orçamentário, previsto na Constituição, é indispensável, pois os Poderes Executivo e Legislativo tem uma significativa redução no grau de liberdade para dispor de recursos públicos, em virtude do cumprimento das exigências quanto aos gastos com pessoal e previdência tornados obrigatórios, o aumento de percentual de receitas de impostos destinados aos fundos constitucionais, o estabelecimento de percentuais mínimos de gastos em educação e saúde, dentre outros, o que de antemão, comprometem o grau de discricionariedade do Executivo assim como do Legislativo, de propor remanejamento de verbas para novas ações.
O horizonte das contas públicas delineadas pelos indicadores fiscais que serão utilizados nas estimativas para o Plano Plurianual 2022-2025, permite afirmar que a Prefeitura Municipal de Ferreiros continuará a promover ações que possibilitem a manutenção do equilíbrio fiscal, sendo necessário para a consecução desses objetivos, aprimorar ainda mais não só as ações que permitem o crescimento das receitas próprias do município como também o maior controle dos gastos governamentais.

O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as prioridades da administração pública municipal, a organização e estrutura do orçamento, as diretrizes gerais, as despesas com pessoal e encargos sociais e outras matérias de natureza orçamentária.
Quanto à orientação da elaboração orçamentária, deve-se destacar a necessidade de utilização da Portaria n.º 42, de 14/04/1999, Portaria Interministerial n° 163, de 04/05/2001, e suas atualizações, Portarias Conjuntas n. 01, de 20 de junho de 2011, n° 05 de 08 de dezembro de 2011, n.° 01 de 13 de julho de 2012 e Portarias n.º 406, de 20 de junho de 2011, n.º 407 de 20 de junho de 2011, n.º437, de 12 de julho de 2012, n.º438, de 12 de julho de 2012 e n.º637, de 18 de outubro de 2012 editadas pelo Governo Federal, no que tange à classificação das receitas e das despesas, bem como a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que se refere aos demonstrativos e anexos que devem acompanhar o projeto de lei e os dispositivos constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Ressalte-se também, pela importância, a definição dos valores básicos (**junho de 2021**).
A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF ampliou o significado e a importância da Lei de Diretrizes Orçamentária, além de atribuir a responsabilidade de disciplinar temas específicos, tornou-a ainda, elemento de planejamento para a realização de receitas e controle das despesas públicas, com o objetivo de alcançar e manter o equilíbrio fiscal.
As projeções são feitas pelos diversos órgãos do Governo Municipal, de acordo com a especificidade de cada receita, e estas são necessárias para o estabelecimento das metas de superávit primário constante na Lei de Diretrizes Orçamentária.
A receita própria tem origem no esforço de cada órgãos e entidades da Administração Pública em atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio, bem como o produto da aplicação financeira desses recursos. As receitas vinculadas são criadas por lei para atender uma finalidade específica como taxas, receitas patrimoniais e demais receitas parafiscais controladas por outros órgãos que não o Tesouro Municipal.
Cabe observar ainda, que a proposta orçamentária de 2022 deverá conter dispositivo que permitirá a atualização das dotações, desde que a receita realizada apresente resultados suficientes para atender as despesas projetadas.
Existe também, na **Lei de Diretrizes Orçamentária**, dispositivo fundamental dentro do enfoque que o orçamento não é mais uma peça estanque e sim dinâmica, que autoriza o Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 40% (quarenta por cento) do valor proposto.
Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2022, considerou-se a evolução da receita nos últimos três exercícios, o comportamento da arrecadação no exercício de 2018, as perspectivas de crescimento da economia e a inflação estimada para o ano de 2021, além de considerar os efeitos da Pandemia COVID-19 nas receitas municipais, como igualmente na composição das despesas públicas.
Merece destacar, também, a proposta do art. 48, que trata dos procedimentos a serem adotados na impossibilidade da aprovação do projeto de Lei de Orçamento Anual até 31 de dezembro de 2020 e que autorizam a execução orçamentária na forma enviada pelo Poder Executivo.
Coerente com as metas do Governo, a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias define para 2022 a mesma orientação adotada no Plano Plurianual 2022-2025, procurando alcançar como objetivo principal desenvolvimento urbano sustentável e a inclusão social, ao buscar maior eficácia no desempenho do seu decisivo papel de promover o desenvolvimento sócio-econômico e físico-territorial do Município. E isso abrange educação, saúde, habitação, assistência social, cultura, esporte, turismo, lazer, atividades econômicas, serviços públicos, equipamentos sociais, urbanos e ambientais, engenharia de trânsito, segurança patrimonial, tecnologia, limpeza urbana, estruturação viária e atividades urbanas.
Neste contexto, a Prefeitura de Ferreiros tem procurado reforçar a posição estratégica da economia como um espaço econômico dinâmico e acolhedor de investimentos que geram empregos e melhoram a qualidade de vida da população da cidade, criando uma estrutura organizacional mais racional, que permita a otimização de recursos, resgatando e adequando o Município às suas legítimas finalidades, maximizando, descentralizando e ampliando os serviços públicos oferecidos aos cidadãos.
Certo de que o presente Projeto de Lei será objeto de especial atenção por parte dos nobres Edis que compõem essa Casa de Leis, reitero, nesta oportunidade, meus protestos de elevada estima e respeito.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Ferreiros

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:DE62A5E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 172/2021

"Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo para apuração de suposto extravio de documentos e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a autoridade subscritora tomou conhecimento em 27 de julho de 2021 do Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, exarado nos autos do Processo TC nº 2052010-4, que aponta irregularidade no ato aposentatório do Servidor **PAULO LIMA DE SOUZA**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

CONSIDERANDO que a irregularidade apontada se refere a ausência de documento comprobatório nos arquivos dessa Municipalidade do Ato de Admissão de Pessoal, com provimento derivado do servidor **PAULO LIMA DE SOUZA** anterior promulgação da EC nº 51/2006, vez que consta dos arquivos da Municipalidade apenas a Portaria de Nomeação nº 027, de 02 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, que o Servidor informa que ingressou no Município de Flores, em 01 de janeiro de 2001, tendo apresentado prova material na forma do Extrato Previdenciário, constante do Cadastro Nacional de Informações Sociais do Instituto Nacional do Seguro Social;

CONSIDERANDO a prova material apresentada pelo servidor é indicativo indícios de extravio de documentos, *in casu*, indispensáveis para administração e controle dos atos administrativos da Municipalidade, bem como, e sobretudo para o próprio servidor do qual resultou a sua efetividade no cargo de Agente Comunitário de Saúde e consequente legalidade do ato aposentatório;

CONSIDERANDO o quanto indicado nos princípios constitucionais que regulam a matéria, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da supremacia do interesse público, bem como, o direito do servidor ao acesso as informações e ao direito de defesa;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar suposto extravio de documentos de nomeação, contratação e/ou qualquer outro ato administrativo de prestação de serviços pelo Sr. **PAULO LIMA DE SOUZA**, matrícula nº 2421, desde 01 de janeiro de 2001 ao Município de Flores-PE.

Art. 2º - Para desenvolver os trabalhos relativos ao presente Processo Administrativo, fica nomeada uma Comissão Especial de Processo Administrativo, constituída pelos seguintes servidores:
I – Francisco de Assis dos Santos - Secretário de Administração;
II – Renata Santana Monteiro – Secretária de Planejamento, Orçamento e Finanças e,

III – Vaneilson Francisco da Silva – Agente de Endemias.
§ 1º. Fica a Comissão Especial encarregada de emitir relatório, referente ao quanto aduzido no *caput* do artigo primeiro da presente portaria.

§ 2º. Para bem cumprir das suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer declarações, documentos e demais provas que entender pertinentes, na forma presencial e/ou virtual.

Art. 3º - Em atenção ao §1º, do art. 263, da Lei Municipal nº 1.025/2014, a Comissão terá o prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste ato, para concluir a apuração dos fatos, e conseguinte emissão do competente relatório, dando ciência à administração superior e ao servidor de que trata o presente feito

Parágrafo único. Fica admitida a prorrogação do prazo de que trata o *caput* deste artigo, por igual período, quando as circunstâncias exigirem, mediante apresentação de justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:7156C9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 027/2021 Credenciamento n° 005/2021 Objeto: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica (ME, EPP OU MEI) para locação de 02 (dois) veículos com condutor e com combustível por conta da contratada destinados à atenderem ao transporte de Professores da zona urbana a escolas da Zona Rural do Município de Flores - PE.** Empresa vencedora; Empresa **Henrique Santana Silva Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 105.193.314-51. No Valor **R$ 26.740,00** (**vinte e seis mil setecentos e quarenta reais**). Data de assinatura do contrato: 11/08/2021 Prazo de Vigência: 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:75690512

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 027/2021 Credenciamento n° 005/2021 Objeto: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica (ME, EPP OU MEI) para locação de 02 (dois) veículos com condutor e com combustível por conta da contratada destinados à atenderem ao transporte de Professores da zona urbana a escolas da Zona Rural do Município de Flores - PE.** Empresa vencedora; Empresa **Rubisnei de Lima Maia**, inscrita no CPF sob o n.º 057.088.144-70. No Valor **R$ 22.060,00** (**vinte e dois mil e sessenta reais**). Data de assinatura do contrato: 11/08/2021 Prazo de Vigência: 12 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:2D504DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 033/2021 Dispensa n° 003/2021 Objeto: **Aquisição de mobiliário, materiais e equipamentos de informática para a reestruturação na Escola Municipal Desembargador Adauto Maia, após incêndio criminoso no último dia 03 de agosto, que destruiu a secretaria da escola no Distrito de Fátima do Município de Flores/PE.** Empresa vencedora; Empresa **S D de A Ferreira & Cia Ltda – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.889.181/0001-42. No Valor **R$ 14.331,00 (quatorze mil trezentos e trinta e um reais.**. Data de assinatura do contrato: 13/08/2021 Prazo de Vigência: 20 dias.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:16877EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 030/2021 Pregão Eletrônico n° 016/2021 Objeto: **Aquisição de equipamentos para a adequação do centro de Oportunidade de Pernambuco (COPE) no município de Flores/PE.** Empresa vencedora; Empresa **LUCAS W E SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.501.731/0001-98. No Valor **R$ 7.710,00 (sete mil setecentos e dez reais)**. Data de assinatura do contrato: 18/08/2021 Prazo de Vigência: 31/12/2021

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:3216630C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 030/2021 Pregão Eletrônico n° 016/2021 Objeto: **Aquisição de equipamentos para a adequação do centro de Oportunidade de Pernambuco (COPE) no município de Flores/PE.** Empresa vencedora; Empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-ME** , inscrita no CNPJ sob o n.º 21.062.777/0001-50. No Valor **R$ 13.554,00 (treze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)**. Data de assinatura do contrato: 18/08/2021 Prazo de Vigência: 31/12/2021

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:1C569759

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 030/2021 Pregão Eletrônico n° 016/2021 Objeto: **Aquisição de equipamentos para a adequação do centro de Oportunidade de Pernambuco (COPE) no município de Flores/PE.** Empresa vencedora; Empresa **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira & Cia LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.613.876/0001-62. No Valor **R$ 1.107,40** (**Um mil cento e sete reais quarenta centavos**). Data de assinatura do contrato: 18/08/2021 Prazo de Vigência: 31/12/2021

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:ED9F2804

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 030/2021 Pregão Eletrônico n° 016/2021 Objeto: **Aquisição de equipamentos para a adequação do centro de Oportunidade de Pernambuco (COPE) no município de Flores/PE.** Empresa vencedora; Empresa **AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.853.083/0003-58. No Valor **R$ 6.909,95 (seis mil novecentos e nove reais noventa e cinco centavos)**. Data de assinatura do contrato: 18/08/2021 Prazo de Vigência: 31/12/2021

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:3B76E668

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 032/2021 Credenciamento n° 006/2021 Objeto: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica (ME, EPP OU MEI) para locação de 01 (um) caminhão de carroceria aberta com capacidade mínima de 4.000 kg para ser utilizado pelas diversas secretárias, no transporte dos diversos segmentos atendendo a demanda diária e corriqueira no Município de Flores/PE.** Empresa vencedora; Empresa: **DIOGENES MENESES CAVALCANTI JUNIOR**, inscrita no CPF sob o n.º **043.785.084-60.** No Valor **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais**). Data de assinatura do contrato: 23/08/2021 Prazo de Vigência: 12 MESES.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:60DB50CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 080/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 031/2021 Pregão Eletrônico n° 017/2021 Objeto: **Aquisição de materiais, insumos e reagentes (itens desertos), para a implantação do Laboratório de Ensino de Ciências na Escola Municipal EREFE – Onze de Setembro do Município de Flores/PE.** Empresa vencedora; Empresa: **Cationlab Equipamentos e Produtos Para Laboratório EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **38.419.205/0001-89.** No Valor **R$ 7.858,00 (Sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)**. Data de assinatura do contrato: 24/08/2021 Prazo de Vigência: 31/12/2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:2523C784

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 031/2021 Pregão Eletrônico n° 017/2021 Objeto: **Aquisição de materiais, insumos e reagentes (itens desertos), para a implantação do Laboratório de Ensino de Ciências na Escola Municipal EREFE – Onze de Setembro do Município de Flores/PE.** Empresa vencedora; Empresa: **Dipar Ferragens - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **16.868.674/0001-42.** No Valor **R$ 2.654,18 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, dezoito centavos)**. Data de assinatura do contrato: 24/08/2021 Prazo de Vigência: 31/12/2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:A7C0E488

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 034/2021 Pregão Eletrônico n° 018/2021 Objeto: **Contratação dos serviços para locação de máquinas para recuperação de estradas vicinais e açude do Município de Flores/PE.** Empresa vencedora; Empresa: **bernardino de carvalho camara neto - me**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.676.712/0001-44**.** No Valor **R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhetos reais)**. Data de assinatura do contrato: 02/09/2021 Prazo de Vigência: 31/12/2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:278D61E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0063/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do(a) Sr.(a). CICERA MARLI DA SILVA.

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS (IPSG), ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:
Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais,** a(o) servidor(a) **CICERA MARLÍ DA SILVA,** no cargo de Professora I, Nível GMI, Classe B, Referência 06, 180 H/A, Matrícula Funcional n.º 5387, portador(a) do RG n.º 4.493.912 SDS/PE e CPF/MF n.º 536.375.934-91, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c os Artigos 34 da Lei Municipal nº 3891/2013.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 27 de Agosto de 2021**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 14 de Setembro de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:99A72C6A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PMG

CONTRATO Nº 022/2021-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA ME. **CNPJ sob o nº. 10.882.680/0001-78**. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado água mineral em garrafões de 20lts, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Assistência Social de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R$ 19.411,20 (dezenove mil e quatrocentos e onze reais e vinte centavos),** que corresponde a cota de 75% (setenta e cinco por cento). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pelo Contratante.

Garanhuns, 23 de agosto de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A3FD4C23

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PMG

CONTRATO Nº 019/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: **LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA ME. CNPJ sob o nº. 10.882.680/0001-78.** Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado água mineral em garrafões de 20lts, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Juventude, Esporte e Laser de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R$ 16.834,68 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos),** que corresponde a cota de 75% (setenta e cinco por cento). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pelo Contratante.

Garanhuns, 23 de agosto de 2021.

CARLOS TEVANO SIMPLÍCIO DO AMARAL
Secretário de Juventude, Esporte e Laser.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CD3DC96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PMG

CONTRATO Nº 015/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: **LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA ME. CNPJ sob o nº. 10.882.680/0001-78.** Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado água mineral em garrafões de 20lts, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Administração de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R$ 9.510,42 (nove mil, quinhentos e dez reais e quarenta e dois centavos),** que corresponde a cota de 75% (setenta e cinco por cento). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pelo Contratante.

Garanhuns, 23 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D66732D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 010/2021-PMG

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 013/2021 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 010/2021 - PMG**, cujo objeto trata-se do **Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza, destinados para o uso de diversas Secretarias do Município de Garanhuns-PE**, através da Secretaria de Administração. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 27 de julho de 2021, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 06 de agosto de 2021, sendo devidamente adjudicado todos os lotes**.** Após a realização dos tramites legais do processo, sagraram-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ sob o nº. 17.238.558/0001-02, vencedora dos lotes 01, 02, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, pelo valor de **R$ 675.843,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais).**
·**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA- CNPJ sob o nº.** 33.613.876/0001-62, vencedora do lote 04, pelo valor de R$ **1.500,00 (mil e quinhentos reais).**
MR LICITAÇOES LTDA- CNPJ sob o nº. 41.687.100/0001-15, vencedora dos lotes 18 e 32, pelo valor de **R$ 26.550,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).**
·**VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ sob o nº.** 10.517.296/0001-76, vencedora do lote 46, pelo valor de R$ **49.740,00 (trinta e dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais).**

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 23 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7ABA18D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2021 REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO AOS PROGRAMAS DO FUNDO

Processo Nº: 008/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0001/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, BENEFICIO LOCAL-REGIONAL – ART. 48 LC 123. Decreto Municipal 027/2019 visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando

contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO AOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. Valor: R$ R$ 239.805,58.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 29 de Setembro de 2021. No site https://licitanet.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 15/09/2021.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:BF2822BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021 REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA

Processo Nº: 024/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, BENEFICIO LOCAL-REGIONAL – ART. 48 LC 123. Decreto Municipal 027/2019 visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP), UBS – UNIDADES DE ESTRAG. DA FAMILIA, PARA PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Valor: R$286.520,40.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 28 de Setembro de 2021. No site https://licitanet.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 15/09/2021.

MARIA DO BOM CONSELHO PEIXOTO XAVIER.
Secretario de Saúde Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:F77491D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 430 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 EMENTA: CRIA NO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE O PRÊMIO- PREVINE BRASIL- PAGAMENTO POR DESEMPENHO (PROGRAMA PREVINE BRASIL), PREVISTOS NA PORTARIAS Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 E Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 430 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Cria no Município de Granito-PE o Prêmio-Previne Brasil- Pagamento por Desempenho (Programa Previne Brasil), previstos na Portarias Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e Nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde e, das outras providencias.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente lei regulamenta a utilização do incentivo do Previne Brasil (Programa Previne Brasil), denominado Pagamento por Desempenho, criando o Prêmio Previne Brasil- Pagamento por Desempenho.

Art. 2º. O prêmio variável previsto no Programa Previne Brasil-Pagamento por Desempenho será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Granito-PE, de acordo com cumprimento de metas e os resultados previstos nos §1º §2º do Art. 12C da Portaria Nº 2. 979/2019, do Ministério da Saúde, de modo que, se o Governo Federal dispuser pela a extinção do mesmo ou não o repassar aos cofres municipais, fica o município de Granito-PE totalmente desobrigado do conseguinte pagamento do prêmio.

Art. 3°. Os recursos recebidos pelo Município de Granito-PE em decorrência do cumprimento das metas estabelecidas pelo Programa Previne Brasil Pagamento por Desempenho de acordo com o Art.6º da Portaria Nº 3.222/GM/MS que trata do conjunto de indicadores do Pagamento por Desempenho a ser observado na atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF) para o ano de 2021, abrange as ações estratégicas de Saúde da Mulher, Pré-Natal, Saúde da Criança e Doenças Crônicas (Hipertensão Arterial e Diabetes Melittus).

Art. 4º. A supracitada gratificação será devida aos servidores que trabalham diretamente nos serviços e que tem produção atrelada a Atenção Básica de Saúde.

§ 1º - Os profissionais que receberão tal incentivo se enquadram nas funções: Médicos, odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxilia de enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Assistente Farmacêutico, Técnicos de Saúde Bucal que cumpra as metas estabelecidas pelas diretrizes do programa Previne Brasil e que estão ligados ao Programa de Atenção Básica da Saúde.

§ 2º - A gratificação cessará sempre que o servidor deixar de prestar serviços ou não mais configurar como parte de qualquer programa de saúde desenvolvido neste Município.

Art. 5º. A gratificação de que trata está Lei, fica condicionado aos repasses financeiros do Ministério da Saúde ao fundo Municipal de Saúde para essa finalidade.

Art. 6º. Os recursos advindos do PREVINE BRASIL serão distribuídos na proporção de 60% (sessenta por cento) do recurso recebido do FNS (Fundo Nacional de Saúde) a título de gratificação, os outros 40% serão gastos na manutenção dos programas de Atenção Básica.

§ 1º - A gratificação será disposta na seguinte proporção:
45% (quarenta e cinco por cento) para os profissionais de nível superior citados no Art. 4° § 1° desta Lei;

55% (cinquenta e cinco por cento) para os profissionais de níveis técnicos e médios.

§ 2º - O servidor para fazer jus à referida gratificação, não poderá ter 03 (três) ou mais faltas injustificadas no mês, também não fara jus a gratificação aqueles que estão em licença médica ou qualquer outra indisponibilidade para o trabalho em situação alheia a sua profissão.

§ 3º - Os servidores que trata os Incisos I e II do § 1º, deverão entregar as informações da produção, e demais atividades elencadas pela Secretaria de Saúde do Município, em relação a essas informações tem como objetivo alimentar o banco de dados dos sistemas da referida secretaria, na data preconizada pelas coordenações, fazendo jus assim ao respectivo incentivo PREVINE BRASIL.

§ 4º - Os servidores deverão cumular os requisitos que trata o § 3º e estarem com o devido cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) da atenção básica.

Art. 7º. A gratificação do **PREVINE BRASIL** será regulamentada por decreto do Poder Executivo, de acordo com os repasses fundo a fundo entre União e Município, que estabelecerá o quantum receberá cada profissional e em qual data, de acordo com o calendário do repasse supracitado.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 31 de agosto de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:CDE16B30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2021 - TOMADA DE PREÇO N° 002/2021 – **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução **de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. Serviço de Engenharia. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da nova Escola Irmã Judith, localizada na Rua Santa Helena, bairro da Boa Vista no município de Gravatá/PE. Valor máximo estimado: R$3.290.049,02** (três milhões e duzentos e noventa mil e quarenta e nove reais e dois centavos. **Data de abertura e realização: dia 01/10/2021, às 09:30hs.** Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 15 de setembro de 2021.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente/CPL.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:CD0C18EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021 – **BB: 896116**. **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reforma das instalações administrativas do parque Monsenhor Paulo Cremildo Batista de Oliveira, conforme especificações estabelecidas no termo de referência. Valor máximo estimado: R$44.491,88** (quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos). **Entrega de Propostas:** ***20/09/2021*** a partir das 08:00 horas à **30/09/2021** às 08:30hs - **Início da disputa de preços:** 30/09/2021 às 09:30hs. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do email: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 15 de setembro de 2021.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:FADEB0EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021.

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2021-FME.
- MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 001/2021-FME.
- CONTRATO Nº: 014/2021-FME.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Contratação de escritório jurídico especializado para prestação de serviços para ajuizamento de ação com fito de recuperar valores do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), que não teriam sido repassados a este Município de Iati- PE, em razão da exclusão, pela União Federal, de importância referentes as baixas administrativas por meio de compensação ou dação em pagamento e os seus respectivos adicionais, juros e multa moratória, com a correspondente atualização monetária de IPI e Imposto de Renda, na modalidade contrato de risco.

- CONTRATADO: OLEGÁRIO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
- CNPJ SOB O N°: 06.942.158/0001-67.
- VALOR GLOBAL: 20% (Vinte por cento) (sobre o benefício alcançado em procedimento administrativo e/ou decisão judicial após o trânsito em julgado).
- VIGÊNCIA: 06/09/2021 à 06/09/2022.
- DATA DA ASSINATURA: 06/09/2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 06 de setembro de 2021.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:5C7F6797

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 007/2021-FMS.
Dispensa de Licitação nº 001/2021-FMS.

Objeto Nat.: Serviços.

Objeto Descri.: Contratação de Serviços Especializado a ser prestado na realização de exames por Imagem (Mamografia Bilateral e Unilateral), utilizando unidade móvel (Caminhão adaptado com Equipamento), para atendimento a usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Iati - PE.

Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor da empresa: CLINICA RADIOLÓGICA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.734.790/0001-40, estabelecida na Rua 19 de Novembro, nº 48, Bairro: Madalena, Recife – PE, CEP: 50.610-240, com o valor global de R$: 8.000,00 (Oito mil reais), classificada em primeiro lugar, e por ter atendido aos critérios solicitados no certame, para todos os efeitos previstos na legislação vigente.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 15 de setembro de 2021.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:29586F5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021-PMI.

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2021.
- MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 001/2021.
- CONTRATO Nº: 020/2021-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Contratação de serviços advocatícios para elaboração de Proposta de Diagnóstico e recuperação financeira de ativos referentes à Energia Elétrica, recuperação de receita para os cofres municipais e redução de despesas correntes relativamente ao custo com energia elétrica, proporcionando ao Ente federativo maior autonomia e eficiência na gestão pública.

- CONTRATADO: OLEGÁRIO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
- CNPJ SOB O N°: 06.942.158/0001-67.
- VALOR GLOBAL: 20% (Vinte por cento) (sobre o benefício alcançado em procedimento administrativo e/ou decisão judicial após o trânsito em julgado).
- VIGÊNCIA: 06/09/2021 à 06/09/2022.
- DATA DA ASSINATURA: 06/09/2021.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 06 de setembro de 2021.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:DD223E2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

Tomada de Preços nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DESCOBERTAS, NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, CONFORME CONVÊNIOS Nº 874385/2018 e 874386/2018. A CPL decidiu pela habilitação da empresa DNJ CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.912.492/0001-67, por entender que esta atende às exigências do ato convocatório. Em face do recebimento da declaração de renúncia ao exercício do direito de recurso, a Comissão convoca da empresa habilitada para a abertura do envelope de proposta que se realizará no **dia 17/09/2021, às 10:00**, através de sessão por videoconferência, cujo link deverá ser solicitado pelo e-mail: licita.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 16 de setembro de 2021.

ROBSON HELDER DE ARAUJO LIMA
Presidente CPL

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:FCA30791

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

IGAPREV
RETIFICAÇÃO - APOSENTADORIA NA MARCELA FIGUEIROA CAVALCANTI CORREIA

PORTARIA RETIFICATÓRIA Nº 72 de 02/09/2021.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

RESOLVE retificar a portaria nº 71 de 01/09/2021, publicada no Diário Municipal em 02/09/2021, passando a constar o seguinte teor:
Conceder aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora **ANA MARCELA FIGUEIROA CAVALCANTI CORREIA**, **detentora do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula 50138,** lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento legal no Art. 40, Inciso I da Constituição Federal (com redação pela EC 41/2003) c/c art. 31, inciso I, alínea a e art. 37 da Lei complementar municipal 23/2012 alterada pela LC 058/2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2021, nos termos do parecer da junta médica.

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 02 de setembro de 2021

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.
Ass. Adm. Financeiro.

HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.
Presidente Conselho Deliberativo.

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:43435930

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 031/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS COMUNS E INJETÁVEIS DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **ZUCK PAPEIS LTDA**, **CNPJ Nº 23.232.280/0001-69. VALOR DO CONTRATO: R$ 66.327,50 (Sessenta e seis mil, trezentos e vinte sete reais e cinquenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 69.000**, **Unidade: 69.100**, **Programa: 1030350462.130**, **Natureza: 33.90.30.00**, **Fonte: 214.0005**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:DE6512B2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 023/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS COMUNS E INJETÁVEIS DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº **13.630.407/0001-44. VALOR DO CONTRATO: R$ 21.120,00 (Vinte e um mil, cento e vinte reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 69.000**, **Unidade: 69.100**, **Programa: 1030350462.130**, **Natureza: 33.90.30.00**, **Fonte: 214.0005**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:60F901C6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 028/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS COMUNS E INJETÁVEIS DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 24.994.990/0001-99. VALOR DO CONTRATO: R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 69.000**, **Unidade: 69.100**, **Programa: 1030350462.130**, **Natureza: 33.90.30.00**, **Fonte: 214.0005**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:4A76DF65

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 026/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS COMUNS E INJETÁVEIS DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ Nº 35.250.918/0001-73. VALOR DO CONTRATO: R$ 9.680,00 (Nove mil, seiscentos e oitenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 69.000**, **Unidade: 69.100**, **Programa: 1030350462.130**, **Natureza: 33.90.30.00**, **Fonte: 214.0005**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:68A40314

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 027/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS COMUNS E INJETÁVEIS DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 27.600.270/0001-90. VALOR DO CONTRATO: R$ 10.443,00 (Dez mil, quatrocentos e quarenta e três reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 69.000**, **Unidade: 69.100**, **Programa: 1030350462.130**, **Natureza: 33.90.30.00**, **Fonte: 214.0005**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:EFC48EC9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 030/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS COMUNS E INJETÁVEIS DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **YTALO HUGO FERREIRA PINTO SILVA**, **CNPJ Nº 22.599.464/0001-07. VALOR DO CONTRATO: R$ 25.986,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 69.000**, **Unidade: 69.100**, **Programa: 1030350462.130**, **Natureza: 33.90.30.00**, **Fonte: 214.0005**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:0F08FE2D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021 PROCESSO Nº 010/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 29.955.518/0001-60. **VALOR DO CONTRATO: R$ 420,00** (Quatrocentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.300, **Programa:** 0412270132.105, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua

assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:5F1E1AD5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021 PROCESSO Nº 010/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62. **VALOR DO CONTRATO: R$ 520,00** (Quinhentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.100, **Programa:** 0412270132.099, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:57D65381

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021 PROCESSO Nº 010/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 29.955.518/0001-60. **VALOR DO CONTRATO: R$ 280,00** (duzentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.100, **Programa:** 0412270132.099, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:C388B883

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PROCESSO Nº 005/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.957.607/0001-80**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 7.600,00** (Sete mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.100, **Programa:** 0412270132.099, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:B8D820D8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021 PROCESSO Nº 010/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2021.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIREITA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.458.953/0001-82. **VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 2.699,00** (Dois mil, seiscentos e noventa e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 44.000, **Unidade:** 44.300, **Programa:** 0412270132.105, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:17E5680A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 030/2021

PORTARIA Nº 030/2021
A SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA, através do Secretário Dario Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Suelene Cristina Teodózio dos Anjos Silva,** inscrita no CPF nº 066.864.594-61, como gestora do contrato relativo à **nota de empenho nº 2681/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **João Vieira de Moura Filho**, inscrito no CPF sob o nº417.763.214-72, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 2681/000.**

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 2681/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **INGRID DE MARIANA BARROS DA SILVA** inscrita no CPF sob nº135.848.364-76, tendo em vista **DISPENSA POR VALOR** que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA AUXILIAR NO LEVANTAMENTO DE DADOS E TABULAÇÃO DE TODOS OS IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTES A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES.**
Art. 4º. À Gestora caberão as seguintes atribuições:
convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 23 de agosto de 2021

DARIO UCHIKAWA
Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:9D5322A5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 041/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, a favor da Empresa:

AR2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 20.470.793/0001-10, para contratação da atração artística: ROBERTO CRUZ, de 01 (uma) apresentação com o valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);**

A atração artística elencada se apresentarão durante a Santa Missa na Igreja de Santos Cosme e Damião padroeiros da Cidade em Igarassu – PE no dia 17 de setembro de 2021, na Igreja dos Santos Cosme e Damião, no Sítio Histórico do Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida por esta Secretaria, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Igarassu, 15 de setembro de 2021.

RENATA KELLY PESSOA DE MELO
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:163B3E4C

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUCAO N.09

RESOLUÇÃO Nº 09/2021, DE 13 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a Suspenção das Eleições Gerais dos representantes do Segmento Entidade/Usuário e Trabalhador do Sistema Único de Saúde – SUS, para que componham o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, durante o biênio 2021/2023.

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 06 de 23 de agosto de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu;
CONSIDERANDO os § 2º,3º, 4º e 5º do art. 1.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, que inclui o Conselho Municipal de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), como instância colegiada;
CONSIDERANDO o Art. 5º do Regimento Do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu que dispõe sobre a nomeação de uma Comissão Eleitoral, responsável pela Eleição do Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO as prerrogativas da Comissão Eleitoral responsável pela Coordenação do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2021/2023, em consoante com o Art. 5º do Regimento Do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu;
CONSIDERANDO o Art. 15 e seu parágrafo único do edital da Eleição para o Biênio 2021-2023;
CONSIDERANDO o Regimento o Eleitoral para as eleições do Conselho Municipal de Saúde biênio 2021-2023 no seu Art. 15 :
CONSIDERANDO que não houve inscrições suficientes para manter a paridade no processo eleitoral do biênio 2021-2023 dos segmentos representativos no Pleno do Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que na análise das documentações apresentadas pelos inscritos para o pleito, houve a inabilitação da Entidade Associação do Moradores de Alto do Céu e Jardim Sumaré, por não apresentar os documentos necessários para a efetivação da sua inscrição conforme Art. 7º inciso I do edital das eleições no processo eleitoral do biênio 2021-2023 dos segmentos representativos no Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que na análise das inscrições, onde não houve o preenchimento das vagas destinadas as entidades religiosas, conforme Art. 3º inciso III:
CONSIDERANDO que na análise das documentações e das inscrições , as mesmas não mantiveram a paridade dos seguimentos, conforme o Capítulo III – Da composição no seu artigo 4º:
"Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde de Igarassu (CMSIg), **deverá ser composto por 20 (Vinte) conselheiros titulares e iguais número de suplentes, respeitada a paridade do número de representantes dos usuários em relação ao total do número de representantes da Gestão da Saúde mais prestadores de serviços e dos Profissionais Trabalhadores do SUS"**;
RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o processo de Eleições Gerais para a representação do Segmento Entidade/Usuário e Trabalhador do Sistema Único de Saúde – SUS, para que viriam a compor o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Igarassu, durante o biênio 2021/2023.
Art.2º Prorrogar o prazo de inscrições até o dia 30 de setembro de 2021 , sendo dada ampla publicidades e divulgação aos atos que se seguirem,
Art.3º Alterar as datas da eleições passando dos dias 16 e 17 de setembro de 2021, para os dias 07 e 08 de outubro de 2021,
Art..4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**
.

Igarassu, 13 de setembro de 2021.

Comissão Eleitoral – Processo Eleitoral biênio 2021-2023
ERIVAN FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcelly da Silva Cabral Uchôa Cavalcanti
Código Identificador:FDAED0B7

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotação de preços para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de mobiliários e equipamentos** As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, ou fabiomirandadcc@gmail.com até o dia 20/09/2021.

FABIO MIRANDA,
Setor de Compras.

Publicado por:
Fábio Gusmão de Miranda
Código Identificador:2117D9F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/FMS

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2021-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-FMS. NATUREZA DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material odontológico para unidade de postos de saúde. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, DATA: 29/09/2021. Horário: 09:h30min, VALOR MÁXIMO estimado: R$ 485.863,42 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico**:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

Inajá, 15 de setembro de 2021.

ALEXSANDRO GOMES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:0D40C158

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/FMS

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-FMS. NATUREZA DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material hospitalar para unidade e postos de saúde. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, DATA: 28/09/2021. Horário: 09:h00min, VALOR MÁXIMO estimado: R$ 1.427.316,50 (hum milhão quatrocentos e vinte e sete mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico**:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

Inajá, 15 de setembro de 2021.

ALEXSANDRO GOMES SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:64DB602D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º001/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º001/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

O Município de Ingazeira-PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Albino Feitosa, 37, Centro, Ingazeira-PE, CEP 56.830-000, CNPJ sob nº 10.347.888/0001-97, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Luciano Torres Martins. Considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de julho a dezembro de 2021. Os Grupos que estiverem de acordo com a Resolução FNDE/CD/ nº 38 art .22 deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **16/09 a 30/09/2021**, até as 13:00 horas, na Sede da Secretaria de Educação.

Calendário:
16/09 a 30/09/2021: Entrega dos envelopes
01/10/2021: Abertura dos envelopes e divulgação dos resultados.
04/10/2021: Assinatura dos contratos.

1. Objeto

O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento de alunos matriculados nas escolas da rede municipal que ofertam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Creches e Educação de Jovens e Adultos.

2. Fonte de Recursos: Recursos provenientes do FNDE.

3. Dos documentos e da(s) proposta(s)
Na data, horário e local determinado neste edital, os participantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes (amarelas) lacrados, contendo respectivamente os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e o Projeto de Vendas (envelope-2) de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

3.1 – Envelope nº. 1 - Habilitação do Grupo Formal:

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo Relacionados sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Copias da declaração de aptidão ao PRONAF - DAP jurídica para Associações ou Cooperativas.

c) Certidões Negativas junto à Previdência Social - CND, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de Empreendimento Familiar Rural deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

3.2 - Envelope nº 2 – Projeto de Venda do Grupo Formal com os Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

3.3 -**O Grupo Informal** de Agricultores Familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física), organizados em grupo, deverá apresentar no Envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) **Identificação do Grupo Informal**, conforme ANEXO IV; b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física), de cada agricultor familiar participante do Grupo Informal, extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante do Grupo Informal;
c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, devidamente assinadas pelo representante do Grupo Informal.

3.3. **O Fornecedor Individual**, detentor de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física), não organizado em grupo, deverá apresentar no Envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Identificação do Fornecedor Individual, conforme ANEXO IV; b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar, extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

3.4. O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica e da DAP física) poderá ser extraído no site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD): http://smap14.mda.gov.br/extratodap/; 4.3. A listagem de associados com Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) referente ao grupo formal deverá ser extraída do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD): http://smap14.mda.gov.br/extratodap/. A apresentação da mesma em qualquer outro formato implica em inabilitação do grupo formal;

3.5. A ausência dos documentos supracitados implica em inabilitação do grupo formal/informal/fornecedor individual;

4. Local, Periodicidade e Quantidade do produto serão apresentadas no ato da assinatura do contrato.
5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação, na Praça Arisques veras s/n, Centro, CEP 56.830-000, Ingazeira-PE.
5.1 O período de entrega é outubro a Dezembro 2021 e deverá estar de acordo com a tabela de periodicidade. O recebimento dos produtos será atestado através de termo de recebimento, conforme Resolução FNDE nº38.

5.2 A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirido e entregue é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista municipal.

6. Controle de qualidade

6.1 O produto que não corresponder às exigências desta chamada será devolvido, ficando o/a fornecedora sujeita a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de dois dias (48 horas), após a notificação da SEI.

6.2 Ficam reservados a SEI o direito de visitar a área de produção do gênero alimentício adquirido através da Agricultura Familiar, sempre que achar necessário.

7. Penalidades

7.1. O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, nas seguintes condições:

c) 10% (dez por cento) do valor do contrato em produto, após a segunda.

8. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 03 (Três) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER.

9. Pagamento

Os pagamentos dos fornecedores serão processados dentro do prazo de até 30 dias úteis após a emissão das notas fiscais/faturas pela contratada que serão apresentadas a SEI, para conferência, aprovação e pagamento.

10. Disposições Gerais

A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Rua Albino Queiro, 37, Centro, CEP 56.830-000, Ingazeira – PE (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL) SEI (Secretaria de Educação de Ingazeira) Praça Aristaque Vera, S/N, Centro, CEP 56.830-000, Ingazeira – PE. Também estará publicada em murais da Prefeitura Municipal, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Conselho de Desenvolvimento Rural e Internet.

a) No horário de 8h às 17hs.

b) Para definição dos preços de referência, observar-se-á o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

c) Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 do FNDE, site: http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf;

d) Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, existente mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, terá prioridade o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardando os condicionalidades prevista no inciso 1º e 2º do art. Da lei nº 11.947/09.

OBS: Na análise das propostas de aquisição dos alimentos, terão prioridades grupos formais para valores acima de R$ 100.000,00(cem mil reais) por ano.

e) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

f) O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano civil;

g) A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra.

h) Qualquer pessoa física ou jurídica poderá entrar com recurso até dois dias após o ato do julgamento das propostas.

i) Seguira rigorosamente o artigo 18 inciso 4º da lei 11947/09.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

TABELA COM QUANTIDADE DOS PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
Abóbora	kg	800
acerola	kg	100
Alface	kg	100
Banana	kg	1000
Batata doce	kg	1500
Carne bovina	kg	1500
Carne caprina/ovina	kg	600
Carne suina	kg	500
Cebola	kg	100
Cebolinha	kg	100
Cenoura	kg	100
Coentro	kg	200
Couve	kg	50
Feijão de corda	kg	502
Feijão verde	kg	100
Galinha capaoeira	kg	100
Goiaba	kg	50
Laranja	kg	50
Limão	kg	30
Macaxeira	kg	1500
Mamão	kg	200
Manga	kg	50
Maracujá	kg	50
Maxixe	kg	50
Melancia	kg	500
Milho verde	kg	2000
Ovos	und	2000
Pimentão	kg	50
Polpa de fruta	kg	700
Quiaba	kg	50
Tomate cereja	kg	200
Tomate comum	kg	250

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:8B1A47A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 02/09/2021 no seguinte **P.L. nº 046/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**. Licitantes Habilitados e Vencedores Empresa n° 01 - **PAPELARIA DELGADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Pça. Padre Francisco Pedro da Silva, nº 118, bairro Centro, na cidade de(o) Ouricuri – PE, Estado de(o) Pernambuco... inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.126.316/0001-39, nos itens 01, 08, 11, 13 e 14 do Edital. Empresa 02 – ***LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA (LS INFORMÁTICA E ELETRÔNICA EPP*)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av ST SHCS CR 516 BLOCO B, nº 69, COMPLEMENTO PVMTO PARTE C055, Bairro Asa Azul, na cidade de(o) Brasilia - DF, Estado de(o) Distrito Federal, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95, nos itens 03 e 04, Empresa 03 – **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Sargento Silvino Macedo, nº 03, Bairro – São José, na cidade de(o) Garanhuns - PE, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, nos itens: 02, 05, 06, 09, 10 e 15, Empresa – 04 - **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CARVALHO EMPREENDIMENTOS EPP),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Av. Dep. Manoel Novaes, nº 911 Bairro – Centro, cidade de(o) Serrinha - BA, Estado de(o) Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.502.318/0001-97, nos itens: 07 e 12

Ipubi – PE, 15 de setembro de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:D27D3A23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 085/2021 – Processo nº 041/2021 – Pregão Presencial nº 041/2021. Objeto: Fornecimento de produtos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, pelo período de 04 (quatro) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde, educação e assistência social e seus programas, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos do edital. Dotação:
10.302.0011.1031.0000,
12.361.0007.1040.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Contratado: **PAPELARIA DELGADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Pça. Padre Francisco Pedro da Silva, nº 118, bairro Centro, na cidade de(o) Ouricuri – PE, Estado de(o) Pernambuco... inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.126.316/0001-39, **Valor R$ 56.382,10 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos).** Vigência: 15/09/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 15 de setembro de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 086/2021 – Processo nº 041/2021 – Pregão Presencial nº 041/2021. Objeto: Fornecimento de produtos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, pelo período de 04 (quatro) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde, educação e assistência social e seus programas, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos do edital. Dotação:
10.302.0011.1031.0000,
12.361.0007.1040.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Contratado: ***LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA (LS INFORMÁTICA E ELETRÔNICA EPP*)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av ST SHCS CR 516 BLOCO B, nº 69, COMPLEMENTO PVMTO PARTE C055, Bairro Asa Azul, na cidade de(o) Brasilia - DF, Estado de(o) Distrito Federal, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95, **Valor R$ 403.985,34 (quatrocentos e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).** Vigência: 15/09/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 15 de setembro de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 087/2021 – Processo nº 041/2021 – Pregão Presencial nº 041/2021. Objeto: Fornecimento de produtos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, pelo período de 04 (quatro) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde, educação e assistência social e seus programas, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos do edital. Dotação: 10.302.0011.1031.0000,
12.361.0007.1040.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Contratado: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Sargento Silvino Macedo, nº 03, Bairro – São José, na cidade de(o) Garanhuns - PE, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, **Valor R$ 294.288,00 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais).** Vigência: 15/09/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 15 de setembro de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 088/2021 – Processo nº 041/2021 – Pregão Presencial nº 041/2021. Objeto: Fornecimento de produtos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, pelo período de 04 (quatro) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde, educação e assistência social e seus programas, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos do edital. Dotação: 10.302.0011.1031.0000,
12.361.0007.1040.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000,
08.122.0026.1034.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Contratado: **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CARVALHO EMPREENDIMENTOS EPP),** pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Av. Dep. Manoel Novaes, nº 911 Bairro – Centro, cidade de(o) Serrinha - BA, Estado de(o) Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.502.318/0001-97, **Valor R$ 41.039,80 (quarenta e um mil, trinta e nove reais e oitenta centavos).** Vigência: 15/09/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 15 de setembro de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:09C837D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021- 2ª CHAMADA

A Comissão Permanente de Licitação, do Município de Itaíba/PE, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para construção de escola de 12 salas, padrão FNDE, no povoado Jirau município de Itaíba, que a empresa SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Com sede à Rua Nicomedes Hartman, n° 176, Campo Grande, Recife – PE – CEP: 52.040.252, inscrita no CNPJ /MF sob o n° 14.417.792/0001-09, apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão em inabilitá-la. Informamos ainda, que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993. O inteiro teor do termo recursal encontra-se disponível com a CPL via solicitação através do **e-mail: licitacao.itaiba@hotmail.com**.

Itaíba/PE, 16 de setembro de 2021.

NATÁLIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:086D16CF

GABINETE DO PREFEITO
VETO N.º 01/2021 AO PROJETO DE LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba – Pernambuco.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Constituição Federal, entendeu-se por vetar as emendas modificativas e aditivas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, pelas razões de que seguem:
Com efeito, a Douta Comissão de Finanças e Orçamento dessa Egrégia Casa de Leis, em seguida com a chancela do Plenário, apresentou emendas modificativas e aditivas na LDO, nos seguintes artigos, para fins de passarem a ter as redações respectivas, que passa-se a descrever:
"Art. 19
§ 3.º - No caso de utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão do estado de emergência ou de calamidade pública decretado pelo Município, os valores utilizadosserão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual"
"Art. 40. Com fundamento no § 8.º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7.º e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada."
"Art. 50. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para abrir

o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara."
"Art. 28.
§ 8.º - Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para o cumprimento das emendas impositivas de pelo menos 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida estimada."
"Art. 68.
§ 3.º - Deverão ser assegurados recursos para cumprimento das emendas impositivas conforme determina a Lei Orgânica."
De saída, insta reconhecer a alta responsabilidade de V. Excelência, com a boa qualidade dos serviços públicos que devem ser prestados pela administração pública em favor da população, para tanto as disposições orçamentárias devem ser observadas para que a missão constitucional não sofra qualquer tipo de interrupção.
Feita essa consideração inicial, tem-se que as respeitáveis emendas realizadas no sentido de excluir o advérbio "não" do § 3.º, do artigo 19, a alteração de 40% (quarenta por cento), para 5% (cinco por cento) no artigo 40, a redução do prazo de dez dias para quarenta e oito horas no artigo 50, e o acréscimo do § 8.º no artigo 28 e do § 3.º no artigo 68, todos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, efetivamente findaram por comprometer programação orçamentária para o exercício vindouro, podendo vir a impactar a realização dos serviços essenciais em prol da população.
Com efeito, o artigo 166, parágrafo 3º, da Constituição Federal preceitua que:
"Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.
(...)
§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
(...)
Com efeito, a redução do limite máximo para a abertura de créditos suplementares a que fica autorizado o Poder Executivo, procedida pelos Senhores Vereadores, a exclusão procedida no artigo 19, § 3.º e os acréscimos realizados nos artigos 28, § 8.º e 68, § 3.º, desrespeitaram os balizamentos constitucionais, mostrando-se despida de razoabilidade e proporcionalidade.
Nesse norte, as emendas se apresentam contrárias ao interesse público, diante do dever do Poder Executivo de arcar com gastos atinentes à execução de políticas públicas de cunho social, entre as quais, aquelas da área da saúde, destinadas à população em geral e que importam em significativas despesas.
De tudo, constata-se que as emendas padecem de vício de inconstitucionalidade, uma vez que, conforme destacado, evidencia ingerência do Poder Legislativo ao espectro de atuação do Poder Executivo, na medida em que dispõe sobre matéria orçamentária do Município de maneira que as alterações trazidas positivam flagrante violação ao princípio da harmonia e independência entre os Poderes, contido na Constituição Federal.
É cediço que, ao legislador municipal inexiste liberdade absoluta ou plenitude legislativa, face às limitações impostas pelo ordenamento constitucional, entre as quais se destaca as regras quanto à iniciativa para o processo legislativo – transposta, no caso em exame, a Prefeita Municipal – que é condição de validade do próprio processo legislativo.
Essa é a lição de HELY LOPES MEIRELLES acerca do ponto:
"(...) Leis de iniciativa exclusiva do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entidades da administração pública municipal; a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, fixação ou aumento de sua remuneração; o regime jurídico dos servidores municipais; e o plano plurianual, ***as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, créditos suplementares e especiais."*** *(* MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*, 15.ed. São Paulo: Malheiros, 2006, pp. 732-3).

Nesse diapasão, não se discute que, em matéria constitucional de competência privativa do Poder Executivo, pode haver emendas pelo Poder Legislativo.
Todavia, tais emendas de origem parlamentar, além de não poderem modificar a substância do texto normativo submetido ao Poder Legislativo Municipal e dar azo a aumento de despesa, não podem configurar violações de ordem constitucional, tais como a afronta direta ao princípio fundamental da separação e independência entre os Poderes.
Nesse contexto, o Poder Legislativo, ao aprovar as emendas à LDO, alterando substancialmente os valores destinados aos créditos suplementares, quebrando a simetria originalmente prevista, além de suprimir texto e inserir disposições, manifestou indevida ingerência no funcionamento do Executivo, o que foi capaz de abalar o princípio da harmonia e independência entre os Poderes.
Corroboram o presente posicionamento os seguintes julgados:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. EMENDA SUPRESSIVA. CORTE DE RECURSOS sem JUSTIFICATIVA. Modificação nos recursos financeiros que importa substancial alteração no planejamento do Município. SEPARAÇÃO DOS PODERES. VIOLAÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE. Devidamente caracterizado o objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade, não há que se falar em extinção do processo pela mera referência, na inicial, à emenda que deu ensejo à alteração na Lei. Hipótese em que perfeitamente inteligível que o objeto da ação direta é a própria Lei Orçamentária Anual, na parte em que modificada pela respectiva emenda de nº 2014, que suprimiu R$ 13.000.000,00 do orçamento do Município para o exercício de 2014. Preliminar afastada. Há violação à separação dos poderes quando o Poder Legislativo, no exercício da sua competência de emenda às leis orçamentárias anuais, extrapola os limites estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, assim ingerindo indevidamente na esfera de competência exclusiva do Poder Executivo. As regras constitucionais, tanto federal, quanto estadual, estabelecem prerrogativa do Poder Executivo para dar início ao processo legislativo dos orçamentos anuais. A emenda de origem parlamentar não pode modificar a substância do texto normativo. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. DECISÃO POR MAIORIA (Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 70059096669, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator Desembargador Marcelo Bandeira Pereira, julgado em 27/10/2014).
****
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS. Lei DE INICIATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES que dispõe sobre a REVOGAÇÃO DA PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS APROVADA POR LEI ANTERIOR DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 149 DA CONSTITUIÇAO ESTADUAL. Ainda que se reconheça que o Legislativo tem iniciativa concorrente com o Executivo em matéria tributária, parece fora de dúvida que não se pode prestigiar ingerência do Poder Legislativo Municipal na iniciativa de Projeto de Lei que, diretamente, reduz a receita pública estimada, em meio ao exercício orçamentário, o que viola frontalmente o disposto nos artigos 165 da Constituição Federal e 149 da Constituição Estadual, que estabelecem a iniciativa privativa do Poder Executivo em matéria de leis orçamentárias. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE.

Na esteira da argumentação expendida, mister se faz reconhecer a inconstitucionalidade da norma impugnada, visto que essa carece de razoabilidade e proporcionalidade, mostra-se contrária ao interesse

público e viola o princípio da harmonia e independência entre os Poderes do Município.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me conduziram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Itaíba, 14 de Setembro de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7E7A9D93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 378/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA EFETIVA: GERCIANE CAVALCANTI DE SOUZA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a GERCIANE CAVALCANTI DE SOUZA, mat. nº 067916, funcionária admitida em 04 de novembro de 2016, para o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade por 120(cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120(cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 25 de agosto de 2021 e término no dia 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5F86DB9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO:

Processo Administrativo n.º. 00083/2021
Licitação: Pregão Eletrônico n.º. 00039/2021
Órgão Solicitante: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Objeto: Registro de preço, para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e mobiliário em geral, destinado a atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no âmbito de aplicação de
Assunto: Impugnação ao Edital
Impugnante: Distribuidora Plamax Eireli

Recebi em 09/09/2021.

Vistos e examinados estes autos.

Trata-se de petição de impugnação ao Edital do Processo Administrativo licitatório acima identificado, o qual foi subscrito por Ailson Alves de Sousa na qualidade de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Considerando a identidade de fundamentos e pretensão com a Impugnação apresentada no Pregão Eletrônico n.º. 00039/2021, assim, conheço da impugnação ao edital apresentada pela Empresa Distribuidora Plamax Eireli para, no mérito, julga-la improcedente mantendo o Edital do Pregão Eletrônico n.º. 00039/2021, tendo em vista que de acordo com o Acórdão TCU – Plenário nº 786/2006, o prazo mínimo para entrega de material permanente é de 10 (dez) dias.

Itapetim PE, em 14 de Setembro de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:385966F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 003 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, reparações e adaptações em prédios próprios, locados e conveniados da administração da Rede Municipal de Ensino, da rede Municipal de Administração e Rede Municipal de Saúde. Às 08h:10min do dia 13/09/2021, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro, recebeu do Setor de Engenharia, Parecer de Engenharia, subscrito pelo Engenheiro José Geraldo de A. Magalhães - CREA 031197D/PE, tendo ao final determinado a sua transcrição nesta ata, o que é feito a seguir: **"1- Em análise amostral, pois existe outros itens com a mesma semelhança entre as planilhas das duas empresas, tornam as devidas propostas inconsistente tendo seus valores não condizentes as devidas planilhas de preços unitários; 2- Os erros aparecem em todos os lotes I,II e III; Conclui desta forma, a secretaria de infraestrutura, serviços urbanos, rurais e meio ambiente, através de sua equipe de engenheiros, vem neste ato dá pedido de provimento a CPL, que as empresas ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 41.113.297/0001/89 e a CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI, CNPJ: 37.167.914/0001-51, encontram-se com suas propostas DESCLASSIFICADAS, passando assim esta nota técnica ao setor jurídico da prefeitura, que sejam elencadas as devidas medias cabíveis ao que o caso requer."** Após análise e discussão sobre o parecer da Assessoria de Engenharia Civil bem como do teor da proposta apresentada, a CPL decidiu por solicitar para as Licitantes ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI e CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI , que suas propostas sejam corrigidas de acordo com o parecer técnico, sem que haja alteração no valor final da mesma, no prazo de 3 dias. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
Membro - Presidente	Membro
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	
Membro	

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A741E7A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para fornecimento de MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AO ABRIGO DE ANIMAIS "LAR DO PELUDO"
Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 20/09/2021
Endereço para entrega: email:
compras.itapissuma02@gmail.com
Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 15 de setembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:113395D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MATERIAL GRÁFICO EM GERAL

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para fornecimento de Materiais Gráficos Gerais"
Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 20/09/2021
Endereço para entrega: email:
compras.itapissuma02@gmail.com
Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 15 de setembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:8370F32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MATERIAL PERMANENTE GERAL

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para fornecimento de Material permanente em geral"
Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 20/09/2021
Endereço para entrega: email:
compras.itapissuma02@gmail.com
Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 15 de setembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:C8415A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSUMOS ODONTOLÓGICO E ORTODÔNTICO

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para fornecimento de Insumos Odontológicos e Ortodontia
Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 20/09/2021
Endereço para entrega: email:
compras.itapissuma02@gmail.com
Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 15 de setembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:9AF1FD74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MEDICAMENTOS HOSPITALARES E FARMÁCIA BASICA

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para fornecimento de MEDICAMENTOS HOSPITALARES E FARMÁCIABÁSICA"
Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 20/09/2021
Endereço para entrega: email:
compras.itapissuma02@gmail.com
Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 15 de setembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:E24049EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SERRALHARIA EM GERAL

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços para fornecimento de SERVIÇO DE SERRALHARIA EM GERAL
Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 20/09/2021
Endereço para entrega: email:
compras.itapissuma02@gmail.com
Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 15 de setembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:DCB18833

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO,** torna público a seguinte **ERRATA:**

Na matéria publicada no Diário Oficial no dia 15 de setembro de 2021, publicação com código identificador **2362DCC2**, onde **se ler** João Alfredo/PE, 16 de setembro de 2021, **leia-se: João Alfredo/PE, 14 de setembro de 2021**.

João Alfredo/PE, 15 de setembro de 2021.

GIVALDO GOMES DA SILVA
Presidente - CPL

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:A7DDB348

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021-CPL/FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021-CPL/FMS

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalar destinado a implantação do Bloco Cirúrgico da Unidade Mista da Unidade Mista Joana Amélia Cavalcanti no Município de João Alfredo (Readequação das propostas: 105996480001150-01 e 105996480001160-02).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal de Compras - BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO:https://bnccompras.com/

REQUERENTE: MAGNA MÉDICA LTDA – CNPJ: 05.922.811/0001-63

A **Gestora do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo**, Fundo Público da Administração Municipal, no exercício de suas atribuições conferida, com base nos autos do Processo Licitatório nº. 017/2021-CPL/FMS, sendo autoridade competente para julgar o presente Recurso Administrativo contra a decisão proferida pelo Ilmº. Pregoeiro, o Sr. Jaaziel Severino do Nascimento, impetrada pela empresa**MAGNA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.922.811/0001-63, neste sentido decido:

Diante das razões de fato e de direito com base no Parecer Jurídico acostado aos autos, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela requerente, pois presentes os requisitos de admissibilidade, e***JULGAR PROCEDENTE*** **reformando a decisão que habilitou a empresa MT COMERCIAL MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.946.534/0001-54 para o item 15 do Pregão em epígrafe,** pelos fundamentos apresentados, prosseguindo com a convocação da requerente, nos termos do art. 4º, inc. XVI da Lei Federal 10.520/02.

Sem mais para o momento.

João Alfredo, 15 de setembro de 2021.

MARIA GISELDA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:FB8FA781

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco no dia 14, de setembro de 2021. Edição 2919, onde lê-se; HOMOLOGAÇÃO – CHAMA PÚBLICA N° 001/2021. Ratifico e Homologo resultado da Chamada Pública n° 001/2021. Leia-se; HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2021 – DISPENSA 002/2021 – Proveniente da Chamada Pública n° 001/2021, para Aquisição de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar, para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Joaquim Nabuco-PE. Propostas Vencedoras Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO ENGENHO RIO BRANCO, Inscrita no CNPJ n° 04.272.353/0001-00. Valor Vencido R$ 67.932,00 (Sessenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais); ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ENGENHO ESTRELA DO NORTE, Inscrita no CNPJ n° 02.965.468/0001-46. Valor Vencido R$ 71.844,00 (Setenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).. Edital disponível via Email cpl2018j.nabuco@hotmail.com, ou na CPL no horário das 08:00 as 13:00 horas no endereço sito a praça Dom Luiz de Brito, 10 – Centro – Joaquim Nabuco.

Joaquim Nabuco, 15 de setembro de 2021.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:CC8E426D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021
CONTRATO Nº 165/2021

Processo Licitatório Nº 45/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2021 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 13.151.308/0001-80, **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SERVIDOR WEB, COM A ATIVAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, SENDO CONTEMPLADA NA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SOFTWARE NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 03/09/2021 até 02/09/2022. Valor: R$ 48.000,00. Data de Assinatura: 03/09/2021.

Joaquim Nabuco, 15 de setembro de 2021.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:CF0D2500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 55/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2021. OBJETO: Formação de Registro de Preço para Serviço de Modernização e eficientização do Parque de Iluminação Pública, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para o Município de Joaquim Nabuco-PE. Valor: R$: 1.770.634,97 (Um milhão, setecentos e setenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 20 de setembro de 2021, Limite para Acolhimento das Propostas: 09: 00h. do dia 30 de setembro de 2021, Abertura das Propostas: 10: 00h. do dia 30 de setembro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 11:00h. do dia 30 de setembro de 2021. Informações: Pelo e- mail:cpl2018j.nabuco@hotmail.com(esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.pe.gov.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 15 de setembro de 2021.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec. De Administração

PAULO ROGÉRIO DO NASCIMENTO
Sec. De Infraestrutura

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:A361D3D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 57/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021. OBJETO: Contratação de empresa para o gerenciamento e prestação de serviços especializados de transporte coletivos de feirantes, residente na zona rural do Município de Joaquim Nabuco-PE. Valor: R$: 170.285,29 (Cento e setenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos). Início do Acolhimento das

propostas: a partir do dia 21 de setembro de 2021, Limite para Acolhimento das Propostas: 09: 00h. do dia 30 de setembro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 14:00h. do dia 30 de setembro de 2021. Informações: Pelo e-mail:cpl2018j.nabuco@hotmail.com(esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.pe.gov.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 15 de setembro de 2021.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec. De Administração

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:5955420D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
AVISO DE ADIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTRAESTRUTURA

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO Nº. 017/2021. CPL. PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021: Serviços. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E/OU MÁQUINAS TIPO: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, DESTINDOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a sessão marcada para o dia 17/09/2021 as 10h00min, fica adiada para o dia 28/09/2021 ás 10h00minh, devido a alterações no termo de referência. Qualquer dúvida ou esclarecimento na sala da comissão de licitação, na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, no horário das 08:00 ás 12:30 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllagoadocarro@gmail.com, pelo telefone (81) 3621-8156 Ramal 209.

Lagoa do Carro, 16/09/2021.

BRUNA FERREIRA DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:1010F5EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 139, de 01 de Setembro de 2021.

Dispõe sobre a cedência de funcionário público municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e **CONSIDERANDO** que compete ao Poder Executivo, por ato próprio, praticar todos os atos relativos aos servidores,
RESOLVE:
Art.1º. Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco, com ônus para esta edilidade, a servidora efetiva **ADEILZA MARQUES DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 038.490.684-20 e de n° de RG 6.100.665 SDS/PE, Matrícula nº 556, ocupante do cargo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de **01 de Setembro de 2021** à **31 de dezembro de 2021**.
Art.2º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.
Art.3º. Revogam as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2021.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
José Félix Júnior
Código Identificador:AE7DC3AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 022/2021

Processo Nº: 022/2021. CPL-FME. Obras. Homologação da Tomada de Preços Nº 002/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL CORDEIRO FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE. Empresa: **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ: 27.603.095/0001-94,** pelo valor de Valor **R$732.596,70** (setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Lagoa dos Gatos, 15 de setembro de 2021.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:39421275

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 278, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga integralmente o teor da Portaria nº 274, de 14 de setembro de 2021 e dá outras providências

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que é dever da administração pública zelar pelo erário e respeitos aos princípios administrativos;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe limites a atuação do gestor, enquanto responsável pelos gastos;

CONSIDERANDO os arts. 16, inc. I; art. 19, III; Art. 20, III e Art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, conforme dispõe a SÚMULA 473 do STF;

CONSIDERANDO que os seres humanos são suscetíveis a erros, em especial quando na elaboração de documentos em meios eletrônicos,

com a elaboração de rascunhos, descartes, salvamento, muitas vezes gerando confusão;

CONSIDERANDO que o arquivo contendo a lista para convocação foi equivocado ao setor responsável;

CONSIDERANDO que erros formais e materiais, quando identificados, devem ser imediatamente corrigidos, preservando assim o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar integralmente a Portaria nº 274/2021, de 14 de setembro de 2021.

Art. 2º - A Secretaria de Assistência Social expedirá nova portaria contendo os dados e informações devidamente retificadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 274/2021, de 14 de setembro de 2021.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3134BC50

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº 018-2019

Contrato Nº: 018-2019. Processo Nº: 03/2019. Tomada de Preço Nº: 01/2019. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 018/2019 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº: 838/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratada: SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA ME. CNPJ: 26.780.152/0001-48.
Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 15 de Setembro de 2021.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:7CF66CDF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 001/2021. Processo Licitatório n° 030/2021.Objeto: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de perícia médica visando atender as necessidades do FUNPRELAG – Fundo Previdenciário de Lagoa Grande-PE.. Valor máximo estimado R$ 98.398,80 (noventa e oito mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Data da Sessão: 28 de setembro de 2021 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº40, Centro. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidos através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 15 de setembro de 2021

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A4CFB3FF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Credenciamento nº 001/2021. Processo Administrativo n° 033/2021.Objeto: contratação de pessoas físicas para a prestação de serviços de perícias técnicas em processos de licenciamento e fiscalização ambiental. Profissionais com formação superior nas áreas de: **Engenheiro Florestal; Engenheiro Químico; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Arquiteto/Urbanista; Geógrafo; Biólogo; Químico; Geólogo; Engenheiro de Minas/Mineração**, para atender a demanda da ADMA – Agência de Defesa do Meio Ambiente. **Prazo de credenciamento: 16 de setembro à 15 de novembro das 09 às 14hs** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº40, Centro. Edital está disponível pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidos através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 15 de setembro de 2021

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F30EC106

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar as empresas:

Empresa **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA**, inscrita no **CNPJ 26.754.510/0001-48,** estabelecida na **Rua Expedito Simões, Nº 98, Centro, Calumbi/PE**, para que regularize, as entregas referente a O. F. 01/2021;

Empresa **NORDESTE HOSPITALAR EIRELI-EPP,** inscrita no **CNPJ 04.922.653/0001-89,** estabelecida na **ROD. BR 408 km 76, Nº SN, CEP.: 55.819-320, Bairro Novo, Carpina/PE,** para que regularize, as entregas referente as O. F. 01/2021, 02/2021.

Empresa **JOSE NERGINO SOBREIRO**, inscrita no **CNPJ 63.478.895-001-94**, estabelecida na, **AVENIDA PADRE CÍCERO, Nº 3051, CASA A MURITI, CRATO-CE**, para que regularize, as entregas referente a O. F. 01/2021,

Empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no **CNPJ 08.778.201/0001-26,** estabelecida na **Rua Barão de Bonito, Nº 408, Várzea, Recife/PE**, para que regularize, as entregas referente a O. F. 01/2021 itens 15 e 23;

Empresa **3MED distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP**, inscrita no **CNPJ 29.043.834/0001-66,** estabelecida na **Rua Francisco Ferdinando Losina, Nº 229, CEP: 99.704-168, Bairro Bela Vista, Erechim/RS**, para que regularize, as entregas referente a O. F. 01/2021 item 36 e 65, O. F. 02/2021 item 36 e 65;

Empresa **UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI -EPP**, inscrita no **CNPJ 18.812.673/001-01,** estabelecida na **RUA DAS MAGNOLIAS Nº S/N , QUADRA 7 LOTE 3, PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANA/GO**, para

que regularize, as entregas referente a O. F. 01/2021 itens 33, O. F. 02/2021 itens 33;

Empresa **PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ 20.489.064/0001-05,** estabelecida na **RUA 26, Nº 195, QUADRA: H13: LOTE:18, Fundos: Loja B,setor Marista, Goiânia, GO**, para que regularize, as entregas referente a O. F. 01/2021 item 25;

As empresas acima mencionadas deverão regularizar as pendências de entrega no prazo de **48 (quarenta e oito) horas,** oriundas do Processo Licitatório FMS 020/2021 – Pregão Eletrônico FMS 009-/2021 – Ata de Registro de Preço FMS 003/2021, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93. Lajedo, 15 de setembro de 2021.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:949EE071

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar as empresas: Empresa **JOSE NERGINO SOBREIRO**, inscrita no **CNPJ 63.478.895-001-94**, estabelecida na, **AVENIDA PADRE CÍCERO, Nº 3051, CASA A MURITI, CRATO-CE**, para que regularize, as entregas referente as O. F. 02/2021, 03/2021 e 04/2021, Empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no **CNPJ 08.778.201/0001-26,** estabelecida na **Rua Barão de Bonito, Nº 408, Várzea, Recife/PE**, para que regularize, as entregas referente a O. F.02/2021 itens 119, 164, 300, 345, 387, O. F06/2021 item 384, O. F.07/2021 item 136; Empresa **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ** 11.896.538/0001-42**,** estabelecida na **AV. JOÃO PINHEIRO, Nº 6455, BORTOLAN, POÇOS DE CALDAS/MG**, para que regularize, as entregas referente a O. F.02/2021 item 134, 03/2021 itens 293, 319 e 464; as empresas acima mencionadas deverão regularizar as pendências de entrega no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** oriundas do Processo Licitatório FMS 006/2021 – Pregão Eletrônico FMS 003/2021 – Ata de Registro de Preço FMS 001/2021, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 15 de setembro de 2021.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E3E5AEEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

À Empresa
S VASCONCELOS ROSAS
CNPJ sob o nº 40.457.662/0001-00

Limoeiro, 15 de Setembro de 2021

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício **do contraditório e da ampla defesa**.

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega de produtos de limpeza constantes na ARP nº 014/2021 – PML	Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art.86º da Lei 8666/93

Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento da entrega dos produtos de limpeza, descrito na ordem de fornecimento emitida nos dia 18/05/2021, correspondente ao Processo Licitatório nº 016/2021 - Pregão Eletrônico Nº 007/2021, da Prefeitura Municipal de Limoeiro, em razão de ter praticado a seguinte conduta:

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópias do referido processo, está disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no
seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, SN – Centro – CEP 55.700-000, Limoeiro - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração.

Atenciosamente,

VITOR BRUNO GOMES DA SILVA GALDINO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:E2E07E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 035/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 035/2021-FMS. Tomada de Preços Nº 001/2021. O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE – JUA, CONFORME A PROPOSTA SISMOB 10628610000114003. **Empresas Participantes Declaradas CLASSIFICADAS**: CAMARÁ ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 36.185.521/0001-08, SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PRA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 14.417.792/0001-09, PROJETICONS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ Nº 34.016.448/0001-15, ADS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 21.591.562/0001-27, GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 20.852.678.00001-00, M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ Nº 20935.844/0001-31, A & J OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 41.069.130/0001-68 e CRS AMBIENTAL EIRELI – CNPJ Nº 27.348.365/0001-68. **Empresa Declarada Vencedora**: CAMARÁ ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 36.185.521/0001-08, no valor de R$ 126.612,44 (Cento e vinte e seis mil, seiscentos e doze reais e quarenta e quatro centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 15/09/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:CFD76259

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 054/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 054/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 035/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS CONHECIDOS POPULARMENTE COMO "BRINQUEDOS DE DIVERSÃO", A SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DO DIA DAS CRIANÇAS, NESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 69.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/09/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 28/09/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 15/09/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C2C72E91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 042/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 042/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 024/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL PARA A POLICLÍNICA INACINHA DUARTE, COM O OBJETIVO DE REALIZAR O APOIO DIAGNÓSTICO NOS USUÁRIOS DO SUS, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 117.004,29. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/09/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 28/09/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 15/09/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:805E9569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 440, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: REMOÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso I do art. 40 da Lei nº: 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de remoção da servidora, diante da situação de carência de pessoal para atendimento da demanda, necessária ao prosseguimento dos serviços a serem desempenhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Meio Ambiente, Indústria e Comércio;
CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público;
CONSIDERANDO que a servidora não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público, caracterizado o ato discricionário da Gestão Municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988

RESOLVE:

Art. 1° - Fica determinada a remoção da servidora **FLÁVIA MARIA ALBUQUERQUE DE MOURA**, Assessora Especial de Gestão 1A, lotada na Secretaria de Administração e Tecnologia, para ficar à disposição e desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 09 de Setembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:E09C25D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021 - OBJETO: Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS estabelecidas no anexo I do Edital, em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Macaparana. Nos termos do relatório anexo aos autos, a Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público, no uso de suas atribuições e sob a égide da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações torna público o resultado de julgamento da licitação em referência. **LICITANTE VENCEDORA**: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, CNPJ Nº. 10.443.512/0001-86, que apresentou proposta financeira no valor de R$ 4.008.005,75 (quatro milhões, oito mil e cinco reais e setenta e cinco centavos), o que corresponde a redução de 30% (trinta por cento) em relação ao valor inicial, o que conforme Item 8 do Edital, corresponde a uma pontuação de 40 (quarenta pontos) + 9 (nove) Termos de Colaboração devidamente autententicado e válidos, sendo assim, atribuída a pontuação de 45 (quarenta e cinco) pontos + 10 (dez) pontos pelo preenchimento correto do Plano de Trabalho, nos termo do edital de convocação, perfazendo assim um total de 95 (noventa e cinco) pontos. Os autos

encontram-se disponíveis para vista na sala da Comissão Especial de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, sito na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE. Maiores informações pelo (81) 36391156, ramal 29 ou no e-mail: cplmacaparanape@gmail.com.

Macaparana, 15 de setembro de 2021.

MARIZALVA SEVERINA DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2A974AA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00025/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2021, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Artigos Pneumáticos, para atender as necessidades da frota automotiva do Fundo Municipal de Saúde de Machados – PE, por um período de 12 (Doze) meses. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10: Jupneus Ltda. CNPJ: 02.556.015/0001-66, pelo valor de R$32.285,40.

Machados, 15/09/2021.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:17ADF480

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA Nº 07/2021

Aviso de Errata nº 07

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
PUBLICADO EM /08/2021
Onde se lê, 1.917,25
Leia-se, 3.915,00

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:BA41D918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PRO.091

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 091/2021 Pregão Eletrônico nº 09/2021 Tipo Menor Preço por item. Participação Exclusiva para ME EPP e MEI. Objeto Aquisição de **medicamentos antimicrobianos injetáveis, sólidos/líquidos, e medicamentos de controle especial injetáveis, sólidos/líquidos**. para atender as necessidades da UMMAAC. Início da entrega das propostas a partir das 00h:00m do dia 17/09/2021 até o dia 28/09/2021 09:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 28/09/2021 a partir das 09:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 10h00m. do dia 28/09/2021 no site www.bnc.org.br. Edital, anexos podem ser obtidos na CPL Av. José da Silva Torres Araquan, s/n centro, Mirandiba PE, ou através do fone 87 3885 1025 no horário de 8h às 13h, dias úteis ou através de solicitação por E-mail:licitacao@mirandiba.pe.gov.br. ou através dos sites www.mirandiba.pe.gov.br e www.bnc.org.br Estimativa global R$ 66.414,85.

Mirandiba PE, 15 de setembro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:6E5F281F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 35 DE 15/09/2021

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor da servidora **WALBETE CUNHA NERI**, sexo feminino, matrícula nº 26.396, no cargo de PROFESSOR NÍVEL – III – Faixa F, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:06D5DCC9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 36 DE 15/09/2021

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor do servidor **EDIVALDO RODRIGUES DA COSTA**, sexo masculino, matrícula nº 25.542, no cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:E5E9EFDA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 37 DE 15/09/2021

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor da servidora **MARIA FERREIRA LIMA**, sexo feminino, matrícula nº 26.338, no cargo de PROFESSOR NÍVEL – III – Faixa F, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:CA2A6EE9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 38 DE 15/09/2021

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **pensão por morte**, a contar de 18/05/2021, a **JAIR JOSE DUQUE CANTILLO**, inscrito no CPF sob o nº 138.476.514-04, beneficiário da ex-servidora aposentada MARILENE SEVERINA DA SILVA, matrícula nº 28.624, aposentada no Cargo de PROFESSOR NÍVEL – IV – Faixa A, falecida em 18/05/2021, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o § 1º, inciso I, do art. 8º, art. 23 e art. 25 todos da Lei Municipal 558/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 18/05/2021.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:02EE1771

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº. 007/2021 [EDITAL ALTERADO/PÓS ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS]

AVISO DE LICITAÇÃO
[Edital Alterado/Pós Atualização de Preços]

PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº. 007/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 (DEZENOVE E MEIO) A 20 (VINTE) LITROS E GARRAFAS DE 500 (QUINHENTOS) MILILITROS, E GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG (RECARGA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS DA REDE MUNCICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos**. Valor Geral Estimado: R$ 351.722,40 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos),** sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 17/09/2021 às 09h00min **-** até 29/09/2021 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/09/2021 às 09h15min.

INÍCIO DA DISPUTA: 29/09/2021 às 10h00min

Obs: A disputa será de forma simultânea e será efetuada com 03 (três) lotes/itens em ordem de numeração, a cada lote finalizado outro em sequencia será posto em disputa**.**

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 881713.** Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-2537 / 3535-3867, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 15 de Setembro de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:3ECE3D0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 - PMO - CPL I (AVISO EDITAL)

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 - PMO - CPL I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - SO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de locação e manutenção de impressoras multifuncionais para Secretaria de Obras do município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado**: R$ 86.826,60 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de 16/09/2021, às 11h00min; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 28/09/2021, às 09h00min; **INÍCIO DA DISPUTA**: 28/09/2021, às 09h30min. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 896112**. Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 3439-3593, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 15 de setembro de 2021.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:908420FF

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021/PMO-CPL/OBRAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021/PMO – CPL/OBRAS. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE (LATERAL DO ESTÁDIO OLINDÃO) NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. (RUA RIO GRANDE DO SUL, JARDIM BRASIL), CONTRATO DE REPASSE Nº 877840/2018/ME/CAIXA/OP.1058.375-99/2018. Valor estimado: R$ 183.214,75. **Abertura: 06/10/2021, às 14horas**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com ou ainda no endereço eletrônico www.licitacoes.olinda.pe.gov.br. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 3439-3593.

Olinda, 15 de setembro de 2021.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:0C1FE45D

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021/PMO – CPL/OBRAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021/PMO – CPL/OBRAS. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS MÓDULOS DE BANHEIROS NA ORLA MARÍTIMA DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor estimado: R$ 269.816,83. **Abertura: 04/10/2021, às 14horas**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com ou ainda no endereço eletrônico www.licitacoes.olinda.pe.gov.br. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 3439-3593.

Olinda, 15 de setembro de 2021.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:C438A3E7

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 050/2021

Ato nº 050/2021

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, resolve designar Renata Alves da Silva, matrícula nº 19950-8, para responder como Assessora Especial, símbolo CC-2, na Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, em substituição a Paulo Labanca Barata de Moraes, matrícula nº 71639-1, em férias, no período de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 11004/2021 de 28 de junho de 2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 20 de Julho de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:E039E854

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 052/2021

Ato nº 052/2021

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, resolve designar Elivânia Maria Moreno de Araújo, matrícula nº 17956-6, para responder no cargo de Chefe do Depto Administrativo Financeiro, símbolo CC-2, na Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, em substituição ao servidor Luzinaldo Bartolomeu Muniz, matrícula nº 27284-1, em férias, no período de 01 a 30 de julho de 2021, tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 11992/2021 de 09 de julho de 2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 21 de Julho de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:0256DFF7

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 054/2021

Ato nº 054/2021

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, resolve designar Suzana Maria Reinaux Duarte, matrícula nº 689866-2, para responder no cargo de Diretoria de Gestão Financeira, símbolo CC-2, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a servidora Juliana Maia Guedes Alcoforado, matrícula nº 19274, em férias, no período de 05/07 a 03 de agosto de 2021, tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 11127/2021 de 29 de junho de 2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 21 de Julho de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:DED71BF3

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 055/2021

Ato nº 055/2021

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, resolve designar Arnaldo Gomes da Silva, matrícula nº 72257-0, para responder no cargo de Assessor Técnico I, símbolo CC-3, na Secretaria Executiva de Esportes e Juventude, em substituição ao servidor Charles André Silva de Morais, matrícula nº 64271-1, em férias, no período de 01 a 30 de junho de 2021, tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 10934/2021 de 23 de junho de 2021.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 21 de Julho de 2021.

MILENA MARIA NASCIMENTO GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:9AFFF4CC

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 168/2021

Ato nº 168 de 14 / 09 / 2021

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora Sandra Soraya Sampaio Moury Fernandes de Araujo, matrícula nº 27.868-8, Odontólogo, Nível III, Referência 14, 4 H, lotada na Secretaria de Saúde, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/04/006151, de 16/04/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Torna sem efeito o ato nº 050/2021, de 01/04/2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:AFF9E390

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR DE FROTA E FISCAL DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA

PORTARIA Nº 23, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR DE FROTA E FISCAL DE ABASTECIMENTO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Portaria SEFAD nº 359, de 12 de Setembro de 2019, que define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto à gestão de frota e controle de abastecimento dos veículos que se destinam ao atendimento das necessidades de serviço do Poder Executivo Municipal, que atribuiu a cada Secretaria Municipal a nomeação de gestor de frota e fiscal de abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor EDIVALDO ALVES PEREIRA, inscrito no CPF nº 457.992.454-15, matriculado sob o nº 60.412-7/3, assessor técnico desta Secretaria, como Gestor de Frota, a contar de 15 de Setembro de 2021, e o servidor FERNANDO AUGUSTO PEREIRA, inscrito no CPF nº 022.003.054-51, matriculado sob o nº 72.286-3, assessor técnico desta Secretaria, como Fiscal de Abastecimento, a contar de 15 de Setembro de 2021.

Art. 2º Tornar sem efeito as Portarias nº 003, de 04 de Junho de 2021, e 008, de 02 de Agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 14 de Setembro de 2021.

MARCONI EMANUEL MADRUGA
Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:795EA37F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco comunica aos interessados no Processo Nº: 043/2021 - Tomada de Preços Nº 006/2021 a REVOGAÇÃO da licitação supramencionada cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal São Geraldo, localizada no Sítio Inveja, Zona Rural, Município de Orobó/PE - Em razão de interesse público nos termos do que dispõe o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Orobó/PE, 15 de setembro de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C3739DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 049/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021

Processo Nº: 049/2021 - Modalidade/Nº. Pregão Eletrônico Nº. 028/2021 - Objeto Nat.: Serviço - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde pertencentes aos grupos “A”, “B” e “E”, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005, gerados no município de Orobó - Valor Máximo Aceitável: R$ 36.403,20 (trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **28 de setembro de 2021**, **às 09h00min** - Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do e-mail: licitação_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 15 de setembro de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D4477F26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material médico- hospitalar, odontológico e laboratorial destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
Valor Máximo: R$ 15.726.560,11 (Quinze milhões setecentos e vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais e onze centavos).Julgamento por itens.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de setembro de 2021, às 09h00min (horário local). LOCAL: Portal: BLL, https://bll.org.br/.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação (Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000) de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 07h30min às 12h00min como também por e-mail: cplouricuri2017@gmail.com ou na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/

Ouricuri (PE), 15 de setembro de 2021.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:B186FA6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 008/2021 – CPL-FME. CPL 01. Processo Nº: 027/2021. Pregão Eletrônico Nº 024/2021. Serviços. Objeto **Aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro tipo caminhonete 4x4, cabine dupla, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Palmares – PE.** Contratada: **GVEL AUTOBRAND COMERCIO DE VEICULO LTDA - CNPJ:** 13.287.304/0001-23; Valor: R$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais). Vigência: 08/09/2021 a 09/03/2022.

Palmares, 08 de setembro de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Executiva Municipal de Educação

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:BE33A542

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 021/2021; CPL; Pregão Eletrônico – RP- Nº 011/2021; Compra; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – RP Nº 011/2021, Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de material de Elétrico para uso na manutenção elétrica na rede de iluminação pública, bens imóveis de propriedade da administração pública municipal dos Palmares/PE** a seguinte empresa:
DMS INSTALAÇÃO E MANUTENCÃO ELETRICA LTDA-CNPJ: 08.791.885/0001-04, para o lote nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 No valor de R$ 314.758,85 (Trezentos e quatorze mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-CNPJ: 00.226.324/0001-42, para o lote nº 09. No valor de 3.153,60(três mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Palmares/PE, 14 de setembro de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 01

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:CCF088D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021. CPL – PREGÃO Nº 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021. CPL – PREGÃO Nº 020/2021 – OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de GENÊROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) visando suprir as demandas dos Serviços de Nutrição do HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE. Valor estimado R$ 334.712,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16 de setembro de 2021, limite para acolhimento das propostas: 8 horas e 30 minutos do dia 29 de Setembro de 2021. Início da sessão de disputa: às 9 horas do dia 29 de setembro de 2021. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br, ou nasala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 15 de setembro de 2021.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Pamela Ranielle da Silva Pereira
Código Identificador:F6DAA9F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021. CPL – PREGÃO Nº 021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021. CPL – PREGÃO Nº 021/2021 – OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de CESTAS BÁSICAS (GENÊROS ALIMENTÍCIOS) visando atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANELAS/PE. Valor estimado R$ 164.560,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16 de setembro de 2021, limite para acolhimento das propostas: 10 horas do dia 29 de Setembro de 2021. Início da sessão de disputa: às 10 horas e 30 minutos do dia 29 de setembro de 2021. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br, ou nasala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000),

no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 15 de setembro de 2021.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Pamela Ranielle da Silva Pereira
Código Identificador:F367F7AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021. CPL – PREGÃO Nº 022/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021. CPL – PREGÃO Nº 022/2021 – OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de MATERIAIS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, destinados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS e Secretarias Vinculadas, bem como ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE e ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor estimado R$ 151.772,51. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16 de setembro de 2021, limite para acolhimento das propostas: 14 horas do dia 29 de Setembro de 2021. Início da sessão de disputa: às 14 horas e 30 minutos do dia 29 de setembro de 2021. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br, ou nasala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 15 de setembro de 2021.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Pamela Ranielle da Silva Pereira
Código Identificador:25028E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021. CPL – PREGÃO Nº 023/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021. CPL – PREGÃO Nº 023/2021 – OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA visando atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS/PE e Secretarias Vinculadas, bem como ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PANELAS/PE. Valor estimado R$ 589.755,66. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17 de setembro de 2021, limite para acolhimento das propostas: 9 horas do dia 30 de Setembro de 2021. Início da sessão de disputa: às 9 horas e 30 min do dia 30 de setembro de 2021. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br, ou nasala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 15 de setembro de 2021.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Pamela Ranielle da Silva Pereira
Código Identificador:CEB0CEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021. CPL – PREGÃO Nº 024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021. CPL – PREGÃO Nº 024/2021 – OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA visando atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE. Valor estimado R$ 361.183,72. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17 de setembro de 2021, limite para acolhimento das propostas: 13 horas e 30 minutos do dia 30 de Setembro de 2021. Início da sessão de disputa: às 14 horas do dia 30 de setembro de 2021. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br, ou nasala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 15 de setembro de 2021.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Pamela Ranielle da Silva Pereira
Código Identificador:BC5C1BB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 036/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, na sala da CPL, reuniram-se todos os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo nomeados e assinados com a finalidade de juntos julgarem o certame da licitação acima identificado, para junto analisarem a dozumentação de habilitação e proposta de preços das empresas participantes do processo acima identificado que visa a **Contratação de empreiteira do ramo para a Construção de pavimentação de vias públicas, na região do Coxo, Zona Rural do Município de Parnamirim, Estado de Pernambuco, com recursos da Caixa Econômica Federal, proposta Siconv: 02229/2019, Convênio SIAF: 885855/2019 e Contrato de Repasse: 1064494-83, Conforme projeto básico e anexos constantes nos autos**. No horário estabelecido não compareceu nenhum representante das licitantes. Analisada a documentação de todos os licitantes foram registrados conforme a seguir: Habilitadas; **Geodave Albuquerque de Souza Eireli – CNPJ nº 08.051.919/0001-16, Tori Engenharia Serviços e Locações LTDA-EPP - CNPJ nº 31.069.076/0001-05, R & E Empreendimentos LTDA – CNPJ nº 40.941.611/0001-59 e Nordeste Construções – CNPJ nº 22.975.820/0001-31.** Inabilitadas; **Construtora Tend Tudo - CNPJ nº 23.351.389/0001-15:** descumprimento aos item 7.45 - Deixou de apresentar declaração de não possuir menores no seu quadro de empregados; descumprimento aos item 7.4.3 alínea B – Deixou de apresentar Atestado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução ou fiscalização; alínea D – Deixou de apresentar a

Declaração da vistoria *in loco*. alínea F - Deixou de apresentar declaração que conhece o local da obra, bem como suas condições técnicas para comprovar ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **Carvalho Construtora Eireli – CNPJ nº 37.167.914/0001-51 –** Descumprimento ao item 7.4.2 – Alínea B Deixou de apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos Municipais) e alínea E deixou de apresentar a CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); **MJR Construções LTDA - CNPJ nº 26.071.184/0001-74 –** Descumprimento ao item 7.4.3 – alínea A deixou de apresentar Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras compatíveis com o objeto licitado, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante; **JN Construtora LTDA-ME – CNPJ nº 21.641.207/0001-15 –** Descumprimento ao item 7.4.2 – alínea D deixou de apresentar a Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento; **Neto Construções Eireli – CNPJ nº 39.712.274/0001-49 –** Descumprimento ao item 7.4.5- Deixo de apresentar a Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. O resultado da fase de habilitação será divulgado nos Diários Oficiais. Prazo para interposição de recursos é de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo de interesse a se registrar na presente ata a mesma vai encerrada que depois de lida e achado conforme vai assinada por mim Secretário da CPL, pelo Sr. Presidente e pelos Membros e pelo Engenheiro responsável desta Prefeitura.rio e total estando seus preços compatreço unitPL declara que a venc edora desta licitaçe centavos).e habilitaç Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade de Parnamirim/PE em 15 de setembro de 2021 às 12h39m (doze horas e trinta e nove minutos).

Parnamirim, 15 de setembro de 2021

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
CPL

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:F8437EE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 024/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS (APOSTILAS EDUCACIONAIS) PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2021 DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **LEANDRO FARIAS BARROS – CNPJ Nº 07.337.342/0001-40**, vencedora no valor Global de R$ 19.407,11.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 15 de Setembro de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A3549C30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 060/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 060/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 046/2021. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável: R$ 187.000,00**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/09/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 28/09/2021, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 15/09/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:93078BFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 030/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 030/2021-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 020/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável: R$ 1.992.207,60**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/09/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 28/09/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 15/09/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:4FC3BF8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 992/2021

LEI N° 992/2021

EMENTA: Regulamenta o art. 8º do Plano Diretor do Município de Paudalho/PE (Lei Municipal nº 574/06), para estabelecer o método de

reconhecimento de áreas inseridas em perímetro urbano e de expansão urbana pelos entes do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município do Paudalho, através do chefe do executivo ou servidor designado nas suas competentes secretarias, poderá reconhecer através de decreto, certidão ou mera declaração, a condição de imóvel integrante da Zona Urbana ou de Expansão Urbana, para fins do que estabelece o art. 8º do Plano Diretor do Município de Paudalho/PE, tendo por base a constatação da existência dos requisitos dispostos no art. 7º do Plano Diretor do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º. O ato administrativo de reconhecimento deverá conter a descrição do imóvel e a sua respectiva inscrição imobiliária, que servirá para todos os fins de direito como suficiente para reconhecimento da condição de imóvel integrante da Zona Urbana ou de Expansão Urbana.

Art. 3º. O reconhecimento da condição de imóvel integrante da Zona Urbana ou de Expansão Urbana independerá da modificação dos anexos constantes no Plano Diretor, que são atualizados periodicamente em atenção à organização das zonas e setores específicos constantes do Plano Diretor.

Art. 4º. Ao entrar em vigor esta lei, todas as suas disposições se aplicarão de forma imediata, inclusive para os imóveis que mesmo não constando nos anexos do Plano Diretor tenham sido reconhecidos pelo Município do Paudalho como integrantes da Zona Urbana ou de Expansão Urbana e que já detenham inscrição municipal ou aprovação de projeto para implementação de loteamentos ou condomínios urbanos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:6ADFC57B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 993/2021

_____

LEI N° 993/2021

EMENTA: Dispõe sobre a iluminação pública dos loteamentos fechados e altera dispositivos das Leis Municipais nº 786/2017 e nº 885/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o custeio da iluminação pública dos loteamentos fechados, tratados pela Lei Municipal nº 786/2017 e pela Lei Municipal nº 885/2018.

Art. 2º. Revoga-se, exclusivamente, o §8º, do artigo 2º, da Lei nº 885/2018.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei por ato próprio.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito do Paudalho

Publicado por:
Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão
Código Identificador:3B5541DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LEI 1451/2021

LEI Nº 1.451/2021.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 86.464,47 para custeio das ações da Lei Aldir Blanc ao Setor Cultural do município de Pedra e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei

Art. 1° Fica aberto Crédito Especial, ao Orçamento Fiscal do Município, no valor de R$ 86.464,47 (oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), destinados ao financiamento das ações emergenciais ao Setor Cultural do Município da Pedra, a ser custeados com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc – consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

RECURSOS (05 00 00)

Classificação Institucional:
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 021200 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURIS E CULTURA.

Classificação Funcional-Programática:

Função: 13 - CULTURAS
Subfunção: 392 - Difusões Culturais
Programa: 1086 – Ações para o combate ao Covid-19 Lei Aldir Blanc
Descritor: 13.392.1086.1005.0000 – Ações de enfrentamento emergencial ao Covid-19 Lei Aldir Blanc

Classificação Econômica:
Elementos de Despesas:

3.3.90.31 – Premiação Cultural e Artística	R$ 6.464,47
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico	R$ 40.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	R$ 40.000,00
Total	**R$ 86.464,47**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do credito de que trata o art. 1°, terá como fonte a reprogramação de saldos não aplicados no exercício anterior.

Art. 3º O disposto nesta lei, quanto ação governamental, não causará impacto financeiro, uma vez que as fontes de custeio da mesma ocorrerão com a utilização de recursos disponíveis em conta bancária.

Art. 4° Fica a ação e o programa criado no artigo 1° desta Lei, incorporado ao Plano Plurianual do Município, vigente para o biênio 2018/2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 27 de Agosto de 2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:693239F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
LEI 1450/2021

LEI N° 1.450/2021

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e da outras Providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Sessão I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, do art. 124, § 1º, inciso I da Constituição Estadual de Pernambuco, com a redação dada pela EC nº 31/2008 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, observadas as normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal, que compreende:

I As metas e prioridades da administração pública;
II A estrutura e organização dos orçamentos;
III As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações, compreendendo
IV a Administração Direta, Indireta e os Fundos Municipais, observando os Órgãos
V Supervisionados;
VI Critérios relativos às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII Disposições sobre o equilíbrio entre as receitas e despesas municipais;
VIII Disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;
IX Disposições sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
X Autorização e limites para operações de crédito;
Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenhos;
XI Disposições sobre alteração na legislação tributária municipal;
XII Disposições sobre despesas obrigatórias de caráter contínuo;
XIV Controle e fiscalização de fundos e aplicações específicas;

Sessão II
Das Definições, Conceitos e Convenções.
Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:
I. Categoria de Programação: programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial;
Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, objetivando a solução de problemas ou o atendimento de determinada necessidade;
Ações: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Operação especial, as despesas que não contribuem para o aumento das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
II. Órgão Orçamentário: maior nível da classificação institucional que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

III. Unidade Orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;
IV. Produto: resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;
V. Título: forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;
VI. Elemento de Despesa: identificador dos objetivos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins;
VII. Grupo de Natureza da Despesa: agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, identificado a seguir:
Pessoal e Encargos;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes;
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização da Dívida.

VIII. Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventuais imprevistos, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;
IX. Contingência Passiva: possível obrigação presente cuja existência será configurada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade, ou, uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados que não é reconhecida, ou, porque é improvável que a entidade tenha liquida-la, ou, porque o valor da obrigação não pode ser estimado.
X. Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
XI. Seguridade Social: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à Previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;

XII. Despesa Obrigatória de Caráter Contínuo: derivada de lei, medida provisória, ou, ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

XIII. Execução Física: realização da obra, fornecimento do bem, ou, a prestação de serviço;
XIV. Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XV. Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XVI. Riscos Fiscais: possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas
Art. 3º Em consonância com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o **ANEXO I** desta Lei estabelece as metas e prioridades para o exercício de 2022, sendo que estas serão especificadas no Orçamento Anual, e terão precedência na alocação de recursos na Lei

Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas ocorrerá com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
§ 2º Durante a execução orçamentária poderá ocorrer compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, respeitadas as disposições do art. 167 da Constituição e da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.
§ 3º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública.
Art. 4º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II
Do Anexo de Prioridades
Art. 5º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2022 constam do ANEXO: I (Anexo de Prioridades).
§ 1º As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que faz parte integrante desta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2022 de acordo com o Plano Plurianual.
§ 2º As ações dos programas farão parte da proposta orçamentária para o exercício de 2022 através de projetos e atividades a eles relacionados.
§ 3º Os projetos em andamento e as atividades destinadas à manutenção dos órgãos e entidades integrantes dos orçamentos terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.
Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais
Art. 6º As metas Fiscais para o exercício de 2022 estão especificadas no ANEXO II desta Lei, de conformidade com o que dispõe o art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101.
§ 1º As ações e metas previstas no ANEXO II (Anexo de Metas Fiscais) não contempladas no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 passam a ser parte integrante deste Projeto de Lei.
§ 2º O Anexo de Metas Fiscais dispõe sobre as metas anuais, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública para o exercício de 2022 e para os dois exercícios seguintes e avaliação das metas do exercício anterior, através dos demonstrativos abaixo relacionados:
I. Metas Anuais;
II. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
III. Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV. Evolução do Patrimônio Líquido;
V. Origem e Aplicação dos Recursos Oriundos da Alienação de Bens;
VI. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;

VIII. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuo.
Art. 7º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou, de auxílios para pagamento de despesas de capital.
Art. 8º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 9º Na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da Receita de Capital da Lei Orçamentária ser superiores à estimativa que consta do Anexo de II – Metas Fiscais, que integra esta Lei.
Seção II
Da Organização dos Orçamentos
Art. 10 Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e discriminarão suas despesas com o seguinte detalhamento:
I. Programa de trabalho do órgão;
II. Despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional de programática, projetos, atividades e operações especiais e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4320/64.
Parágrafo Único: A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I. Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou, através de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II. Indiretamente, através de transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou privadas, nos termos da lei.
Art. 11 A reserva do Regime Próprio de Previdência Social será identificada no grupo de despesa pelo dígito "7" e a reserva de contingência será identificada pelo dígito "9", isolados dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.
Art. 12 O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 19 da Constituição Federal, garantida a cada área a gestão de seus recursos.
Art. 13 Na elaboração da proposta orçamentária do Município de Pedra, para o exercício financeiro de 2022, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.

Art. 14 A Lei Orçamentária Anual não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Parágrafo Único – Os programas que constam da proposta orçamentária também constarão do Plano Plurianual e transitarão concomitantemente na Câmara Municipal.
Art. 15 No Orçamento para o exercício financeiro 2022 constarão dotações para as despesas concernentes à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
Art. 16 Constarão do Orçamento para o exercício financeiro as dotações para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.
Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária
Art. 17 A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo para o exercício de 2022, compreenderá:
I. Texto do Projeto de Lei Orçamentário Anual;
II. Anexos;
III. Mensagem.

§ 1º Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
§ 2º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
§ 3º No projeto de Lei Orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes.
§ 4º Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento para o exercício financeiro de 2022, considerar-se-á a tendência do presente exercício de 2021, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2022 e as disposições desta Lei.

§ 5º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregadas de forma a evidencias o *déficit*, ou, *superávit* corrente, no orçamento anual.
§ 6º Na Reserva de Contingência será utilizado, na modalidade de aplicação, o código 99.
§ 7º O orçamento do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2022, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 58/2009.

Art. 18 No texto da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de (cinquenta por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação da receita, obedecendo ao disposto na Lei 101/2000 e na RSF 43/2001; podendo o executivo apresentar projeto de lei para aumentar o percentual aprovado na Lei orçamentária anual.
Parágrafo Único O limite estabelecido no *Caput* deste artigo não fazem parte das suplementações as seguintes despesas:
I. Do Poder Legislativo;
II. De pessoal e encargos;
III. Da Previdência Social;
IV. Pagamento da Dívida Pública;
V. Custeio da Educação, da Saúde e da Assistência Social;
VI. Com o combate às catástrofes, secas e epidemias como a COVID-19.
VII. De investimentos com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado;

VIII. Pagamento de Precatórios e / ou sentença judicial.
IX incorporação de Saldos Financeiros, apurado em 31.12.2020, do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao Fundeb, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas na LOA

Art. 19 Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2022.
Art. 20 Constarão da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 dotações para programas, projetos e atividades constantes do PPA.
Art. 21 Constará no Orçamento Anual, dotação específica, destinada ao pagamento de precatórios e/ou sentenças judiciais transitadas em julgado.
Art. 22 A inclusão de dotações para pagamento de precatórios dependerá da apresentação de certidão de transito em julgado da decisão exequente, certidão de trânsito em julgado dos embargos a execução ou certidão de que tenha sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
Art. 23 O pagamento de precatórios judiciais obedecerá rigorosamente à ordem cronológica e os precatórios não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, integram a dívida ativa consolidada do Município.
Art. 24 As despesas com pagamento de precatórios judiciários não excederão, no exercício financeiro, a 3% (três por cento) da receita proveniente das transferências do Fundo de Participação dos Municípios.
Art. 25 Em caso de pagamento parcelado, a parcela apurada com base na arrecadação mensal será paga até o décimo dia útil do mês subsequente.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento
Art. 26 A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.
§ 1º O Poder Executivo fornecerá ao Poder Legislativo, por meio eletrônico os arquivos do texto legal e dos anexos da proposta orçamentária.
§ 2º As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, considerados inconstitucionais ou contrarias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoantes disposições do § 1º, art. 66 da Constituição Federal.
§ 3º As razões do veto às emendas serão comunicadas ao Presidente do Legislativo no prazo de 72 (setenta e duas horas).
§ 4º Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito, impressos e na forma do § 1º deste artigo.
§ 5º No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2022 pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.
Art. 27 O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na comissão específica.
Art. 28 O poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar saldo total ou parcialmente das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporações ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como as alterações de suas competentes atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, bem como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.
Parágrafo Único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária, ou, em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação de classificação funcional e do programa ao novo órgão.
Art. 29 Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, das unidades administrativas diretas e indiretas, na forma de crédito adicional especial, observado o disposto na Lei Federal nº 4320/64 e autorização do Poder Legislativo.
Art. 30 As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 31 Fica o poder executivo autorizado a criar elementos de despesa dentro do orçamento de 2022, remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do orçamento, será feita por Decreto do Poder Executivo Municipal, desde que não seja alterado o valor autorizado pelo Poder Executivo no Orçamento Municipal para a referida unidade.

Art. 32 Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado, por meio de alteração aprovada por Lei no PPA, e na Lei Orçamento Anual e seus anexos, no decorrer do exercício de 2022.
CAPÍTULO
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal
Art. 33 Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I. Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. Variações de índices de preços;
III. Crescimento econômico;
IV. Evolução da receita nos últimos três anos.
Art. 34 Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá exceder ao limite das despesas de capital.
Art. 35 O montante estimado para receita de capital poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender previsão de repasses destinados a investimentos.
§ 1º A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
§ 2º Ocorrendo à situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

Art. 36 A reestimativa de receita na Lei Orçamentária Anual por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
A**rt. 37** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I. Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
II. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 37 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Art. 38 Os projetos de Lei de Concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 39 Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou, que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de no máximo 10 (dez) anos.
Art. 40 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 e legislação pertinente.⋯.
Art. 41 O Setor de Tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente à contabilidade para permitir o conhecimento dos créditos a receber.
Art. 42 O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 43 O produto de receita, proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO IV
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da execução da Despesa

Art. 44 As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entes privados, ou, consórcios públicos, através de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da lei.

Art. 45 O processamento da despesa cujos valores de contratação excedam os limites constantes da nova lei de licitações Lei Federais 14.133 de 14 de abril de 2021 será formalizado devendo constar de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária.
Art. 46 O órgão responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício de 2022.
Parágrafo Único Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais, a partir da execução orçamentária, no mês de janeiro de 2022.
Art. 47 O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, os dados de receitas e despesas consolidados no Município, envolvendo todos os órgãos e entidades dos dois Poderes.

Seção II
Das Transferências, das Delegações e dos Consórcios Públicos.

Art. 48 Para as entregas de recursos e consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, de forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor.
Art. 49 A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada à adoção, pelo consórcio, de orçamento e execução de receitas e despesas, obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e às disposições da Lei Federal nº 11,107/2005.
Art. 50 O consórcio adotará no exercício de 2022 as normas unificadas, estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os entes da Federação e adequará seu sistema informatizado ao do Município para propiciar a consolidação das contas, a fim de atender às disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101/2000 e seguirá as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 51 Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio para efeito de consolidação das contas municipais.
Art. 52 O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária Anual.
Art. 53 Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2022, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, sendo que a sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.
Art. 54 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da art. 16 da Lei Federal 4320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009.
Art. 55 A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.101/2009, devendo ser demonstrado:
I. Que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal 4.320/64, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização dos entes federativos.
II. Que exista lei específica autorizando a subvenção.
III. A existência de prestações de contas de recursos recebidos nos exercícios anteriores.
IV. Que a comprovação do regular funcionamento da instituição seja mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade em até 90 (noventa) dias anteriores ao que determina o caput do artigo em comento;
VI. Comprovação de que a instituição está em situação regular perante o INSS e FGTS, conforme artigo 5º da Constituição Federal e perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, nos termos da legislação específica;
VII. Que a instituição não se encontra em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
Art. 56 Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis.

com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.
Art. 57 É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta seção, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e mais documentos exigidos.

Parágrafo Único Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos de que trata o ***caput*** deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, cronograma de desembolso e vinculação ao respectivo programa de trabalho.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos
Art. 58 Os Poderes Legislativo e Executivo do Município terão como limites, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais a despesa com folha de pagamento, calculada de acordo com a situação vigente em Junho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral a ser concedidas aos servidores municipais, alterações de planos de cargos, salários, carreiras e admissões para preenchimento de cargos.
Art. 59 No exercício financeiro de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I. Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como àqueles criados de conformidade com a legislação vigente e se houver vacância dos cargos ocupados;
II. Houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as despesas decorrentes de pessoal;
III. For observado o limite legal constitucional.
Art. 60 As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na LRF e na legislação municipal vigente.

Art. 61 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º da Constituição Federal, o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante lei autorizativa poderá:
I. Conceder reajustes ou reposição salarial ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica;

II. Autorizar a realização de concurso público nos termos da legislação vigente;
III. Proceder ao provimento de cargos em virtude de concurso público;
IV. Criar cargos, vantagens, funções de confiança e alterar a estrutura de carreira dos servidores, mediante autorização legislativa específica;
V. Contratar pessoal por excepcional interesse público, desde que atenda aos interesses e pressupostos legais do ente municipal e que venham atender às situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade de contratação, de conformidade com a legislação em vigor;
VI. Propiciar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de treinamentos, cursos, programas informativos, educativos, culturais e congêneres.
Art. 62 A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, a concessão de qualquer vantagem, ou, o aumento de remuneração só poderá ser realizado se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.
Art. 63 As despesas com pessoal, elencadas no artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 não podem exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras **"a"** e **"b"** da referida Lei.
§ 1º Não são consideradas como substituição de servidores e empregadas públicas, para efeito desta Lei, os contratos de serviços de terceiros, relativos a atividades que simultaneamente:
I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade;
II. Não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categorias extintas, total ou parcialmente;
III. Não caracterizem relação direta de emprego.
Art. 64 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono, com o rateio do FUNDEB ao final do exercício financeiro, para atendimento das disposições do artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/2007, bem como pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal independente de aprovação de lei municipal contemplando o reajuste. Podendo também efetuar pagamento do FUNFEF (precatório), autorizado pelo Legislativo, e leis que vierem a suceder.

Art. 65 Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesas com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.
Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social
Art. 66 O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do artigo 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social
Art. 67 No exercício de 2022 poderá haver aporte adicional de recursos em favor do IPREPE, nos termos estabelecidos em Lei.
Art. 68 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.
Art. 69 O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores quando na avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município e/ou para atualizar dispositivos da legislação local a fim de adequá-la às normas e dispositivos de Lei Federal, dentro do exercício de 2022.
Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços de Saúde
Art. 70 Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atentam aos princípios estatuídos no artigo 7º da Lei nº 8.080/99 e atualizações.
§ 1º O recolhimento de o lixo hospitalar não é considerado aplicação de recursos em saúde, devendo ser a despesa custeada por meio de dotações para custeio da limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos.
§ 2º São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentro outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte dos

doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde que passam a integrar o orçamento do Fundo Municipal de saúde.

§ 3º As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2022, bem com a do covid-19 deverão ter dotações no orçamento do Município para o seu cumprimento.
Art. 71 O Poder Executivo disponibilizará o demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, bimestralmente, ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo, à Sociedade, através de publicação em local visível do prédio da Prefeitura e ao Poder Legislativo.
Art. 72 Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contáveis e financeiros citados no "***Caput"*** deste artigo e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução do Município.
Art. 73 O parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 74 A Lei Orçamentária Anual, destinará no mínimo 18 % (dezoito por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a de transferências para as ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao que dispõem as Constituições Federal e Estadual.
Subseção III
Das Despesas com Assistência Social
Art. 75 Para atender ao disposto no artigo 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar,

nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e da legislação aplicável.

Art. 76 Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 77 Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais e para os programas específicos da assistência social.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 78 Integrará a prestação de contas anual o relatório de gestão da educação básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei Federal 11.494/2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 79 A Lei Orçamentária Anual deve, em consequência do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, destinar 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo da receita resultante de impostos, compreendida a de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo inclusive a Emenda Constitucional 14/96, que criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF) e a Lei Nº 11.113 de 25.12.2020 (FUNDEB).

Seção VI

Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 80 O repasse do duodécimo dos meses de janeiro e fevereiro de 2022 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada, em março de 2022, eventual diferença que venha a ser conhecida para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para os repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Art. 81 Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 82 Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pelo Poder Legislativo Municipal por meio de Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo; salvo os extraordinários, que são abertos por decreto do Executivo e apenas comunicado ao Legislativo.

Art. 83 As solicitações ao Poder Legislativo de autorização para abertura de créditos adicionais serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento dos demonstrativos e informações estabelecidas no orçamento.

Art. 84 Durante o exercício, os projetos de lei enviados à Câmara Municipal, destinados à abertura de créditos adicionais, incluirão as modificações pertinentes ao Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos com a execução orçamentária respectiva.

Art. 85 Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2021 poderão ser reabertos em 2022, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício.

Art. 86 Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 87 Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará através de ofício ao Poder Executivo que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Poder Legislativo.

Art. 88 O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada como àquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.

Art. 89 O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei orçamentária de 2021.

Seção VIII

Do contingenciamento de Despesa

Art. 90 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da Receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 9º da LRF.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no ***"caput",*** o Poder Executivo editará decreto informando aos órgãos os parâmetros adotados e o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º A base contingencial corresponde ao total das dotações aprovadas na Lei Orçamentária para 2022.

§ 3º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da LRF.

§ 7º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 91 No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:

I. Obras em andamento;

II. Desapropriações;

III. Instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV. Contratação de pessoal;

V. fomento ao esporte e à cultura.

CAPÍTULO V

Da Programação Financeira

Seção Única

Art. 92 Até noventa dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

Art. 93 Os anexos da Lei Orçamentária de 2022 poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

Art. 94 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira.

CAPÍTULO VI

DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I

Dos Precatórios

Art. 95 O orçamento para o exercício de 2022 consignará dotação específica para o pagamento da despesa decorrente de sentenças judiciais transitadas em julgado e de precatórios.

Art. 96 Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário ao Poder Executivo Municipal até o 1º dia de julho de 2021 serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022

Seção II

Da Dívida Pública Municipal

Art. 97 Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2021, destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art 98 As operações de crédito deverão constar da Lei Orçamentária e serem autorizadas por lei específica.

Parágrafo Único A autorização que contiver na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 100 É permitida a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) para o exercício financeiro de 2022, observadas as disposições da legislação federal específica e orientação do Manual de Instrução de Pleito (MIP), emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 101 Constará do projeto de lei orçamentária autorização para celebração de operações de crédito por antecipação de receita dentro dos limites previstos na legislação federal ou outra que verse sobre a matéria.

Art. 102 A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização do Poder Legislativo.

Art. 103 Serão consignados no orçamento para 2022 dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 104 Serão consignadas no orçamento para o exercício de 2022 dotações para o custeio de serviços das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionadas a operações de crédito em longo prazo, contratadas em processo de contratação junto ao BNDS, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 105 O Executivo Municipal enviará até o dia 05/10/2021 a proposta orçamentária à Câmara Municipal que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 05/12/2021.

Art. 106 A proposta orçamentária do Poder Legislativo será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2021 para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta Orçamentária do Município.

Art. 107 A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2022 terá a sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2021, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício de 2022, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar a cada mês 1/12 da proposta orçamentária na forma original até a sanção da respectiva Lei.

Art. 108 Ocorrendo à situação prevista no parágrafo único do artigo anterior, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

CAPÍTULO VIII

Seção IX

Dos Restos a pagar

Art. 109 para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 101 de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existente e destinada a manutenção da administração pública considera-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observando o cronograma pactuado.

§ 2° os restos a pagar inscritos na condição de não processados e que não forem liquidados serão bloqueados pela Administração Municipal em 30 de junjo do segundo ano subsequente ao de sua inscrição e serão mantidos os referidos saldos em conta contábil especifica no sistema informatizado de execução financeira do orçamento em consonância com as determinações do Decreto Federal nº 9428, de 28 junho de 2028.

Art. 110 Fica o Poder Executivo autorizado a:

Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescrito de cinco anos, estabelecido no decreto de n° 20.910 de 06 de janeiro de 1932;

Anular empenhos inscrito em restos a pagar não processados cujo credores não conseguiram comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimento e não for possível formalizar a liquidação;

Anular os empenhos inscritos em retos a pagar, feitos por estimativa, cujo os saldos não tenham sidos anulados nos respectivos exercício;

Anular empenhos cujas despesas originariam resulte de compromisso que tenha sido transformado em divida fundado;

Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionarias de serviços públicos e Entidades Previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de logo prozo;

Cancelar valores registrados como restos a pagar ou montante, vindo de exercícios anteriores que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular situação.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentaria e financeira devera ser preservado o equilíbrio das contas públicas, evitando-se a geração de despesas sem lastro financeiro.

CAPÍTULO IX

Seção X

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇAO BÁSICA

Art. 111 O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação basca, para formação em nível médio, na modalidade normal prevista no art. 62 da Lei no 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dar-se-á pela determinação nacional para o exercício de 2020.

§ 1° O piso salarial Profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de no máximo 40 horas semanais.

§ 2º As despesas relativas ao piso salarial de que trata a Lei 22.738/2008, serão aplicada a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da Educação Básica alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional de n° 47 de 5 de julho de 2005.

Art. 112 O valor de que trata o art. 2º da Lei 22.738/2008, admite que o piso salarial profissional nacional compreenda vantagens pecuniárias, sendo resguardadas as vantagens daqueles que pecuniárias, sendo resguardadas as vantagens daqueles que percebam valores acima do referido nesta Lei.

Art. 113 A União poderá complementar, na forma e no limite do inciso VI do capt. Do Art. 60 do ato das Disposições Constitucionais Territoriais e em regulamento, a integralização de que trata o art. 3º da Lei 11.738/2008, nos casos em que o Ente Municipal, a partir da consideração dos recursos constitucionais vinculados a Educação, não tenha disponibilidade financeira para cumprir o valor fixado.

Parágrafo único: O ente Municipal deverá Justificar sua necessidade e incapacidade, enviando ao Ministério da Educação solicitação fundamentado, acompanhada da documentação prevista na Resolução n° 2, de 23 de janeiro de 2009, da comissão intergovernamental de financiamento para a Educação básica de qualidade, aprovada pela Portaria n° 484, de 28 de maio de 2009, do Ministério da Educação.

Art. 115 O piso salarial piso salarial profissional nacional do magistério publicada educação básica será atualizada, anualmente, no mês de janeiro.

Parágrafo Único A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei no !!.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 116 As despesa decorrente da aplicação e integralização do piso salarial nacional do magistério público da educação básica, conforme cronograma estabelecido no art.81 desta Lei, não constituem um risco Fiscal, em virtude de ser custeada integrarão com recursos especifico do FUNDEB e caso necessário, com aporte financeiro da União.

CAPÍTULO X

Seção XI

Do Controle Interno

Art. 117 O sistema de controle Interno este diretamente ligado ao gabinete dos chefes dos poderes Executivos e Legislativo, sendo

estruturado observando as determinações previstas no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei complementar 101/20000 e resolução do TCE 001/2009.

CAPITULO XI
Seção XII
Do Siconf.
Art. 118 Os titulares dos Poderes e Órgão referido no art. 52 e 54 da Lei Complementar n° 101 de 2000, disponibilização, por meio eletrônico na internet de forma independente através do SINCONF, respectivos relatórios de Gestão Fiscal e Relatório de Execução Orçamentário em conformidade com a resolução n° 20 de 30 de setembro de 2015, e suas atualizações posteriores e a portaria n° 59 de 07 de agosto de 2018.

CAPITULO XII
Seção XIII

Art. 119 O controle de custos, no âmbito da Administração Pública Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Municipal, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custo.
Paragrafo Primeiro: A avalição dos resultados dos programas será feito preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada Programa acompanhar os gastos com a execução do programa de comparar as metas prevista com as realizadas.
Paragrafo Segundo: Durante o exercício poderão ser construídos, substituídos e modificados indicadores de desempenho dos programas de trabalho de revisão do plano Plurianual 2022 a 2025, por meio de Decretos do Poder Executivo.

CAPITULO XIII

Seção XIV
Da transparência e do equilíbrio Fiscal
Art. 120 A LOA atenderá os dispositivos contidos na Lei Complementar N° 178 de 13 de Janeiro de 2021, que estabelece programa de acompanhamento e transparência fiscal, e plano de promoção do equilíbrio fiscal.
Art. 121 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 122 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 30 de Agosto de 2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:D3A63AC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.389/2021

LEI Nº 3.389/2021.

Dispõe sobre a qualificação de OS, no âmbito do município de pesqueira.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco**, SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais**,**
FAZ SABER,que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
Seção I
Da Qualificação
Art. 1º. O município de Pesqueira poderá qualificar como Organização Social as pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos, que atuem na prestação de serviços públicos não exclusivos nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, políticas de urbanização, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esportes e saúde, com vistas à celebração de contratos de gestão, será regida exclusivamente por esta Lei.
Parágrafo único: Para os fins desta Lei, a atuação na área da saúde compreende a promoção gratuita de assistência hospitalar e ambulatorial e as atividades de ensino e pesquisa.

Art. 2º. As entidades privadas referidas no art. 1º podem habilitar-se à qualificação como Organização Social - OS, desde que comprovem o registro de seu ato constitutivo e eventuais alterações, dispondo sobre:
Natureza social de seus objetivos, com observância aos princípios do Sistema Único de Saúde expressos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição entre os sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores;

Estruturação mínima da entidade, composta por um órgão deliberativo, um órgão de fiscalização e um órgão executivo, definidos nos termos do Estatuto, com atribuições normativas e de controles básicos previstos nesta Lei;
Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade;
Em caso de extinção ou desqualificação da entidade, previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Município ou ao de outra organização social qualificada na área de saúde, na forma desta Lei, na proporção dos recursos e bens alocados pelo Município por meio do contrato de gestão;
Obrigatoriedade de publicação anual do relatório financeiro e do relatório de execução do contrato de gestão no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da organização social;
No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto.
Art.3º. O requerimento de qualificação da instituição sem fins econômico, que cumpra os requisitos previstos no art. 2º, deve ser apresentado ao secretário da área de atuação social correspondente ao seu objeto, portando os seguintes documentos;
Estatuto devidamente registrado em cartório;
Ata de eleição ou nomeação dos integrantes do órgão deliberativo superior;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

§ 1º Atendidos os requisitos legais, o requerimento deve ser encaminhado a secretária da área de atuação social compatível com o objeto da instituição privada sem fins econômicos e/ou com a política pública que esta pretende desenvolver.
§ 2º Em caso de parecer favorável, a qualificação dar-se-á por decreto do chefe do Poder Executivo municipal.
§ 3º O mandato dos membros do órgão deliberativo será definido no estatuto da entidade.
Seção II
Do Conselho de Administração

Art. 4º. O conselho de administração, previsto no estatuto da entidade sem fins econômicos qualificada como Organização Social – OS, deve ser composto de acordo com o seguinte critério:
20 a 40% (quarenta por cento) de membros que representem o Poder Público;
20 a 30% (trinta por cento) de membros de representantes de entidades da sociedade civil;
20% (vinte por cento) dos membros eleitos pela Assembleia Geral da Organização Social;
10 a 40% (quarenta por cento) dos membros dos membros eleitos pelos demais integrantes.

§1º O Conselho de Administração da Organização Social se reunirá ordinariamente, no mínimo, duas vezes por ano.
§2º Os conselheiros não receberão remuneração pela participação no órgão colegiado.

Art. 5º São competências privativas do Conselho de Administração, dentre outras:
Definir o âmbito, os objetivos e as diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com esta Lei;
Aprovar a proposta de contrato de gestão e seu orçamento;
Aprovar o plano de trabalho fixando as metas objetivas relativas a consecução do objeto do contrato de gestão;
Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no contrato de gestão;
Deliberar sobre os relatórios gerenciais e respectivas demonstrações financeiras e contábeis, bem como sobre as contas anuais da entidade;
Aprovar as normas de contratação de obras, serviços e aquisição de bens; e
Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 6º. Para os efeitos desta Lei, considera-se contrato de gestão o acordo firmado entre o Município de Pesqueira, por intermédio da secretaria competente por área social abrangida no artigo 1º desta lei e a Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relacionadas a serviços não exclusivos.
Parágrafo único: A Secretaria responsável pelo parecer favorável a qualificação da Organização Social será o órgão supervisor da execução do contrato de gestão, com as atribuições definidas nesta Lei e no seu regulamento.

Seção I
Das Cláusulas Essenciais

Art. 7º São cláusulas essenciais do contrato de gestão:
A descrição do objeto;
A obrigação de atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, quando a OS for qualificada pela secretaria de saúde;
A especificação da proposta de trabalho, com o respectivo orçamento, a estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os prazos de execução;
Os critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
A forma de desembolso dos repasses financeiros, com parcela variável, a depender da avaliação de desempenho e dos resultados apresentados;
A previsão de receitas necessárias para o desempenho do serviço a ser realizado, contendo as correlações orçamentárias;
A estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais;
A estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais;
A estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais;
A previsão de eventual estímulo ao servidor público cedido, por meio de recompensas remuneratórias por desempenho, com recursos próprios da entidade contratada;
A obrigação de apresentação de relatórios sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados.
O prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, renovável por sucessivos períodos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas;
A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas;
A possibilidade de renegociação anual do valor contratual repassado, desde que documentalmente comprovada a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos;
O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
Os casos de rescisão antecipada ou de intervenção da Administração na execução do objeto;
O dever de a contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
A permissão para a Contratada subcontratar terceiro para realização parcial do objeto do contrato de gestão, desde que haja concordância e préviaautorização do Poder Público, conforme preconiza o art. 72 da Lei 8.666/93.
A vinculação dos repasses financeiros realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas, impondo-se à contratada a abertura de conta corrente exclusiva para a gestão dos recursos provenientes do contrato de gestão;
A discriminação dos servidores cedidos e dos bens públicos cujo uso será permitido à OS, com a obrigação de manter e conservar todo o patrimônio público destinado à execução do contrato de gestão;
A adoção de procedimentos para rateio de despesas operacionais da entidade entre as receitas recebidas por meio do contrato de gestão e as recebidas por meio de outras fontes, se for o caso.
§ 1º São condições para a assinatura do contrato de gestão, a qualificação da entidade como OS e a edição do regulamento próprio para a contratação de obras, serviços, aquisição de bens, encaminhado ao órgão supervisor, de acordo com os princípios atinentes à Administração Pública.
§ 2º A Organização Social se compromete a atender as disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT nas relações de emprego constituídas pela instituição para realização do contrato de gestão.
§3º A Organização Social poderá contratar serviços terceirizados com base na Lei 13.429/2017, cumprindo todas as obrigações que a norma lhe impõe como tomadora de serviços.
§4º Para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada, relativamente aos trabalhadores vinculados à execução do contrato de gestão, poderá ser instituído mecanismo de provisionamento de valores para pagamento de férias, de 13º (décimo terceiro) salário e de verbas rescisórias, destacados dos repasses mensais a cargo da Administração Pública municipal e depositados em conta específica, em nome da contratada.

Art. 8º Todo contrato de gestão terá prazo de validade fixado.
Parágrafo Único - A renegociação do plano de trabalho relativo a execução do contrato de gestão terá periodicidade anual, podendo a Organização Social apresentar fundamento que justifique variação nos custos a cada exercício fiscal.

Seção II
Do Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão
Art. 9º. A Organização Social deverá apresentar:
trimestralmente, prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, com os respectivos demonstrativos financeiros, inclusive as certidões negativas de débito perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, além de outras informações consideradas necessárias pela Administração;
trimestralmente, ou a qualquer tempo, quando solicitado pelo Poder Público, relatório sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;
ao término de cada exercício financeiro, prestação de contas anual, contendo, em especial, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes.
§ 1º Os documentos exigidos pela legislação pertinente, inclusive os comprovantes da aplicação dos recursos públicos pela OS, devem ser

mantidos em arquivo, em boa ordem, na secretaria municipal responsável pela supervisão do contrato de gestão, à disposição da unidade de controle interno e do Tribunal de Contas do Estado, pelo prazo de cinco anos, contado da aprovação das contas.
§ 2º A prestação de contas anual será apresentada ao órgão supervisor.
§ 3º A Organização Social deve publicar a prestação de contas anual no Diário Oficial do Município, conforme modelo simplificado definido em regulamento, disponibilizando o relatório integral em seu sítio eletrônico.
§ 4º As prestações de contas determinadas neste artigo, bem como sua respectiva documentação comprobatória, deverão ser publicadas em formato eletrônico no sítio eletrônico da OS e no Portal da Transparência do município.
§ 5º Cabe à secretaria municipal supervisora do contrato de gestão designar a comissão ou órgão responsável pelo recebimento da prestação de contas e sua avaliação objetiva, conforme metas indicadas no plano de trabalho. Para tanto realizará:
O recebimento e análise dos relatórios gerenciais e financeiros emitidos pela contratada;
A supervisão dos serviços;
A análise técnica dos relatórios trimestrais apresentados pela contratada sobre os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão;
A análise dos pedidos de alteração contratual e readequação do plano de trabalho, tomando todas as medidas administrativas necessárias para manter a atualização e desenvolvimento do contrato de gestão.

Art. 10. Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, será possível a compensação das metas nos 3 meses subsequentes.
Parágrafo único: O não cumprimento das metas quando for o caso, e a falta de compensação das mesmas ao término do exercício fiscal importará na devolução dos recursos públicos proporcionais aos serviços não prestados.

Seção III
Das Sanções

Art. 11. Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:
Aviso de correção;
Advertência por escrito;
Rescisão contratual;
Desqualificação.
§ 1º Na fixação das sanções serão consideradas a abrangência e a gravidade da infração, bem como os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários.
§ 2º As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Pesqueira.
Art. 12. A desqualificação da entidade como Organização Social importará em rescisão do contrato de gestão e em reversão dos bens cedidos e, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Parágrafo único: A Organização Social desqualificada não terá direito a indenização.
Seção IV
Da Rescisão do Contrato

Art. 13. A rescisão do contrato de gestão poderá ser:

Determinada por ato unilateral da contratante, na hipótese de descumprimento pela contratada, ainda que parcial, das cláusulas previstas no contrato;
Resultante de acordo entre as partes, tendo em vista o interesse público;
Requerida unilateralmente pela contratada, mediante notificação formal à contratante, na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela contratante superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à contratada manter a execução regular do contrato por 90 (noventa) dias apóso recebimento da notificação pela autoridade máxima da contratante.
§ 1º Rescindido o contrato, a contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final, a ser apreciada pela contratante também no prazo de 90 (noventa) dias, podendo esses prazos serem prorrogados por igual período.
§ 2º Analisada a prestação de contas final de que trata o § 1º, o pagamento de eventuais créditos apurados em favor da contratada implicará na realização de pagamento realizado na conta bancária vinculada ao recebimento das transferências financeiras vinculadas ao contrato de gestão.
§ 3º A rescisão do contrato de gestão revoga as permissões de uso de bens públicos e as cessões de servidores a ele relacionados, que serão reduzidas a termo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei e no contrato.

CAPÍTULO III
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 14. As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social para todos os efeitos legais.

Art. 15. Às OS poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.
§ 1º O Poder Executivo fará consignar, na Lei Orçamentária Anual - LOA, os recursos públicos necessários ao desenvolvimento das ações previstas nos contratos de gestão firmados pela Administração Pública do município com a OS.
§ 2º Os créditos orçamentários assegurados às OS serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.
§ 3º A liberação de recursos para a implementação do contrato de gestão far-se-á em conta bancária específica.
Art. 16. Os bens públicos serão destinados às OS mediante permissão de uso, dispensada licitação, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.
Parágrafo único: Os bens móveis permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor de mercado, que passarão a integrar o patrimônio do Poder Público municipal, após prévia avaliação e expressa autorização da supervisora municipal.
Art. 17. Poderão ser cedidos às Organizações Sociais servidores da Administração Pública do município, nos termos previstos na legislação específica, no contrato de gestão e nesta Lei.
§ 1º O ato de cessão pressupõe aquiescência do servidor, hipótese em que ficará mantido seu vínculo com o município, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive promoção por antiguidade e aposentadoria, mantendo-se o desconto previdenciário próprio dos servidores públicos do município.
§ 2º O servidor colocado à disposição de Organização Social poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento ou por manifestação da OS, ter sua cessão cancelada.
§ 3º Durante o período da cessão, o servidor público observará as normas internas da Organização Social.

Art. 18. Ao servidor é devida retribuição, a ser paga pela Organização Social, quando do exercício de função temporária de direção, chefia e assessoria.

Art. 19. Não será incorporada, à remuneração de origem do servidor colocado à disposição, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela OS.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.
Art. 21. Os empregados contratados por Organização Social não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela OS.
Art. 22. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, 15 de setembro de 2021

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:56CC66E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, representada neste Ato por seu Prefeito Constitucional, ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO, vem CONVOCAR todos os contemplados do Programa Minha Casa Minha Vida, relacionados no anexo deste Edital, para comparecerem entre os dias 17 de setembro a 17 de outubro de 2021, precisamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Av João de Morais Andrade, s/n, centro, Quipapá/PE, das 08h:00min às 13h:00min, cujo objetivo será a revisão de seus cadastros. Esclarece-se que os beneficiários devem comparecer munidos de cópia da Carteira de Identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia do Comprovante de Residência; Número de Identificação Social – NIS e Certidão de Casamento, se for o caso. O não comparecimento do beneficiário ao presente chamamento público implica em inabilitação do candidato para o Programa Habitacional, não cabendo quaisquer reclamações com pedido de reconsideração salientando-se, tão somente, que apenas o Titular da Inscrição poderá realizar a respectiva revisão.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro do ano de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito do Município de Quipapá/PE

Anexo I, RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, Nº, BENEFICIÁRIO e NIS: 01 JULIANE MEIRE DUARTE 16190805320, 02 LUCINEIDE AVELINO DA SILVA 12387978058, 03SELMA MARIA LOURENÇO 12092771673, 04 JOILSON JOSE DE SOUZA 12296325507, 05 ALESSANDRA MARIA DE LIMA 13246642450, 06 AVANI DE FRANCA RODRIGUES 13147067458, 07 FERNANDA MARIA DA SILVA 13197355937, 08 JEFERSON SALUSTIANO DA SILVA 16190743596, 09 JOSE JEOVA CALADO DA SILVA ARAUJO 16470370579, 10 MARIA DAS DORES RIBEIRO DE ARAUJO 16474581438, 11 MARIA DO SOCORRO FERREIRA 17057949543, 12 MARIA VILNA DA SILVA 17037849004, 13 MONICA TEREZA LUIGI LASALVIA 17013756669, 14 SONIA MARIA DE SOUZA 17027485980, 15 ALCILENE MARIA DE UMA TIMM 16015746220, 16 CICERO AVELINO DA SILVA 12589642131, 17 JOSE CLAUDIO DA SILVA 12404445334, 18 QUITERIA MARIA FEITOSA 16402411559, 19 MARIA DEJANE ALVES DE SOUZA 12995050643, 20 MARIA ROSA DOS SANTOS GASPAR 10106667626,21 ALEXSANDRO JOSE DE LIMA 19035921588, 22 AMARA TERTULIANA DE LIMA 21244069827, 23 BERNARDO DA SILVA JUNIOR 19031402381, 24 ELISANGELA SOARES FERREIRA 19034478109, 25 LENY DUARTE SILVA19031476210, 26 MARIA EDNA DOS SANTOS 19038066972, 27 NATHALYA TERESA PAULINO BRAGA 19037254244, 28 NUBIA ROSSANA DE SIQUEIRA SILVA 19023836084, 29 ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA 19039427227, 30 ALANE DEBORA BUARQUE WANDERLEY 16015667649, 31 ALCILENE MARIA DE LIMA 21213909181, 32 ALEXSANDRA MARIA DE SOUZA 12947510455, 33 ALINE DANIELE JUREMA DE MOURA SILVA 21201962163, 34 ALZIRENE MARIA DE LIMA 17056410039, 35 BENEDITA ALVES DE SOUZA 20199819542, 36 CICERA DE FATIMA SILVA 12092771657, 37 CONCEICAO DE MARIA AVELINO DA SILVA 16402563766, 38 EDILEUSA MARIA TEIXEIRA DE LIMA 21206007216, 39 GLEICE KELLY DOS SANTOS BEZERRA 19018750789, 40 INEZ MARIA RODRIGUES DA SILVA 12605835458, 41 IVO GERALDO CAMPOS 13201120455, 42 JEOZADAK NEVES MARQUES 13302138457, 43 LEONALDO RODRIGUES DA SILVA 19034312863, 44 MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA 19037914953, 45 MARIA CRISTINA DA SILVA 17056410543, 46 MARIA DAS CONCEICOES RODRIGUES DA SILVA 12546563531, 47 MARIA DAS GRACAS PESTANA 17013756162 48 MARIA JOSEFA LOURENCO 19033933678, 49 MARIA JOSE FERREIRA 13682996450, 50 MARINALDO MANOEL DA SILVA 16465013194, 51 MOISES BEZERRA DA SILVA 12437246098, 52 NATHALY TERESA PAULINO BRAGA 19028053525, 53 RITA DE CASSIA PAULINO DA SILVA 19033622664, 54 ROSANA MARQUES SILVA 17040112509, 55 VERA LUCIA CANDIDO DA SILVA 17040112548, 56 VERA LUCIA DE SIQUEIRA 17059509591, 57 VILMA MARQUES DA SILVA 11503319695, 58 VILMA SANDRA DOS SANTOS 17040112564, 59 WASHINGTON LUIS MAXIMINIANO MARQUES 19024817903, 60 CÍCERA MARIA DA SILVA 16540677139, 61 MARIA ALINE CALADO MUNIZ 22809637503, 62 MARLENE PEREIRA CAVALCANTE VECHIONE 16503640960, 63 PATRICIA DE MORAES DE FERREIRA 21040185667, 64 ROSIANE MARIA DO NASCIMENTO CAMPOS 16660878387, 65 SANDRA FELIX DA SILVA 16660683942, 66 JOSE LUIS FREIRE DOS SANTOS 12227866588, 67 ADERALDO PEDRO DA SILVA 16151795653, 68 ALUISIO GREGORIO DA SILVA 12715996936, 69 CICERA MARIA DOS SANTOS16569847644, 70 CICERO DUARTE DOS SANTOS 10103945242, 71 EMERSON NASCIMENTO CAMPOS 13178217451, 72 GEORGIA PRISCILA DA SILVA 16271668721, 73 JOSE CICERO DA SILVA 12404446063, 74 MANUELA ALEXANDRE LARANJEIRA16436562797, 75 JOSENILDA BALBINO DOS SANTOS 16190801073, 76 LINDALVA FERREIRA DE AMORIM 16357029077, 77 MARIA ELIENE DA SILVA 16408791078 , 78 ALEXANDRO DA SILVA XAVIER 16105878576, 79 MARIA LUCIENE FREIRE DOS SANTOS RODRIGUES 16475654702, 80 MARIA MADALENA FERREIRA 16365445548, 81 NIVALDA MARIA DA SILVA PEREIRA 16039671115, 82 QUITERIA MARIA DOS SANTOS 19018477586 e 83 VALDJA JACIANE DE OLIVEIRA SILVA 13062409451.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:0920A0D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÕNICO 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 210910PE00013. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais especializados na elaboração e acompanhamento das propostas de interesse do município de Quixaba, junto aos Ministérios e Autarquias na cidade de Brasília–DF. Valor: R$24.000,00.Abertura da sessão pública: 10:20 horas do dia 28 de setembro de 2021. Início da fase de lances: 10:25 horas do dia 28 de setembro de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br ou através do Fone: (031) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 16/09/2021.

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:AC40D053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 226, DE 19 DE JULHO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GERCIVAM BARBOSA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **GERCIVAM BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº. 182, detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:FD807EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 227, DE 19 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA JOSEFA RISOMAR CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 020/2020 de 22 de junho de 2020, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Afastar temporariamente em virtude da Pandemia causada pelo Novo coronavírus, a servidora, ***JOSEFA RISOMAR CABRAL***, matrícula nº 843, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, que se encontra gestante, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5CF6936D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 228, DE 19 DE JULHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JUSCÉLIA MARIA DE LIMA NUNES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença prêmio de 135 (CENTO E TRINTA E CINCO) dias a servidora **JUSCÉLIA MARIA DE LIMA NUNES,** matrícula nº. 214, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente ao 2º decênio de serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:C6140E87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 229, DE 19 DE JULHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JOSEFA COSTA CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença prêmio de 32 (trinta e dois) dias a servidora ***JOSEFA COSTA CABRAL,*** matrícula nº. 265, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente aos serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:DC6589F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230, DE 19 DE JULHO DE 2021

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA CLAUDIJANE LEITE DE ALCÂNTARA .

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"F",** a servidora **CLAUDIJANE LEITE DE ALCÂNTARA**, Matrícula nº. 262, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 26 de maio de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:99A15D14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 231, DE 19 DE JULHO DE 2021

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA DIOMAR MENDES MAIA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"F",** a servidora **DIOMAR MENDES MAIA**, Matrícula nº. 201, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 28 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:709EBA43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 232, DE 19 DE JULHO DE 2021

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA JOSEFA COSTA CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"F",** a servidora **JOSEFA COSTA CABRAL**, Matrícula nº. 265, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5BFE6E56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 233, DE 21 DE JULHO DE 2021

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JULIÃO RAMOS DA SILVA NETO***.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, ao servidor ***JULIÃO RAMOS DA SILVA NETO***, matrícula nº 276, detentora do cargo de guarda municipal, vinculado ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:C7D2F71C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 234, DE 26 DE JULHO DE 2021

*ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA***.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"F",** o servidor ***LEÔNIDAS JOSÉ DA SILVA***, Matrícula nº. 215, detentor do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D6D896A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 235, DE 26 DE JULHO DE 2021

*ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA ALCIONEIDE MIGUEL DOS SANTOS SILVA***.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"F",** a servidora ***ALCIONEIDE MIGUEL DOS SANTOS SILVA***, Matrícula nº. 258, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:2AEF33B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 236, DE 26 DE JULHO DE 2021

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA CIRINO DE QUEIROZ.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"F",** a servidora ***MARIA DE FÁTIMA CIRINO DE QUEIROZ***, Matrícula nº. 222, detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:16B6A8F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 237, DE 26 DE JULHO DE 2021

ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR CASSIANO BARBOSA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a CLASSE **"F",** o servidor ***CASSIANO BARBOSA DA SILVA***, Matrícula nº. 197, detentor do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:73766CB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238, DE 26 DE JULHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA CIRINO DE QUEIROZ.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença prêmio de 150 (CENTO E CINQUENTA) dias a servidora ***MARIA DE FÁTIMA CIRINO DE QUEIROZ,*** matrícula nº. 222, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente aos serviços prestados a esta municipalidade, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:55ACEA24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 239, DE 30 DE JULHO DE 2021

EXONERA O AUDITOR PÚBLICO INTERNO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **EXONERAR** o Senhor **ANTONIO EUSTORGIO PATRIOTA,** portador do RG Nº 2.211.339 SSP-PE e do CPF Nº 304.477.204-49, do cargo em comissão de Auditor Público Interno, SÍMBOLO CC – 1.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5F409B6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240, DE 30 DE JULHO DE 2021

EXONERA A Srta. MARTYNA TAMIRES ALVES DE ARAÚJO PARA O CARGO DE OFICIAL DE GABINETE

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - EXONERAR a Senhorita ***MARTYNA TAMIRES ALVES DE ARAÚJO,*** portadora do RG Nº 7932491 SDS-PE e do CPF Nº 091.211.914-41, do cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE, SÍMBOLO CC – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4510976D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 241, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

INTERROMPE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES DA SERVIDORA MARIA DO ROSÁRIO FLORÊNCIO DE ALBUQUERQUE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, que a servidora Tatiana Mirelly Diniz Barbosa, se encontrava de Licença S/ vencimentos concedida através da Portaria nº 160/2021 de 04 de abril de 2021, a qual deveria ser por 02 anos; CONSIDERANDO o pedido da servidora, expede a seguinte portaria;
RESOLVENDO:

Art. 1° - INTERROMPER, a Licença Sem vencimentos concedida à servidora **MARIA DO ROSÁRIO FLORÊNCIO DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº. 837, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento no parágrafo único do Art. 90, da Lei nº 123/2002, e determinar que a servidora em tela reassuma o seu cargo, na Unidade Mista Maria Alves dos Santos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:59EE5C05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 026 - GP DE 31 DE AGOSTO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a alteração e revogação de dispositivos do Decreto Municipal Nº 013/2021 que versa sobre as o retorno gradual das atividades sociais e econômicas de acordo com as *medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus no âmbito Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 53, incisos IV, VII da lei Orgânica Municipal, e ainda os sucessivos Decretos Estaduais relacionados ao enfrentamento da Pandemia causada pela Covid-19, e:

CONSIDERANDO o caráter pandêmico da infecção do Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e seu alto grau de transmissibilidade;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto que vem assolando o mundo desde o ano de 2019;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego contínuo de medidas sanitárias e administrativas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual Nº 51.261, de 27 de agosto que altera decretos anteriores os quais versam sobre as medidas restritivas às atividades sociais e econômicas;
CONSIDERANDO a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Estado, por mais esse período;
CONSIDERANDO por fim que a cobertura vacinal já nos permite a abertura gradual para realização de eventos culturais e afins, e do mesmo modo a necessidade da continuidade da oferta de serviços e produtos com vistas ao atendimento da população.

DECRETA:

Artigo 1º - Os Artigos 1º e 3º do Decreto Municipal de Nº 013, de 31 de março de 2021 passam a ter a seguinte redação:
Artigo 1º - Fica adotado a partir de 1º de setembro de 2021, um novo plano de convivência com a Covid-19 no território pertencente ao município de Quixaba, sendo permitido o retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, da seguinte forma:
I - fica permitido o acesso da população as praças municipais, desde que não provoque aglomeração, permanecendo proibida a utilização de aparelhos de som automotivo, especialmente aqueles denominados de paredão;
II - fica permitida a utilização de equipamentos de som nas dependências dos estabelecimentos que comercializam bebidas alcóolicas, desde que, estes sejam controlados pelos seus respectivos proprietários;
III - é permitida a comercialização de quaisquer produtos, inclusive comidas e bebidas alcóolicas nos estabelecimentos comerciais, desde que a comercialização não ultrapasse o horário limite de 23:59 horas;
IV – fica limitado a realização de no máximo dois eventos mensais com música ao vivo para os estabelecimentos desta natureza, devendo para tanto, os proprietários que pretendam realizar tais eventos, se dirigirem a Secretaria Municipal de Cultura com antecedência de no mínimo oito dias para adquirir a competente autorização.
V – não será permitida a realização de dois eventos simultaneamente no território do município de Quixaba – PE, devendo a licença para realização ser emitida de acordo com a ordem cronológica do protocolo de requerimento;
VI – fica proibida a instalação de mesas e cadeiras nas pistas de rolamentos, sendo permitida a instalação somete nas calçadas defronte o estabelecimento que promove o evento;
VII - fica permitida a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto em qualquer horário;
VIII - fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os protocolos sanitários.

Artigo 3º - A retomada das aulas e atividades presenciais nas escolas públicas e particulares ficarão vinculadas ao cronograma e horários a serem divulgados por ato do Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando-se os protocolos sanitários específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação.

Artigo 2º - Ficam revogados os artigos 2º e 4º do citado Decreto.

Artigo 3º - Restam vigentes e valiosas os demais dispositivos não alterados e do mesmo modo não revogados pelo presente Decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:C0FFF3C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 242, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

NOMEIA A Srta. MARTYNA TAMIRES ALVES DE ARAÚJO PARA O CARGO DE AUDITOR PÚBLICO INTERNO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhorita ***MARTYNA TAMIRES ALVES DE ARAÚJO,*** portadora do RG Nº 7932491 SDS-PE e do CPF Nº 091.211.914-41, para exercer o cargo em comissão de Auditor Público Interno, SÍMBOLO CC – 1.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:0A729287

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 027 - GP DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Decreta Luto Oficial.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 53, incisos IV, VII da lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o inesperado falecimento do comunicador **ANCHIETA SANTOS**, ocorrido no período matutino de hoje, na cidade de Afogados da Ingazeira - PE, em decorrência de um tumor cerebral;

CONSIDERANDO que esse grande comunicador emprestou por diversas vezes ao município de Quixaba os seus talentos de exímio locutor e radialista, o que fazia com muita maestria;

CONSIDERANDO a grande comoção de seus fãs, ouvintes, admiradores e amigos registradas por meio dos diversos meios de comunicação, além de se tratar de uma irreparável perda para a nossa região, sobretudo no quesito de informação com precisão e imparcialidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - É declarado luto oficial no território deste município, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Radialista **ANCHIETA SANTOS**.

Artigo 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:9CC205B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 243, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SR. LEONY MONTEIRO DE ANDRADE

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando os termos do Contrato de Prestação de Serviço nº 128/2021, do Fundo Municipal de Saúde, em especial a cláusula sétima, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço nº 128/2021 do Sr **LEONY MONTEIRO DE ANDRADE,** prestador de serviço, na função de Faxineiro, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4DE1E8D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2021

Ementa: Declara situação anormal caracterizada como Situação de Emergência em toda área da zona rural, deste Município de QUIXABA-PE, afetada pela estiagem.

O Senhor **José Pereira Nunes**, Prefeito (a) do município de **Quixaba**, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 53, da Lei Orgânica Municipal, pelo Art.

17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO:
I- considerando que o período chuvoso já passou, e as chuvas que cairão no nosso município ainda não trazem garantia suficiente para a região e que a previsão de chuvas é um caso não confirmado. Diante disto, os problemas se alastram a cada dia assolando cada vez mais o nosso município, principalmente os moradores da zona rural;
II- Os **danos e prejuízos** causados na zona rural, fazendo com que a nossa população passe a sofrer os efeitos da seca, prolongando o sofrimento e a precariedade da situação dessa população, confirmando as condições climáticas de nossa região;
III- Que, em face deste evento a população da zona rural tem sofrido intensamente pela falta d'água – principalmente água potável – o que tem feito com que a cada dia aumente o seu sofrimento e, que, essa população tem dependido durante toda esta época de estiagem, do atendimento através de carros pipa. O que nem sempre tem atendido suficientemente à demanda;
IV- Que os efeitos da estiagem tem se mantido de tal maneira que a maioria da população principalmente na zona rural além da sede sofre agora intensamente á falta de alimentos para o consumo próprio e também dos animais, onde o nosso rebanho tem sofrido uma redução considerável. Considerados que a irregularidade do período chuvoso, não permitiu que os reservatórios d água principalmente as cisternas que estão praticamente vazias.
V- Tendo em vista que as chuvas que caíram no Município foram poucas em algumas localidades, e as nossas reservas hídricas ainda se encontram com baixíssimo nível de reserva; e outras já encontram- se praticamente vazias.
VI- Que como consequência deste evento, resultaram os **danos humanos, materiais e os prejuízos sociais** constantes neste decreto;
VII- Que em acordo com a resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – **CONDEC**, a intensidade deste foi considerada como nível **II;**
VIII – Que os recursos alocados pelo município são insuficientes para recuperar os danos provenientes deste sinistro;
VIII – Finalmente, que o povo clama por medidas prementes para amenizar essa situação;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação anormal caracterizada como **Situação de Emergência** em todo o território deste município de Quixaba - PE, em virtude do evento classificado e codificado como **Estiagem- COBRADE, conforme IN/MI n° 01/2012. Ex: ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.**
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo evento, conforme prova documental, estabelecida no Croqui das áreas afetadas, anexos a este Decreto.
Art. 2º. Os órgãos municipais adotarão as medidas que se fizerem necessárias para o combate à situação decretada.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 do mês de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:C76A6B04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 244, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCINEIDE MARQUES DE SOUSA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 32 (trinta e dois) dias à Servidora ***LUCINEIDE MARQUES DE SOUSA SILVA***, matrícula n°. 217, detentora do Cargo de Professor I, referente ao decênio de serviços prestados a este Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:E2D57092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 245, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCINEIDE MARQUES DE SOUSA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 54 (cinquenta e quatro) dias à Servidora ***LUCINEIDE MARQUES DE SOUSA SILVA***, matrícula n°. 217, detentora do Cargo de Professor I, referente ao decênio de serviços prestados a este Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:AD735180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ALCIONEIDE MIGUEL DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder licença prêmio de 99 (noventa e nove) dias a servidora **ALCIONEIDE MIGUEL DOS SANTOS**, matrícula nº. 258, detentora do cargo de Professor I - Séries Iniciais, referente ao 2º decênio de serviços prestados a esta municipalidade, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:CB660575

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

NOMEIA A SRA. EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA *PARA O CARGO DE DIRETOR DO MUNICÍPIO DE QUIXABA.*

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR a Senhora **EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA,** portadora do RG Nº 8.049.222 SDS-PE e do CPF Nº 081.775.214-54, para exercer o cargo em comissão de Diretor, SÍMBOLO CC – 2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:370B3C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 248, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

NOMEIA OS CONSELHEIROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a resolução nº 04/2021 datada em 29 de julho de 2021, expedida pelo Conselho Municipal de Saúde de Quixaba;
Expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Saúde.

Presidente: Maria Isleide da Silva
Suplente: José Gabriel Andrade

1º Secretário: Ângela Monick Ramos Barbosa
2º Secretário: Lígia Siqueira Gomes de Andrade

REPRESENTANTE DO GOVERNO:
I - REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Titular : Lígia Siqueira Gomes de Andrade
Endereço: Rua; padre Maciel ,266 – Quixaba – PE
Email – Conselho.municipal2010.@bol.com.br/
Telefone: (87) 9 9614-9853
Suplente: Ângela Monick Ramos Barbosa
Endereço: Rua Benedito pereira , 100 – Quixaba –PE.
Email – Conselho.municipal2010.@bol.com.br
Telefone: (87) 9 98836 6133
II - REPRESENTANTE: DIRETOR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
Titular: Leonaldo Domingos de Andrade
Rua: Antonio Teotônio, 100- Quixaba
Telefone: (87) 96381912
Suplente: Juan Gustavo Lopes do Rêgo

II - REPRESENTANTE: COORDENADOR DE ENDEMIAS
Titular: Antonio Pereira Gomes
Endereço: Rua: Antônio Teotônio, 100 – Quixaba –PE.
Telefone: (87) 988376505
Suplente: Vanduir José de Oliveira
Endereço: Sítio Gia – Quixaba -PE

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE
I - REPRESENTANTE: AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Titular : José Gabriel Andrade
Endereço: Sitio Serrinha dos Carlos – Quixaba –PE.
Email – Conselho.municipal2010.@bol.com.br
Telefone (L87) 9 98035971
Suplente: Ivonete Martiliano Cabral
Endereço: Rua Padre Maciel ,339 – Quixaba – PE.
Email – Conselho.municipal2010.@bol.com.br/ivonetesaude@hotmail.com
Telefone: 98812 5028
II - REPRESENTANTE: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA.
Titular: Antonio Audibergue Leite
Endereço: Rua: Solidônio Pereira , 100– Quixaba – PE.
Telefone: (87) 99030266
Suplente: Joyce Gabriel Ramos Miguel
Endereço : Praça Antônio Marinho , 100- Quixaba –PE.
Telefone: (87) 9887 85866
III - REPRESENTANTE: ACADEMIA DE SAÚDE
Titular: Nicholas Emanuel Brizola
Endereço: Rua Gaudêncio Miguel , 100 – Quixaba –PE
Suplente: Letìcia Fabienne Cabral dos Santos
Endereço: Rua: Luzia Miguel ,100 – Quixaba – PE.
Telefone: (87) 96430086

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
I - REPRESENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular : Solange Maria de França
Endereço: Avenida São Sebastião 100 – Quixaba –PE.
Email – Conselho.municipal2010.@bol.com.br
Telefone: 87- 38548131
Suplente: Maria Adnaelda lopes
Endereço: Sítio Barreiro – Quixaba – PE.
Email – Conselho.municipal2010.@bol.com.br
Telefone:

II - REPRESENTANTE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE QUIXABA/GRUPO DE IDOSO
Titular : Maria do Socorro Justino
Endereço: Rua Antônio Caboclo de Lima
Email – Conselho.municipal2010.@bol.com.br
Telefone: 87- 38548173/ 988546560
CPF: 488.809.064-63
Suplente: Francisca de Oliveira santos Reis
Endereço Rua Lindolfo Rodrigues Brasil
Email – Conselho.municipal2010.@bol.com.br
Telefone: 3854 8102

III – REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO
Titular: Antônio Vianey Lima
Endereço: Rua Antônio Miguel
Email – Conselho.municipal2010.@bol.com.br
Telefone: 87- 988541778
CPF: 311.223.294-15
Suplente: Sonyery Kalinne de Carvalho Silva
Endereço: Rua Padre Maciel, 100 – Quixaba – PE.
Email – Conselho.municipal2010.@bol.com.br
Telefone: (87) 9 99542468

IV - REPRESENTANTE: IGREJA EVANGÉLICA –
Titular: Maria Isleide da Silva
Endereço: Sítio Varjota
Email – Conselho.municipal2010.@bol.com.br
Telefone: 87- 988457397
Suplente: Maria Andryna Barbosa da Silva
Endereço: Rua Brasiliano Miquel , 100 – Quixba – PE.
Email – Conselho.municipal2010.@bol.com.br

REPRESENTANTE: ASSOCIAÇÃO RURAL DO JUAZEIRO GRANDE
Titular: Maria das Dores Sigueira
Endereço : Sítio Juazeiro Grande
Telefone: (87) 988053177
Suplente : João Vianey da Silva
Endereço: Rua: Severino Oliveira , 100- Quixaba- PE.
Telefone: (87) 3854 3105

REPRESENTANTE: CONSELHO TUTELAR.
Titular: José Adenir Sabino
Endereço: Avenida São Sebastião , Quixaba -PE
Telefone: (87) 988519952
Suplente: Maria Jose Sigueira
Endereço : Rua Alice Gomes , 100 - Quixaba –PE.
Telefone : (87) 988491790

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, em especial os efeitos da portaria de nº

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:1D3B04E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 249, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARNALDO JOSÉ DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, ao Sr. **ARNALDO JOSÉ DE LIMA**, detentor do cargo de Veterinário, matrícula nº. 059, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:E1CDE085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 250, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS O SERVIDOR VANDUI JOSÉ DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria,
RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, ao servidor **VANDUI JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 319, detentor do cargo de Agente de Endemias, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de julho de 2021.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:91F833F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 251, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO SR. FRANCISCO LUIZ CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1º - Concede descanso de Férias de 30 (TRINTA) dias, ao servidor **FRANCISCO LUIZ CABRAL**, detentor do cargo de Abatedor, vinculado Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:E7C2BE59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 252, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

*CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANTONIA DA SILVA CABRAL***.**

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de Férias de 30 (TRINTA) dias, a servidora ***ANTONIA DA SILVA CABRAL,*** detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:4CA55C6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 253, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDILMA ISABEL DE SOUZA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder Descanso de Férias de 30 (trinta) dias a servidora **EDILMA ISABEL DE SOUZA SILVA**, matrícula nº. 007, detentora do cargo de Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:FBEADEA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 254, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA MARÍLIA GABRIELE ALCÂNTARA SITÔNIO .

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES, por um período de 02(dois) anos, a Servidora **MARÍLIA GABRIELE ALCÂNTARA SITÔNIO**, detentora do cargo de Enfermeiro da ESF, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:64CA8029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 255, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JAILSON RODRIGUES DE ARAÚJO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias, ao servidor **JAILSON RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula nº. 183, detentor do cargo de Guarda Municipal, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:6C9F5442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 256, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WALMIR ALVES DOS REIS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias ao Sr. **WALMIR ALVES DOS REIS**, mat. 034, investido no cargo de Agente de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:E86D6F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 257, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA RISOCLEIDE RAMOS BARBOSA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (TRINTA) dias, a Sra. **MARIA RISOCLEIDE RAMOS BARBOSA**, detentora do cargo de Agente de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:B493C8B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 258, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSEFA ADRIANA DE MEDEIROS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 15 (QUINZE) dias, a servidora, **JOSEFA ADRIANA DE MEDEIROS**, matrícula nº. 840, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5D6CBC7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 259, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder descanso de férias de 30 (trinta) dias a servidora **VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 176, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:9E1FB6D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 260, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RAYFRAN ANDREY REMIGIO DE SÁ.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias de descanso de férias ao servidor, **RAYFRAN ANDREY REMIGIO DE SÁ**, matrícula nº. 975, detentor do cargo de Supervisor de Obras, lotado na Secretaria de Infraestrutura deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:58FD7F5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 261, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

EXONERA A Sr.ª ANA CÁSCIA LEAL DE ARAÚJO DO CARGO " PROFESSOR I ".

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, considerando o pedido da servidora;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido da servidora, a senhora **ANA CÁSCIA LEAL DE ARAÚJO**, mat. 1252, do cargo de Professor I – Series iniciais, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:D6F81B93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2021.
TOMADA DE PREÇOS. N°. 002/2021.
CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS DA VILA DO VITORINO E VILA DE TRAPIÁ NO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO SICONV DE N° 897342/2019.
A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO das empresas participantes do certame em epigrafe, conforme descrito: **EMPRESAS HABILITADAS**: R B SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP, MWR CONSTRUTORA EIRELLI – ME, CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, NORTH CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI – ME, R N CONSTRUTORA EIRELI,

VIANORTE LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA-EPP, ECHI ENGENHARIA COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI, ACI SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI – ME, ARAUJO E QUEIROZ CONSULTORIA E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA – ME e ENGETEC SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI – ME. **EMPRESAS INABILITADAS**: BARBOSA E QUEIROZ SERVICOS E LOCACOES LTDA – ME pelo não cumprimento do item 08.04.05 do Edital (Não apresentou garantia) e M T R DE ARAUJO EIRELI – EPP pelo não cumprimento do item 08.03.03.01 do Edital (Apresentou Acervo Técnico incompatível) e item 08.04.04 do Edital (não apresentou balanço patrimonial). Ficam desde já notificados todos os interessados do presente julgamento, ficando a parti da presente publicação, aberto o prazo para interposição de recurso contra a presente decisão, bem como, facultado vistas aos autos àqueles que assim desejarem. No caso de não haver interposição de recurso por parte dos interessados, fica aprazada a sessão de abertura das propostas de preços para o dia 24/09/2021 às 10:30 hs na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Justo Fernandes da Mota, 68 - Centro – Riacho das Almas/PE, respeitando todos os protocolos de enfrentamento ao COVID-19.

Riacho das Almas, 15 de setembro de 2021.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente CPL.

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:1F3233AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 011/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Contratada: **ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **20.716.823/0001-25**, Constitui objeto do presente **contrato nº 080/2021,** Registro de Preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de patrulha mecanizada e equipamentos agrícolas para o Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 15 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. No valor total **R$ 396.666,68 (Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

Riacho das Almas/PE, 15 de setembro de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

DJAIR ROSENDO DE LIMA
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:5CFDBC71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 011/2021. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Contratada: **RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.043.720/0001-58**, Constitui objeto do presente **contrato nº 081/2021**, Registro de Preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de patrulha mecanizada e equipamentos agrícolas para o Município de Riacho das Almas/PE. Com vigência de 15 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. No valor total **R$ 57.630,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta reais).**

Riacho das Almas/PE, 15 de setembro de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

DJAIR ROSENDO DE LIMA
Secretário de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:9B32CC0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PROC. LICITATÓRIO Nº. 017/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma de 21 (vinte e uma) escolas públicas municipais de Ribeirão/PE.

EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA MANASSU LTDA EPP – CNPJ nº 30.700.985/0001-29, B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ nº 14.780.722/0001-10, C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 17.331.335/0001-95, TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI ME – CNPJ nº 07.052.373/0001-55, COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI ME – CNPJ nº 17.440.286/0001-29, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ nº 02.951.249/0001-08, PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ nº 38.935.406/0001-39 e POTENZA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP – CNPJ nº 02.760.686/0001-44, GM ENGENHARIA E LOGÍSTICA EIRELI ME – CNPJ nº 31.329.769/0001-81, BARBOSA & QUEIROZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME – CNPJ nº 27.045.960/0001-24 e HUGO OTAVIO PEIXOTO DE MELO EIRELI – CNPJ nº 34.057.039/0001-67. **EMPRESAS INABILITADAS:** CF CONSTRUTORA EIRELI ME – CNPJ nº 14.133.443/0001-65, PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ nº 13.350.372/0001-90, RETA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ nº 19.744.104/0001-39, CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ nº 27.928.441/0001-04, NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ nº 11.888.179/0001-81 e EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA EIRELI EPP – CNPJ nº 40.419.104/0001-50, por não atenderem o subitem 8.5 (b) de qualificação técnica exigidas no edital, conforme consta no Parecer Técnico emitido pelo engenheiro civil.

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea a, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93. Caso não seja impetrado recurso fica a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, marcada para o dia 24/09/2021 as 10h00min, devendo os interessados em participar da sessão solicitar o link para cesso a sessão por vídeo conferência em até 01(uma) hora anterior a abertura. Mais informações podem ser obtidas na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE ou através do E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 15 de setembro de 2021.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:D20E7001

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2021. CPL. **Pregão Eletrônico FMS nº 005/2021**. Locação/Serviços. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, TIPO PASSEIO E TIPO AMBULÂNCIA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAIRÉ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global para os itens 01 e 02**: **R$ 241.917,84.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 17/09/2021.** Abertura da Sessão de lances: **30/09/2021 às 10:00h** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Editais no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3748-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitasaire@gmail.com.

Sairé (PE), 15 de setembro de 2021.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:9FE5E2B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
MANTEM DECLARACAO DE SITUACAO ANORMAL

DECRETO Nº 050, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Mantém a declaração da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Sairé, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID – 19, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Sairé, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista noDecreto nº 010, de 23 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelosDecretos nº 002 e 032 de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na economia do Município;

CONSIDERANDO o que preceitua a Instrução Normativa nº 036, de 20 de dezembro de 2016 e a Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, para tomada de decisão face às ações de Defesa Civil, que a decretação de Estado de Calamidade Pública se dá quando caracterizada situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Sairé, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), prorrogada pelos Decretos Municipais nº002 e 32 de 2021.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no ordenamento jurídico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2021 e vigerá até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sairé (PE), Gabinete do Prefeito, quarta-feira, 15 de setembro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé-PE

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:BFDE872E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 151/2021 – Pregão Eletrônico nº 091/2021. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação dos Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de PLOTAGEM DE VEÍCULOS, observado os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.** Contratado: OLIVEIRA FONSECA E SANTOS LTDA - CNPJ: 38.405.574/0001-12. End: Rua Joaquim Sampaio, 138, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE. Valor Global: R$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 10/09/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 15 de Setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:E585C18A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO do Processo Licitatório nº 153/2021 – Tomada de preço Nº 014/2021. Objeto: Conclusão de construção e reforma/ reparo da Escolas Dr. Severino Alves de Sá e Bevenuto Simão de Oliveira e Conclusão de construção e reforma/ reparo da Escola João XXIII e do Imóvel de Almoxarifado e Espaços Educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Na publicação do dia 14/09/2021, página 88, Onde se lê: Nova Data de Abertura: 27.09.2021 às 09h00min. Leia-se agora: Nova Data de Abertura: 29.09.2021 às 09h00min. Permanecem inalterados os demais termos do edital.

Salgueiro/PE, 15 de setembro de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:0465062F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 125/2021 – Pregão Eletrônico nº 074/2021. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93. Objeto: **Registro de Preço para aquisição de equipamentos e insumos de informática, no intuito de estruturar/implementar as Escolas e a Secretaria Municipal de Educação, no desenvolvimento de suas atividades**, conforme especificações no Termo de Referência deste edital e seus anexos. Contratado: F LUCAS W E SILVA ME - CNPJ: 15.501.731/0001-98. End: Rua 7 de Setembro, 02, São Francisco, Afogados da Ingazeira/PE. Valor Global: R$ 46.535,00 (quarenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais); SANDRO VILMAR PIRES ME – CNPJ: 09.253.952/0001-91. End: Rua João Teófilo Deucher, 29, Centro, Bom Retiro/SC. Valor Global: R$ 113.950,00 (cento e treze mil novecentos e cinquenta reais); L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – CNPJ: 34.899.040/0001-39. End: Avenida 13 de Maio, 46, Santo Antonio, Garanhuns/PE. Valor Global: R$ 36.688,88 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos); VIA NOVITA LTDA – CNPJ: 04.447.180/0001-05. End: Rua Francisco Timóteo de Simas, 962, Uberaba, Curitiba/PR. Valor Global: R$ 14.240,80 (catorze mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos); DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – CNPJ: 40.876.269/0001-50. End: Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São José, Garanhuns /PE. Valor Global: R$ 49.794,78 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos); REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 11.004.395/0001-17. End: Av. Doutor Joaquim Nabuco, 1277, Varadouro, Olinda/PE. Valor Global: R$ 700,00 (setecentos reais); 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO – CNPJ: 11.957.607/0001-80. End: Rua das Sempre Vivas, 46, Paratibe, Paulista/PE. Valor Global: R$ 9.474,00 (nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais); MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA – CNPJ: 39.619.837/0001-59. End: Av. Sabará, 62, São Vicente, Sete Lagoas/MG. Valor Global: R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 13/09/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 15 de Setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:CC27C7A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 178/2021 – Pregão Eletrônico n° 108/2021 – Tipo: Serviço. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de serviços de engenharia, conservação e manutenção predial e serviços de instalação, reparação e adaptação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino Valor estimado: R$ 1.000.000,00. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: até dia 08/07/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 08/07/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 15 de setembro de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:8A8ABCED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 018/2021 – PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 –Objeto: Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses.**Contratado (a):**MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 23.706.03/0001-57, situada à Rua Ernesto Mariano de Lima, 231 1º andar, Manoel Valadares, Afogados da Ingazeira/PE; **Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato**: R$ 328.806,00 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e seis reais). **Data do Contrato:**13/04/2021.

CONTRATO Nº 019/2021 – PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 –Objeto: Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses.**Contratado (a):**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.132.785/0001-32, situada à Rua Dona Maria de Souza, 440 A – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE; **Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato**: R$ 566.087,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e oitenta e sete reais). **Data do Contrato:**13/04/2021.

CONTRATO Nº 020/2021 – PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 –Objeto: Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal,

vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses.**Contratado (a):**ODONTOMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMNETOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 12.395.255/000180, situada à Avenida Euclides Dourado, 61 Heliópolis – Garanhuns/PE; **Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato**: R$ 279.726,50 (Duzentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). **Data do Contrato:**13/04/2021.

CONTRATO Nº 022/2021 – PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 –Objeto: Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses.**Contratado (a):**COMERCIO E REPRESENTAÇÃO MACIEL CAVALCANTI LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 00.956.869/0001-04, situada à Rua Quinze de novembro, 16 – Santo Antônio – Garanhuns/PE; **Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato**: R$ 549.695,55 (quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **Data do Contrato:**13/04/2021.

CONTRATO Nº 023/2021 – PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 –Objeto: Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses.**Contratado (a):**ZUCK PAPEIS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 23.232.280/0001-69, situada à Rua Buenopolis, 200 Acesso BR 324. Subaé, Feira de Santana/BA; **Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato** R$ 245.127,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e vinte e sete reais). **Data do Contrato:**14/04/2021.

CONTRATO Nº 024/2021 – PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 –Objeto: Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses.**Contratado (a):**B&B MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 23.523.598/0001-07, situada à Rua Laurindo Coelho, 238 – Casa Forte – Recife/PE; **Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato** R$ 18.219,00 (dezoito mil, duzentos e dezenove reais). **Data do Contrato:**14/04/2021.

CONTRATO Nº 025/2021 – PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 –Objeto: Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses.**Contratado (a):**MARCELE CAROLINE BASTOS SALDANHA – MARSAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 30.034.749/0001-10, situada à Rua Sueli Luna Menelau, 117 – Imbiribeira – Recife/PE; **Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato** R$ 180.450,20 (cento e oitenta mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos). **Data do Contrato:**14/04/2021.

CONTRATO Nº 026/2021 – PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 –Objeto: Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses.**Contratado (a):**A.R VERÍSSIMO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 04.419.989/0001-23, situada à Estrada da Aldeia km 4,5 nº 3713 loja 02 Aldeia dos Camarás, Camaragibe/PE; **Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato** R$ 98.805,00 (noventa e oito mil oitocentos e cinco reais). **Data do Contrato:**15/04/2021.

CONTRATO Nº 027/2021 – PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 –Objeto: Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses.**Contratado (a):**DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 20.166.545/0001-80, situada à Avenida Júlio Brasileiro Vila Nova, 410 – Boa Vista – Garanhuns/PE; **Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato** R$ 77.399,00 (setenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais). **Data do Contrato:**15/04/2021.

CONTRATO Nº 028/2021 – PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 –Objeto: Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses.**Contratado (a):**VIEIRA E GOIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 26.958.780/0001-70, situada à Avenida Júlio Brasileiro, 1015 – Heliópolis – Garanhuns/PE; **Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato** R$ 76.497,50 (setenta e seis quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **Data do Contrato:**15/04/2021.

CONTRATO Nº 029/2021 – PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 –Objeto: Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses.**Contratado (a):**ALCANCE NORDESTE COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 13.630.407/0001-44, situada à Avenida Ulisses Montarroyos, 2387 Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE; **Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato** R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). **Data do Contrato:**15/04/2021.

CONTRATO Nº 030/2021 – PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 –Objeto: Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses.**Contratado (a):**SAULO DE TARSO FALCÃO MATEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 11.835.608/0001-52, situada à Avenida Júlio Brasileiro, 1021 – Heliópolis Garanhuns/PE; **Valor do Contrato** R$ 70.622,00 (setenta mil seiscentos e vinte e dois reais). **Prazo de vigência:**12 meses.**Data do Contrato:**15/04/2021.

CONTRATO Nº 031/2021 – PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 –Objeto: Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses.**Contratado (a):**DROGAFONTE LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 08.778.201/0001-26, situada à Rua Barão de Bonito, 408, anexo 424/450 Várzea Recife/PE; **Valor do Contrato** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Prazo de vigência:**12 meses.**Data do Contrato:**15/04/2021.

CONTRATO Nº 032/2021 – PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 –Objeto: Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses.**Contratado (a):**LUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.568/0001-14, situada à Rua Pernambuco, 1105, Siqueira Campos, Aracajú/SE; **Valor do Contrato** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Prazo de vigência:**12 meses.**Data do Contrato:**15/04/2021.

CONTRATO Nº 033/2021 – PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 –Objeto: Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses.**Contratado (a):**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, situada à Rua Dom José, 258, Santo Antônio, Garanhuns/PE; **Valor do Contrato** R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais). **Prazo de vigência:**12 meses.**Data do Contrato:**15/04/2021.

CONTRATO Nº 034/2021 – PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 –Objeto: Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses.**Contratado (a):**ASSUM PRETO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.462.477/0001-42, situada à Travessa Padre Lino Aderaldo, 377 – Nova Brasília – Senador Pompéu/CE; **Valor do Contrato** R$ 10.304,30 (dez mil trezentos e quatro reais e trinta centavos). **Prazo de vigência:**12 meses.**Data do Contrato:**20/04/2021.

CONTRATO Nº 035/2021 – PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 –Objeto: Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses.**Contratado (a):**VIA HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 29.101.445/0001-40, situada à Avenida Agamenon Magalhães, 711 Santo Antônio – Garanhuns/PE; **Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato**: R$ 165.994,99 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos). **Data do Contrato:**20/04/2021.

CONTRATO Nº 037/2021 – PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 –Objeto: Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses.**Contratado (a):**DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.220.801/0001-48, situada à Avenida Santa Rosa, 689-A, Heliópolis – Garanhuns/PE; **Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato**: R$ 128.702,40 (cento e vinte e oito mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos). **Data do Contrato:**27/04/2021.

CONTRATO Nº 038/2021 – PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 –Objeto: Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses.**Contratado (a):**LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.600.270/0001-90, situada à Avenida Professora Joaquim Cavalcanti, 208 – Iputinga Recife/PE; **Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato**: R$ 293.012,24 (duzentos e noventa e três mil, doze reais e vinte e quatro centavos). **Data do Contrato:**11/05/2021.

CONTRATO Nº 043/2021 – PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 –Objeto: Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses.**Contratado (a):**MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 23.706.03/0001-57, situada à Rua Ernesto Mariano de Lima, 231 1º andar, Manoel Valadares, Afogados da Ingazeira/PE; **Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato**: R$ 23.984,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta e quatro reais). **Data do Contrato:**06/07/2021.

CONTRATO Nº 044/2021 – PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 –Objeto: Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses.**Contratado (a):**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 33.613.876/0001-62, situada à Rua Dom José, 258 Santo Antônio Garanhuns/PE; **Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato**: R$ 10.885,20 (dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). **Data do Contrato:**06/07/2021.

CONTRATO Nº 046/2021 – PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 –Objeto: Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, MATERAIL PENSO, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF) durante o período de 12 (doze) meses.**Contratado (a):**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.132.785/0001-32, situada à Rua Dona Maria de Souza, 440 A – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE;

Prazo de vigência:12 meses.**Valor do Contrato**: R$ 53.056,00 (cinquenta e três mil cinquenta e seis reais). **Data do Contrato:**06/07/2021.

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:76EF9969

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 013/2021 – PROCESSO Nº 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 –Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado (a):**OVERHALL SOLUCUOES EIRELI ME, estabelecida à RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 36B, PIXETE, SÃO LOURENÇO DA MATA-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.082.142/0001-15; **Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato**: R$ 22.111,50 (vinte e dois mil, cento e onze reais e cinquenta centavos). **Data do Contrato:**08/03/2021.

CONTRATO Nº 014/2021 – PROCESSO Nº 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 –Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado (a):**VERVANA HORTI FRIOS, estabelecida à AV JULIO BRASILEIRO, HELIOPLOIS, GARANHUNS-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61; **Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato**: R$ 21.677,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e sete reais). **Data do Contrato:**08/03/2021.

CONTRATO Nº 015/2021 – PROCESSO Nº 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 –Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado (a):**VIDA COMERCÍO VAREJISTA DE ALIMENTOS E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA, estabelecida à RUA ARSÊNIO CALAÇA, 1918, SAN MARTIN, RECIFE-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.117.042/0001-63; **Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato**: R$ 948,05 (novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos). **Data do Contrato:**08/03/2021.

CONTRATO Nº 016/2021 – PROCESSO Nº 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 –Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado (a):**J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à RUA JOSÉ PAES DE LIMA, SÃO JOSÉ, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 02.141.363/0001-72; **Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato**: R$ 75.137,84 (setenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). **Data do Contrato:**09/03/2021.

CONTRATO Nº 011/2021 – PROCESSO Nº 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 –Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado (a):**RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, estabelecida à Rua Maria Pereira Maia, 20, Centro, Santana do Mundaú/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 34.488.264/0001-58; **Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato**: R$ 323.348,72 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos). **Data do Contrato:**05/03/2021.

CONTRATO Nº 012/2021 – PROCESSO Nº 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 –Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado (a):**LOPES E QUEIROZ BEBIDAS LTDA, estabelecida à AVENIDA ROTARY, 105, Santo Antônio, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.882.680/0001-78; **Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato**: R$ 7.722,00 (sete mil, setecentos e vinte e dois reais). **Data do Contrato:**05/03/2021.

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:1DCDF60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 638/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Garanhuns, pelo período de quatro anos, a servidora efetiva do Município de Saloá, senhora *LAUDERLANE GOMES DAS NEVES*, concursada e nomeada em 07 de janeiro de 2019, através da portaria nº 011/2019, matrícula nº 26855, RG Nº 7.811.057 SDS/PE e CPF Nº 086.952.664-27, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de setembro de 2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:A6530C6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2021. **Processo Licitatório** nº 030/2021. Resultado da Habilitação: a empresa **TCS TORRES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- EPP, CNPJ Nº 28.629.777/0001-39** foi declarada **HABILITADA**; a empresa **JOTAEF CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 27.469.250/0001-21** foi declarada **INABILITADA** devido não ter atendido as exigências técnicas exigidas no edital. Ficam todas as empresas participantes regularmente notificadas para, em assim querendo, interpor recurso no prazo legal. Não havendo interposição de recursos dentro do prazo legal, será designada a data de 24/09/2021 as 10h00min, sala da Comissão Permanente de Licitação, para abertura do envelope contendo proposta de preços do licitante habilitado. Demais informações na Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE.

Santa Filomena/PE, 15 de setembro de 2021.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:C893E0C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - CONT. 036/2021 - PROC. 012/2021 - TP 01/2021

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - PREFEITURA 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2021
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2021; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Contratação de serviço de engenharia para o serviço remanescente para a pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas no Loteamento Mario Cordeiro de Farias, e da rua projetada 25 do Loteamento Santo Afonso, neste Município, oriundo do Processo nº 012/2021; Modalidade: Tomada de Preços nº01/2021; Contratado (a): SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; CNPJ: 14.741.760/0001-64; Fica SUPRIMIDO do contrato original o Valor de: R$ 71,36 (setenta e um reais e trinta e seis centavos); consolidando o valor do contrato original de: 412.034,84 (quatrocentos e doze mil trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) -

São Bento do Una: 01/09/2021 -

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CC04E18F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - CONT. 036/2021 - PROC. 012/2021 - TP 01/2021

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - PREFEITURA 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2021
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2021; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Contratação de serviço de engenharia para o serviço remanescente para a pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas no Loteamento Mario Cordeiro de Farias, e da rua projetada 25 do Loteamento Santo Afonso, neste Município, oriundo do Processo nº 012/2021; Modalidade: Tomada de Preços nº01/2021; Contratado (a): SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; CNPJ: 14.741.760/0001-64; Fica ADITIVADO ao contrato original o Valor de: R$ 54.421,10 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos); consolidando que o valor do contrato original é de: R$ 466.455,94 (quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

São Bento do Una: 02/09/2021 -

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C7A3AF73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - 052/2021 - PROC. 025/2021 - PREG. ELET. 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº052/2021 – Processo nº 025/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 011/2021.
Contrato nº052/2021 – Processo nº 025/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 011/2021 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo automotor, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): MASTERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOSS EIRELI; CNPJ: 23.052.799/0001-65; Valor: R$ 224.314,30 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quatorze reais e trinta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 01/09/2021 à 01/09/2022.

São Bento do Una, 01/09/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:40C75863

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - 053/2021 - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº053/2021 – Processo nº 04/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº053/2021 – Processo nº 04/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Contratado (a): SOBERANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI; CNPJ: 11.484.341/0001-04; Valor: R$ 7.833,50 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 09/09/2021 à 09/09/2022.

São Bento do Una, 09/09/2021.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D6BE4CDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - 027/2021 - PROC. 04/2021 - PREG. ELET. 02/2021 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº027/2021 – Processo nº 04/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº027/2021 – Processo nº 04/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 02/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste Município; Contratado (a): TRUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ: 10.846.045/0001-35; Valor: R$ 22.373,00 (vinte e dois mil trezentos e setenta e três reais); Vigência: 12 (doze) meses; 19/04/2021 à 19/04/2022.

São Bento do Una, 19/04/2021.

Gestora:
ÍTALA SAFIRA DOS SANTOS DEMÉTRIO
Secretária Pró Tempore do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E16B1285

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO ERRATA/ LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 036/2021 – Tomada de Preços nº 009/2021- ERRATA

ERRATA: Publicação **JORNAL DOS MUNICIPIOS-AMUPE do dia 13/09/2021, pagina 83, onde se ler**:... em 28/09/2021 às 09:00 horas**. Leia-se: 29/09/2021** às **09:00 horas. Mantendo-se inalterada, demais publicação.**
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de ampliação e reforma dos Cemitérios Público do Distrito de Maniçoba e da Avenida Pedro Almeida do Nascimento, na cidade de São Caetano-PE.
Valor máximo aceitável: R$ 156.252,62.
Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano/PE.
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site: www.saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 13 de setembro de 2021.

ADJAMAR RAIMUNDO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:3E43F357

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N º 037/2021
DISPENSA Nº. 002/2021

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 001/2021, referente a aquisição de pneus, destinados as diversas Secretarias do Município de São Caetano, com fundamento, no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA - ME – CPNJ nº 19.771.678/0001-04, no valor de R$ 45.928,00 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais).

São Caetano, 14 de setembro de 2021.

JOSAFA ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:76FF1FED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
ADVERTENCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO.

NOTIFICADA: **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Afogados da Ingazeira/PE**.**
OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos de uso controlado, farmácia básica, injetáveis, farmácia central e COVID, em atendimento as necessidades do Município de São João/PE.
Considerando que a empresa acima identificada até o momento não realizou o fornecimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 010/2021**. Notifica-se que a empresa no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta, para enviar os produtos solicitados no dia **02/09/2021,** não recebidos pela Secretaria de Municipal Saúde. Caso a empresa não possua justificativa plausível para o não cumprimento do objeto homologado e contratado poderá sofrer aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado;
A Secretária Municipal de Saúde, dentro das suas atribuições legais resolve publicar na íntegra através deste Edital, o teor da **NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**, conforme segue:
A empresa **PHARMAPLUS LTDA** celebrou com o Município de São João/PE o Contrato Administrativo nº 099/2021 (conforme Edital nº 020/2021 e anexos) cujo objeto, conforme a cláusula primeira corresponde "Aquisição parcelada de medicamentos de uso controlado, farmácia básica, injetáveis, farmácia central e COVID.*"*

Conforme estabelecia o Edital:
ANEXO III (TERMO DE REFERENCIA)
4.3. O PRAZO PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS SERÁ DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTEIS CONTADOS DO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS ATRAVÉS DA FORNECIMENTO.
Além disso, a empresa **PHARMAPLUS LTDA** ao subscrever o Contrato Administrativo nº 099/2021, além de declarar plena ciência acerca da indubitável necessidade de respeitar os prazos estabelecidos no edital, comprometeu-se expressamente em cumpri-los sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do aludido contrato.
Diante disso causa estranheza a esta municipalidade o teor da resposta fornecida por vossa senhoria como justificativa ao desrespeito ao aludido prazo contratual convencionado,
Diante do todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital nº 020/2021, Contrato Administrativo nº 099/2021, resolve considerar o **IMEDIATO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**, estabelecendo ainda **o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta publicação, para que V.Sa. apresente de forma documental a esta municipalidade, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado**.

Sem mais para o momento.

São João/PE, 15 de Setembro de 2021.

GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Welligton Vieira Araújo
Código Identificador:9C150EFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE ERRATA

Pregão Eletrônico n° 023/2021 – PL n° 037/2021 - OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de tablets para doação aos alunos do 6º ao 9º ano e EJA – Educação de Jovens e Adultos, na modalidade de anos finais da rede municipal de ensino, para possibilitar o acompanhamento das atividades didáticas e/ou extracurriculares, de acordo com a Lei Municipal n° 693/2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I. Na Publicação realizada no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/09/2021. Edição 2914. **Onde se lê: aquisição de tablets para doação** aos alunos do 6º ao 9º ano e EJA – Educação de Jovens e Adultos. **Leia-se: aquisição de tablets para cessão** aos alunos do 6º ao 9º ano e EJA – Educação de Jovens e Adultos. Demais informações permanecem inalteradas.

São Joaquim do Monte, 15 de setembro de 2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:81B809F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** do cargo de provimento em Comissão, de Apoiador CC-5 da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, o Sr. **CLAUDEMIR DINIZ DA SILVA**, portador do CPF 039.029.524-82.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 01 de setembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Juliana Maria dos Santos
Código Identificador:6A8B19F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de São José da Coroa Grande - PE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 019/2021, Modalidade: Tomada de Preços Nº 002/2021, Tipo: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Serviços. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia legalmente habilitada, para execução dos serviços de pavimentação de vias da zona rural do Município de São José da Coroa Grande/PE, tudo de acordo e na conformidade do Projeto Básico e demais documentos que integram o Convênio/Contrato de Repasse nº 904583/2020 - MDR/CAIXA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 339.762,10 (Trezentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e dez centavos). DATA E HORA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Dia 04 de outubro de 2021, às 09:00 horas. LOCAL: Sala da C.P.L. – Sede da Prefeitura, sito a Pç. Constantino Gomes, s/n, Centro – São José da Coroa Grande – PE. Informações na sala da C.P.L. das 08:00 às 13:00 horas, pelo telefone WhatsApp: (81) 7301-7272 ou por e-mail licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br.

São José da Coroa Grande, 16 de setembro de 2021.

EDVALDO DOUGLAS NASCIMENTO SANTOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:434CA7EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI Nº 1.331/2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, Prefeito Constitucional do Município de São José do Belmonte – PE**, FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores **APROVOU**, e eu, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, art. 124, § 1º, inciso I da Constituição do Estado de Pernambuco, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 31, de 27 de junho 2008, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentarias do Município para 2022, compreendendo:

I – As metas e prioridades da administração pública municipal;
II – A estruturação e organizações dos orçamentos;
III – As diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – As disposições relativas à dívida pública municipal;
V – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – As disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII – Regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
VIII – Disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, auxílios, apoios, subvenções e consórcios públicos;
IX – Disposições sobre operações de crédito;
X – Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenhos;
XI – Critérios e condições para o Município auxiliar o custeio de despesas de outro ente federativo;
XII – Disposições sobre controle de custos;
XIII – Política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
XIV – Disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Seção I
Das Metas e Prioridades

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2022, elencadas no Anexo III, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º - Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das prioridades e metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

§ 2º - Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2022, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitada as disposições do art. 167 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 3º - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Seção II
Das Prioridades

Art. 4º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2022, conforme o art. 150 da Lei Orgânica Municipal de São José do Belmonte respeitada às disposições constitucionais e legais corresponde, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2022 definidas e constantes no Plano Plurianual para o período 2022-2025, cujo projeto será enviado ao Poder Legislativo até o dia 5 de outubro do corrente exercício, e serão adequadas às condições de implementação e gerenciamento dos projetos estratégicos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual - LOA - de 2022, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observando-se as seguintes diretrizes gerais, destacadas por Área de Resultado:

Saúde: Aprimoramento dos investimentos e da prestação de serviços de atendimento à saúde, ampliar a rede de saúde com humanização dos serviços, melhorar a rede de atenção materno infantil, qualificação e capacitação dos profissionais atendentes; melhoria do atendimento da atenção básica, da atenção especializada, ambulatorial e hospitalar; promoção do acesso da população à atividade física supervisionada e orientação nutricional; aprimoramento da vigilância sanitária, com prevenção de zoonoses endêmicas; atendimento com atenção especial aos idosos, crianças, adolescentes, mulheres e jovens; incrementar as ações preventivas de combate à proliferação de doenças causadas pelo Aedes Aegypti, melhorar a rede de atendimento e acolhimento nos CAPS AD, aperfeiçoa e o fortalecimento do programa saúde da gente.

Educação: qualificar a rede de educação infantil, por meio da ampliação e melhoria das unidades destinadas às crianças de zero a cinco anos, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem em todos os níveis de ensino; garantia da educação inclusiva e equitativa; promoção das ações para uma Educação Integrada, com a Saúde e Ação Social; valorização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais; incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo; intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município; ampliação do uso de novas tecnologias que permitam o acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento integral do estudante;;

III - Cultura**:** Promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população aos bens e atividades culturais do município; estímulo à apropriação do espaço público urbano, como praças e parques, para atividades culturais e artísticas; preservação e valorização do patrimônio cultural e arquitetônico, da história e da memória do município; viabilizar a expansão e a descentralização regional das manifestações culturais e artísticas;

IV - Esportes e Lazer**:** manter e ampliar as atividades esportivas no Carvalhão, estimular o uso e manutenção dos equipamentos esportivos municipais e dos campos de várzea, em todas as Regiões do Município, incentivar as atividades esportivas nas escolas da rede municipal de ensino, garantir a qualidade dos equipamentos de lazer e esportes nos espaços públicos, Integração e promoção das políticas de inclusão social e defesa dos direitos humanos; aprimoramento das políticas de prevenção, proteção e promoção voltadas para crianças, adolescentes, mulheres, jovens, idosos, população em situação de vida nas ruas e pessoas com deficiência; aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, garantindo a transparência e a excelência da gestão pública democrática; fomentar projetos sociais desportivos e de lazer, promover o acesso ao esporte como fator de formação da cidadania de crianças, jovens e adolescentes em áreas de vulnerabilidade social, promoção de atividades esportivas, visando à qualidade de vida, principalmente dos idosos;

V - Gestão Pública: aprimorar o processo colaborativo de construção de um novo modelo de cidade inteligente e sustentável, "com a participação dos espaços de controle social", por diversos canais de comunicação, garantir transparência na divulgação e acesso às informações, otimizar os mecanismos de gestão, dando continuidade ao programa de captação de receitas adicionais e controle e redução de despesas e realizar a melhoria da gestão fiscal buscando a justiça fiscal;
VI - Desenvolvimento Econômico: estimular e desenvolver o empreendedorismo, a inovação tecnológica e social, as economias criativas, solidária, compartilhada e colaborativa, promover a expansão de segmentos especializados da economia, viabilizar a integração econômica e a conectividade e fortalecer a cultura como cadeia produtiva;

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º - Para consecução das metas o município poderá executar também, através de processo participativo:
1 - Parceria com a sociedade;
2 – Parceria com entidades privadas, Cooperativas, ONGs e OSCIPS;
3 – Parceria com os governos Federal e Estadual;
4 – Entidades bancárias e Creditícias;

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 5º - O Anexo de Metas Fiscais, por meio do ANEXO II**,** dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas e despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2022 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

§ 1º - O Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei por meio do ANEXO II, está estruturado de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, consoante Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF 10ª edição aprovado pela Secretária do Tesouro Nacional através da portaria 91/2020, instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§ 2º - O anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais e empresas públicas que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamentos de pessoal, custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

§ 3º - A compensação de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizado a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, desde que

observados os limites das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais.

Art. 6º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 7º - O Anexo de Riscos Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO I**,** dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informar as providencias a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 8º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º - Os orçamentos para o exercício de 2022 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000, serão constituídos exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, no mínimo 5% (cinco por cento), da receita corrente liquida prevista para o referido exercício.

§ 2º - A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, podendo ser utilizada para compensar a expansão da despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no Projeto de Lei Orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo, estabelecidas no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

Seção V
Da Avaliação e Cumprimento de Metas

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 10 - Na Elaboração e execução dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:

I - CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

Receitas Correntes: são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas.

Receitas de Capital: também aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Porém, de forma diversa das Receitas Correntes, as Receitas de Capital em geral não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

Origens das Receitas Correntes:

Receita Tributária.
Receia de Contribuições.
Receita Patrimonial.
Receita Agropecuária.
Receita Industrial.
Receita de Serviços.
Transferências Correntes.
Outras Receitas Correntes.

Origens das Receitas de Capital:

Operação de Créditos.
Alienações de Bens.
Amortização de Empréstimos.
Transferências de Capital.
Outras Receitas Correntes.

II - RECEITA CORRENTE LIQUIDA - Art. 2º, IV da LRF.

Receita Tributária.
Receia de Contribuições.
Receita Patrimonial.
Receita Agropecuária.
Receita Industrial.
Receita de Serviços.
Transferências Correntes.
Outras Receitas Correntes.

III – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

DESPESAS CORRENTES: despesas de custeio de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone.

DESPESAS DE CAPITAL: despesas relacionadas com aquisição de máquinas equipamentos, realização de obras, aquisição de imóveis, uma despesa de capital concorre para a formação de um bem de capital, assim como para a expansão das atividades do órgão.

1 - Classificação Institucional;
2 - Classificação Funcional;
3 - Classificação por Estrutura Programática;
4 - Classificação da Despesa por Natureza.

IV - GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais
2 - Juros e Encargos da Dívida
3 - Outras Despesas Correntes
4 - Investimentos
5 - Inversões Financeiras
6 - Amortização da Dívida
7 – Reservas de Contingência e RPPS.

Art. 11 – Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingimento dos objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 12 - As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Art. 13 - As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destina-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização, Juros e Encargos de dívida;
II - Precatórios e Sentenças Judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.

Art. 14 - A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 15 - A vinculação entre os programas constantes do Plano Plurianual - PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados na LOA pelo programa, projeto, atividade e histórico descrito.

Art. 16 - A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2022.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 17 - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

I - Programa de trabalho do órgão;

II - Despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional, programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.

Art. 18 - A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.

Art. 19 - A reserva de contingência será identificada pelo dígito "9", isolados dos demais grupos da despesa.

Art. 20 - O Orçamento da Seguridade Social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 21 - Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 22 - A Lei Orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 23 - Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 24 - Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 25 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II – Anexos;
III – Mensagem.

§ 1º - A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluído os anexos definidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I – Quadro de discriminação da legislação da receita;

II – Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III – Tabelas e Demonstrativos:

Tabela da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2018 e 2019, 2020, prevista para 2021 e estimada para 2022;
Tabela da despesa executada nos exercícios de 2018, 2019, 2020 fixadas para 2021 e 2022;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº. 141/2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município.

IV – Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:

Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentaria;
Anexo 2: Demonstrativo consolidada da despesa por categoria econômica;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

§ 2º - A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo, conterá:

I – Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II- Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificada da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 4º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2021.

§ 5º - Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento considerar-se-á a tendência do presente exercício financeiro, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2021 e as disposições desta Lei.

§ 6º - As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciado "superávit" corrente, no orçamento anual.

§ 7º - O valor da dotação destinada à reserva de contingência, para orçamento de 2022, no mínimo 5% (cinco por cento), da receita corrente liquida prevista para o referido exercício, apurada nos termos do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 8º - A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 9º - Constarão no orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntarias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias da União e do Estado.

§ 10 – O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2022, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 29/09/2009.

Art. 26 –A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 conterá dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares, de até (10) dez por cento, do total dos orçamentos, como margem de remanejamento, nos termos do artigo 7º, caput e inciso I, e art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, bem como na Constituição Federal, em seu art. 165, § 8, e autorização para contratação de operação de crédito nos termos da Lei.

Art. 27 - Não se incluem no limite estabelecido no art. 26, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes despesas:

I – Do Poder Legislativo;
II - De pessoal e encargos sociais;
III – Serviço da dívida e encargos da dívida;
IV – Com previdência social;
V – Sentenças judiciais, inclusive relativos a precatórios ou considerados de pequeno valor;
VI - Despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias.

Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 28 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 29 - As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentário e seus anexos considerada inconstitucional ou contrários ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 30 - O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 31 - Os autógrafos da Lei Orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito impressos nos termos da legislação.

Art. 32 - No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2022 pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.

Art. 33 - O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de Lei do Orçamento Anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão Específica.

Art. 34 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 35 - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 36 - O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro elemento, dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão, unidade orçamentaria e não contará no percentual autorizado para suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 37 - Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovado por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

CAPÍTULO III
DA RECEITA E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 38 - Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - Variações de índices de preços;
III - Crescimento econômico;
IV - Evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo único - Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 39 - A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais, desta Lei fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos § 3º, do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 40 - Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de créditos não poderá ser superior ao das despesas de capital, nos termos do art. 12, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 41 – As Leis relativas a alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2021.

Art. 42 - O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei de Diretrizes Orçamentária, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único - A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionado à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

Art. 43 - A reestimativa de receita na Lei Orçamentária Anual, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou

omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2022.

§ 2º - Por meio de Lei, durante o exercício financeiro de 2022, poderá haver reestimativa da receita de operação de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Art. 44 – Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:

I – Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
II – Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
III – adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

Art. 45 – Os Projetos de Lei de concessão, anistia, remissão, subsídio, isenção, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 46 - Os projetos de Lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão, incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverá constar cláusula de vigência, nos termos em dispuser a Lei.

Art. 47 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, nos termos do art. 14, § 3º, do inciso II da LC nº. 101/2000, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo único - O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará mensalmente a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 48 – O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação especifica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 49 - O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO IV
DA DESPESA PÚBLICA
Seção Única
Da Execução da Despesa

Art. 50 - As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da federação, nos termos da Lei.

Art. 51 - O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a legislação aplicável estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício financeiro, sobretudo no mês de dezembro, para que o processo de encerramento contábil de 2022 seja consolidado.

Art. 52 – O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Poder Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público os dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes.

CAPÍTULO V
DAS TRANSFERÊNCIAS, DAS DELEGAÇÕES, DOS CONSÓRCIOS E DAS SUBVENÇÕES
Seção I
Das Transferências e Delegações para Consórcios Públicos

Art. 53 – Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no manual de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo único – A delegação de execução, de que trata o caput, consiste na entrega de recursos financeiros a consórcio para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante.

Art. 54 – A transferência de recursos para consórcios públicos fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN nº. 274, de 13 de maio de 2016, e alterações posteriores.

§ 1º - O consórcio atenderá as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº. 101, de 2000 e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

§ 2º - Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, o consórcio enviara as informações contábeis, Módulo de Execução Orçamentária e Financeira, nos termos da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº. 34/2016.

§ 3º - O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.

§ 4º - Aplicam-se as disposições da legislação citada no caput às transferências de recursos feitas pelo Município a consórcios para gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência de encargos, por meio de contratos de programas, que deverão atender ao princípio da transparência e seguir as normas de direito financeiro e de contabilidade aplicada ao setor público.

§ 5º - Até 5 (cinco), de setembro de 2021, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2022 que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das Transferências para o Setor Privado
Subseção I
Das Subvenções Sociais

Art. 55 – A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistencial social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidades beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº. 12.101/2009.

§ 1º - A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, devendo ser comprovado:

I - Que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;

II - Que exista Lei específica autorizando a subvenção;

III – Atenda as condições impostas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Que tenha previsão orçamentaria no orçamento anual, ou em seus créditos adicionais suplementares ou especiais;

V - A existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiada, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

VI – Comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

VII - Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de setembro de 2020;

VIII - Da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;

IX - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 2º - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 56 - É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Art. 57 - Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

Parágrafo único - Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e respectivo cronograma de desembolso.

Art. 58 - Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal.

Art. 59 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Art. 60 - As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento do objetivo e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Art. 61 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2022, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições sem fins lucrativos não pertencentes ao Município, a título de contribuições, auxílios, apoios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 62 – O órgão central de Controle Interno fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

Subseção II
Disposições Gerais sobre Transferências

Art. 63 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único – O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de instrumentos de parceria, convênios ou instrumentos congêneres.

Seção III
Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 64 - No caso de a despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:

I – Às áreas de saúde, educação e assistência social;
II - Os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - Ações de defesa civil.

Art. 65 - Fica autorizada a concessão de qualquer aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 66 – Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional.

§ 1º - Nas projeções de expansão das despesas de pessoal que integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei de Diretrizes Orçamentária - para o salário mínimo em 2022 estima-se o valor de R$ 1.0147,00.

§ 2º - Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da Lei Orçamentária Anual de que trata o caput deste artigo, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

Art. 67 – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º, da Constituição Federal, até a aprovação de Lei municipal.

Parágrafo único – Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajuste dos salários, devendo constar os critérios nas leis especificas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 68 - A revisão da remuneração dos servidores e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X do Constituição Federal, para o exercício de 2022, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, assim como a concessão de qualquer vantagem de que trata o art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

Art. 69 – Os Projetos de Lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I – Demonstrativo do impacto da despesa com a medida proposta, por poder ou órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando: ativos, inativos e pensionistas;

Art. 70 - Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

§ 1º - O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas à implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais;

§ 2 º - Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Art. 71 - Será apresentado, trimestralmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.

Parágrafo único - A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subseqüente a fin de cada trimestre do ano corrente.

Art. 72 - Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas.

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação de despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único – As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e da legislação pertinente.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 73 - O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 74 - Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor da previdência social Regime Geral de Previdência Social - RGPS serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

§ 1º - O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício financeiro, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º - Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados, nos termos em que dispuser a Lei.

§ 3º - Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, nos termos estabelecidos em Lei.

§ 4º - O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

Art. 75 - Fica autorizado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio do débito automático na conta do Fundo de Participação do Município – FPM.

Seção V
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 76 – Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção e recuperação, nos termos da Lei Complementar nº. 141/2012.

Art. 77 – As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentaria da União e do Estado para 2022, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 78 - Além das disposições especificadas na Constituição Federal e demais normas, as ações e serviços públicos de saúde, aplicação de recursos, repasse, movimentação dos recursos, transparência, avaliação e controle das ações, consolidação das contas e fiscalização da gestão de saúde, obedecerá à Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 79 - Para atender ao disposto no § 4º, do art. 36 da Lei Complementar nº. 141/2012 e Resoluções do Conselho Nacional de Saúde, o Gestor da Saúde apresentará contas quadrimestralmente até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara de Vereadores do montante e fonte de recursos aplicados no período, auditorias realizadas, ofertas e produtos de serviços públicos de saúde.

Art. 80 - O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura, assim como entregará para publicação na Câmara de Vereadores o demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, quadrimestralmente.

Parágrafo único – Os registros contábeis dos demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Saúde, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 81 - Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 82 - O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo, fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 83 - O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação orçamentária e financeira do Fundo, executará o

orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 84 - Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento da Lei Complementar nº. 141, de 2012, no tocante a aplicação do mínimo 15% (quinze por cento), da receita resultante de impostos e transferências constitucionais nas ações e serviços públicos de saúde.

Seção VI
Das Despesas com Assistência Social

Art. 85 - Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e da legislação aplicável.

Art. 86 - Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistências, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 87 – Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para programas específicos da assistência social.

Art. 88 – Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção VII
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 89 - A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição da Federal, das Leis Federais nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e legislação Municipal pertinente.

Art. 90 - As prestações de contas dos recursos do FUNDEB, apresentada pelo gestor aos órgãos de controle, serão instituídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, ser fundamentado e conclusivo e apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 91 - Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 92 - Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dias) dias a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Art. 93 – Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação do mínimo 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos e transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VIII
Dos Repasses de Recursos à Câmara e do Orçamento do Poder Legislativo
Subseção I
Dos Repasses de Recursos para Câmara

Art. 94 – O repasse do duodécimo no mês de janeiro de 2022 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada, em março de 2022, eventual diferenças que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem consolidados e publicados, calcula-se os valores exatos das fontes de receitas do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses dos duodécimos ao Poder Legislativo em 2022.

Art. 95 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A § 2º, inciso II e do art. 168 da Constituição Federal.

Subseção II
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 96 - O Poder Legislativo encaminhará a Secretaria de Finanças do Município, até o dia 05 de setembro sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único - Com a proposta orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas do Poder Legislativo para serem incluídos ou modificados no Projeto de Revisão do Plano Plurianual, para o ano de 2022.

Art. 97 - A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento e consolidado em cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção IX
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 98 - Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Parágrafo único - A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênios ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Seção X
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 99 - Constarão no orçamento dotações destinadas ao patrocínio e apoio à execução de programas culturais e esportivos.

Art. 100 - Nos programas culturais e festivos, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem realização de festividades cívicas, folclóricas e tradicionais do Município e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 1º - O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro.

§ 2º - O Município também apoiará e incentivará o desporto amador, profissional e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção XI
Dos Créditos Adicionais

Art. 101 - Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 102 - Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - De operações de crédito autorizadas, em lei que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V - Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Parágrafo único – Nos recursos de que trata o inciso III, do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 103 - As solicitações ao Poder Legislativo, de autorização para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos na mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 104 - As propostas de modificações do Projeto de Lei Orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 105 - Durante o exercício os Projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 106 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2021 poderão ser reabertos em 2022, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 107 - Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade orçamentaria, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 108 - Havendo necessidade de suplementação de dotações do Poder Legislativo, esta solicitará por meio de ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

§ 1º - O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Poder Executivo, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º - O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 109 - Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 110 - Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção XII
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 111 – O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços públicos à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º - Havendo mudança na estrutura administrativa que tenha sido autorizada pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, criação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, secretarias, fundos, fundações e autarquias e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada as normas e legislação aplicada à matéria e suas atualizações.

Seção XIII
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 112 - Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta Lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único - Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 30 de setembro de 2021, para que a Secretaria responsável pelo Orçamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei do Plano Plurianual e na proposta orçamentária para 2022.

Art. 113 - Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º - Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferência nos termos da legislação aplicável;

§ 2º - É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição Federal e disposições do art. 71 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 114 - Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º - Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º - Os pareceres dos conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias

autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º - A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da Lei ou de regulamento.

Art. 115 - O órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio a Contabilidade Geral do Município dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Seção XIV
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 116 - Considera-se, para os efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa, decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução no exercício financeiro em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 117 - O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1º - A contabilidade terá prazo de 10 (dez) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2º - Idêntico prazo, ao do § 1º terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

§ 3º - Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.

Art. 118 - As entidades da administração indireta, fundos e Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis à Contabilidade Geral da Prefeitura para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 119 – No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidos no Anexo II desta Lei, não serem compridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 120 – No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridades:

I – Obras não iniciadas;
II – Desapropriações;
III – Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV – Contratação de pessoal;
V – Expansão da ação governamental.
VI – Fomento ao esporte e à cultura.
VII– Serviços e materiais de consumo para manutenção da ação governamental.

Parágrafo único – A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 121 - Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais, despesa com pessoal e encargos sociais, saúde e educação.

Art. 122 - Havendo alienação dos bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS
Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art. 123 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará no quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º - Os anexos da Lei Orçamentária poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

§ 2º - Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

§ 3º - O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrarem a programação.

§ 4º - O cronograma mensal de desempenho será elaborado considerando a divisão da receita estimada e da despesa autorizada por 12 (doze), correspondendo aos meses do exercício.

§ 5º - Durante a execução orçamentária no exercício de 2022, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às disposições estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomada de decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.

Art. 124 - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

Art. 125 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 126 – O Controle de Custos obedecerá às normas estabelecidas nacionalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional e serão implantadas paulatinamente, de acordo com a capacidade da Administração Municipal em estruturar os serviços.

Art. 127 – A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os custos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÂO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Da Fiscalização

Art. 128 - A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo, consoante disposições do art. 31 e §§ 1º e 3º da Constituição Federal.

Art. 129 - O Controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Orgânica do Município e da legislação infraconstitucional pertinente.

Seção II
Das Prestações de Contas

Art. 130 - A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2020, será apresentada, até o dia 30 de março de 2022, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis.

I – A Prestação de Contas Anual de Governo Municipal, pelo Prefeito nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;

II – As Prestações de Contas Anuais de Gestão, pelos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

§ 1º - Serão disponibilizadas à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocada na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas do exercício financeiro de 2020, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento;

§ 2º - A prestação de contas de que trata o caput deste artigo, entregue ao Poder Legislativo, ficará à disposição de qualquer contribuinte na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 31, § 3º da Constituição Federal e do art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção Única
Do Orçamento dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 131 - Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais integrará a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único - A regra do caput aplica-se as autarquias, fundos, fundações e demais entidades da administração indireta.

Art. 132 - Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até 05 de setembro de 2021 ao Poder Executivo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Parágrafo único - Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do caput para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria e Finanças ou órgão equivalente responsável pela elaboração da proposta orçamentária.

Art. 133 - Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor do menor e do adolescente, deverá ser incluída as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 134 - Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores e não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 133, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças ou órgão equivalente.

Art. 135 - Os planos de aplicação serão compatíveis com o Plano Plurianual nos termos do art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 136 - Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, compreendendo:

I - Despesa com pessoal do magistério da educação básica.
II - Demais despesas de pessoal da educação básica.

Art. 137 - Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, deverão ser administrados por gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 138 - O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 139 – O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatório sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

Parágrafo único – O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas aos Sistemas de Convênios (SICONV), Sistema de Acompanhamento de Contrato – SIAC e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES LEGAIS
Seção Única
Das Vedações

Art. 140 - É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes dos convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 141 - São vedados:

I - O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual.
II - A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedem créditos orçamentários.
III - A abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa.
IV - A movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica.
V – A transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos dos convênios;

Art. 142 - Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, GFIP, FGTS, PIS/PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO
Seção I
Dos Precatórios

Art. 143 – Os empréstimos e financiamentos, com recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observarão o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 144 - O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1°, 1°-A, §§ 2° e 3° do art. 100 da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº. 94/2016 e artigos 87 e 97 do ADCT da Constituição Federal.

Art. 145 - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 146 - A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar ao Tribunal de Justiça, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art. 147 - Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos e orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 148 – Poderá constar da Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e do caput do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

§ 1º – A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica e em Resolução do Senado Federal.

§ 2º - O pleito será formalizado junto ao Ministério da Fazenda e será fundamentado em pareceres de órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação, bem como demais exigências contidas na legislação específica.

§ 3º - A Lei especifica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

Seção III
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 149 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 150 - Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Parágrafo único - Serão consignadas no Orçamento dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionadas com operações de créditos de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos do Município.

Art. 151 – Na proposta orçamentária será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 152 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2021 e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2021, conforme disposições da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 153 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2021, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município.

Art. 154 - Caso o Projeto de Lei Orçamentário, não seja sancionada até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada em 2022, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da dotação, enquanto não se completar a sanção para o atendimento:

I – Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II – Ações de prevenção a desastres classificados na Subfunção Defesa Civil;
III – Ações em andamento;
IV – Obras em andamento;
V – Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI – Execução dos programas finalísticos e outras despesas de caráter inadiável.

Art. 155 – A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2022, será executada condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício financeiro de 2021, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 2009.

Seção II
Da Transparência, Das Audiências Públicas.

Art. 156 – A transparência da gestão municipal é assegurada por meio dos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com redação dada pela Lei Complementar nº. 131, de 2009.

I – Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento.

II – Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 157 – A população também poderá ter acesso às prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal e art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Câmara de Vereadores e na Secretaria de Finanças do Município ou órgão equivalente da Prefeitura.

Art. 158 – Os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizadas na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 159 - A comunidade pode participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I – As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo devendo ser divulgado os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora;

II – Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal definida pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

III - Poderão ser realizadas audiências públicas conjuntas dos Poderes Legislativo e Executivo, na Câmara de Vereadores, para tratar do

Projeto de Lei do Orçamento para o exercício financeiro de 2021 e do Projeto de Lei de revisão do Plano Plurianual para o ano de 2021.

Seção III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 160 – Para a realização de investimentos de obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 161 – Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, ainda no exercício financeiro de 2021 o Poder Executivo poderá:

I – Planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;

II – Autorizar o início de processos licitatórios para contratação no próximo exercício financeiro, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento aprovado para 2022.

Art. 162 - Integram esta lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos;

l – Anexo l: Anexo de Riscos Fiscais
II – Anexo lI: Anexo de Metas Fiscais.
III – Anexo lll: Anexo de Metas e Prioridades

Art. 163 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Belmonte-PE, 01 de Setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Isabella da Silva Moura
Código Identificador:43D6BD23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Considerando que não houve recurso no prazo legal da decisão da fase de habilitação, resta agendar no dia 17/09/2021, às 08:15 horas para continuidade do certame com abertura das propostas de preço.

Publique-se em meios oficiais.

São José do Egito/PE, em 15 de setembro de 2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA	***FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO***
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:CFF52767

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 028/2021. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

Processo Nº: 028/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2021. Obra. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Vias Públicas, por período de 04 (quatro) meses, para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Valor: R$997.560,75.Data e Local da Sessão de Abertura: 07/10/2021 às 08:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 15/09/2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA
Presidenta da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:42FBB15A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 062/2021 - DISPENSA Nº 032/2021 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e Ratifico a Dispensa Nº 032/2021. Processo Nº: 062/2021. CPL. Que possui como objeto a Locação do imóvel situado na Rua, Minas Gerais , nº149 – Vila do reinado – São Lourenço da Mata – PE, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Tia Inêz, deste Município de São Lourenço Da Mata – PE. Fundamento Legal: Art. 24 inciso X da lei 8.666/93. Contratado: Sr. José Gil de Alburqueque Maranhão, Inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.795.904-07 , com o valor global de R$ 33.600,00 (sessenta mil reais).

São Lourenço da Mata, 13 de Setembro de 2021.

GENILDO MACHADO DE ARAÙJO
Educação de Educação

Publicado por:
Jackeline Gomes da Silva
Código Identificador:FE2A435B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº 059/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Processo Nº: 059/2021 – Pregão Eletrônico Nº 022/2021 – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE vem por intermédio do presente, convocar o representante legal da empresa: **LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 10.895.651/0001-40, **para assinatura da Ata de Registro de Preços**, conforme disposto no edital do processo supramencionado, cujo objeto é o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa** especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de **13 Kg** e **45 kg**, para suprir as necessidades das Secretarias deste Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:C08C11CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – AVISO DE REUNIÃO PARA CONTINUAÇÃO

Processo Nº: 039/2021 – Pregão Eletrônico Nº 011/2021 – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **20 de setembro de 2021 às 10h00** (horário de Brasília - DF), pelo site: **www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)**, **reunião para dar continuidade** ao processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para fornecimento de computadores, tablets e equipamentos de Informática diversos, para** atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 15 de setembro de 2021

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:9EDFE520

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COLETA DE PREÇOS

Coleta de preços para fins de **Contratação de Empresa para** Fornecimento de equipamentos esportivos **(rede de futebol de campo oficial, bola de futebol para campo)** para atender a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude** do Município de São Lourenço da Mata-PE,.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/09/2021.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/09/2021.

OBS.: Os interessados deverão encaminhar junto a proposta de preços, toda a documentação relativa à habilitação: jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, para o fornecimento dos produtos, conforme Termo de referência.

Os interessados em participar da presente COLETA DE PREÇOS poderão adquirir o termo de referência, através do portal da transparência no endereço: http://transparencia.slm.pe.gov.br/app/pe/sao-lourenco-da-mata/1/quadro-de-avisos, em conformidade com o art. 75, § 3º da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, maiores infomraçoões poderam ser obtidas através do e-mail: cpl@slm.pe.gov.br das 08:00 as 13:00hs.

São Lourenço da Mata**,** 15 de setembro de 2021

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:09F4A0AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº511

PORTARIA Nº 511/2021 – SEC. ADM.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte PORTARIA :

Art. 1º - Em decorrência da Portaria nº 490/2021, ficam afastados de suas funções os servidores **SILVANA ALVES DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 0718, CPF nº 498.532.445-00, cargo comissionado, exercendo a função de Coordenadora de Apoio a Educação Rural, Símbolo CC-4, lotada na Secretaria de Educação; **RODRIGO MACIEL DA SILVA,** CPF nº 062.268.244-09, cargo comissionado, exercendo a função de Chefe de Divisão da Sub Prefeitura I, Símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 08/09/2021, conforme Lei Orgânica do Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 14 de Setembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração - SEAD

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:283A90C6

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PASTA ESCOLAR

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 21 de setembro 2021 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PASTA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
1	Pasta em Polipropileno, com abas, elástico para fechar. Medindo 40mm de largura	Unidade	14.000		

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE.
Fornecimento: Parcelado.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• Prazo máximo para entrega
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata,15 de setembro de 2021

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:98750380

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 023/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Contrato n° 23/2021

Objeto: contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação em intertravado e drenagem pluvial de diversas ruas da comunidade de Chã do Aleixo – Zona Rural – São Vicente Férrer, conforme especificações e condições contidas no Edital Licitatório e seus anexos, partes integrantes do presente Termo Contratual.

Contratada: PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 38.935.406/0001-39.

Valor Contrato: R$ 305.851,53 (trezentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

São Vicente Férrer-PE, 22 de julho de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A7939EC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 024/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Contrato n° 24/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, conforme especificações e condições contidas no Edital Licitatório e seus anexos, partes integrantes do presente Termo Contratual.

Contratada: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.363.675/0001-06.

Valor Contrato: R$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais)

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

São Vicente Férrer-PE, 22 de julho de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:BA2FD049

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 022/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Contrato n° 19/2021

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e acompanhamento de convênios, operacionalização de sistemas, prestação de contas, na esfera federal e estadual, destinados a Prefeitura e suas diversas secretarias, conforme proposta apresentada e termo de referência do Pregão Eletrônico n° 05/2021.

Contratada: ROBSON MURILO DE LIRA ARAUJO SERVICOS E CONSULTORIA, CNPJ nº 28.450.066/0001-00.

Valor Contrato: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

São Vicente Férrer-PE, 18 de junho de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:569DADE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 010/2021. Pregão Eletrônico nº. 008/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE**. VENCEDORES : a empresa MK DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI - ME - CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, pelo valor global de 1.690.950,00; e a empresa LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA – EPP – CNPJ nº 10.793.812/0001-95, pelo valor global de R$ 126.000,00.

Sertânia, 15 de Setembro de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E7553B47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 009/2021. Pregão Eletrônico nº. 007/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. VENCEDORES: a empresa AJP DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME - CNPJ nº 31.070.140/0001-60, pelo valor global de R$ 83.918,75; a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME - CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, pelo valor global de R$ 115.173,28; a empresa SL DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME - CNPJ Nº 29.955.518/0001-60, pelo valor global de R$ 92.938,60; a empresa MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI - ME - CNPJ Nº 39.537.400/0001-76, pelo valor global de R$ 151.200,00; a empresa F LUCAS W E SILVA -

ME - CNPJ nº 15.501.731/0001-98, pelo valor global de R$ 223.999,92; a empresa BRASIDAS EIRELI - ME - CNPJ Nº 20.483.193/0001-96, pelo valor global de R$ 21.043,00; a empresa ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI - ME - CNPJ Nº 41.297.212/0001-60, pelo valor global de 44.595,00; a empresa KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ Nº 21.971.041/0001-03, pelo valor global de R$ 6.259,96; e a empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ Nº 29.843.035/0001-74, pelo valor global de R$24.781,84.

Sertânia, 15 de Setembro de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:B8F3F309

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 22.03.2021, edição nº 2797, ano XII, pág.111, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021,

ONDE SE LÊ: "Valor Atual do Contrato: R$ 463.461,32"
LEIA-SE: "Valor Atual do Contrato: R$446.412,75"

Sertânia (PE), 15 de Setembro de 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D0FDB355

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 22.03.2021, edição nº 2797, ano XII, pág.111, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021,

ONDE SE LÊ: "Valor Atual do Contrato: R$ 472.289,66"
LEIA-SE: "Valor Atual do Contrato: R$455.241,09"

Sertânia (PE), 15 de Setembro de 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:23CF35F0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2021. Processo nº 009/2020. Pregão Eletrônico nº 001/2020. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE). Contratada: **ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 26.764.610/0001-55**. Valor Acrescido: R$ 59.669,54. Valor Atual do Contrato: R$ 193.900,52.

Sertânia (PE), 15 de Setembro de 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D84A60AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

LEI Nº 1.513/2021.

EMENTA: FIXA O PISO SALÁRIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERRATA

ONDE SE LÊ - A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, submete á apreciação dos vereadores, o seguinte:

PROJETO DE LEI

LEIA-SE - A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica fixado a partir de 1º de Janeiro de 2021, o piso salarial dos Agentes comunitários de Saúde e dos Agentes de combate à Endemias do Município de Sirinhaém em **R$ 1.550,00** (mil e quinhentos e cinquenta reais), por mês, para uma jornada de 200 horas mensais, estabelecida pela Lei Federal nº 13.708/2018 e Portaria GM/MS Nº 3.317, de 7 de Dezembro de 2020;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2021;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

18 de março de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita Constitucional do Município de Sirinhaém-PE

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8F39882C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

LEI Nº 1512/2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE JANEIRO DE 2021.

ERRATA

ONDE SE LÊ - A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, submete á apreciação dos vereadores, o seguinte:

PROJETO DE LEI

LEIA SE - A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - A partir do dia 1º de janeiro de 2021, o vencimento básico para os servidores da administração direta será de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Parágrafo único – Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do vencimento básico para os servidores da administração direta corresponderá a R$ 36,66 (trinta e seis reais e sessenta e seis centavos);

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sirinhaém-PE, 26 de janeiro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita Constitucional do Município de Sirinhaém-PE

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:84B54A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/00001-20 e como contratada: **COMERCIAL MASTER EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.791.908/0001-87, com sede na Rua Manoel de Lulu nº 31, Pilar Ilha de Itamaracá/PE, cujo objeto compreende: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, SEMENTES E ROUPAS PADRONIZADAS PERSONALIZADAS QUE FAZ PARTE DO PACOTE DE MEDIDAS DE FOMENTO TRIBUTÁRIO, SOCIAL E ECONÔMICO PARA FORTALECER O MUNICÍPIO NO PERÍODO DE PÓS-PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. Valor: **R$ 117.437,17** (Cento e dezessete mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 13 de setembro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:CA7F3425

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/00001-20 e como contratada: **RC SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.337.973/0001-07, com sede à Av. Bernardo Vieira de Melo nº 1496, sala 103, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, cujo objeto compreende: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, SEMENTES E ROUPAS PADRONIZADAS PERSONALIZADAS QUE FAZ PARTE DO PACOTE DE MEDIDAS DE FOMENTO TRIBUTÁRIO, SOCIAL E ECONÔMICO PARA FORTALECER O MUNICÍPIO NO PERÍODO DE PÓS-PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. Valor: de **R$ 24.990,00** (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 13 de setembro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:25DBA6A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/00001-20 e como contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.876.269/0001-50, com sede à Rua Sargento Silvino Macêdo nº 03, São José, Garanhuns/PE, cujo objeto compreende: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, SEMENTES E ROUPAS PADRONIZADAS PERSONALIZADAS QUE FAZ PARTE DO PACOTE DE MEDIDAS DE FOMENTO TRIBUTÁRIO, SOCIAL E ECONÔMICO PARA FORTALECER O MUNICÍPIO NO PERÍODO DE PÓS-PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**. Valor: de **R$ 137.567,42** (Cento e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 13 de setembro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:473BA0AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como

contratada: **RODRIGO AUGUSTO RODERIGUES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.786.973/0001-84, com sede na Rua Tibagi, n° 2762 – Bairro Vila Nova – Votuporanga – SP, CEP: 15.201-222, cujo objeto compreende: Contratação de empresa para aquisição de fardamentos para os alunos do município, educadores e merendeiras, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Sirinhaém – PE, conforme Termo de Referência do Edital. Valor: **R$ 5.133,30** (cinco mil cento e trinta e três reais e trinta centavos*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 14 de setembro de 2021.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:EBA975D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **007/2021** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **002/2021**, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **E R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ Nº 21.253.681/0001-70, localizada na Rua Sebastião Régis, n° 1176 – Bairro Aeroporto – Juazeiro do Norte – CE, CEP: 63.020-840, cujo objeto compreende: Contratação de empresa para aquisição de fardamentos para os alunos do município, educadores e merendeiras, conforme solicitação da Secretaria de Educação do Município de Sirinhaém – PE, conforme Termo de Referência do Edital. Valor: **R 13.600,00** (treze mil e seiscentos reais*)* Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 14 de setembro de 2021.

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C0AFBF3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE REABERTURA

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório 008/2021 - Pregão Eletrônico 003/2021, Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de Solução de Gestão Educacional para os Níveis de Educação Fundamental I e II, incluindo Licenciamento de uso de Sistemas Integrados com os respectivos serviços de instalação, implantação, customização, parametrização, treinamento, interligação de sistema, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, doravante denominada simplesmente Solução/Sistema para o município de Sirinhaém – PE, O valor máximo estimado é de R$ 2.125. 200,00 (dois milhões cento e vinte e cinco mil e duzentos reais), data e horário limite para envio das propostas e habilitação: 29.09.2021 ás 08:00hs, data e hora do inicio da disputa : 29.09.2021 ás 08:30hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, email : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 15 de setembro de 2021

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B9895FD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SOLIDÃO-PE PORTARIA Nº 012/2021.

A Gerente de Previdência do FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 60º da Lei Municipal nº 334/2021 de 26/03/2021 e Considerando Relatório de Decisão Monocrática do TCE com referência ao Processo TC nº 2153483-4;
RESOLVE:

Art. 1.º - Anular a Portaria de nº 003/2021 que Concedeu Pensão por Morte, a Sra. MARIA LÚCIA RODRIGUES RAMOS CÂNDIDO, inscrita no CPF nº 032.294.644-19, portadora do RG nº 5.918.915-SDS/PE., e PEDRO THALIS RODRIGUES CÂNDIDO, nascido em 13/02/2014, inscrito no CPF sob o nº 144.352.744-00, ambos beneficiários do ex-servidor ativo, PEDRO CÂNDIDO FERREIRA, matricula n.º 023, titular do cargo de Guarda Civil Municipal, falecido em 25/03/2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Solidão-PE, em 15 de setembro de 2021.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:1C08ED8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021 – CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, comunica a abertura do **Processo Administrativo Nº 080/2021 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 034/2021** - Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS – GLP, ENVASADO EM BOTIJÕES P-13 KG e P-45 KG, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, conforme especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Valor máximo aceitável: **R$ 221.562,00 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e sessenta e dois reais).** Abertura das Propostas**: 28/09/2021 às 11:00h**. Início da Disputa: **28/09/2021 às 11:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cpl.surubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 15 de setembro de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:72FBCAF0

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL Nº004/2021

EDITAL Nº004/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Educação e Cultura em conjunto com a Diretoria de Turismo, estará recebendo inscrições dos alunos do 6° Ano do Ensino Fundamental ao 3° Ano do Ensino Médio da cidade de Surubim, das Redes Municipal, Estadual e Privada, para seleção dos desenhos para a montagem do Portal de Surubim; O concurso terá o período de 16 de setembro a 20 de outubro de 2021, e as inscrições serão feitas nas Secretarias de suas respectivas Escolas/Colégio no período de 20 a 24 de Setembro os alunos produziram desenhos que servirão de modelo, para a arte do Portal da Cidade.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita Municipal

DENNY LAPENDA FAGUNDES
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

AUCIMERE SILVA DE PAULA CABRAL
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:4CA3F231

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

Considerando que vacância por **exoneração** de parte dos cargos "já providos" por meio do Concurso 001/2019, devidamente homologado, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores do Município de Taquaritinga do Norte (LEI MUNICIPAL N º1.809/2014), caracteriza hipótese de exceção permissiva de provimentos de cargos efetivos neste exercício de 2021, consoante previsão expressa no artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173/2020, observadas as disposições do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal,

Considerando a orientação geral traçada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do PROCESSO TCE-PE N° 20100585-2, através do ACÓRDÃO Nº 315/ 2021.

Fica por ordem do Exmo. Prefeito deste município, **autorizada, a POSSE** do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019 indicado no ANEXO ÚNICO deste termo (nomeado pela Portaria 280/2021), considerando ter sido conferidas as respectivas documentações (exigidas para posse) e a vigência da referida decisão.

Fica, portanto, o servidor indicado no ANEXO ÚNICO **convocado** para comparecer à Secretaria Municipal de Administração do Município de Taquaritinga do Norte, sita no Prédio da Prefeitura Municipal, **no dia 17/09/2021 às 10:00 hs**, para fins de assinar os respectivos termos de posse e demais documentos necessários à conclusão e eficácia do respectivo ato.

Taquaritinga do Norte, 15 de setembro de 2021.

THEODOMIRO CAMPOS DA SILVA BARRETO JÚNIOR
Diretor de Departamento de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DO CONVOCADO PARA COMPARECIMENTO (POR CARGO)

CARGO DE MOTORISTA I CNH "A/B"

Jonathan Miguel da Silva

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:A1FC326A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que vacância por **exoneração** de parte dos cargos "já providos" por meio do Concurso 001/2019, devidamente homologado, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores do Município de Taquaritinga do Norte (LEI MUNICIPAL N º1.809/2014), caracteriza hipótese de exceção permissiva de provimentos de cargos efetivos neste exercício de 2021, consoante previsão expressa no artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173/2020, observadas as disposições do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal,

Considerando a orientação geral traçada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do PROCESSO TCE-PE N° 20100585-2, através do ACÓRDÃO Nº 315/ 2021.

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo o(a)s candidato(a)s: **Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ANOS FINAIS**: 02º GRACY KELLY OLIVEIRA SANTOS, nota 8,20; **Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**: 14º PATRICIA SALES DO NASCIMENTO, nota 7,50; os quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:6C673CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE AVISO DE NOMEAÇÃO

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que vacância por **exoneração** de parte dos cargos "já providos" por meio do Concurso 001/2019, devidamente homologado, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores do Município de Taquaritinga do Norte (LEI MUNICIPAL N º1.809/2014), caracteriza hipótese de exceção permissiva de provimentos de cargos efetivos neste exercício de 2021, consoante previsão expressa no artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173/2020, observadas as disposições do artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Considerando a orientação geral traçada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do PROCESSO TCE-PE N° 20100585-2, através do ACÓRDÃO Nº 315/2021, Torna Pública a NOMEAÇÃO dos Candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, conforme Portaria nº 299/2021, de 15 de setembro de 2021. Os mesmos terão que obedecer aos procedimentos constantes no site da Prefeitura de Taquaritinga do Norte (www.taquaritingadonorte.pe.gov.br) e em carta de convocação. Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração do Município de Taquaritinga do Norte.**Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ANOS FINAIS**: 02º GRACY KELLY OLIVEIRA SANTOS, nota 8,20; **Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**: 14º PATRICIA SALES DO NASCIMENTO, nota 7,50; os quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos.

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:C846578D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 018/2021. Objeto: **Registro de Preços Corporativo objetivando o Fornecimento Parcelado de EPI's e EPC's, para atender a necessidade dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama/PE.** Valor total máximo aceitável: **R$ 126.845,65 (cento e vinte e seis mil, oitocentos quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).** Data e hora da abertura: **29/09/2021** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 15 de setembro de 2021.

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:B159C3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA Nº 002/2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto nos artigos 11 e 114 da Lei Complementar 02, de 01 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do Servidor Municipal - A.J.R.F -, no prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 2º Designar para compor a presente Comissão os servidores, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na presente apuração;

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JOZEILDA GRINAURIA MENINO	PROFESSORA	000812
ALUIZIO SEVERINO DE ARRUDA	PROFESSOR	000778
OSENIR ARRUDA DA SILVA	PROFESSORA	000831

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 15 de setembro de 2021.

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 0011/2020

Publicado por:
Agripino Pereira da Silva Junior
Código Identificador:F54223A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 021/2021

PROCESSO Nº 021/2021.Espécie: Ata de Registro de Preços: 12/2019:**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico SRP nº 08/2021**Objeto: registro de preços,**para **prestação de serviços de transporte mediante locação de Veículos para apoio as atividades e atribuições das diversas secretarias deste município.** Órgão Gerenciador: PREFEITURA DE TUPANATINGA, Empresa: **JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI**, CNPJ Nº 21.921.643/0001-48, com sede à Rua Ferreira Viana, 76 – AREIAS – RECIFE/PE. **Itens: /Item1**-R$ 4.357,87/**Item2**-R$ 4.416,14/**Item3**-R$ 11.505,97/**Item4**-R$ 14.193,57/**Item5**-R$ 20.257,20/**Item6**-R$ 11.089,40/**Item7**-R$ 6.441,04/**Item8**-R$ 8.062,00/**Item9**-R$ 12.194,13**Vigência** prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura Data de Assinatura.

Tupanatinga 16 de setembro de 2021

RITA FELIX DA SILVA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Saulo do Nascimento Freitas
Código Identificador:E1492C99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 035/2021

PROCESSO Nº 035/2021
CREDENCIAMENTO Nº 005/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CEO - CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
NATUREZA: SERVIÇOS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 83.125,00;
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A partir do dia 16/09/2021 A 16/09/2022.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 15 de setembro de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:B74FCCB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DIA 10/09/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DIA 10/09/2021

ONDE SE LÊ
Pregão eletrônico Nº 019/2021
Leia-se
Pregão eletrônico Nº 021/2021

Venturosa, 15 de setembro de 2021.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:50346BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 194/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756/2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício Nº 037/2021, de 30 de junho de 2021, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021 e suas alterações, a Portaria GP nº 017/2021 que homologou o certame e seus anexos I e II e a Portaria GP nº 091/2021 que prorrogou o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de profissionais com o proposito de atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social de Venturosa/PE;

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 102/2021 que convocou os candidatos aprovados e classificados conforme previsto no edital nº 001/2021 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária (até 03 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 017/2021, do senhor **MARIA EDUARDA DOS SANTOS AVELINO,** matrícula nº 23166, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.900.358 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 116.472.244-11, para a Função de CUIDADOR(A) SOCIAL do Abrigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1E1EB784

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 202/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, classificou como pandemia o COVID-19 nova doença causada pelo Novo Coronavírus (denominado SARS-COV-2);

Considerando a edição, do Decreto Municipal nº 022/2020, de 30 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Venturosa, prorrogada pelo Decreto nº 174/2021;

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 076/2021, de 30 de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, visando garantir os serviços de funcionamento do Centro Cirúrgico do Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária (até 03 meses) por excepcional interesse público da senhora **JOSILENE MARIA BEZERRA,** matrícula nº 22123, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.253.263 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 038.540.364-00, para a Função de TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM do HMJMB.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E362641D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 204/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Rescinde contrato temporário por excepcional interesse público nº 132/2021.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

Considerando a cláusula quarta do instrumento contratual nº 132/2021 firmados pelo Município de Venturosa e a contratada;

Considerando o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido conforme Protocolo Administrativo nº 304/2021, o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **ELISANNE CONCEIÇÃO ALVES BEZERRA,** matrícula nº 23159, Função de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - HMJMB.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:556F645B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 114/2021

Dispõe sobre a retificação parcial da Portaria nº 046/91 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Município corrigir seus próprios atos quando constatar que os fizera com alguma imperfeição;
CONSIDERANDO a certidão de casamento de Termo nº 550, Livro B-02, folhas 18 do Cartório de Registro Civil do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, anexada ao processo nº 300/2021, cópias do RG de número 3.208.468 SDS/PE e cópia do CPF de número 521.771.654-15.
CONSIDERANDO que a Portaria de nomeação nº 046/91 erroneamente nomeou o mesmo com o nome de LUIZ CARLOS TENORIO DE LIMA - Matrícula 524 e o Município reconhecendo o erro;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado à retificação parcial da Portaria de nomeação nº 046/91, corrigindo o nome do servidor na referida Portaria para **LUIZ CARLOS TENORIO LIMA** - Matrícula 524, bem como em sua ficha funcional e em todos os demais registros concernentes ao mesmo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3CAF4E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 115/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais,
Considerando que o Guarda Municipal, ROMUALDO GALINDO DE ALMEIDA, matrícula nº 514, foi admitido no Serviço Público Municipal pela Portaria nº 064 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a certidão de casamento de matrícula nº 074229 01 55 2001 2 00002 203 0000921 34 do Cartório de Registro Civil do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, anexada ao processo nº 300/2021, cópias do RG de número 3.208.468 SDS/PE e cópia do CPF de número 521.771.654-15.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a retificação do nome do servidor para ROMOALDO GALINDO DE ALMEIDA, matrícula nº 514.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1967BA91

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 177/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) CONTRATADO(A) CAMYLLA MACEDO MENDES DE ARAUJO, Cargo: CIRURGIÃ DENTISTA, Matrícula nº 22735, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença Médica** de 60 (sessenta) dias, pelo período de 02/08/2021 a 30/09/2021. Com vigência a partir do dia 02 de agosto de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 277/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 01 de setembro de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:89161C8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 178/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) CONTRATADA CRISTIANE ALMEIDA, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 22178, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **Licença Médica** de 14 (quatorze) dias, pelo período de 05/09/2021 a 18/09/2021. Com vigência a partir do dia 05 de setembro de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 305/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 08 de setembro de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:0C4109EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 179/2021 - GLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) DINAYRAN HENRIQUE GALINDO, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 1951, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 294/2021, o GOZO de 30 (trinta dias) de sua licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 02/13/2009 a 02/03/2019, concedida pela Portaria nº 005/2019 datada em 15/04/2019. Com vigência de gozo no período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 08 de setembro de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:2B420C4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 180/2021 - CLG

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA FRANCILNALE TENÓRIO DA COSTA, Cargo: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Matrícula nº 2078, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença de Gestação** de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 24/08/2021 à 19/02/2022. Com vigência a partir do dia 24 de agosto de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 306/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 09 de setembro de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:C2BC3676

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 181/2021 - GLP

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) NAIDE LOPES DE ALMEIDA, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 500, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 308/2021, o GOZO de 30 (trinta dias) de sua licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 02/01/2000 a 02/01/2010, concedida pela Portaria nº 050/2021 datada em 06/05/2021. Com vigência de gozo no período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 10 de setembro de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:8C10738B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 182/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR(A) CONTRATADO(A) PAULA TASSIA RESENDE FERREIRA, Cargo: ENFERMEIRO(A), Matrícula nº 23146, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 06/08/2021 a 04/09/2021. Com vigência a partir do dia 06 de agosto de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 312/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 14 de setembro de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:37258210

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 183/2021 - CLG

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA MILENA DE ALMEIDA BRITO, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 2173, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **Licença de Gestação** de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 13/09/2021 à 01/03/2022. Com vigência a partir do dia 13 de setembro de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 314/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 14 de setembro de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:3351284E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 184/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) CONTRATADA DANILELA PIMENTEL ALÍPIO, Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula nº 22231, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença Médica** de 15 (quinze) dias, pelo período de 26/07/2021 a 09/08/2021. Com vigência a partir do dia 26 de julho de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 317/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 14 de julho de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1BD09A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 185/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) CONTRATADA DANILELA PIMENTEL ALÍPIO, Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula nº 22231, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença Médica** de 15 (quinze) dias, pelo período de 10/08/2021 a 24/08/2021. Com vigência a partir do dia 10 de agosto de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 318/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 14 de julho de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F62F45E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 186/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) CONTRATADA DANILELA PIMENTEL ALÍPIO, Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula nº 22231, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença Médica** de 03 (três) dias, pelo período de 28/08/2021 a 30/08/2021. Com vigência a partir do dia 28 de agosto de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 319/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 14 de julho de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:53BD583E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 187/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) CONTRATADA DANILELA PIMENTEL ALÍPIO, Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula nº 22231, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença Médica** de 15 (quinze) dias, pelo período de 03/09/2021 a 17/09/2021. Com vigência a partir do dia 03 de setembro de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 320/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 14 de julho de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:86BF92B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 188/2021 - CLM

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) CONTRATADA FRANCILANE DE HOLANDA OLIVEIRA, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 22605, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, **Licença Médica** de 15 (quinze) dias, pelo período de 13/09/2021 a 27/09/2021. Com vigência a partir do dia 13 de setembro de 2021, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 321/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 14 de setembro de 2021.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:EC3C767F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 31.055.800/0001-33,representada pela Secretária Municipal a Sra. Silvaneide Maria Silva de Lima, que tem como objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis para a Secretaria e Escolas do FME de Vertente do Lério/PE, nos termos do Processo Licitatório nº 003/2021 – Pregão Eletrônico N.º 002/2021, Decide a aplicação de penalidade a Empresa: NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº22.280.916/0001-85, Fundamentos legais expostos, serve o presente para CIENTIFICAR da DECISÃO do Processo Administrativo nº 001/2021, aplicando-se a penalidade de impedimento de licitar ou contratar com todo o Município de Vertente do Lério pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87º da Lei nº 8.666/93, bem como o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União.

Vertente do Lério/PE, 13 de Setembro de 2021.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:75C2B9BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO (PRAZO) A CONTRATO

Extrato de 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 62/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 01/2021, que tem como **objeto** a Aquisição de serviço de montagem, instalação e execução de uma coberta completa (telhado quatro águas com tesouras, distinta e de alta qualidade) no Mercado de Carnes do Município.
Contratante: Prefeitura do Município de Vicência.
Contratada: W. **RS ENGENHARIA E PROJETOS**
CNPJ nº **29.101.317/0001-04**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 29 de agosto de 2021, com vigência prevista até 29 de outubro de 2021.

Vicência/PE, 27 de agosto de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B8804DAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário da AMUPE nº 2911, datado de 31 de setembro de 2021, pág. 136, referente ao Chamamento público para fins de credenciamento de grupos culturais como maracatus, mamulengos, emboladores de coco, repentistas, capoeiristas, etc., para possível prestação de serviços de apresentação artística como pessoa física ou como microempreendedor individual, durante a LIVE CULTURAL em comemoração ao aniversário da cidade, no dia 11 de setembro de 2021,
ONDE SE LÊ:
Proc. Licitatório n.º 47/2021 – Inex 04/2021

LEIA-SE:

Proc. Licitatório n.º 48/2021 – Inex 04/2021

Vicência/PE, 15 de setembro de 2021

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:EC55B23C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO

Na publicação do Diário da AMUPE Nº 2918, datado de 13 de setembro de 2021, pág. 94, referente ao RESULTADO do Chamamento público para fins de credenciamento de grupos culturais como maracatus, mamulengos, emboladores de coco, repentistas, capoeiristas, etc., para possível prestação de serviços de apresentação artística como pessoa física ou como microempreendedor individual, durante a LIVE CULTURAL em comemoração ao aniversário da cidade, no dia 11 de setembro de 2021,
ONDE SE LÊ:
Proc. Licitatório n.º 47/2021 – Inex 04/2021

LEIA-SE:

Proc. Licitatório n.º 48/2021 – Inex 04/2021

Vicência/PE, 15 de setembro de 2021.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:17C82D46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 026/2021 – Pregão Eletrônico Nº 017/2021. Homologação do Pregão Eletrônico nº 017/2021 - Compra - cujo objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Fórmulas Especiais – Suplementos Nutricionais,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, objetivando o abastecimento da rede municipal de saúde no tocante ao Centro de Abastecimento Farmacêutico, conforme constante no termo de referência, e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Itens: 10 / 13; CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA,** inscrita no CNPJ: 01.687.725/0002-43, pelo valor de R$ 74.574,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e setenta e quatro reais); **Itens: 24 / 26 / 36; CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.591.447/0002-36 pelo valor de R$ 266.511,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e onze reais);); **Itens: 3 / 9 / 14 / 15 / 18 / 20 / 23 / 25 / 27 / 28; CL COMÉRIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 13.441.051/0002-81 pelo valor de R$ 264.974,50 (duzentos e sessenta

e quatro mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); **Item: 12; ESPECIAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI,** inscrita no CNPJ: 40.155.438/0001-63 pelo valor de R$ 19.090,00 (dezenove mil e noventa reais); **Itens: 1 / 2 / 4 / 6 / 17 / 19 / 21 / 22 / 30 / 33 / 37; FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES,** inscrita no CNPJ: 21.510.857/0001-21, pelo valor de R$ 371.650,00 (trezentos e setenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais); **Item: 16; NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 35.753.111/0001-53, pelo valor de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais); **Itens: 8 / 11 / 29 / 31 / 32 / 35; NUTRI HOSPITALAR LTDA ME,** inscrita no CNPJ: 10.782.968/0001-70, pelo valor de R$ 170.512,00 (cento e setenta mil e quinhentos e doze reais) e **Itens: 7 / 34; TECNOVIDA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 01.884.446/0001-99, pelo valor de R$ 283.125,00 (duzentos e oitenta e três mil e cento e vinte e cinco reais). **Item Fracassado: 5. Valor Total: R$ 1.471.236,50 (um milhão e quatrocentos e setenta e um mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

Vitória de Santo Antão, 15 de setembro de 2021.

BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:AC72B21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2021. BB 896199. Objeto Registro de Preços visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da alimentação escolar, visando atender aos alunos matriculados na rede de ensino no município da Vitória de Santo Antão, de acordo com as especificações, e quantidades estimadas no termo de Referência. Valor Máximo Estimado **R$ 4.750.005,79 (quatro milhões setecentos e cinquentamil cinco reais e setenta e nove centavos)**. **Recebimento de Propostas**: 16/09/2021 às 08:00hrs. **Abertura das Propostas:** 30/09/2021 às 08:00 hrs. **Início das Disputa:** 30/09/2021 às 09:00 hrs. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56** e no site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitoria de Santo Antão, 15 de setembro de 2021.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:8ACDD019

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1971 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retornar à Prefeitura Municipal do Paulista a Servidora **ANA MARIA DE ARAÚJO LIRA**, mat. 11.500, ocupante do cargo de Professor, a qual esteve cedida à Prefeitura de Glória do Goitá, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.
Contar os efeitos a partir de 27/08/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 01/09/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F6E8123B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 1970 /2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogação Licença Sem Vencimentos para o Serviço Militar da Servidora **TAMYRIS CÂMARA CARNEIRO LEÃO**, mat. 14.452, ocupante do cargo de Professor, pelo período de 12 (doze) meses, com base no Parecer Jurídico nº 306/2021, contando seus efeitos a partir de 13.08.2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 01/09/2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:B4263D0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS. **HOMOLOGO** à empresa vencedora: **ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº sob 10.538.480/0001-56, com sede na Rua Antônio José de Melo, nº 28 – Centro – Aliança/PE, com proposta no valor mensal de **R$ 12.758,88 (doze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos),** perfazendo sua proposta no valor total de **R$ 153.430,56 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).**

Paulista, 15/09/2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:959C4519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93)
SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL

1 • **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de Grafismo, visando o fortalecimento da Guarda do Município do Paulista-PE

2 • **PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 22/09/2021 ATÉ ÁS 13HS**

Os documentos das propostas de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência.

3 • **DOS PROCEDIMENTOS:**

Os licitantes interessados em apresentar proposta deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: cpl.aquisicoeseservicos@gmail.com, constando razão social, CNPJ, nome do representante e telefone para contato.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Gerência de Licitações, na Secretaria de Administração no seguinte endereço: Rua do Sabugi, nº. 26, Nobre, Paulista ou pelo telefone (81) 99942.1338.

Publique-se.

Paulista/PE, 15 de setembro de 2021.

IZABELA GOULART DE VASCONCELOS E AZEVEDO
Presidente da Comissão Permanente de Aquisições e Serviços

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:3F502EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
REPUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 113/2021 - TOMADA DE PREÇOS N. 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS RESTAUROS E REFORMA DA FORTALEZA DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES – FORTE DE PAU AMARELO, MUNICÍPIO DO PAULISTA / PE. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 01 DE OUTUBRO DE 2021, AS 10:00 HORAS (horário local). VALOR ESTIMADO R$ 362.237,54 (Trezentos e sessenta e dois mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). LOCAL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, e-mail: cplobras.paulista@gmail.com, Telefone (81)99942-1338. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07hs30min as 14hmin.

Paulista/PE, 15 de setembro de 2021.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:15C4D161

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2012

11º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 125/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 223/2012
MODALIDADE: DISPENSA Nº 069/2012
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, IIº da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADA: JACIRA MARIA MEDEIROS BARBOSA.
CNPJ/MF: 397.909.834-68
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor, sem Reajuste ao Contrato nº 125/2012, cujo objeto é a locação de imóvel, por solicitação da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes do Município do Paulista, para instalação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município do Paulista, fica prorrogada a vigência do referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 23 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2022, bem como renovado o seu valor mensal de R$ 2.337,78 (dois mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 28.053,36 (vinte e oito mil cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), tendo como fundamento suas Cláusulas Sexta e Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo a que trata o *caput* da presente Cláusula poderá ser modificado a qualquer tempo, mediante expressa **CLÁUSULA RESOLUTIVA,** condicionando o prazo de vigência e execução do presente Termo à finalização do procedimento licitatório e consequente assinatura do instrumento contratual para nova contratação dos correspondentes serviços.

NOTA (S) DE EMPENHOS: 2021- 000001129
ATIVIDADE(S): 4313 (Ações de Assistência Social) / **ELEMENTO(S):** 3390.36 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física) / **FONTE(S)**: 13110000 (Transferência do FNAS).
TIPO DE EMPENHO: Global.

ASSINATURA: 28/07/2021.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:FA9010D1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N° 006/2015

TERMO DISTRATO
Nº CONTRATO: 006/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2014
DISPENSA Nº 031/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: **AGF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**
CNPJ/MF: 14.217.929/0001-81
OBJETO: resolvem DISTRATAR AMIGAVELMENTE, o presente instrumento, considerando os motivos expostos no Ofício nº 289/2021-SF/GAB/SPSDH, datado de 20 de maio de 2021, no qual a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos do Município do Paulista, solicita a realização do distrato ao Contrato nº 006/2015, de 02 de janeiro de 2015, referente a locação de imóvel para funcionamento da unidade de acolhimento institucional de crianças de ambos os sexos e adolescentes do sexo feminino, no município do Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos do Município do Paulista/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **AGF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**., rescindir o Contrato nº 006/2015, amigavelmente, a partir da 12 de janeiro de 2020, conforme solicitação da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único - Verificada a conveniência para a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas do CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica conforme exposto pelo CONTRATANTE no Ofício nº 289/2021 - SF/GAB/SPSDH, devidamente assinado pela então Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos do Município do Paulista, e pelo relatório de vistoria técnica, assinado pelo engenheiro civil Roberto Wanderley Tomé, CREA 60350/PE, anexado ao Ofício nº 289/2021 - SF/GAB/SPSDH.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - DISPENSA Nº 031/2014.

Parágrafo Único – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas.

ASSINATURA: 20/05/2021.

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:714B9A6E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2019

2º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO:115/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°:065/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 026/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:030/2019, datada de 13 de agosto de 2019.
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 451/2019, de 15/04/2019 e 569/2019, de 25/05/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: L. O. SOARES DE MORAES – ME
CNPJ/MF:08.576.285/0001-15
OBJETO:Termo Aditivo de prorrogação de Prazo para Utilização de Saldoao**Contrato nº 115/2019**, referente à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS CASAS DE ACOLHIMENTO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), VINCULADAS A PROTEÇÃO SOCIAIS BÁSICAS, ESPECIAL E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, do Município do Paulista/PE,**fica prorrogado o prazo de vigência ao referido contrato pelo período de**04 (quatro) meses,**a contar de**15 de agosto de 2021**a**14 de dezembro de 2021,**para utilização de saldo**R$ 6.493,70 (seis mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos)**tendo como fundamento sua Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO ÚNICO –Justificativa - Considerando a necessidade para efetivação e término do objeto da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade, levando em consideração o preço e saldo de contrato a ser utilizado no valor total de**R$ 6.493,70 (seis mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos),**onde, já foi pago o valor de**R$ 3.767,40 (três mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**do total empenhado para 2021 de**R$ 10.261,10 (dez mil duzentos e sessenta e um reais e dez centavos)**do referido contrato**.**

Paulista, 11 de agosto de 2021.

ASSINATURA:11/08/2021

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:DEF7B902

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021
Pregão Eletrônico nº 008/2021
Processo Licitatório nº 018/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para VIRTUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS, SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICA, SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E PROJETO BASICO (ANEXO I).

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado pelo seu prefeito, o Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 008/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL LTDA, CNPJ Nº 07.091.063/0001-40, inscrição estadual nº 357.285-4, estabelecida à** Rua Domingos José Martins, 75 , Sala-106, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco**, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. SILVANIA ANDREA DE ARAÚJO RAMOS**, inscrita no CPF nº 772.114.804- 91, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para VIRTUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS, SISTEMA DE GESTÃO ACADÊMICA, SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, NO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E PROJETO BASICO (ANEXO I), conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
1.1	Licença de Uso Simultânea	Licença	10	R$ 11.041,67	R$ 110.416,70	**R$ 110.416,70**
1.2	Serviço de suporte técnico (5x8), manutenção e atualização das licenças	Mensal	10	R$ 782,50	R$ 7.825,00	**R$ 93.900,00**
1.3	Locação Solução de Gestão Educacional	Mensal	600	R$ 5,57	R$ 3.342,00	**R$ 40.104,00**
1.4	Serviços de Manutenção SG-EDU compreendendo: suporte técnico via loco, acesso remoto, WhatsApp, 0800 com três atendimentos simultâneos	Mensal	6	R$ 214,58	R$ 1.287,48	**R$ 15.449,76**
1.5	Técnico de acompanhamento pós implantação SG-EDU, visita técnica mensal com carga horária de 8h/semanal para análise e monitoramento	Mensal	6	R$ 214,58	R$ 1.287,48	**R$ 15.449,76**
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MENSAL (R$)**	**VALOR TOTAL ANUAL (R$)**
2.1	Serviço de implatação do Software de Gestão eletrônica de Documentos e processos no ambiente Operacional	Serviço	1	R$ 10.497,33	R$ 10.497,33	**R$ 10.497,33**
2.2	Serviço De Integração Com Soluções Existentes	Hora técnica	15	R$ 44,00	R$ 660,00	**R$ 7.920,00**
2.3	Serviço De Acompanhamento e Atendimento a Usabilidade do sistema	Serviço	1	R$ 4.233,33	R$ 4.233,33	**R$ 50.799,96**
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MENSAL (R$)**	**VALOR TOTAL ANUAL(R$)**
3.1	Serviço de Preparação de Documentos até A3	Milheiro/ Mês	15	R$ 0,05	R$ 750,00	**R$ 9.000,00**
3.2	Serviço de Digitalização por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro/ Mês	15	R$ 0,15	R$ 2.250,00	**R$ 27.000,00**
3.3	Serviço de Indexação por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro/ Mês	15	R$ 0,06	R$ 900,00	**R$ 10.800,00**
3.4	Serviço de Validação por Imagem Produzida de Documentos ate A3	Milheiro/ Mês	15	R$ 0,04	R$ 600,00	**R$ 7.200,00**
3.5	Serviço de Remontagem por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro/ Mês	15	R$ 0,06	R$ 900,00	**R$ 10.800,00**
3.6	Serviço de Armazenamento/Gestão Arquivistica por Imagem Produzida de Documentos até A3	Milheiro/ Mês	15	R$ 0,08	R$ 1.200,00	**R$ 14.400,00**
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL (R$)**
4.1	Serviço de Microfilmagem Eletrônica de Documentos Digitalizados	Milheiro/ Mês	15	R$ 0,17	R$ 2.550,00	**R$ 30.600,00**
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MENSAL (R$)**	**VALOR TOTAL ANUAL (R$)**
5.1	Serviço de Emissão de Certificados Digitais ICP-Brasil e- CPF A1	Unidade/ Ano	10	R$ 173,33	R$ 1.733,33	**R$ 1.733,33**
5.2	Serviço de Renovação de Certificados Digitais ICP-Brasil e- CPF A3	Unidade/ Ano	10	R$ 173,33	R$ 1.733,33	**R$ 1.733,33**
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**MÉDIA**	**VALOR TOTAL MENSAL (R$)**	**VALOR TOTAL ANUAL(R$)**
6.1	Locação de Scanner para o Protocolo Geral	Unidade/ Mês	1	R$ 800,00	R$ 800,00	**R$ 9.600,00**
6.2	Serviço de Locação de Leitor para Microfilmes	Unidade/ Mês	1	R$ 983,33	R$ 983,33	**R$ 11.799,96**
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MENSAL (R$)**	**VALOR TOTAL ANUAL (R$)**
7.1	Serviço de Mapeamento e Automatização de Processos	Hora Técnica	40	R$ 208,33	R$ 8.333,20	**R$ 99.998,40**
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MENSAL (R$)**	**VALOR TOTAL ANUAL (R$)**
8.1	Serviço de armazenamento em nuvem para as soluções da Prefeitura Municipal de Calumbi	unidade/ Mês	1	R$ 4.866,67	R$ 4.866,67	**R$ 58.400,04**
						637.603,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do crédito orçamentário, vigente.

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2021 de abril de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 018/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 008/2021 de setembro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 10 de setembro de 2021**.**

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prfeito Municipal De Calumbi-PE

Suporte De Administração Gerencial LTDA
CNPJ Nº 07.091.063/0001-40
SILVANIA ANDREA DE ARAÚJO RAMOS
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:8D2DD1F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021
Pregão Eletrônico nº 009/2021
Processo Licitatório nº 019/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A).

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado pelo seu prefeito, o Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ANA PAULA DE LIMA NUNES,** inscrita no CPNJ nº 26.739.486/0001-78, com sede na Rua João de Melo Matos, Centro – Calumbi/PE, representada pela Sra. **Ana Paula de Lima Nunes**, inscrito no CPF 088.915.314-05, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A), conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QUANT.	UNI.	TOTAL
1	**AÇUCAR**: Obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; sabor doce; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica – com capacidade de 01 kg. Validade mínima de 22 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Parâmetro de qualidade: CAETÉ, AGROVALE; CRISTAL ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	KG	GRÃO DOCE	1.185	R$ 3,91	R$ 4.633,35
5	**FEIJÃO PRETO :** Feijão preto tipo 1. Embalagem de 1 kg, os grão devem apresentar-se inteiros, ausência de unidades estragadas,brotadas e mofadas. Validade mínima 6 meses .	KG	BAIXA VERDE	12	R$ 7,98	R$ 95,76
7	**FLOCÃO DE MILHO:** Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g a 1kg, sacos plásticos transparentes plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Parâmetro de qualidade: MARATÁ; VITAMILHO ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	PCTE C/500G	MARATÁ	3564	R$ 2,12	R$ 7.555,68
9	**MACARRÃO ESPAGUETE**: Macarrão vitaminado, tipo sêmola, composição básica: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Contém glúten. Acondicionada em embalagem plástica, capacidade de 500g. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: BASILAR; FORTALEZA ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega na unidade requisitante. , entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	PCTE C/500G	ALIANÇA	1053	R$ 3,65	R$ 3.843,45
10	**ÓLEO COMESTIVEL**: ÓLEO DE SOJA REFINADO obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. Acondicionada em frasco plástico com capacidade de 900mL. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: PRIMOR,LIZA,SINHÁ ou equivalente, ou de melhor qualidade, entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	GRF C/900ML	SOYA	312	R$ 7,94	R$ 2.477,28
11	**PIMENTA DO REINO:** Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Parâmetro de qualidade: MARATÁ ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	KG	MARATÁ	129	R$ 18,12	R$ 2.337,48
12	**SAL REFINADO DE MESA IODATO**: Sal refinado (cloreto de sódio), iodato de potássio, anti-umectante ferrocianeto de sódio INS 535. Não contém glúten. Acondicionada em saco plástico de polietileno resistente e vedado com capacidade de 1000g. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: MOC ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	KG	RN	72	R$ 1,47	R$ 105,84
16	**PEITO DE FRANGO**: Frango semi-processado - sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo ,inteiro eviscerado, com aspecto cor,cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno,transparente atóxico, peso em media 2kg. Inspecionada pelo SIF. Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	KG	MAURICEI A	1242	R$ 20,82	R$ 25.858,44
17	**POLPA DE CAJA :** DEVE SER EXTRAIDA DA FRUTA IN NATURA PARTE COMESTÍVEL DO FRUTO ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO TER VALIDADE 24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS A DATA FABRICAÇÃO.	KG	VALLE FRUIT	315	R$ 14,42	R$ 4.542,30
18	**POLPA MANGA :** DEVE SER EXTRAIDA DA FRUTA IN NATURA PARTE COMESTÍVEL DO FRUTO ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO TER VALIDADE 24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS A DATA FABRICAÇÃO.	KG	VALLE FRUIT	315	R$ 14,43	R$ 4.545,45
19	**OVO DE GALINHA:** Brancos, devem estar limpos e não trincados, acondicionados em cartelas de 20 unidades em suporte próprio e com registro no Ministério da Agricultura. Com data de validade e prazo de validade de no mínimo 20 dias. Deve constar o fornecedor. Entrega conforme calendário anexo.	CARTEL A C/20 UNIDADE	CASCAVEL	1626	R$ 15,19	R$ 24.698,94
27	**CENOURA:** Parâmetro de qualidade DE 1°, em carro próprio refrigerado. Ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	CENOURA	532	R$ 4,36	R$ 2.319,52
37	**TOMATE** :Parâmetro de qualidade DE 1°, em carro próprio refrigerado. Ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	TOMATE SALADA	282	R$ 5,65	R$ 1.593,30
						R$ 84.606,79

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses.**

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CALUMBI
FUNCIONAL: 12.306.2004.2040.0000 – Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2021 de setembro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 019/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 009/2021 de setembro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 14 de setembro de **2021.**

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prfeito Municipal De Calumbi-PE

Ana Paula De Lima Nunes-ME
CNPJ Nº 26.739.486/0001-78
ANA PAULA DE LIMA NUNES
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:84A191F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021
Pregão Eletrônico nº 009/2021
Processo nº 019/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃ**O **FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A).**

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado pelo seu prefeito, o Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PE DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CPNJ nº 41.925.036/0001-63, com sede na Rua Marechal Deodoro, Planalto – São José do Egito/PE, representada pelo Sr. **Carlos Wilson Lopes Barbosa**, inscrito no CPF 074.447.934-76, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃ**O **FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A)**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	UNI.	TOTAL
2	**ARROZ** : Arroz parbolizado de qualidade; polido; grãos inteiros, longos e finos; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em embalagem plástica com capacidade de 01kg. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: PRIMOR, TIO JOÃO, Casagrande ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	KG	CAÇAROLA	8.145	R$ 3,99	R$ 32.498,55
3	**AVEIA:** Flocosfinosembalagemde450g. Validademínima 6 meses.	PCTE C/500G	YOKI	15	R$ 12,36	R$ 185,40
4	**BISCOITO SALGADO:** Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. Contém glúten. Composição nutricional aproximada a cada porção de 30g (7 biscoitos): valor energético: 132 kcal, 21g de carboidratos, 2,7g de proteínas, 4,1g de gorduras totais, 1,9g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1,3g de fibra alimentar e 120mg de sódio. Embalagem apropriada, atóxica, com capacidade de 400g. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: FORTALEZA ou equivalente, ou de melhor qualidade. Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	PCTE C/400G	3 DEMAIO	1014	R$ 3,60	R$ 3.650,40
8	**LEITE EM PÓ:** Leite em pó integral, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas,resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados , resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Parâmetro de qualidade: NESTLÉ; CAMPONESA ou equivalente., entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	PCTE C/200G	PIRACANJUBA	621	R$ 3,70	R$ 2.297,70
13	**PÃO DE SAL:** (unidades de 100g) Embalagem plástica contendo10unidades,devendoconstar data defabricação, validade, padariaresponsável.Entregaemdataeconforme calendário anexo.	UNIDADE	PADARIA	7881	R$ 0,46	R$ 3.625,26
14	**SOJA TEXTURIZADA SABOR BOVINA :** Registro no Ministério da Agricultura. Parâmetro de qualidade DE 1°, em carro próprio refrigerado **EMB. 500g**	KG	SUPRESOY	159	R$ 8,27	R$ 1.314,93
20	**ALFACE AMERICANA :**Parâmetro de qualidade DE 1°, em carro próprio refrigerado. De boa qualidade, ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	UNIDADE	IN NATURA IN NATURA	276	R$ 5,13	R$ 1.415,88
21	**AÇAFRÃO :** Em pó . Parâmetro de qualidade DE 1°	500 gramas		3	R$ 5,76	R$ 17,28
22	**ABACATE :** Parâmetro de qualidade DE 1°, em carro próprio refrigerado. De boa qualidade e maduro. Ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	12	R$ 9,60	R$ 115,20
23	**ABOBORA** : Parâmetro de qualidade DE 1°, em carro próprio refrigerado. Ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	6	R$ 6,31	R$ 37,86

24	**ALHO TRITURADO :**Parâmetro de qualidade DE 1°, em carro próprio refrigerado.	KG	IN NATURA	318	R$ 15,12	R$ 4.808,16
25	**BETERRABA** : Parâmetro de qualidade DE 1°, em carro próprio refrigerado. Ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	6	R$ 5,23	R$ 31,38
26	**BATATA INGLESA:** Parâmetro de qualidade DE 1°, em carro próprio refrigerado. Ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	798	R$ 7,15	R$ 5.705,70
28	**CHUCHU:** Parâmetro de qualidade DE 1°, em carro próprio refrigerado. Ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	276	R$ 4,38	R$ 1.208,88
29	**COENTRO:** Parâmetro de qualidade DE 1°, em carro próprio refrigerado. Ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	UNIDADE	IN NATURA	318	R$ 2,96	R$ 941,28
30	**CEBOLINHA :** Parâmetro de qualidade DE 1°, em carro próprio refrigerado.	UNIDADE	IN NATURA	318	R$ 3,18	R$ 1.011,24
31	**MAÇÃ** :Parâmetro de qualidade DE 1°, em carro próprio refrigerado. Ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	UNIDADE	IN NATURA	8034	R$ 1,84	R$ 14.782,56
32	**ABACAXI:** Parâmetro de qualidade DE 1°, em carro próprio refrigerado.Ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	UNIDADE	IN NATURA	6	R$ 4,25	R$ 25,50
33	**MAMÃO :**Parâmetro de qualidade DE 1°, em carro próprio refrigerado.Ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	12	R$ 4,47	R$ 53,64
34	**MELÃO :** Parâmetro de qualidade DE 1°, em carro próprio refrigerado.Ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	18	R$ 7,65	R$ 137,70
35	**MANGA:** Parâmetro de qualidade DE 1°, em carro próprio refrigerado.Ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	36	R$ 5,25	R$ 189,00
36	**REPOLHO ROXO :** Parâmetro de qualidade DE 1°, em carro próprio refrigerado.Ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	6	R$ 6,82	R$ 40,92
38	**PEPINO :** Parâmetro de qualidade DE 1°, em carro próprio refrigerado.Ausente de partes deterioradas e unidades murchas.	KG	IN NATURA	6	R$ 8,86	R$ 53,16
						R$ 74.147,58

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**
Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:
I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalizacão de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realizacão de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) So sera recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificacoes tecnicas, superando a fase de fiscalizacao;
III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, apos o recebimento provisorio, a **PREFEITURA** nao houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalizacao sera rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providencias quanto a sua retirada e substituicao em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituido, sera realizada a mesma fiscalizacao prevista no inciso I;
V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razoes de seu exclusivo interesse e necessidade, nao importara na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerara a **DETENTORA DA ATA** das obrigacoes de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)A recusa do objeto no processo de fiscalizacao, ou o envio deste para analise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituido ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupcao tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisorio e houver a necessidade de sua substituicao;
VII)O recebimento definitivo nao implica na falta de responsabilizacao da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas sao realizadas sobre amostras dos materiais e nao possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonancia com as normas tecnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providencias mais adotar para perfeita execucao da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os onus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.
Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisorio ou definitivo do objeto, nao exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Codigo Civil Brasileiro, no Codigo de Defesa do Consumidor e demais legislacoes correlatas, que perdurara pelo prazo e nas condicoes fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** tera seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condicoes da Ata de Registro de Precos;
b) nao retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou nao assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administracao sem justificativa aceitavel;
c) nao aceitar reduzir o seu preco registrado, na hipotese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CALUMBI
FUNCIONAL: 12.306.2004.2040.0000 – Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2021 de setembro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 019/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 009/2021 de setembro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 14 de setembro de **2021.**

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prfeito Municipal De Calumbi-PE

Pe De Serra Distribuidora De Alimentos LTDA
CNPJ Nº 41.926.036/0001-63
CARLOS WILSON LOPES BARBOSA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:FAD299C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2021
Pregão Eletrônico nº 009/2021
Processo nº 019/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A).**

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CALUMBI, Estado de Pernambuco, no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.502.090/0001-35, neste ato devidamente representado pelo seu prefeito, o Sr. **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA,** através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA,** nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI,** inscrita no CPNJ nº 70.175.336/0001-70, com sede na Rua Wilson Sales Lira, Bonança – Moreno/PE, representada pelo Sr. **Kleydson Bene Bezerra**, inscrito no CPF 013.349.964- 98, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO(S) I E I-A)**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	UNI.	TOTAL
6	**FEIJÃO CARIOCA:**Constituído de grãosinteiros esãos,isento dematerial terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, capacidade de 1Kg. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demaiscondições deacordo comas normas desaúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: PADRE, IMPERIAL ou equivalente, ou de melhor qualidade. , entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	KG	726	DA SERRA	R$ 6,60	R$ 4.791,60
15	**CARNE MOÍDA**: Tipo moída dianteira sem osso, tipo paleta,coxão mole ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria 500g, sem sujidades e ação de micróbios. condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras) Entrega refrigerada em carro próprio para entrega de PERECIVEIS, conforme calendário em anexo na unidade requisitante.	KG	171	MASTERBOI	R$ 32,16	R$ 5.499,36
RS						**10.290,96**

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do CALUMBI para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou**

listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CALUMBI-PE, localizado no Pátio Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, s/n.º– centro, CALUMBI-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**
Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:
I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalizacão de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realizacão de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;
II) So sera recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificacoes tecnicas, superando a fase de fiscalizacao;
III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, apos o recebimento provisorio, a **PREFEITURA** nao houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;
IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.
Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**
Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:
I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.
Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE CALUMBI pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicacoes das sancoes estabelecidas neste instrumento sao de competencia exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:
I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposicoes da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alteracoes.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execucao desta Ata de Registro de Precos correrao por conta do seguinte credito orcamentario:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CALUMBI
FUNCIONAL: 12.306.2004.2040.0000 – Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2021 de setembro de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 019/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.
10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 009/2021 de setembro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de FLORES-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal**.**
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.
Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CALUMBI-PE, 14 de setembro de **2021.**

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prfeito Municipal De Calumbi-PE

Bonanca Produtos Alimenticios E Cestas Basicas EIRELI
CNPJ Nº 70.175.336/0001-70
KLEYDSON BENE BEZERRA
Empresa Licitante

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:F8EA1426

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

PROCESSO Nº 036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021, na **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 15/09/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E BRINQUEDOS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI CNPJ nº. 31.472.249/0001-23**, com sede na Avenida Governador Blev, 186, loja 24, Centro, Vitória ES, CEP: 29.010-902, telefone: (22)26644090, representada por seu titular, Sr. Eduardo Ernesto Bazhuni Maia, brasileiro, advogado, casado pelo regime da separação de bens, residente e domiciliado na Avenida Roberto Silveira, 488, 12º andar, Parte, Icaraí, Niterói RJ, RG nº 113.202, expedida pela OAB/RJ, CPF nº 015.615.387-44.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	**CONJUNTO REFEITÓRIO ABS 2,40M INFANTIL - 10 POLTRONAS** Mesa confeccionada em resina ABS, com tampo oval medindo 2400mm de comprimento por 800mm de largura. Tampo fixado a estrutura por meios de parafusos, com marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo. Altura tampo/chão 590mm. Base do tampo da mesa em tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e 02 barras em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca.	CONJUNTO	DESTA/DESK/P-CR3-XT	30	R$ 6.670,66	R$ 200.119,80
2	**CONJUNTO REFEITÓRIO ABS 2,40M JUVENIL - 10 POLTRONAS** Mesa confeccionada em resina ABS, com tampo oval medindo 2400mm de comprimento por 800mm de largura. Tampo fixado a estrutura por meios de parafusos, com marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo. Altura tampo/chão 640mm. Base do tampo da mesa em tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e 02 barras em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que	CONJUNTO	DESTA/DESK/P-CR4-XT	10	R$ 8.300,00	R$ 83.000,00

	compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 384mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 495mm x 55mm x 24mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por meio de parafusos e rebites. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca					
3	**CONJUNTO REFEITÓRIO ABS 2,40M ADULTO - 10 POLTRONAS** Mesa confeccionada em resina ABS, com tampo oval medindo 2400mm de comprimento por 800mm de largura. Tampo fixado a estrutura por meios de parafusos, com marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo. Altura tampo/chão 760mm. Base do tampo da mesa em tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e 02 barras em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 495mm x 55mm x 24mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos.	CONJUNTO	DELTA/DESK/PCR6-XT	15	R$ 9.210,00	R$ 138.150,00
4	**POLTRONA ADULTO** Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.	UND	DELTA/DESK/P-6	20	R$ 600,00	R$ 12.000,00
5	**CONJUNTO PROFESSOR** Mesa com tampo medindo 1200mm de comprimento por 800mm de largura injetado	CONJUNTO	DELTA/DESK/P-CP-6	20	R$ 2.942,00	R$ 58.840,00

	em resina ABS, com uma das extremidades reta de 800mm de largura e a outra extremidade oval com raio de 400mm. Altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo. Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado 15 mm, revestidos em fórmica na cor branca com acabamento em PVC, fixado a estrutura através de parafusos. Base do tampo da mesa formada por tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, 02 barras de sustentação em tubo 20mm x 30mm e 01 barras em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 495mm x 55mm x 24mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos.					
6	**CONJUNTO HEXAGONAL TAMPO BIPARTIDO – INFANTIL** Mesa com tampo bipartido, bicolor medindo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo e não individual, com cada aresta medindo 60cm, tampo em resina termoplástica ABS injetado, liso, bordas medindo 30mm de largura sem emendas, Base da mesa formada por um tubo único, medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2“ polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão 590mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos, interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto, Estrutura reforçada com pés e 02 colunas em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.	CONJUNTO	DELTA/DESK/P-CHX-3	15	R$ 3.830,00	R$ 57.450,00
7	**CONJUNTO HEXAGONAL TAMPO BIPARTIDO – JUVENIL** Mesa com tampo bipartido, bicolor medindo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo e não individual,, com cada aresta medindo 60cm, tampo em resina termoplástica ABS injetado, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2“ polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão 640mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 384mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por	CONJUNTO	DELTA/DESK/P-CHX-4	10	R$ 5.300,00	R$ 53.000,00

	parafuso. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.					
8	**CONJUNTO HEXAGONAL TAMPO BIPARTIDO – ADULTO** Mesa com tampo bipartido, bicolor medindo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo e não individual, com cada aresta medindo 60cm, tampo em resina termoplástica ABS injetado, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2“ polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.	CONJUNTO	DELTA/DESK/P-CHX-6	15	R$ 5.720,00	R$ 85.800,00
9	**CONJUNTO TRAPÉZIO COM MESA CENTRAL – INFANTIL** Mesa em formato trapézio, para uso coletivo e não individual, possibilitando a formação de grupos de estudo com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central. Mesa em formato trapézio, formado por uma mesa e uma cadeira, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares medindo 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 334mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 52mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mmCor da Estrutura: Branca. Mesa central sextavada, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm (medida interna). Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades cada um com porta copos ao lado, com 4mm de espessura. Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó	CONJUNTO	DELTA/DESK/P-CT3-LP-C	15	R$ 6.270,00	R$ 94.050,00
10	**POLTRONA FRONTAL REGULÁVEL – MÉDIO** Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, com apoio para braços laterais e marca do fabricante injetada em autorelevo no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm sem orifícios, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso, base do assento e interligação ao encosto em tubo 16mm x 30mm com 1,5 de espessura, base do assento confeccionado por duas barras medindo16mm x 30mm com 1,5 de espessura, sustentados por mecanismo de alta resistência fixo com regulagem de altura a gás. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Apoio para braços em alta tecnologia de injeção termoplástica, com copolímero polipropileno,	UND	DELTA/DESK/P-REG	120	R$ 958,00	R$ 114.960,00

	com grapas duplas para cada braço (chapas de interligação do braço ao estrutural do assento) manufaturada em chapa de aço carbono com medida de 3/16", com dois furos oblongos de medida 8 x 25 mm em cada grapa, perfazendo uma furação com distância de 120 mm de centro a centro dos orifícios. Largura na parte superior do apoia braço de 50 mm e comprimento do apoia braço de 380mm, além de 285 mm de altura total do braço e ângulo reto formado pela grapa e o braço. Altura do Assento ao chão: Máxima de 527mm e mínima de 395mm aproximadamente.					
11	**ARMÁRIO PROFESSOR ALTO** Armário com 3 prateleiras e 2 portas, confeccionado em Chapa de MDP de 15mm (±0,5mm) de espessura com acabamento melamínico. Proteção das bordas: Fita de borda PL-M8071, colada com adesivo industrial K4 570 Hot Melt. TAMPO:Engrossurado com chapa de MDP de 15mm (±0,5mm) de espessura com acabamento melanínico em ambas as faces, e chapa de MDP de 15 mm (±0,5mm) de espessura sem acabamento, totalizando 30mm de espessura. Proteção das bordas: Fita de borda em PVC maciço com 1,5mm (±0,1mm) de espessura, colado com adesivo industrial K4 570 Hot Melt. Dobradiças das portas: Dobradiças metálicas com diâmetro do caneco de 26mm. Sistema de fechadura: travamento das portas através de fecho zincado amarelo e fechadura com chave e chave reserva. Puxadores: puxadores injetados em polímero com acabamento argento/cromado. Sapata: Sapata com base plástica, regulável através de rosca M6 com 8mm de altura mais 15mm de regulagem. Dimensões: 1570x906x412mm.	UND	DELTA/DESK/AP	20	R$ 4.030,00	R$ 80.600,00
12	**CONJUNTO BI TRAPÉZIO ADULTO** Mesa com tampo de superfície lisa e não texturizada em formato de Bi-Trapézio confeccionado em resina termoplástica ABS (dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior) com encaixes laterais em ABS para fixação dos tampos em grupo de estudos, e porta copos, medindo 660mm x 440mm x 435mm, possibilitando a formação de círculos com 6 ou 22 mesas, porta lápis, fixadas a estrutura através de 04 parafusos autoatarrachantes invisíveis, injetado em resina termoplástica ABS, altura tampo ao chão 760mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Sob tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, fechado nas partes traseira e laterais com orifícios para ventilação, medindo 620mm X 85,0mm, com 330mm de profundidade. Base do tampo formada por 01 tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura mínima de 1,5mm e 02 tubos retangulares medindo 20mm x 30mm, 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Uma barra de sustentação do sob tampo em tudo oblongo de 16mm x 30mm com 1,5mm de espessura fixadas entre as colunas. Suporte para mochila escamoteavel possibilitando ficar invisível quando não estiver sendo utilizado confeccionado em polipropileno.Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.	CONJUNTO	DELTA/DESK/P-CBT-6	100	R$ 1.250,00	R$ 125.000,00
TOTAL GERAL						**R$ 1.102.969,80**

Total Global **R$ 1.102.969,80 (Hum milhão, cento e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos**).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 15 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

EDM Empresa Distribuidora De Mobiliario EIRELI
EDUARDO ERNESTO BAZHUNI MAIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0980D0EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

PROCESSO Nº 036/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2021, na **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 15/09/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E BRINQUEDOS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **FUTURA COMERCIAL ATACADISTA DE MOVEIS DE MADEIRAS de CNPJ Nº 25.258.056/0001-71**, com sede na Estrada Forte do Arraial Novo do Bom Jesus, 1187, Cordeiro, Recife PE, CEP: 50.640-000, telefone: (81)3227-6082 e-mail administrativo@ajjmoveis.com.br, representada por Aline Pereira Monnerat Soares, brasileira, empresaria, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Eurico de Souza Leão, 141, Cordeiro, Recife PE, CEP 50.721-100, CPF nº 025.136.327-96.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
15	**PLAYGROUND COM BALANÇO** Características: • Playground produzido em plástico rotomoldado • 1 plataforma sextavada com drenos para evitar acúmulo de água	UND	FRESO	01	R$ 13.700,00	R$ 13.700,00

	• 1 rampa de escalada com orifícios vazados para apoio dos pés e espaço para passagem de apenas 1 criança por vez (segurança) • 1 escorregador curvo apoiado em 1 postinho com rosca • 1 parede com arco de proteção acoplado e orifícios inferiores de entrada/saída • 1 parede com orifícios verticais superiores e orifícios inferiores de entrada/saída • 1 guarda corpo com timão acoplado • 4 cerquinhas fechando as laterais inferiores • 1 portinha vai-e-vem instalada numa das passagens inferiores • 1 peça com pia, fogão, escorredor de pratos instalada numa das passagens inferiores junto à cerquinha • 4 toldinhos instalados sobre cada uma das aberturas inferiores • Estrutura em plástico acoplada a uma das laterais, com um balanço em forma de jatinho e peça em forma de timão • Locais próprios para fixação no piso, se necessário • Embalagem em plástico resistente Matéria-prima empregada: • Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). • Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: • Altura: 1,85m • Largura: 3,25m • Comprimento: 2,65m Descrição: Playground em plástico rotomoldado com paredes de 1,85m de altura, rampa de escalada com orifícios vazados para apoio dos pés e passagem para 1 criança por vez (segurança), 1 escorregador curvos com postinho de sustentação com rosca, 1 guarda-corpo com timão acoplado, parede com vazados verticais, parede com arco de proteção acoplado e uma plataforma sextavada com drenos para evitar acúmulo de água. As 2 paredes contêm passagens inferiores para entrada/saída. Um conjunto que forma um ambiente de casinha na parte inferior, constituído por 4 seções de cerquinha independentes entre si, fechando as laterais inferiores, 1 portinha vai-e-vem fechando uma das passagens inferiores, 4 toldinhos, 1 sobre cada abertura inferior, 1 peça com pia, fogão e escorredor de pratos instalada em uma das aberturas inferiores juntamente com a cerquinha. Um conjunto acoplado às paredes, contendo uma travessa horizontal, balanço em forma de jatinho e peça em forma de timão. Locais próprios para fixação do brinquedo no chão, caso seja necessário, através de parafusos. Cores variadas de acordo com as necessidades de produção.					
16	**PLAYGROUND TOP** Características: • Playground produzido em plástico rotomoldado • 1 plataforma sextavada com drenos para evitar acúmulo de água • 1 rampa de escalada com orifícios vazados para apoio dos pés e espaço para passagem de apenas 1 criança por vez (segurança) • 1 escorregador curvo apoiado em 1 postinho com rosca • 1 parede com arco de proteção acoplado e orifícios inferiores de entrada/saída • 1 parede com orifícios verticais superiores e orifícios inferiores de entrada/saída • 1 guarda corpo com timão acoplado • 4 cerquinhas fechando as laterais inferiores • 1 portinha vai-e-vem instalada numa das passagens inferiores • 1 peça com pia, fogão, escorredor de pratos instalada numa das passagens inferiores junto à cerquinha • 4 toldinhos instalados sobre cada uma das aberturas inferiores • Estrutura em plástico acoplada a uma das laterais, com um balanço em forma de jatinho e peça em forma de timão • Conjunto composto por 1 escorregador tubo, 1 apoio do escorregador e 1 conector para tubo • Locais próprios para fixação no piso, se necessário • Embalagem em plástico resistente Matéria-prima empregada: • Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). • Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: • Altura: 2,20m • Largura: 2,20m • Comprimento: 5,00m Descrição: Playground em plástico rotomoldado com paredes de 1,85m de altura, rampa de escalada com orifícios vazados para apoio dos pés e passagem para 1 criança por vez (segurança), 1 escorregador curvos com postinho de sustentação com rosca, 1 guarda-corpo com timão acoplado, parede com vazados verticais, parede com arco de proteção acoplado e uma plataforma sextavada com drenos para evitar acúmulo de água. As 2 paredes contêm passagens inferiores para entrada/saída. Um conjunto que forma um ambiente de casinha na parte inferior, constituído por 4 seções de cerquinha independentes entre si, fechando as laterais inferiores, 1 portinha vai-e-vem fechando uma das passagens inferiores, 4 toldinhos, 1 sobre cada abertura inferior, 1 peça com pia, fogão e escorredor de pratos instalada em uma das aberturas inferiores juntamente com a cerquinha. Um conjunto acoplado às paredes, contendo uma travessa horizontal, balanço em forma de jatinho e peça em forma de timão. Um conjunto com conector e escorregador tubo instalado na parte superior da parede com arco e fixado no arco que une as 2 paredes do playground e no arco da própria parede com arco. Apoio do escorregador fixado ao tubo através de 2 parafusos (fornecidos) Locais próprios para fixação do brinquedo no chão, caso seja necessário, através de parafusos. Cores variadas de acordo com as necessidades de produção.	UND	FRESO	01	R$ 17.100,00	R$ 17.100,00
17	**PLAYGROUND COM ESCALADA E ESCORREGADORES** Características: • 2 plataformas sextavadas com drenos para evitar acúmulo de água • 2 rampas de escalada com orifícios vazados para apoio dos pés e espaço para passagem de apenas 1 criança por vez (segurança) • 2 escorregadores curvos apoiados em 1 postinho com rosca para melhor fixação • 2 paredes com arco de proteção acoplado e orifícios inferiores de entrada/saída • 2 paredes com orifícios verticais superiores e orifícios inferiores de	UND	FRESO	01	R$ 17.700,00	R$ 17.700,00

	entrada/saída • 1 ponte com corrimão ondulado e base com textura antiderrapante e fendas para evitar acúmulo de água, interligando os 2 módulos • Locais próprios para fixação no piso, se necessário • Embalagem em plástico resistente Matéria-prima empregada: • Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). • Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: • Altura: 1,85m • Largura: 7,50m • Comprimento: 2,50m Descrição: Playground com 2 módulos interligados por uma ponte. Os módulos são compostos por paredes de 1,85m de altura 2 rampas de escalada com passagem para 1 criança por vez (segurança), 2 escorregadores curvos com postinhos de sustentação, 2 paredes com vazados verticais, 2 paredes com arco de proteção acoplado e 2 plataformas sextavadas com drenos para evitar acúmulo de água. As 4 paredes contêm passagens inferiores para entrada/saída, formando um divertido labirinto. Montagem totalmente por encaixe, sem necessidade de ferramentas ou parafusos. Locais próprios para fixação do brinquedo no chão, caso seja necessário, através de parafusos. Cores variadas de acordo com as necessidades de produção.					
18	**BRINQUEDO INFANTIL COM BALANÇO** Características: • Projetado para crianças de 2 a 5 anos • O formato hexagonal tem mais possibilidades de diversão porque permite a instalação de componentes em 6 lados utilizáveis ao invés de apenas 4 nos formatos tradicionais • 1 módulo em formato hexagonal, meia plataforma, escada de apoio e de acesso à meia plataforma, escorregador reto pequeno, escorregador curvo pequeno, escalada pequena, portinha medieval com visor na parte superior, 2 paredes em "V" com a parte superior das paredes em forma de ameias (como um castelo), 1 peça em forma de arco e aberturas inferiores em formato de semicírculo para passagem. • 1 tabelinha de basquete com tabela e aro • 1 cavalete plástico com timão que gira de verdade e conector instalado na parte superior da parede e 1 tirante horizontal para pendurar 2 balancinhos em forma de jatinho • 2 balancinhos em forma de jatinho (Balanço Jet) com aberturas para passagem das pernas da criança e 2 peças laterais em forma de joystick que se movimentam para a frente e para trás pela ação da criança • Locais próprios para fixação no piso, se necessário • Embalagem em plástico resistente Matéria-prima empregada: • Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). • Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: • Altura: 1,48m • Largura: 3,30m • Comprimento: 3,25m Descrição: - Playground constituído por: Idealizado para crianças de 2 a 5 anos contendo 1 módulo em formato hexagonal com 2 paredes em "V" e parte superior em forma de castelo, 1 parede com parte superior em forma de castelo e porta medieval com visor na parte superior, 1 peça plástica em forma de arco, 1 rampa de escorregador reto pequeno, 1 rampa de escorregador curvo pequeno, 1 escalada pequena, 1 arco, 1 tabela de basquete com tabela e aro, 1 meia plataforma interna com drenos para evitar acúmulo de água e detalhes antiderrapantes, peça com 1 degrau que funciona como apoio e como acesso à meia plataforma, conector instalado na parte superior de uma das paredes, cavalete com timão que gira de verdade e tirante para instalação de balanço com 2 cadeirinhas em formato de jatinho e aberturas na parte inferior nos 6 lados do brinquedo. O formato hexagonal tem mais possibilidades de diversão porque permite a instalação de componentes em 6 lados utilizáveis ao invés de apenas 4 nos formatos tradicionais Locais próprios para fixação do brinquedo no chão, caso seja necessário, através de parafusos. Cores variadas de acordo com as necessidades de produção.	UND	FRESO	01	R$ 8.550,00	R$ 8.550,00
19	**LIXEIRA SELETIVA FAMÍLIA** Características: • 6 contêineres para coleta seletiva de resíduos • 5 contêineres de 50lt e 1 contêiner para coleta de pilhas e baterias • Formatos diferentes de acordo com cada material a ser coletado • Cada contêiner representa um personagem com nome sugestivo ao material a que se destina • Cada contêiner tem olhos de acrílico e mãozinhas em alto relevo • As bocas dos personagens servem como local por onde são introduzidos os resíduos • Por trás de cada contêiner existe um rebaixo por onde passa a estrutura metálica que sustenta o conjunto • As tampas de cada contêiner são articuladas através de dobradiças na parte traseira de cada uma • Embalagem em plástico resistente Matéria-prima empregada: • Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). • Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. • Olhos de acrílico • Dobradiças Estrutura metálica Dimensões: • Altura: 1,10m • Largura: 2,50m • Prof.: 0,65m Descrição: Família Seletivenson composta por 6 contêineres para coleta seletiva de resíduos, sendo 5 de capacidade igual a 50lt e 1 para coleta de pilhas e baterias. Cada contêiner é composto por olhos de acrílico, mãozinhas em alto relevo, formato e nome que remetem ao material a ser coletado,	UND	FRESO	01	R$ 4.020,00	R$ 4.020,00

	compondo um personagem. As bocas de cada personagem são utilizadas como local de entrada dos resíduos e a parte superior (cabeça do personagem) é articulada por dobradiças na parte traseira para facilitar a retirada dos resíduos. Na parte traseira de cada contêiner há um rebaixo por onde passa a estrutura metálica que mantém todo o conjunto. A família é enviada com a estrutura metálica desmontada. Cores variadas de acordo com as necessidades de produção.					
20	**MINI PLAYGROUND COM ESCORREGADOR** Características: • Projetado para crianças de 2 a 5 anos • O formato hexagonal tem mais possibilidades de diversão porque permite a instalação de componentes em 6 lados utilizáveis ao invés de apenas 4 nos formatos tradicionais • 1 módulo em formato hexagonal, meia plataforma, escada de apoio e de acesso à meia plataforma, escorregador reto pequeno, portinha medieval com visor na parte superior, 2 paredes com parte superior em forma de ameias (como um castelo), tabelinha de basquete com tabela e aro, 1 peça em forma de arco de proteção e aberturas inferiores em formato de semicírculo para passagem em todas as direções. • Locais próprios para fixação no piso, se necessário • Embalagem em plástico resistente Matéria-prima empregada: • Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). • Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: • Altura: 1,48m • Largura: 1,55m • Comprimento: 2,45m Descrição: - Playground constituído por: 1 módulo em formato hexagonal com 2 paredes em "V" e parte superior em forma de castelo, 1 parede com parte superior em forma de castelo e porta medieval com visor na parte superior, 1 rampa de escorregador reto pequeno, 1 arco, 1 tabelinha de basquete com tabela e aro, 1 meia plataforma com drenos para evitar acúmulo de água e detalhes antiderrapantes, peça com 1 degrau que funciona como apoio e como acesso à meia plataforma, aberturas na parte inferior nos 6 lados do brinquedo. O formato hexagonal tem mais possibilidades de diversão porque permite a instalação de componentes em 6 lados utilizáveis ao invés de apenas 4 nos formatos tradicionais Locais próprios para fixação do brinquedo no chão, caso seja necessário, através de parafusos. Cores variadas de acordo com as necessidades de produção.	UND	FRESO	01	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00
21	**BALANÇO BARQUINHO - 4 LUGARES** Características: • Balanço para 4 crianças sentadas frente a frente em duplas • Balanço com gangorra em formato de barco viking para 4 crianças • 2 assentos duplos posicionados frente a frente • Canaletas centralizadas nos assentos para escoamento de água e canaletas contornando os assentos • Piso com fendas para evitar acúmulo de água • Barra de segurança horizontal em formato de corda naval para evitar que as crianças caiam dos assentos • Fundo côncavo para permitir balanço suave e com saliências nas 2 extremidades inferiores que funcionam como stop para evitar tombamento • Laterais com relevos de ancora e simulando madeira • Encostos distantes a 1,30m entre si • Abertura central medindo 0,44m para permitir acesso aos assentos • 4 tirantes em forma de cordas navais • 2 travessas arqueadas • 4 travas de tirantes • 1 peça em forma de semiarco que se repete 4 vezes • 1 peça como base que se repete 2 vezes • Locais para fixação no chão caso necessário Matéria prima empregada • Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). • Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: • Altura: 1,80m • Largura: 1,87m • Comprimento: 1,87m Descrição: Um divertido balanço para 4 crianças sentadas frente a frente em duplas, totalmente em plástico rotomoldado. Uma estrutura em plástico rotomoldado composta por 2 tirantes rente ao piso como base do balanço, 4 semiarcos iguais nas laterais, 2 travessas transversais para pendurar o balanço em forma de barco, 4 tirantes em forma de corda naval utilizados para pendurar o barco viking na estrutura em plástico rotomoldado. Uma linda gangorra em forma de barco viking para estimular a imaginação e criatividade das crianças contendo 2 bancos posicionados frente a frente com 2 assentos cada um, com uma trave de segurança em forma de corda naval para impedir que as crianças caiam dos assentos, canaletas centrais nos contornos dos assentos e fendas no piso para impedir acúmulo de água, alto relevo nas laterais em forma de ancora, 2 saliências externas em cada lateral na altura dos assentos para instalar os 4 tirantes em forma de corda naval e pendurar o barco viking na estrutura do balanço em plástico rotomoldado fazendo o travamento com 4 peças circulares. Distância de 1,30m entre encostos, abertura central de 0,44m para acesso aos assentos. Locais para fixação no chão caso necessário.	UND	FRESO	01	R$ 10.950,00	R$ 10.950,00
22	**GANGORRA BARQUINHO- 4 LUGARES** Características: • Gangorra em formato de barco viking para 4 crianças • 2 assentos duplos posicionados frente a frente • Canaletas centralizadas nos assentos para escoamento de água e canaletas contornando os assentos • Piso com fendas para evitar acúmulo de água • Barra de segurança horizontal em formato de corda naval para evitar que as crianças caiam dos assentos • Fundo côncavo para permitir balanço suave e com saliências nas 2 extremidades inferiores que funcionam como stop para evitar tombamento • Laterais com relevos de ancora e simulando madeira	UND	FRESO	01	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00

	• Encostos distantes a 1,30m entre si • Abertura central medindo 0,44m para permitir acesso aos assentos • 2 saliências externas em cada lateral para instalação no suporte previamente preparado para transformá-la em balanço Matéria-prima empregada: • Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). • Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: • Altura: 0,98m • Largura: 1,01m • Comprimento: 1,95m Descrição Uma linda gangorra para 4 crianças em forma de barco viking para estimular a imaginação e criatividade das crianças contendo 2 bancos posicionados frente a frente com 2 assentos cada um, com uma trave de segurança em forma de corda naval para impedir que as crianças caiam dos assentos, canaletas centrais, nos contornos dos assentos e fendas no piso para impedir acúmulo de água, alto relevo nas laterais em forma de ancora, 2 saliências externas em cada lateral na altura dos assentos para instalação no suporte previamente preparado para transformá-la em balanço. Fundo côncavo para permitir um balanço suave e com 2 saliências nas extremidades inferiores que funcionam como bloqueio para evitar tombamento. Distância de 1,30m entre encostos, abertura central de 0,44m para acesso aos assentos.					
23	**BALANÇO DUPLO** Características: • Balanço de grande porte totalmente em plástico rotomoldado • Produto modular que permite a expansão da estrutura e instalação de mais balanços indefinidamente • Estrutura com local para instalação de 2 balanços lado a lado • Passagem de cordas com exclusivo sistema de par trançado que evita desgaste das cordas devido à falta de atrito • Balanço para 2 crianças sentadas lado a lado com possibilidade de expansão • Laterais compostas por 4 peças iguais em forma de meio triangulo que se repetem e se interligam 2 a 2 por meio de encaixes e parafusos distância • Tirante superior onde são pendurados os balanços • Cordas dos balanços instaladas a 2m de altura • Assentos dos balanços separados por 72cm conforme norma de segurança inmetro Matéria prima empregada: • Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). • Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. • . Tubo metálico instalado como alma metálica no tirante superior Dimensões: • Altura: 2,18m • Largura: 2,74m • Comprimento: 2,15m Descrição: Ideal para locais com muita oxidação, este lindo e robusto balanço para 2 crianças lado a lado é totalmente em plástico rotomoldado e exclusivo sistema de Par Trançado para passagem das cordas que impede o desgaste devido à falta de atrito, proporcionando maior durabilidade e segurança aos usuários. A montagem das laterais é feita por sobreposição e encaixe de 2 meios-triângulos e fixação dos mesmos por parafusos auto-blocantes e encaixe do tirante superior e fixação do mesmo às laterais por parafusos auto-blocantes. Tirante horizontal na parte inferior das laterais para dar maior sustentabilidade ao conjunto. Produto modular que permite a expansão da estrutura e instalação de mais balanços indefinidamente e dentro das normas de segurança do INMETRO. Base das laterais em forma circular com locais próprios para fixação no chão (obrigatório) através dos parafusos e buchas fornecidos.	UND	FRESO	01	R$ 7.400,00	R$ 7.400,00
24	**GIRA GIRA 03 LUGARES** Características: • Conceito do antigo gira-gira de metal, não temático, sem formas de bichos, totalmente em plástico, com eixo metálico revestido pela base e pelos assentos giratórios. • Peça composta por 3 partes: base, assentos giratórios suspensos e volante. • Base em formato circular, com textura antiderrapante para maior segurança e drenos para evitar o acumulo de água. • Assentos suspensos para 3 crianças brincarem ao mesmo tempo. O movimento é gerado pela força feita no volante. • Não há contato (plástico sobre plástico) entre a peça que contém os assentos e a base. • Peça de base atrito entre os assentos e a base que permite que o conjunto gire com leveza mesmo com três crianças. • O brinquedo suportaria até 80KG em casa assento, sem deformação. Matéria prima empregada: • Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável); • Polietileno pigmentado (colorido) com aditivo UV que garante que a coloração original mesmo que seja exposta ao tempo. Dimensões: • Altura: 0,55m • Diâmetro: 1m Descrição: O velho gira-gira sempre foi uma das brincadeiras preferidas da criançada. Só que agora com o gira-freso a brincadeira é mais segura, colorida e durável, já que o brinquedo não enferruja e nem descasca a pintura. O piso tem dreno para evitar acumulo que água e o piso é antiderrapante para que até 3 crianças se divirtam com toda a segurança. Obs: Por conter peças moveis é recomendado que a utilização do brinquedo seja supervisionada por um adulto.	UND	FRESO	01	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
25	**PLAYGROUND COM 02 ESCORREGADORES E SUPORTE PARA BOLINHAS** Características: • Desenvolvido para crianças de 2 a 5 anos • O formato hexagonal tem mais possibilidades de diversão porque permite a instalação de componentes em 6 lados utilizáveis ao invés de apenas 4 nos formatos tradicionais • 2 módulos em formato hexagonal interligados por uma ponte • 1 módulo em formato hexagonal com 2 paredes em “V” contendo aberturas que funcionam como degraus, e aberturas inferiores em	UND	FRESO	01	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00

	formato de semicírculo para passagem em todas as direções • 2 arcos • 1 escorregador reto pequeno • 2 degraus pequenos • Rede para formar uma piscina de bolinhas • 1 ponte com corrimão ondulado e base com textura antiderrapante e fendas para evitar acúmulo de água, interligando os 2 módulos • 1 módulo em formato hexagonal • 2 paredes em forma de "V" com a parte superior em forma de ameias (castelinho) • Meia plataforma • Escada de apoio e de acesso à meia plataforma • Escorregador curvo pequeno • Escalada pequena • Parede com parte superior em forma de ameias (castelinho) e portinha medieval com visor na parte superior • Tabelinha de basquete com tabela e aro • .1 degrau • .1 peça em forma de arco e aberturas inferiores em formato de semicírculo para passagem em todas as direções. 1 plataforma em um dos módulos • . Arcos de segurança na parte superior da rampa do escorregador, no topo da escalada e nos encaixes da ponte • . 1 cavalete plástico com timão que gira de verdade e conector instalado na parte superior da parede e 1 tirante horizontal para pendurar 2 balancinhos em forma de jatinho • . 2 balancinhos em forma de jatinho (Balanço Jet) com aberturas para passagem das pernas da criança e 2 peças laterais em forma de joystick que se movimentam para a frente e para trás pela ação da criança • Locais próprios para fixação no piso, se necessário • Embalagem em plástico resistente Matéria-prima empregada: . Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). . Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: . Altura: 1,48m . Largura: 5,60m . Comprimento: 3,30m Descrição: - Playground constituído por: 2 módulos em formato hexagonal sendo um deles com 2 paredes em "V" de 1m de altura contendo degraus para escalar, 2 degraus em um módulo, 1 rampa de escorregador reto pequena, 2 arcos de proteção, paredes com orifícios inferiores possibilitando a passagem em todas as direções e rede cercando o módulo formando uma piscina de bolinhas. Outro módulo em formato hexagonal contendo 2 paredes em "V" com a parte superior das paredes em forma de ameias (como um castelo), uma meia plataforma, escada de apoio e de acesso à meia plataforma, escorregador curvo pequeno, escalada pequena, uma parede com a parte superior em forma de ameias (castelinho) e com portinha medieval com visor na parte superior, tabelinha de basquete com tabela e aro , 1 degrau, 1 arco de proteção e aberturas inferiores em formato de semicírculo para passagem em todas as direções, arcos de segurança na parte superior da rampa do escorregador, no topo da escalada e nos encaixes da ponte. Conector instalado na parte superior de uma das paredes, cavalete com timão que gira de verdade e tirante para instalação de balanço com 2 cadeirinhas em formato de jatinho e aberturas na parte inferior nos 6 lados do brinquedo. Interligação dos 2 módulos feito por uma ponte com corrimão ondulado e base com textura antiderrapante e fendas para evitar acúmulo de água. O formato hexagonal tem mais possibilidades de diversão porque permite a instalação de componentes em 6 lados utilizáveis ao invés de apenas 4 nos formatos tradicionais Locais próprios para fixação do brinquedo no chão, caso seja necessário, através de parafusos. Montagem totalmente por encaixe, sem necessidade de ferramentas ou parafusos. Cores variadas de acordo com as necessidades de produção.					

Total Global **R$ 108.370,00 (Cento e oito mil e trezentos e setenta reais**).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 048/2009, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Carnaíba poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 15 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Futura Comercial Atacadista De Moveis De Madeiras
ALINE PEREIRA MONNERAT SOARES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:2520133A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00003/2021

Aos 10 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custódia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para aquisição de material de limpeza e higiene pessoal destinado ao Fundo Municipal de Educação; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES						
CNPJ: 17.463.880/0001-35						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	AVENTAL HOSPITALAR TIPO CAPOTE	MASCMED	Unidades	300	3,40	1.020,00
TOTAL						1.020,00

VENCEDOR: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS						
CNPJ: 32.407.715/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS DUPLA COM CLIPS NASAL E ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADO EM TNT – TECIDO 100% POLIPROPILENO ATÓXICA. DISPÕE LATERALMENTE DOIS ELÁSTICOS DO IPO ROLIÇO RECOBERTOS COM ALGODÃO, QUE SE DESTINAM AO APOIO E A AJUSTES À FACE E QUE SE PREDEM ATRÁS DA ORELHA DE USUÁRIOS, A MASCARA É CONFECCIONADA NO ESTILO RETANGULAR, TAMANHO ÚNICO, INTEIRAMENTE EM TNT, COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE POR SOLDAGEM ELETRÔNICA. COR BRANCO, GRAMATURA: 30GR.	HMED	Unidades	400	15,99	6.396,00
4	LUVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, USO: LIMPEZA EM GERAL, UNIDADE: PAR.	MEDIX	Pares	500	2,78	1.390,00
6	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR : SEM COR, GRAMATURA : CERCA DE 60 G,M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO : DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL	ABL	Unidades	500	0,14	70,00

	01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX					
TOTAL						7.856,00

VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA						
CNPJ: 33.613.876/0001-62						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL, FRASCO DE 1000 ML	BELLO BELLA	Unidades	7500	8,47	63.525,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FRASCO DE 100 ML	BELLO BELLA	Unidades	5000	6,42	32.100,00
9	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL, FRASCO DE 1000 ML	BELLO BELLA	Unidades	2500	8,47	21.175,00
TOTAL						116.800,00

VENCEDOR: TELMA LUCIA DA SILVA						
CNPJ: 01.005.202/0001-99						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, RECIPIENTE DE 1 LITRO.	SANTA JOANA	Unidades	8000	1,31	10.480,00
TOTAL						10.480,00

VENCEDOR: TELMA LUCIA DA SILVA						
CNPJ: 01.005.202/0001-99						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, RECIPIENTE DE 1 LITRO.	SANTA JOANA	Unidades	8000	1,31	10.480,00
TOTAL						10.480,00

VENCEDOR: TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 36.346.785/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
8	TOTENS DE PEDAL DISPENSADORES DE ALCOOL EM GEL, DIMENSÕES APROX; 1,40 (ALTURA) X 0,30 LARGURA E BASE DE 0,30 X 0,30. MTERIAL DE AÇO OU FERRP GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE DO RESERVATORIO NO MINIMO DE 900 ML.	PROPRIO	Unidades	30	230,00	6.900,00
TOTAL						6.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES.
17.463.880/0001-35
Item(s): 5.
Valor: R$ 1.020,00
- PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS.
32.407.715/0001-50
Item(s): 3 - 4 - 6.
Valor: R$ 7.856,00
- SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA.
33.613.876/0001-62
Item(s): 1 - 2 - 9.
Valor: R$ 116.800,00
- TELMA LUCIA DA SILVA.
01.005.202/0001-99
Item(s): 7.
Valor: R$ 10.480,00
- TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
36.346.785/0001-04
Item(s): 8.
Valor: R$ 6.900,00

Total: R$ 143.056,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custódia - PE, 10 de Setembro de 2021

DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT
Secretaria de Educação

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:70E9A1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021 PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2021

Aos 03 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuras aquisições de mobiliário destinado a Prefeitura Municipal de Custódia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40.

VENCEDOR: ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 04.473.960/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
18	MÓVEL MULTIUSO – ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS – 800X480X1600 MM, CORPO E PORTAS – COR CARVALHO E AVELÃ.	MADEIRAÇO	Unidades	10	735,00	7.350,00
27	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM FORMATO DE 'L' CHAPAS DE MADEIRA EM MDF COM ESPESSURA DE 18 MM; COR PREDOMINANTE BRANCO; DIMENSÕES DO BALCÃO EM 'L'(CXAXP): 274,3 X 110,0 X 66,0 CM; TAMPO SUPERIOR E INFERIOR EM MDF COM ESPESSURA DE 18 MM; TAMPO SUPERIOR NAS MEDIDAS(CXL): 204,4 X 41,9 CM E O TAMPO INFERIOR NAS MEDIDAS(CXL): 204,3 X 66,0 CM; COM UMA PORTINHOLA TIPO VAI E VEM NAS MEDIDAS(AXL): 100,9 X 70,0 CM E TAMPO TIPO BASCULANTE NAS MEDIDAS(CXL): 41,9 X 70,0.	MADEIRAÇO	Unidades	2	1.849,00	3.698,00
29	MESA CALL CENTER MEDINDO 83X650X1200 MM, BORDAS RETAS – BRANCO.	MADEIRAÇO	Unidades	12	280,00	3.360,00
33	CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIA: MADEIRA E FERRO, TAMANHO INFANTIL, COLORIDO.	MADEIRAÇO	Unidades	6	199,00	1.194,00
43	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5, 2.=8GHZ, MEMÓRIA DE RAM DE 8GB, DISCO RÍGIDO (HD) DE 1TB, 5400RPM, TELA DE LED DE 15,6, COM LEITOR DE CARTÕES INTEGRADA, ENTRADA USB 2,0, COM TECLADO INTEGRADO PADRÃO ABNT2 PORTUGUÊS BRASIL, COM UNIDADE DVD/CD, COM MICROFONE E WEBCAM VGA DE 2.0 MEGA PIXELS INTEGRADOS, MOUSE INTEGRADO TOUCH–PAD, INTERFACE DE REDE INTEGRADA ETHERNET 10/100/1000 MBPS, WIRELESS 802.11 B/G/N, BLUETOOTH 2.0, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS EM PORTUGUÊS, COM BATERIA LITHIUM–ÍON 6CELL RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM EMBALAGEM APROPRIADA, ACOMPANHA: CARREGADOR, DRIVERS DE INSTALAÇÃO, MANUAL DO PRODUTO.	MULTILASER	Unidades	16	4.470,00	71.520,00
TOTAL						87.122,00

VENCEDOR: BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI						
CNPJ: 22.172.252/0001-30						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
23	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM PEDESTAL BLUETOOTH E USB. 1X WOOFER DE 15; 1X DRIVER DE TITÂNIO; 200W; 2 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO; ENTRADA MIC BALANCEADA COM CONECTORES XLR E TRS 1/4; ENTRADA LINE COM CONECTORES XLR, RCA E P2; CONTROLE DE VOLUME MASTER; REPRODUZ ARQUIVOS MP3 ATRAVÉS DE PORTA USB/SD CARD; COMUNICAÇÃO VIA BLUETOOTH; RECEPTOR DE FM; LEITOR USB / SD CARD; CONECTOR XLR MACHO PARA PRE–OUT; RECEPTÁCULO DE 35 MM JÁ INCORPORADO PARA MONTAGEM EM PEDESTAL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO; DIMENSÕES (LXAXP): 44 X 79 X 36 CM; PESO: 17KG.	WLS	Unidades	4	1.996,19	7.984,76
25	MICROFONE SEM FIO – CARACTERISTICAS MÍNIMAS, UHF DUPLO VOCAL, COM FILTROS ATENUADORES DE INTERFERÊNCIAS DE SINAL INDESEJADAS, FONTE DE ENERGIA BI–VOLT (110V – 220V) 12V SISTEMA DUPLO, 2 ANTENAS FIXAS, SENDO UMA PARA CADA CANAL (A/B) ALCANCE DE VISTA DE 40 METROS. COM MALETA.	LYCO	Unidades	2	790,92	1.581,84
TOTAL						9.566,60

VENCEDOR: C DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS						
CNPJ: 13.895.847/0001-23						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
11	CADEIRA GIRATÓRIA – ENCOSTO ALTO COM BRAÇOS, CHASSIS DE POLIPROPILENO INJETADO, REVESTIDO POR CAPA DE POLIPROPILENO FIXADA AO CHASSIS ATRAVÉS DE GARRAS INTEGRADAS NA CAPA. MECANISMO COM ALAVANCA PARA ACIONAMENTO DE REGULAGEM DE ALTURA E BLOQUEIO DA INCLINAÇÃO.	MARCA PRÓPRIA	Unidades	4	649,99	2.599,96
16	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO, REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO COURVIN, ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO BASE FIXA, ENCOSTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, SEM BRAÇOS, PÉS TIPO PALITO EM AÇO.	MARCA PRÓPRIA	Unidades	150	99,99	14.998,50
46	CARRINHO MULTIUSO PARA TRANSPORTE DE LIVROS, MATERIAL: AÇO, PINTURA TEXTURIZADA, TRÊS PRATELEIRAS.	MARCA PRÓPRIA	Unidades	2	1.539,50	3.079,00
TOTAL						20.677,46

VENCEDOR: FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA						
CNPJ: 38.110.015/0001-85						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
10	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFOTIZADO ANTI–FERRUGEM, COR CINZA, QUANTIDADE PORTAS 8 UM, ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,24M, PROFUNDIDADE 0,42M, TIPO ROUPEIRO, PITÃO PARA CADEADO, COM GANCHO CAB, MATERIAL CHAPA AÇO 26, APLICAÇÃO GUARDAR OBJETOS PESSOAIS.	AÇO EXPRESS MÓVEIS	Unidades	5	900,48	4.502,40
24	ESTANTE, MATERIAL CHAPA AÇO 22, TIPO DUPLA FACE, ESTRUTURA METÁLICA, PROFUNDIDADE 0,55 A 0,66 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, COR CINZA, QUANTIDADE PRATELEIRAS 6 UN, TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, ALTURA 2 A 2,43 M, LARGURA 0,97 A 1,04 M, TIPO TRAVAMENTO ENCAIXE, TIPO REFORÇO PRATELEIRA COM 2 CHAPAS LATERAIS, TIPO COLUNA COM CREMALHEIRAS.	AÇO EXPRESS MÓVEIS	Unidades	11	1.250,48	13.755,28
32	ESTANTE DE CHAPA AÇO 24, TIPO CHÃO, PROFUNDIDADE: 0,30 M, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA,COR: CINZA, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 6 UM, TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS, ALTURA: 1,98M, LARGURA:0,92M, TIPO TRAVAMENTO EM FORMA DE X.	AÇO EXPRESS MÓVEIS	Unidades	4	275,26	1.101,04
34	MESA ADAPTADA INDICADA PARA SALAS DE AULA, TAMPO COM ANATÔMICO EM MULTILAMINADO E ACABAMENTO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO, DOBRÁVEL E AJUSTÁVEL. MEDIDAS TAMPO: 800MM X 610 MM. FÓRMICA CREME, COM GRADE LATERAL, ALTURA DA MESA REGUÁVEL NOS 4 PONTOS DA BASE. O TAMPO PODE SER RECLINAO EM DOIS PONTOS DA BASE EM NO MÁXIMO 10 CM.	AÇO EXPRESS MÓVEIS	Unidades	5	520,24	2.601,20
39	BIBLIOCANTO SINALIZADOR – CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1010 Nº 18 (1,20MM). DOBRADO EM FORMA DE L COM 1 (UMA) FENDA EM FORMA DE RETÂNGULO DISTRIBUÍDO AO LONGO DA PEÇA. ABA LATERAL E INFERIOR PARA SINALIZAÇÃO COM 25MM DE LARGURA. ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI–FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. SEM ARESTAS CORTANTES, CANTOS 'VIVOS' E REBARBAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 200MM, LARGURA: 130MM + 25MM DA ABA, BASE: 130MM.	AÇO EXPRESS MÓVEIS	Unidades	110	14,48	1.592,80
47	MAPOTECA DE AÇO 10 GAVETAS PARA MAPAS E PROJETOS, MEDIDAS MÍNIMAS DO PRODUTO: MAPOTECA DE AÇO 10 GAVETAS, 10 GAVETAS FORMATO A–1 594X841MM. DESLIZAMENTO SOBRE TRILHO CORREDIÇA POR ESFERAS. CORPO CHAPA #22 0,75MM. TAMPO MDPBP 25MM. 1 FECHADURAS CILÍNDRICAS TIPO YALE. 10 PUXADORES EM POLIESTIRENO. 1 PORTA ETIQUETA EM CADA GAVETA 500 MAPAS OU PROJETOS. CAPACIDADE POR GAVETA 35KG. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CRISTAL. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM OUTRAS CORES. DEVE SER ENTREGUE MONTADO.	AÇO EXPRESS MÓVEIS	Unidades	2	7.800,00	15.600,00
TOTAL						39.152,72

VENCEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA						
CNPJ: 07.628.070/0001-38						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	CONJUNTO SOFÁ 3 E 2 LUGARES. DENSIDADE DO ASSENTO D–28, DENSIDADE DO ENCOSTO D–20, ASSENTOS E ENCOSTOS FIXOS. PESO SUPORTADO: 150 KG (2 LUGARES)/ 225 KG (3 LUGARES).	ORTHOVIDA	Unidades	12	1.274,99	15.299,88
9	CAMA CONJUGADA, TIPO: BELICHE.	MUNDO DAS BELICHES	Unidades	13	744,90	9.683,70
19	COLCHÃO DE SOLTEIRO EM ESPUMA 100% POLIURETANO D33, REVESTIDO DE TECIDO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIMENSÕES: 88 CM LARGURA, 188 CM COMPRIMENTO, 14 CM ALTURA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	ORTHOVIDA	Unidades	60	350,00	21.000,00
TOTAL						45.983,58

VENCEDOR: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO						
CNPJ: 35.785.276/0001-07						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
12	MESA DE ESCRITÓRIO RETANGULAR (BIRÔ) COM 3 GAVETAS, MATERIAL EM MDF, COR CINZA, FECHADURA, REVESTIDO DE FÓRMICA, PÉS DE METAL NA COR DO TAMPO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 120CM X 60CM X 75CM, COM A INSTALAÇÃO INCLUÍDA.	PRÓPRIO	Unidades	19	220,00	4.180,00
13	BIRÔ PARA ESCRITÓRIO EM "L" COM 4 GAVETAS, COM CHAVE, ESTRUTURA NACOR CINZA E PÉS DE FERRO.	PRÓPRIO	Unidades	5	495,00	2.475,00
15	CADEIRA LONGARINA COM 05 LUGARES: MODELO CADEIRA, CONCHA DUPLA; SEM BRAÇOS; ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COM POLÍMERO; NA COR AZUL; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO ACOPLADO A ESTRUTURA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PRÓPRIO	Unidades	2	649,99	1.299,98
TOTAL						7.954,98

VENCEDOR: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME						
CNPJ: 11.004.395/0001-17						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
14	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS: ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA 30 MM E REVESTIDA EM NAPA, POSSUI MECANISMO GIRATÓRIO COR PRETO COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS.	PRÓPRIA	Unidades	19	264,00	5.016,00
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: TANQUE DE TINTA. 3 EM 1 COLORIDA CABO USB BIVOLT – FUNÇÕES: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI. CABO USB INCLUSO, CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 50 FOLHAS DE PAPEL A4.	EPSON	Unidades	24	1.400,00	33.600,00
TOTAL						38.616,00

VENCEDOR: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME						
CNPJ: 11.004.395/0001-17						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
14	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS: ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA 30 MM E REVESTIDA EM NAPA, POSSUI MECANISMO GIRATÓRIO COR PRETO COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS.	PRÓPRIA	Unidades	19	264,00	5.016,00
20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: TANQUE DE TINTA. 3 EM 1 COLORIDA CABO USB BIVOLT – FUNÇÕES: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI. CABO USB INCLUSO, CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 50 FOLHAS DE PAPEL A4.	EPSON	Unidades	24	1.400,00	33.600,00
TOTAL						38.616,00

VENCEDOR: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI						
CNPJ: 29.955.518/0001-60						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA ESTRUTURAL TUBULAR COM TAMPO GRANITO, FORMA MESA RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA 1,10 M, LARGURA MESA 1,00 M, QUANTIDADE CADEIRAS 4 UN, MATERIAL CADEIRA TUBO AÇO, TIPO ASSENTO ESTOFADO, COR BEGE.	MASTERFLEX	Unidades	3	790,31	2.370,93
7	ARMÁRIO, MATERIAL: MADEIRA MDP E MDF, TIPO: RACK, QUANTIDADE PORTAS 1 UN, COR: CARVALHO E AMARELO, ALTURA: 54 CM, LARGURA: 1,62 M, PROFUNDIDADE: 38 CM.	MASTERFLEX	Unidades	3	620,35	1.861,05
21	POLTRONA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA E ESPUMA POLIURETANO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER, TIPO: FIXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇOS, PONTEIRAS PLÁSTICAS, LARGURA: 56 CM, PROFUNDIDADE: 58 CM, ALTURA: 81 CM, MATERIAL BASE: TUBO AÇO 25MM DIAMETRO.	MASTERFLEX	Unidades	2	500,31	1.000,62
22	MESA DE REUNIÃO COM PONTOS ELÉTRICOS E DIVERSOS. 6,20X1,50M, COM 12 LUGARES.	MASTERFLEX	Unidades	2	3.840,00	7.680,00
26	MESA PARA REUNIÃO REDONDA COM 4 CADEIRAS SECRETÁRIA FIXA.MESA PARA REUNIÃO REDONDA COM 4 CADEIRAS SECRETÁRIA FIXA. MEDIDAS MÍNIMAS: LARG 1,10 X PROF 1,10 X ALT 0,75 M. TAMPO MDP 15 MM. PÉS NIVELADORES. ESTRUTURA EM AÇO. COR CINZA. CORES ESTRUTURA: CINZA. 4 CADEIRAS SECRETÁRIA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PRETO. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA. REVESTIMENTO DO TECIDO CREPE.	MASTERFLEX	Unidades	20	674,00	13.480,00
TOTAL						26.392,60

VENCEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 29.843.035/0001-74						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
35	FONE DE OUVIDO, TIPO: HEADSET, DIGITAL, USB 2.0, COMPRIMENTO FIO: 2M, TIPO FONE: ESTÉREO ACOLCHOADO COM ANULADOR DE RUÍDOS, PIVOLTAGEM DO MICROFONE 180°.	VINIK	Unidades	6	115,00	690,00
TOTAL						690,00

VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA						
CNPJ: 33.613.876/0001-62						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. TIPO DE PÉ, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESCOVADO, QUANTIDADE PORTAS 1 IN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UM, LARGURA 0,50 M, PROFUNDIDADE 0,50 M. ALTURA 2,00.	ITATIAIA	Unidades	4	1.127,99	4.511,96
2	FOGÃO GÁS, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS:4 UN, NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO CATEGORIA "A", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPATE, VOLTAGEM: 110/220, COR: BRANCA.	CÔNSUL	Unidades	4	1.138,99	4.555,96
4	MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA MADEIRA MACIÇA, FORMA MESA RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA 1,80 M, LARGURA MESA 1,50 M, QUANTIDADE CADEIRAS 8 UN, MATERIAL CADEIRA MADEIRA MACIÇA.	SIENA MÓVEIS	Unidades	3	2.569,99	7.709,97
6	MESA CENTRO, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA MDF, MATERIAL TAMPO CRISTAL, ESPESSURA TAMPO 12 MM, FORMATO QUADRADO, COMPRIMENTO 1,10M, LARGURA 1,10M, ALTURA 0,40M, ACABAMENTO LAPIDADO E POLIDO.	SIENA MÓVEIS	Unidades	4	489,49	1.957,96
8	TELEVISOR, TAMANHO TELA 43 POL, VOLTAGEM 110/ 2020 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FULL HD, AMART TV, DVT, WIDSCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA LED, CONTROLE REMOTO.	AOC	Unidades	5	2.605,39	13.026,95
17	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ESMALTADA, COR CINZA, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN, ALTURA 1,95 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,45 M, TIPO AÇO: CHAPA AÇO 24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO EM CARTOLA.	AMAPÁ	Unidades	2	729,99	1.459,98
28	PORTA – REVISTA, MATERIAL: ACRÍLICO, TIPO CAIXA, LATERAL EM DIAGONAL, ALTURA: 290 MM, LARGURA: 220 MM. ABERTURA SUPERIOR E LATERAL, COR: FUMÊ.	ACRIMET	Unidades	4	24,54	98,16
30	TAPETE DE BORRACHA – TAPETE EVA DIVERSAS CORES 50X50X1 CM DE 10 MM.	IBEL	Unidades	6	12,42	74,52
31	BRINQUEDO PEDAGÓGICO. O JOGO POLIMINÓ POSSUI UM TABULEIRO EM MADEIRA E ACOMPANHA NO MÍNIMO 90 PEÇAS COLORIDAS EM MDF E 1 DADO.	CARLU	Unidades	23	110,20	2.534,60
38	LUPA PORTÁTIL DE FORMATO REDONDO, MATERIAL CABO PLÁSTICO COM LENTE DE VIDRO MINERAL, FAIXA AMPLIAÇÃO 4 VEZES, DIÂMETRO: 90 MM.	VONDER	Unidades	6	20,00	120,00
40	ESCADA DOMÉSTICA, MATERIAL ALUMÍNIO COM 5 DEGRAUS, REVESTIMENTO DE DEGRAUS COM BORRACHA ANTIADERRAPANTE, CAPACIDADE 120 KG.	BOTA FOGO	Unidades	2	238,49	476,98
41	LEITOR ÓPTICO CÓDIGO DE BARRAS, USB, LASER 650NM, LEITURA PRECISA AMBIENTE COM 60.000 LUX. RECPNHECIMENTO DOS SEGUINTES DORMATOS: 1D Upc/Ean/Jan/Upc–A, Upc–E, Ean–8, Ean–13, Ean–128, Jan–8, Jan–13, Code 39, Code 93, Code 128, Code 32, Code 1	EXBOM	Unidades	2	299,49	598,98
42	COLETORES DE LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NAS CORES, AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO, COM SÍMBOLO INDICATIVO DO LIXO A SER RECICLADO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, COM TAMPA BASCULANTE, CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO QUADRADO.	BRALIMPIA	Unidades	3	894,90	2.684,70
44	CESTO TELADO PARA LIXO DE 10 LITROS.	ARQPLAST	Unidades	23	2,94	67,62
48	ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL: MADEIRA MDF, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS	PLATA MÓVEIS	Unidades	3	598,99	1.796,97
TOTAL						41.675,31

VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA						
CNPJ: 33.613.876/0001-62						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ARMÁRIO COPA/COZINHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. TIPO DE PÉ, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESCOVADO, QUANTIDADE PORTAS 1 IN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UM, LARGURA 0,50 M, PROFUNDIDADE 0,50 M. ALTURA 2,00.	ITATIAIA	Unidades	4	1.127,99	4.511,96
2	FOGÃO GÁS, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS:4 UN, NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO CATEGORIA "A", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPATE, VOLTAGEM: 110/220, COR: BRANCA.	CÔNSUL	Unidades	4	1.138,99	4.555,96
4	MESA COPA/COZINHA, MATERIAL MESA MADEIRA MACIÇA, FORMA MESA RETANGULAR, COMPRIMENTO MESA 1,80 M, LARGURA MESA 1,50 M, QUANTIDADE CADEIRAS 8 UN, MATERIAL CADEIRA MADEIRA MACIÇA.	SIENA MÓVEIS	Unidades	3	2.569,99	7.709,97
6	MESA CENTRO, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA MDF, MATERIAL TAMPO CRISTAL, ESPESSURA TAMPO 12 MM, FORMATO QUADRADO, COMPRIMENTO 1,10M, LARGURA 1,10M, ALTURA 0,40M, ACABAMENTO LAPIDADO E POLIDO.	SIENA MÓVEIS	Unidades	4	489,49	1.957,96
8	TELEVISOR, TAMANHO TELA 43 POL, VOLTAGEM 110/ 2020 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FULL HD, AMART TV, DVT, WIDSCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA LED, CONTROLE REMOTO.	AOC	Unidades	5	2.605,39	13.026,95

17	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ESMALTADA, COR CINZA, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN, ALTURA 1,95 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,45 M, TIPO AÇO: CHAPA AÇO 24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO EM CARTOLA.	AMAPÁ	Unidades	2	729,99	1.459,98
28	PORTA – REVISTA, MATERIAL: ACRÍLICO, TIPO CAIXA, LATERAL EM DIAGONAL, ALTURA: 290 MM, LARGURA: 220 MM. ABERTURA SUPERIOR E LATERAL, COR: FUMÊ.	ACRIMET	Unidades	4	24,54	98,16
30	TAPETE DE BORRACHA – TAPETE EVA DIVERSAS CORES 50X50X1 CM DE 10 MM.	IBEL	Unidades	6	12,42	74,52
31	BRINQUEDO PEDAGÓGICO. O JOGO POLIMINÓ POSSUI UM TABULEIRO EM MADEIRA E ACOMPANHA NO MÍNIMO 90 PEÇAS COLORIDAS EM MDF E 1 DADO.	CARLU	Unidades	23	110,20	2.534,60
38	LUPA PORTÁTIL DE FORMATO REDONDO, MATERIAL CABO PLÁSTICO COM LENTE DE VIDRO MINERAL, FAIXA AMPLIAÇÃO 4 VEZES, DIÂMETRO: 90 MM.	VONDER	Unidades	6	20,00	120,00
40	ESCADA DOMÉSTICA, MATERIAL ALUMÍNIO COM 5 DEGRAUS, REVESTIMENTO DE DEGRAUS COM BORRACHA ANTIADERRAPANTE, CAPACIDADE 120 KG.	BOTA FOGO	Unidades	2	238,49	476,98
41	LEITOR ÓPTICO CÓDIGO DE BARRAS, USB, LASER 650NM, LEITURA PRECISA AMBIENTE COM 60.000 LUX. RECPNHECIMENTO DOS SEGUINTES DORMATOS: 1D Upc/Ean/Jan/Upc–A, Upc–E, Ean–8, Ean–13, Ean–128, Jan–8, Jan–13, Code 39, Code 93, Code 128, Code 32, Code 1	EXBOM	Unidades	2	299,49	598,98
42	COLETORES DE LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS NAS CORES, AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO, COM SÍMBOLO INDICATIVO DO LIXO A SER RECICLADO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, COM TAMPA BASCULANTE, CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO QUADRADO.	BRALIMPIA	Unidades	3	894,90	2.684,70
44	CESTO TELADO PARA LIXO DE 10 LITROS.	ARQPLAST	Unidades	23	2,94	67,62
48	ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL: MADEIRA MDF, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS	PLATA MÓVEIS	Unidades	3	598,99	1.796,97
TOTAL						41.675,31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
04.473.960/0001-20
Item(s): 18 - 27 - 29 - 33 - 43.
Valor: R$ 87.122,00
- BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI.
22.172.252/0001-30
Item(s): 23 - 25.
Valor: R$ 9.566,60
- C DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS.
13.895.847/0001-23
Item(s): 11 - 16 - 46.
Valor: R$ 20.677,46
- FLM DE SOUZA COMERCIO LTDA.
38.110.015/0001-85
Item(s): 10 - 24 - 32 - 34 - 39 - 47.
Valor: R$ 39.152,72
- INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA.
07.628.070/0001-38
Item(s): 5 - 9 - 19.
Valor: R$ 45.983,58
- LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO.
35.785.276/0001-07
Item(s): 12 - 13 - 15.
Valor: R$ 7.954,98
- REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA – ME.
11.004.395/0001-17
Item(s): 14 - 20.
Valor: R$ 38.616,00
- S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.
29.955.518/0001-60
Item(s): 3 - 7 - 21 - 22 - 26.
Valor: R$ 26.392,60
- SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI.

29.843.035/0001-74
Item(s): 35.
Valor: R$ 690,00
- SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA.
33.613.876/0001-62
Item(s): 1 - 2 - 4 - 6 - 8 - 17 - 28 - 30 - 31 - 38 - 40 - 41 - 42 - 44 - 48.
Valor: R$ 41.675,31

Total: R$ 317.831,25

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 03 de Setembro de 2021

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:48A0CC3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

Ao 19º (décimo nono) dia do mês de agosto de 2021, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa José Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 18/08/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 10.978.106/0001-18, com sede à Rua Arezzo, S/N, Loja 2, Loteamento Rosa D'Itália, Quadra I, Lote 3/A, Agamenon Magalhães – Igarassú/PE, CEP: 53.640-146, Telefone (81) 3221..6275, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO**, brasileiro, residente e domiciliado em Rua Roberto Ferreira da Silva, nº 42, casa, Bultrins, Olinda/PE, RG Nº 4.280.763 SDS/PE, CPF/MF Nº 009.338.944-22.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
388	ABSORVENTE PÓS-PARTO	Unidades	MAXPLENA	1000	R$ 0,69	R$ 690,00
396	ATADURA CREPE 10CM, 100% ALGODÃO	Unidades	TEXCARE	35388	R$ 0,60	R$ 21.232,80
399	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M.	Unidades	ORTOFEN	720	R$ 3,63	R$ 2.613,60
408	COLETOR DE URINA SACO MATERIAL PLÁSTICO - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML	Unidades	LABOR IMPORT	240	R$ 0,65	R$ 156,00
410	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA PACOTES COM 50 UNIDADES	Unidades	VITALCOR	1080	R$ 16,00	R$ 17.280,00
411	EQUIPO MULTIVIAS - DUAS VIAS COM CLAMP	Unidades	WILTEX	240	R$ 0,99	R$ 237,60
471	SONDA NASOGASTRICA LONGA-16	Unidades	FOYOMED	365	R$ 1,00	R$ 365,00
472	SONDA NASOGASTRICA LONGA– N.18	Unidades	FOYOMED	365	R$ 1,48	R$ 540,20
476	SONDA URETRAL- N 18	Unidades	MEDSONDA	430	R$ 0,94	R$ 404,20
479	SONDA URETRAL– N.08	Unidades	MEDSONDA	6530	R$ 0,63	R$ 4.113,90
482	SONDA URETRAL– N.14	Unidades	MEDSONDA	1080	R$ 0,71	R$ 766,80
483	SONDA URETRAL– N.16	Unidades	MEDSONDA	1080	R$ 0,81	R$ 874,80
484	SONDA URETRAL– N.20	Unidades	MEDSONDA	1080	R$ 0,98	R$ 1.058,40
490	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO – N. 2,5	Unidades	WELL LEAD	60	R$ 5,43	R$ 325,80
491	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO – N. 3	Unidades	WELL LEAD	60	R$ 5,43	R$ 325,80
492	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO – N. 5	Unidades	WELL LEAD	60	R$ 5,43	R$ 325,80
493	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO – N. 6	Unidades	WELL LEAD	60	R$ 5,43	R$ 325,80
494	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO – N. 6,5	Unidades	WELL LEAD	60	R$ 5,43	R$ 325,80
496	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO – N.7,5	Unidades	WELL LEAD	430	R$ 5,43	R$ 2.334,90
497	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°8	Unidades	WELL LEAD	430	R$ 5,43	R$ 2.334,90
526	Dispositivo de transferência de soluções ponta dupla e duas vias para transferencia de soluções medicamentosas entre dois frascos de soluções.	Unidades	DESCARPACK	240	R$ 1,54	R$ 369,60
VALOR TOTAL						R$ 57.001,70

Valor Total registrado: R$ 57.001,70 (cinquenta e sete mil um real e setenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 030/2021.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 030/2021**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Cirúrgica Famed Dist. Prod. Hospitalares EIRELI
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 10.978.106/0001-18
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***LINDEMBERG C. LAURENTINO***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:77B98DB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 272/2021, **DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 002/2021 de Lagoa Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, **na Avenida Nilo Coelho, s/n, Cristo Rei, Lagoa Grande, dia 14/09/2021, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**

Parágrafo Único – Os candidatos convocados para apresentação e entrega dos documentos, estão cientes que a convocação para início das atividades laborais, se dará tão logo o surgimento da vaga no cargo pretendido.

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme Item 9.4, 10.2 e 10.3, além de outros exigidos nesse Edital:

a) Ter sido aprovado no Presente Processo Seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Título de Eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
f) Comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
g) Inscrição no PIS/PASEP;
h) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos com CPF;
j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
k) Laudo Médico de aptidão para a função emitido pelo médico do Trabalho e/ou médico credenciado pelo Município;
l) Comprovante de formação mínima exigida para a função pleiteada;
m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
n) Comprovante de residência atualizado;
o) Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil;
p) Declaração de que ocupa outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei;
q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
r) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Art. 4º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local para entrega dos documentos complementares para a efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente de acordo com o Item 9.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

Art. 6º - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, com entrega de ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

Art. 7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos dia 14/09/2021.

CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental						
QTD. DE VAGAS: 7 + CR + 1						
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
1	MANOEL ALVES DE BRITO	APROVADO	15	32	30/04/1993	47
2	FRANCISCA SILVEIRA ALENCAR	APROVADO	20	24	06/06/1985	44
3	JOSÉ IRAN MINERVINO	APROVADO	10	32	10/06/1957	42
4	JOSE FERNANDES DO NASCIMENTO	APROVADO	10	32	22/12/1958	42
5	PEDRO GOMES DE SOUZA	APROVADO	10	32	05/01/1963	42
6	JULIO DE OLIVEIRA	APROVADO	10	32	21/04/1963	42
7	JOÃO BATISTA DA SILVA	APROVADO	10	32	08/05/1965	42
8	JOSE SENA DA SILVA	APROVADO	10	32	25/09/1965	42
9	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	10	32	31/05/1966	42
10	FRANCISCO ALVES CARDOSO	CLASSIFICADO	10	32	09/11/1972	42
11	EDINALDO PAULINO DAS SILVA	CLASSIFICADO	10	32	11/01/1974	42
12	JORGE EDMUNDO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	10	32	11/05/1974	42
13	JENARO DA SILVA SOUZA	CLASSIFICADO	10	32	01/11/1974	42
14	SIMONHA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO	10	32	02/08/1980	42
15	IVANEIDE QUIRINO DA COSTA	CLASSIFICADO	10	32	25/03/1982	42
16	JOSE EDINALDO TORRES DA LUZ	CLASSIFICADO	10	32	25/03/1983	42
17	CARLOS RODRIGUES DIAS	CLASSIFICADO	10	32	21/03/1984	42
18	RONILDA MARIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	10	32	03/08/1984	42
19	FRANCISCO MODESTO DA SILVA	CLASSIFICADO	10	32	01/07/1985	42
20	CICERO OSMIR SIMÕES SOUZA	CLASSIFICADO	10	32	12/08/1985	42
21	JUSIER SOARES MINERVINO	CLASSIFICADO	10	32	02/12/1985	42
22	JOSE NILSON SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO	10	32	17/09/1988	42
23	FABIO CESAR MAGALHÃES	CLASSIFICADO	10	32	08/07/1989	42
24	FABIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO	10	32	09/07/1990	42
25	MARCELO ALVES LOPES DE SOUZA	CLASSIFICADO	10	32	16/01/1993	42
26	ROBERVALDO COELHO GOMES	CLASSIFICADO	10	32	17/05/1994	42
27	CLEILTON COELHO FURTADO	CLASSIFICADO	10	32	19/11/1994	42

28	JOSE AURELIANO VIDAL JUNIOR	CLASSIFICADO	10	32	12/07/1996	42
29	EMANUEL LIMA DAMASCENA	CLASSIFICADO	10	32	05/06/1997	42
30	ISAU JULIO DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO	10	30	04/03/1992	40

CARGO SERRALHEIRO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental						
QTD. DE VAGAS: 1 + CR + 1						
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
1	EUDEMAR ALVES DOS SANTOS	APROVADO	10	32	02/07/1973	42
2	ABMAEL GOMES DOS SANTOS	APROVADO	10	32	23/11/1986	42

CARGO ELETRICISTA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino médio						
QTD. DE VAGAS: 1 +CR +1						
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
1	DANILO DA CONCEIÇÃO VIANA	APROVADO	20	32	05/10/1997	52

CARGO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental
QTD. DE VAGAS: 1 + CR + 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
1	RUFINO BARBOSA DE LIMA	APROVADO	10	32	20/12/1959	42
2	ANTÔNIO ROMÃO DA SILVA	APROVADO	10	32	13/06/1968	42
3	FRANCISCO DA SILVA	CLASSIFICADO	0	40	21/12/1980	40

CARGO PODADOR - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental						
QTD. DE VAGAS: 1 + CR + 1						
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
1	VERENILSON RODRIGUES DE SOUZA	APROVADO	10	32	05/04/1977	42
2	FRANCISCO BESERRA DA SILVA	APROVADO	0	40	15/08/1974	40

CARGO PEDREIRO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental						
QTD. DE VAGAS: 8 + CR + 1						
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
1	FRANCISCO VANDAELSON DE SOUZA NOVAES	APROVADO	10	40	16/06/1977	50
2	CICERO FERREIRA ALVES	APROVADO	15	32	20/10/1973	47
3	RODRIGO ANTONIO DA PENHA	APROVADO	5	40	03/05/1987	45
4	INACIO DA SILVA FERNANDES	APROVADO	10	32	02/05/1975	42
5	RENATO JUNIOR PEREIRA EVANGELISTA	APROVADO	10	32	02/05/1975	42
6	LUIZ FAUSTINO DOS SANTOS FILHO	APROVADO	10	32	04/07/1979	42
7	AGNALDO ANTONIO DA PENHA	APROVADO	10	32	25/05/1985	42
8	ANTONIO CASSIANO DE LIMA	APROVADO	10	30	02/05/1975	40
9	GILVAN ROBERTO DA SILVA	APROVADO	10	30	22/01/1984	40

CARGO CARPINTEIRO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental						
QTD. DE VAGAS: 1 + CR						
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
1	FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA SANTOS	APROVADO	10	40	19/12/1951	50

CARGO PINTOR - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental						
QTD. DE VAGAS: 1 + CR						
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
1	JOSUE PEREIRA DE JESUS	APROVADO	10	40	25/10/1977	50

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 13 de setembro de 2021.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:AD81DBA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 279, **DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 002/2021 de Lagoa Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, **Praça Hermes de Amorim, 189, Centro – Lagoa Grande, dia 15/09/2021, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**
Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme Item 9.4, 10.2 e 10.3, além de outros exigidos nesse Edital:

a) Ter sido aprovado no Presente Processo Seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Título de Eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
f) Comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
g) Inscrição no PIS/PASEP;
h) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos com CPF;
j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
k) Laudo Médico de aptidão para a função emitido pelo médico do Trabalho e/ou médico credenciado pelo Município;
l) Comprovante de formação mínima exigida para a função pleiteada;
m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
n) Comprovante de residência atualizado;
o) Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil;
p) Declaração de que ocupa outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei;
q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
r) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Art. 4º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local para entrega dos documentos complementares para a efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente de acordo com o Item 9.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga sinalizar via email e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

Art. 6º - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Saúde, entregue ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

Art. 7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos dia 15/09/2021.

CARGO: PSICOLOGA						
Clas.	**Clas.**	**Clas.**	**Nota Titulos**	**Nota Experiência**	**Data de Nascimento**	**Total de Pontos**
02	IZABELLA ESTEVÃO DE ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO	20	40	25/12/1993	60

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 14 de setembro de 2021.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:CC76B1C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

O Secretário de Educação, Esportes e Juventude da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE: I – Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública nº 01/2021, Edital nº 01/2021, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme data e horário especificados abaixo:

Data: 20 de setembro de 2021, horário de 8:30 às 11:30h

CARGO: Professor- Ed. Infantil (Creche e Grupos I, II, III, IV, V e VI), Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º anos) e Educação de Jovens e Adultos – EJA (Módulos I, II, III)

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
ANA LUIZA DE LIMA BEZERRA	04703565455	565	7.50
CLEONICE ALAIDE DA SILVA	97399965404	566	7.50
GEANE DA SILVA ERASMO CHAGAS	02576076416	567	7.50

ADRIANA LEANDRO DE SANTANA	92285627491	568	7.50
JULIENE MARIA DA SILVA	03733632494	569	7.50
ANGELA ALBUQUERQUE DE SANTANA MALHEIROS MELO	02538315476	570	7.50
ELISÂNGELA VIANA DOS SANTOS	02249814473	571	7.50
MARIA JOSE EVANGELISTA	02759906485	572	7.50
PERLA FLORIANO DOS SANTOS MOTA	03171225417	573	7.50
EDNEIA SOUSA TAVARES	02684672423	574	7.50
JANEIDE MARIA SILVA LINS DE LIMA FERREIRA	89154002400	575	7.50
MARIA DO CARMO VERÍSSIMO SILVA	00949568473	576	7.50
SIMONE OLIVEIRA VITORINO	03259694420	577	7.50
CRISTIANA CRISPIM BARRETO DO NASCIMENTO	04208416440	578	7.50
ISABEL MARIA DA SILVA	03103258461	579	7.50
RONALDO JOSE DE SOUZA FERRAZ	99525771415	580	7.50
JAQUELINE MEDEIROS GADELHA	52086437234	581	7.50
ACÁCIA REIS DA SILVA	03316668470	582	7.50
KELI CRISTINA DA SILVA SANTANA	03084460469	583	7.50
MARCIA MARIA DE SANTANA	02441637401	584	7.50
IZAEL GOMES DO BONFIM	02622313446	585	7.50
CLAUDECI SOARES DE ALMEIDA SILVA	03850389413	586	7.50
DANIELE ALEXANDRE DA SILVA	02275680446	587	7.50
FABIANA GERMANO BARBOSA	03887097408	588	7.50
ROSEANE SILVA LOURENÇO	02843415411	589	7.50
ELAINE CRISTINA SANTOS DE SOUZA	03133293460	590	7.50
GLAUCILENE DE LIMA PEREIRA MOURA	02861352485	591	7.50
COSMA CABRAL DE ARAUJO SILVA	05157922418	592	7.50
ADRIANA JOSEFA DA SILVA	02392545464	593	7.50
JANAINA KARLA DO NASCIMENTO SOUZA	02853570428	594	7.50

Data: 20 de setembro de 2021, horário de 13:00 às 16:00h
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
EUZE RODRIGUES DA SILVA	41000536491	20	7.50

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
ALDERICE MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	71677844434	40	8.00
TANIA MARIA DE SALES MELO	71834311420	41	8.00
PATRICIA CORREA RODRIGUES DE LIMA	86945963420	42	8.00
FLÁVIA FIRMO DE PAIVA	65056213420	43	8.00

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- DISCIPLINA: MÚSICA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
ANDRÉ LUIÍS COSTA DA ROCHA	04007830452	8	6,00

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- DISCIPLINA: GEOGRAFIA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
CLAUDIA COSTA DOS SANTOS	68353200449	16	8.00
DÁRIO ALENCAR DO NASCIMENTO	70981078400	17	8.00
THALITA NATÁLIA CAVALCANTI	09693584406	18	8.00

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- DISCIPLINA: HISTÓRIA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
ROBSON ANDRÉ SOARES DE BARROS	44895631400	20	8.00
FLAVIO JOSE MONTEIRO	54422582453	21	8.00
MATOSALEM DA ROCHA LOPES	51441012400	22	8.00

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- DISCIPLINA: ED. FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
AURELEIDE FEITOSA DA SILVA BRAGA	77270657491	9	7.50

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS- DISCIPLINA: MATEMÁTICA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
SILVIO DAMASCENO DA SILVA	04811279417	36	8.00
REJANE CHRISTINA ANDRADE DE ALBUQUERQUE	03761164475	37	8.00

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:2D45F696

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2021

Portaria nº187 /2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/08/14598.
RESOLVE:
Art. 1º – Renovar à cessão da Prefeitura de Paulista, da servidora, Elivania Fernandes Monteiro, matrícula: 66.770-6 , CPF: 519.413.684-68, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação Esportes e Juventude, em regime de PERMUTA, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme o quadro abaixo.

Servidor do Município de Paulista com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	PAULISTA			OLINDA		
Adriana da Costa Cavalcanti	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	11.038	Professor C2 – CN 04	Professor C2 – CN 04	18.353-9	Prof. LP + Espec. 200h	Prof. LP + Espec. 200h

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Paulista						
Nome	OLINDA			PAULISTA		
Elivânia Fernandes Monteiro	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	66.770-6	Prof. LP +Espec. 188h	Prof. LP +Espec. 188h	11.269	Professor C2 – CN 04	Professor C2 – CN 04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro 2021.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 08 de setembro de 2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:0641B829

SECRETARIA DE SAUDE
LISTAGEM PRELIMINAR DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 2021/04

CATEGORIA: MÉDICO PSF/EAP			
Nº	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	45	SULIVAN ROBSON VIEIRA ROSSI	46
2	20	INES HELENA SAMPAIO	36
3	74	RAISSA RODRIGUES FIGUEIROA	21
4	54	REGIS ARIEL RIBEIRO JORDÃO	20
5	71	LUCAS FILGUEIRA OLIVEIRA	18
6	34	BRUNA PESSOA DE MELO PEREIRA	11
7	43	RODRIGO JOSÉ MARQUES DOS S. SALDANHA	9
8	46	FRANCISCO ITANILSON DE S. REGO	5
9	80	CASSIA NOELE ARRUDA CAMPOS	5
10	57	GABRIEL DA VEIGA PESSOA MACEDO	5
11	60	THAIS MILLA FRANCO DE FREITAS	5
12	69	MARCOS RAFAEL DANTAS SALGUES	5
13	56	MARCOS VINICIUS DA CRUZ TEODORO CARVALHO	3
14	36	MILENA BORA VILARIM	0
15	67	CAROLINA BUARQUE VALENÇA	0
16	8	RAFAELLA ALVAREZ MONTEIRO DE PONTES	0
17	48	BRENA RODRIGUES DE ALMEIDA	0
18	13	LUIZ EDUARDO SOARES VASCONCELOS ROCHA	0
19	27	TEREZA NEUMAN DE OLIVEIRA MIRANDA NETA	0
20	76	CARLA CATARINA DE A. FERREIRA	0
21	22	DIANA RAISSA DE SANTANA ANDRADE	0
22	47	TAIS LINS DA COSTA VASCONCELOS	0
23	30	MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA	0
24	1	AMANDA SIAS LOPES	0
25	65	RENATA CAMELO DE SOUZA	0
CATEGORIA: MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA			
Nº	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	10	DENIA WALQUIRIA SIQUEIRA NASCIMENTO	0
2	64	CECILIA ALVES BELO JARDIM	25,5
3	15	BARBARA CAROLINE CAVALCANTE DE ALMEIDA	15
4	11	MARCELO ANDRADE DE OLIVEIRA	10
5	12	LIVIA BRITO BEZERRA DE ALBUQUERQUE	3
6	55	TAIANE OLIVEIRA LIMA DE ANDRADE SILVA	1,5
7	66	ADRINNE SUANNE JARDIM QUARESMA	0
8	79	PRISCILA MARIA PESSOA MEIRA	0
9	26	LAIS GLODER PERRELI DE OLIVEIRA	0
10	14	ALINE TAVARES ROCHA	0
11	62	SOFIA DIAS BRAZ DE MACEDO	0
12	31	VITORIA ALEXANDRA DE Q. FREITAS	0
CATEGORIA: MÉDICO PEDIATRA DE CLÍNICO E EMERGÊNCIA PLANTONISTA			
Nº	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	42	LUIZ HENRIQUE CAMPELO DE LIRA	46
2	53	ANA CAROLINA MACIEL BELFORT CAMPOS	36
3	17	DENIA WALQUIRIA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	36
4	38	APARICIO PRIMUS LIBERALQUINO LIMA JUNIOR	32
5	51	IVO LOPES DA SILVA	23
6	6	GISELE RIBEIRO DE CARVALHO	21
7	35	JULIANA CARVALHO FREIRE	18

8	33	CHRISTIANE GOMES QUEIROZ	12
9	63	JOANYS GREGORIO	12
10	50	DOUGLAS MIGUEL DO PRADO	11,5
11	68	JERUSKA PEREIRA CASTELO BRANCO LYRA	5
12	28	LAIZA KARLA HERZOG COLOMBO	4
13	16	JOSINELLY DANIELLY VASCONCELOS SOARES	4
14	59	IGOR RABELO DE ALCANTARA	1,5
15	39	MARIA CAROLINA BORBA ESPINDOLA	0
16	7	TEREZIANA DE SÁ BRANDÃO	0
17	5	CAROLINA MARTINS BARROS DE ALBUQUERQUE TENORIO	0
18	78	AMANDA VANESSA LIRA DOS SANTOS LIMA	0
19	18	ALINE BATISTA DE CASTRO	0
20	49	HUGO MONTENEGRO VIEIRA DA SILVA	0
CATEGORIA: MÉDICO INTERVENCIONISTA SAMU			
Nº	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**NOTA**
1	25	THADEU ALEXANDRE XIMENES ALMEIDA	57,5
2	40	NAUBER MOURA CHAVES	36
3	77	ALLYSSON MATOS PORTO SILVA	31
4	37	EMANUELLA MARIA LOPES NARDOTO	27
5	29	FABILSON ANDRÉ CAVALCANTE SILVA	20
6	9	PEDRO BRAZ DE LUCENA NETO	18
7	24	LUIZA PORTO JARSKE	10
8	70	LIZANDRA ROBERTA XAVIER DE ARAÚJO DIAS	8
9	58	CARLOS VINICIUS BEZERRA DE LIMA	3
10	2	GEOVANY ANTONIO ALVES DA SILVA	0
11	75	MARIA CAROLINA BORBA ESPINDOLA	0
12	19	MARVIN FELIPE OLIVEIRA	0
13	32	TACIANA DE CARVALHO	0
14	44	RAYANNE INGRID MEDEIROS DE ABREU	0
15	21	RENATO CORREIA SOUTO	0

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:6295CD22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 010/2021, resolve publicar os preços registrados para a o Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica Prestador de Serviços com a finalidade de prover transporte escolar no âmbito do Município de Riacho das Almas/PE. Empresa vencedora: I L PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 29.049.932/0001-00. Nas respectivas rotas:

ROTA	ORIGEM	INTERMEDIÁRIO	DESTINO	TURNO / QUANTIDADE DE ALUNOS	TIPO DE VEÍCULO	KM TOTAL	VALOR KM	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL
01	PE 095	PE 095	ESCOLA MARIO DA MOTA LIMEIRA	TARDE: 5	PEQUENO PORTE -TIPO KOMBI OU SIMILAR	15,066	R$ 11,92	R$ 179,59	R$ 3.771,39
02	SITIO PATOS	SITIO CARAPOTOS	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	MANHA: 43 / TARDE: 43	GRANDE PORTE	24,940	R$ 12,29	R$ 306,51	R$ 6.436,71
03	PRAÇA RAUL BANDEIRA	ABEL DOS FOGOS-GALPAO DE VAL-OFICINA DE INACIO-CHACARA BELA VISTA-GRUPO DE ALZIRA-SITIO ATALAIA	ESCOLA EDENILDA MARIA DE LIMA	MANHA: 47 / TARDE: 33	GRANDE PORTE	39,000	R$ 7,48	R$ 291,72	R$ 6.126,12
04	RUA JOSE FESLINO	SITIO PANELEIRA-AREIAS-BENTO	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	MANHA: 31 / TARDE: 29	MEDIO PORTE - TIPO MICRO	64,376	R$ 4,80	R$ 309,00	R$ 6.489,00
05	SITIO BANDEIRA 1	SITIO POROROCA-LAGOA NOVA	ESCOLA MARIO DA MOTA LIMEIRA	MANHA: 55	GRANDE PORTE	15,932	R$ 14,99	R$ 238,82	R$ 5.015,22
06	SITIO BANDEIRA 2	SITIO BANDEIRA 2	ESCOLA MARIO DA MOTA LIMEIRA	TARDE: 44 / NOITE: 14	GRANDE PORTE	23,668	R$ 12,79	R$ 302,71	R$ 6.356,91
07	SITIO TRAPIA	SITIO CACHOEIRA DA ONÇA-TRAPIA	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	MANHA: 31 / TARDE: 23	MEDIO PORTE -TIPO MICRO C/ELEVADOR- 2 ALUNOS ESPECIAIS	19,300	R$ 15,20	R$ 293,36	R$ 6.160,56
08	SITIO ESTALEIRO	SITIO LAGOA DO ALGODAO-VILA NOVA-PAU FERRO	ESCOLA PATRICIA CARDOSO	MANHA: 59 / TARDE: 19	GRANDE PORTE	41,300	R$ 8,30	R$ 342,79	R$ 7.198,59
09	SITIO ESTALEIRO	SITIO VILA NOVA-PAU FERRO RENDEIROS-PINHOES-LAGOA COMPRIDA-BARRIGUDA DE BAIXO-RANGEL-AREIAS	EREN MANOEL BACELAR	MANHA: 62	GRANDE PORTE	53,904	R$ 6,75	R$ 363,85	R$ 7.640,85
10	SITIO COURO DANTAS	SITIO RENDEIRO-PINHOES-LAGOA COMPRIDA-RANGEL-TRAPIA	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	TARDE: 70	GRANDE PORTE	52,488	R$ 6,80	R$ 356,92	R$ 7.495,32
11	SITIO RENDEIRO	SITIO CALDEIROES-CHAO COMPRIDO-BOM JESUS	ESCOLA SANTOS CARDOSO	MANHA: 42 / TARDE: 37	GRANDE PORTE	35,576	R$ 8,74	R$ 310,93	R$ 6.529,53
12	SITIO LAGOA TRES IRMAOS	SITIO LAGOA TRES IRMAOS	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	MANHA: 45 / TARDE: 45	GRANDE PORTE	16,608	R$ 18,61	R$ 309,07	R$ 6.490,47
13	SITIO URUBU	SITIO PANELEIRAS-AREIAS- CHA BAR-ATALAIA	ESCOLA EDENILDA MARIA DE LIMA	MANHA: 23 / TARDE: 14	MEDIO PORTE - TIPO MICRO	40,388	R$ 7,90	R$ 319,07	R$ 6.700,47
14	SITIO BENTO	SITIO RAMADA	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	TARDE: 12	MEDIO PORTE - TIPO VAN ADAPTADA -1 ALUNO ESPECIAL	14,562	R$ 16,80	R$ 244,64	R$ 5.137,44

15	ASSENTAMENTO OLHO DE AGUA DO PADRE	ASSENTAMENT OLHO DE AGUA DO PADRE	ESCOLA JANUARIO FERREIRA	MANHA: 17 / TARDE: 12	MEDIO PORTE - TIPO VAN ADAPTADA - 1 ALUNO ESPECIAL	16,520	R$ 15,50	R$ 256,06	R$ 5.377,26
17	PE 095	SITIO CABOGE-LAGOA DE ESMERALDA	CRECHE MAE RAINHA ESCOLA MARIO DA MOTA LIMEIRA	MANHA: 22	MEDIO PORTE - TIPO MICRO	26,214	R$ 11,37	R$ 298,05	R$ 6.259,05
18	POVOADO DOS PATOS	SITIO BARRA DE CARAPOTOS	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	MANHA: 15 / TARDE: 12	MEDIO PORTE - TIPO VAN	25,068	R$ 10,50	R$ 263,21	R$ 5.527,41
19	SITIO AREIAS	SITIO XIQUE XIQUE	ESCOLA MANOEL TAVARES	MANHA: 7	PEQUENO PORTE -TIPO KOMBI OU SIMILAR	11,372	R$ 16,38	R$ 186,27	R$ 3.911,67
20	SITIO BARRINHO	-	ESCOLA JANUARIO FERREIRA	MANHA: 40 / TARDE: 24	GRANDE PORTE	7,372	R$ 35,69	R$ 263,11	R$ 5.525,31
21	SITIO BENTO DE CIMA	-	SITIO BENTO DE CIMA - DESEMBARQUE	MANHA: 5 / TARDE: 5	PEQUENO PORTE -TIPO KOMBI OU SIMILAR	8,288	R$ 23,22	R$ 192,45	R$ 4.041,45
22	SITIO CAJUEIRO	SITIO CASCAVEL-CAJUEIRO	ESCOLA LUIZ FRANCISCO DA SILVA	MANHA: 26 / TARDE: 23	MEDIO PORTE - TIPO MICRO	48,316	R$ 6,59	R$ 318,40	R$ 6.686,40
23	SITIO CAMURIM DE CIMA	SITIO RANGEL	ESCOLA MANOEL TAVARES	MANHA: 15	MEDIO PORTE -TIPO VAN	4,922	R$ 45,87	R$ 225,77	R$ 4.741,17
24	SITIO CHA COMPRIDA	SITIO LAGOA DA JUREMA-CAPOEIRA GRANDE	ESCOLA SANTOS CARDOSO	MANHA: 19 / TARDE: 11	MEDIO PORTE -TIPO VAN	39,112	R$ 6,70	R$ 262,05	R$ 5.503,05
25	SITIO CHAMBA	SITIO AREIASCHAMBA	ESCOLA MARIO DA MOTA LIMEIRA- EREM MANOEL BACELAR	MANHA: 25 / TARDE: 28 / NOITE: 25	MEDIO PORTE - TIPO MICRO	87,180	R$ 4,70	R$ 409,75	R$ 8.604,75
26	SITIO CHICAO DE BAIXO	SITIO CHICAO DE CIMA-SALGADO	ESCOLA MANOEL SOARES DA COSTA	NOITE: 12	MEDIO PORTE -TIPO VAN	18,754	R$ 13,00	R$ 243,80	R$ 5.119,80
27	SITIO CHICAO	SITIO CHICAO	ESCOLA JOSE SEVERINO DE CARVALHO	MANHA: 15 / TARDE: 15	MEDIO PORTE -TIPO VAN	31,868	R$ 8,50	R$ 270,88	R$ 5.688,48
28	SITIO GAVIAO	SITIO CAMURIM	EREM MANOEL BACELAR- ESCOLA MARIO DA MOTA LIMEIRA	MANHA: 27 / TARDE: 7	MEDIO PORTE - TIPO MICRO	86,916	R$ 5,00	R$ 434,58	R$ 9.126,18
29	SITIO GUARITA	SITIO CHICAO	ESCOLA MARIO DA MOTA LIMEIRA-EREM MANOEL BACELAR	NOITE: 17	MEDIO PORTE -TIPO VAN	39,476	R$ 6,70	R$ 264,49	R$ 5.554,29
30	SITIO GUARITA	SITIO CHICAO	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	TARDE: 4	PEQUENO PORTE -TIPO KOMBI OU SIMILAR	52,688	R$ 4,70	R$ 247,63	R$ 5.200,23
31	SITIO GUARITAS	SITIO CHICAO DE CIMA-XIQUE XIQUE	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	TARDE: 23	MEDIO PORTE - TIPO MICRO	39,108	R$ 8,10	R$ 316,77	R$ 6.652,17
32	SITIO JUA	VILA BARAUNAS-SITIO DOS PATOS	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	TARDE: 13	MEDIO PORTE -TIPO VAN	28,006	R$ 9,40	R$ 263,26	R$ 5.528,46
33	SITIO LAGOA COMPRIDA	SITIO LAGOINHA-BARRIGUDA DE BAIXO	ESCOLA SANTOS CARDOSO	MANHA: 13	MEDIO PORTE -TIPO VAN	21,432	R$ 11,75	R$ 251,83	R$ 5.288,43
34	SITIO LAGOA DA JUREMA	SITIO SERRA DOS COCO-CHA COMPRIDA-CACHOEIRA DA ONÇA	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	TARDE: 14	MEDIO PORTE -TIPO VAN	23,062	R$ 11,40	R$ 262,91	R$ 5.521,11
35	SITIO LAGOA TRES IRMAOS	SITIO DOIS RIACHOS-LAGOA DO FELIPE	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	MANHA: 21 / TARDE: 15 / NOITE: 4	MEDIO PORTE - TIPO MICRO - 2 ALUNOS ESPECIAIS	110,238	R$ 4,10	R$ 451,98	R$ 9.491,58
36	SITIO LAGOA TRES IRMAOS	-	ESCOLA LUIZ LOURENÇO DOS SANTOS	TARDE: 4	PEQUENO PORTE -TIPO KOMBI OU SIMILAR	3,356	R$ 51,55	R$ 173,00	R$ 3.633,00
37	SITIO LAGOINHA	SITIO SERRA BRANCA-BARRIGUDA DE CIMA	ESCOLA CEL. JOAQUIM BEZERRA	MANHA: 7	PEQUENO PORTE -TIPO KOMBI OU SIMILAR	8,532	R$ 22,66	R$ 193,34	R$ 4.060,14
39	SITIO PAU FERRO	SITIO PAU FERRO	ESCOLA PATRICIA CARDOSO	MANHA: 18 / TARDE: 5	MEDIO PORTE -TIPO VAN	24,148	R$ 10,40	R$ 251,14	R$ 5.273,94
40	SITIO PAU FERRO	SITIO LAGOA DO ALGODAO-FAZENDA CAEIRAS	ESCOLA PATRICIA CARDOSO	MANHA: 6	PEQUENO PORTE -TIPO KOMBI OU SIMILAR	31,518	R$ 6,87	R$ 216,53	R$ 4.547,13
41	SITIO PENDENCIA	VILA JUA- SITIO PALMATORIA 2	ESCOLA JOSE BRASIL	MANHA: 23	MEDIO PORTE - TIPO MICRO - 1 ALUNO ESPECIAL	8,400	R$ 30,84	R$ 259,06	R$ 5.440,26
42	SITIO RAMADA DE BEZERRO	-	ESCOLA MARIO DA MOTA LIMEIRA	MANHA: 12 / TARDE: 8	MEDIO PORTE -TIPO VAN	17,288	R$ 13,82	R$ 238,92	R$ 5.017,32
43	SITIO RAMADA	SITIO RAMADA DO TRAPIA-RAMADA	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	MANHA: 17 / TARDE: 17	MEDIO PORTE -TIPO VAN	25,372	R$ 10,13	R$ 257,02	R$ 5.397,42
44	SITIO SAGUI	SITIO SAGUI	POSTO SÃO LUIZ	MANHA: 16 / TARDE: 16	MEDIO PORTE -TIPO VAN	13,992	R$ 17,13	R$ 239,68	R$ 5.033,28
45	SITIO SALGADO	SITIO GUARITA	ESCOLA LUIZ FRANCISCO DA SILVA	TARDE: 28	MEDIO PORTE - TIPO MICRO	20,802	R$ 12,82	R$ 266,68	R$ 5.600,28
46	SITIO SALVIANO	-	ESCOLA JOSE BRASIL	TARDE: 2	PEQUENO PORTE -TIPO KOMBI OU SIMILAR - 1 ALUNO ESPECIAL	6,840	R$ 28,90	R$ 197,68	R$ 4.151,28
47	SITIO SERRA VERDE	SITIO SERRA VERDE-LAGOA SALGADA	POSTO SÃO LUIZ	MANHA: 14 / TARDE: 13	MEDIO PORTE -TIPO VAN	19,440	R$ 12,69	R$ 246,69	R$ 5.180,49
48	SITIO LAGOA TRES IRMAOS	-	ESCOLA ANTONIO GAVILA	TARDE: 6	PEQUENO PORTE -TIPO KOMBI OU SIMILAR	3,052	R$ 76,00	R$ 231,95	R$ 4.870,95
49	SITIO TANQUINHO	SITIO RIACHO DAS TOBIAS	ESCOLA ANTONIO SEVERIANO DOS SANTOS	MANHA: 6	PEQUENO PORTE -TIPO KOMBI OU SIMILAR	6,398	R$ 28,97	R$ 185,35	R$ 3.892,35
50	SITIO TRAPIA	SITIO POÇO DOS CAVALOS	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	MANHA: 52 / TARDE: 26	GRANDE PORTE	23,904	R$ 12,62	R$ 301,67	R$ 6.335,07
51	SITIO VIROTINO	SITIO VIROTINO	ESCOLA LUIZ FRANCISCO DA SILVA	MANHA: 12 / TARDE: 11	MEDIO PORTE -TIPO VAN	31,100	R$ 8,46	R$ 263,11	R$ 5.525,31
52	VILA GUILHERME	-	ESCOLA JOSE BRASIL	TARDE: 6	PEQUENO PORTE -TIPO KOMBI OU SIMILAR	1,996	R$ 83,43	R$ 166,53	R$ 3.497,13
53	SITIO SALGADO	SITIO SALGADO DE BAIXO-GUARITAS	ESCOLA MANOEL SOARES DA COSTA	MANHA: 13 / TARDE: 13	MEDIO PORTE -TIPO VAN	17,960	R$ 13,97	R$ 250,90	R$ 5.268,90

Vigência de 08 de setembro de 2021 a 08 de setembro de 2022. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Riacho das Almas/PE 08 de setembro de 2021.

ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
Secretário do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:9ADBCC15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 010/2021, resolve publicar os preços registrados para a o Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica Prestador de Serviços com a finalidade de prover transporte escolar no âmbito do Município de Riacho das Almas/PE. Empresa vencedora ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELLI - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.771.018/0001-40. Nas respectivas rotas:

ROTA	ORIGEM	INTERMEDIÁRIO	DESTINO	TURNO / QUANTIDADE DE ALUNOS	TIPO DE VEÍCULO	KM TOTAL	VALOR KM	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL
16	ESCOLA LUIZ FRANCISCO DA SILVA	SITIO CAJUEIROSÃO LUIZALZIRAATALAIA- ABEL DOS FOGOS	EREN MANOEL BACELAR ESCOLA MARIO DA MOTA LIMEIRA	TARDE: 57	GRANDE PORTE	33,650	R$ 11,00	R$370,15	R$ 7.773,15
38	SITIO LAGOA DO FELIPE	SITIO DOIS RIACHOS	ESCOLA ANTONIO GARVILA	TARDE: 11	MEDIO PORTE -TIPO VAN	8,242	R$ 27,98	R$230,61	R$ 4.842,81

Vigência de 08 de setembro de 2021 a 08 de setembro de 2022. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Riacho das Almas/PE 08 de setembro de 2021.

ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
Secretário do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:227C31DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO,** inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.291.177/0001-48, situada a Rua com sede à Rua barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Rio Formoso – PE, CEP nº 55.570-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Isabel Cristina Araújo Hacker, advogada, divorciada, residente e domiciliada no Engenho Bom Jardim, s/nº, na cidade de Rio Formoso, Estado de Pernambuco, portadora do RG nº. 2.319.733 SSP/PE, CPF Nº 391.121.104-00, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, gerenciada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Sra. Geovânia Maria Aguiar Galdino, portadora do RG nº. 3.969.449 SDS-PE, CPF Nº 733.548.644-00, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dom Marcos de Noronha, 682, Porto de Pedra, Sirinhaém – PE, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021,** e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 13/19/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, cujo objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de gêneros Alimentícios não perecíveis e produtos industrializados, para atender as necessidades das atividades da Administração e os demais Fundos Municipais do Município de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I. ao instrumento convocatório.
Empresa BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI - EPP, CNPJ nº. 70.175.336/0001-70, com sede à Rua Wilson Sales, 54, Bairro Bonança, Moreno – PE, CEP: 54.800-000, telefone: (081) 3535-7597/ 99875-9123, e-mail bonanca.cestasbasicas@gmail.com, representada por seu diretor, Sr. Kleydson Bene Bezerra, brasileira, casado, residente e domiciliado à Rua Cuiabá, nº2346, Bloco 9, Apto. 101, Candeias, Jaboatão dos Guararapes - PE, R.G. nº. 6.351.430 Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº. 013.249.964-98.

Lote 01 – 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - alimento obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% P/P, acondicionado em saco plástico/lata atóxico. 400g	KG	283	CHOCOFORTE	6,25	1.768,75
02	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor mínimo de sacarose de 99,3%P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	4425	AÇUCANA	4,43	19.602,75
03	AÇÚCAR TIPO CONFEITEIRO – Açúcar; obtido da cana de açúcar, glacucar; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação. Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	KG	36	UNIÃO	8,68	312,48
04	ADOÇANTE LÍQUIDO - a base de sacarina e ciclamato de sódio, sem sacarose. 100ml	UND	93	ASSUGRIN	2,44	226,92
05	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor e cheiro próprios, admitindo teor de umidade máxima de 14% P/P, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico fechado impermeável e embalado apropriadamente. 500g	KG	278	KIMIMO	5,22	1.451,16
06	ARROZ - TIPO 1, BRANCO, longo, constituído de graus inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	1400	KIARROZ	5,10	7.140,00
07	ARROZ - TIPO 1, PARBOILIZADO, longo, constituído de graus inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	2379	KIARROZ	4,96	11.799,84
08	ARROZ INTEGRAL – TIPO PARBOILIZADO, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	150	KIARROZ	5,81	871,50
09	AVEIA - integral, 100% natural, EM FLOCOS, GROSSOS admitindo umidade máxima de 15% P/P, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem atóxica apropriada. 165g	UND	1050	QUAKER	2,50	2.625,00
10	BISCOITO DOCE - sem recheio, TIPO MARIA OU MAISENA, composição básica de farinha de trigo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. 400g	KG	2527	MAURICEA	6,40	16.172,80
11	BISCOITO DOCE INTEGRAL – sem recheio, composição básica de farinha de trigo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. 400g	KG	38	VITARELLA	4,00	152,00
12	BOLHACHA - Com sal, TIPO CREAM CRACKER, ou similar. Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, fermento, isento de sujidades e parasitas. 400g	KG	2965	MAURICEA	7,75	22.978,75
13	BOLACHA - TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, fermento, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. 420g	KG	52	VITAMASSA	6,67	346,84
14	CAFÉ EM PÓ - Torrado e Moído, embalagem à vácuo, 250g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – abic, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	737	CIROL	5,78	4.259,86
15	COLORÍFICO EM PÓ- fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente e hermeticamente vedado. 100g	KG	278	SABORMIL	5,00	1.390,00
16	ERVILHA - reidratada em conserva, contendo no mínimo 300g, embalagem em lata, com identificação de produto, e prazo de validade.	UND	32	ODERICH	2,56	81,92
17	EXTRATO DE TOMATE – simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa de 350 g	UND	4072	QUERO	1,71	6.963,12
18	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg	KG	1365	ITAENGA	3,37	4.600,05
19	FARINHA LÁCTEA - complemento alimentar, mistura láctea, base de farinha de trigo torrada, leite, farinha de cereais, e outros produtos permitidos vitaminas e minerais, em pó, acondicionado em lata de 400g apropriada, hermeticamente fechada.	UND	33	NESTLÊ	8,50	280,50
20	FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	2193	DA SERRA	7,11	15.592,23
21	FEIJÃO MACASSA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	505	SERRA VERDE	6,62	3.343,10
22	FEIJÃO PRETO - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	1018	SERRA VERDE	7,33	7.461,94
23	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO- tipo flocão, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas ou larvas, embalado em saco plástico atóxico. 500g	KG	6543	TIA BETA	2,00	13.086,00
24	LEITE DE COCO- natural, líquido, concentrado, obtido do endosperma do coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas ou larvas, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios, acondicionado em garrafa de vidro apropriada. 500ml	LITRO	160	BOM COCO	4,42	707,20
25	LEITE INTEGRAL UHT – caixa com 1 litros, em embalagem longa vida, TETRA PAK	LITRO	43	BETÂNIA	4,22	181,46
26	LEITE DESNATADO EM PÓ - com teor de matéria gorda menor que o leite integral, envasados em sacos aluminados. 200g	KG	83	CCGL	7,16	594,28
27	LEITE INTEGRAL EM PÓ - não modificado, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasados em sacos aluminados, hermeticamente fechados. 200g	KG	2788	CCGL	6,27	17.480,76
28	LEITE CONDENSADO – com 395g validade mínima de 6 meses após a data de entrega, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em tetrapack de 395g com validade mínima de 06 meses a contar da entrega	UND	92	ITALAC	5,44	500,48
29	MACARRÃO FINO TIPO ESPAGUETE – massa alimentícia tipo seca, formato espaguete, massa amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico de 500g	KG	2971	MAURICEA	2,80	8.318,80
30	MACARRÃO TIPO LASANHA – constituído de sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com no mínimo 500g com identificação do produto e prazo de validade	KG	10	VITARELA	3,89	38,90
31	MAIONESE TRADICIONAL – embalagem de 250g	UND	19	LIZA	3,11	59,09
32	MARGARINA COM SAL, COM MÍNIMO DE 40% DE LIPÍDEOS -Margarina Vegetal, com sal, embalada em pote contendo 250g, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	889	PRIMOR	3,50	3.111,50
33	MARGARINA SEM SAL - margarina vegetal, sem sal, embalada em pote contendo 250g.	KG	25	QUALY	4,39	109,75
34	MILHO VERDE EM CONSERVA – reidratada em conserva, contendo no mínimo 300g, embalagem em tetra park, com identificação de produto e prazo de validade	UND	35	STELA DOURO	3,11	108,85
35	MILHO PARA MUNGUNZÁ, tipo 1 amarelo, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros; isento de sujidades; com no máximo 15% de umidade. 500g	KG	364	SABOR MIL	3,60	1.310,40
36	MISTURA PARA MINGAU - mistura a base de amido de milho, para preparo de mingau para alimentação humana, apresentada em diversos sabores e/ou tradicional, embalado em pacotes com 180g cada.	KG	525	CREMOGEMA	3,56	1.869,00
37	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Óleo Comestível, vegetal, de soja, puro, fino, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem contendo no mínimo 900ml, com identificação do produto e prazo de validade.	PET 900ml	4267	CONCÓRDIA	10,06	42.926,02
38	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - em flocos, desidratada, tipo bovina. pacote unitário de 400gr.	KG	400	D. JÚLIA	6,67	2.668,00
39	SAL REFINADO IODADO, com granulação uniforme e com cristais brancos.	KG	375	MARLIN	0,50	187,50
40	TEMPERO SECO EM PÓ, sem pimenta. Isento de sujidades e impurezas. 100g	KG	273	VALE	6,26	1.708,98
41	VINAGRE DE ÁLCOOL - claro, embalagem contendo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	1701	AZEDINHO	1,33	2.262,33
42	AZEITONA – Especificação: em conserva, com caroço, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade	UND	18	VALE FÉRTIL	6,00	108,00
43	CALDO DE CARNE – preparo para culinária, de carne, embalagem contendo 1KG	KG	12	MAGGI	10,16	121,92
44	CALDO DE FRANGO – preparo para culinária, de frango, embalagem contendo 1KG.	KG	12	KITANO	10,41	124,92
45	CANELA EM PÓ – fina, homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grão, são e	UND	508	PLATINA	1,22	619,76

	limpos, de coloração parda amarelada, ou marrom claro, com aspecto, cheiro aromático, e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. 20g					
46	CATCHUP TRADICIONAL – PRODUTO PREPARADO COM POLPA DE TOMATE. 200g	UND	8	ODERICH	3,22	25,76
47	DOCE EM BARRA - de goiabada, embalagem individual entre, em filme plástico, atóxico, tipo mariola. 200g com 10 unidades	UND	2470	GOSTO MAIS	4,22	10.423,40
48	CREME DE LEITE – tradicional, gordura mínima de 25%, em lata, com 200g.	UND	48	CCGL	2,50	120,00
49	CHÁ DE CAMOMILA – embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo 10g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	28	MARATÁ	3,17	88,76
50	CHÁ DE CIDREIRA – embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo 10g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	28	MARATÁ	3,17	88,76
51	CHÁ DE ERVA DOCE – embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo 10g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	28	REAL	3,17	88,76
52	FARINHA DE ROSCA – pacote com 500g, enriquecido com ácido fólico e ferro, com identificação de produto e prazo de validade.	KG	13	DA CASA	6,22	80,86
53	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO – especial, pacote com 1 KG, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	239	ROSA BRANCA	3,89	929,71
54	MACARRÃO FINO TIPO PARAFUSO – massa alimentícia tipo seca, formato espaguete, massa amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico de 500g	KG	8	VITARELA	4,06	32,48
55	QUEIJO TIPO PARMESSÃO RALADO – pacote com 100g.	UND	18	PROVANGE	4,53	81,54
56	REQUEIJÃO CREMOSO – composto basicamente de leite pasteurizado, água, creme de leite, cultura microbiana apropriada, sal fundente (polifosfato de sódio) e conservantes permitidos por lei. Produto obtido por fusão de massa coalhada dessorada e lavada, elaborada por coagulação ácida e/ou enzimática do leite, com adição de creme de leite. Embalado em copo plástico próprio, resistente, atóxico, com peso líquido de 200g. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável, data de fabricação e validade, especificação do produto, marca, sigla e no de registro em vigência no órgão competente.	UND	5	ISIS	4,78	23,90
57	MACARRÃO FINO TIPO TALHARIM - massa alimentícia tipo seca, formato espaguete, massa amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico de 500g	UND	6	VITARELA	4,67	28,02
58	Sardinha Enlatada. Sardinha, Liquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível (soja geneticamente modificada, a partir agrobacteriu, sp.) água e sal. Lata de 120 g.	UND	3000	88	4,00	12.000,00
59	BOVINA CARNE – TIPO SALGADA - produto preparado com carne bovina, tipo charque ponta de agulha, primeira qualidade dessecada de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidade, parasitas e materiais estranhos, acondicionados em embalagem própria inspecionada pelo SIF.	KG	500	RIO MAR	40,00	20.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 271.637,36 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).						

Lote 02 – 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - alimento obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% P/P, acondicionado em saco plástico/lata atóxico. 400g	KG	847	CHOCOFORTE	6,25	5.293,75
02	AÇÚCAR - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor mínimo de sacarose de 99,3%P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	13275	AÇUCANA	4,43	58.808,25
03	AÇÚCAR TIPO CONFEITEIRO – Açúcar; obtido da cana de açúcar, glacucar; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação. Isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	KG	108	UNIÃO	8,68	937,44
04	ADOÇANTE LÍQUIDO - a base de sacarina e ciclamato de sódio, sem sacarose. 100ml	UND	279	ASSUGRIN	2,44	680,76
05	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor e cheiro próprios, admitindo teor de umidade máxima de 14% P/P, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico fechado impermeável e embalado apropriadamente. 500g	KG	832	KIMIMO	5,22	4.343,04
06	ARROZ - TIPO 1, BRANCO, longo, constituído de graus inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	4200	KIARROZ	5,10	21.420,00
07	ARROZ - TIPO 1, PARBOILIZADO, longo, constituído de graus inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	7136	KIARROZ	4,96	35.394,56
08	ARROZ INTEGRAL – TIPO PARBOILIZADO, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico.	KG	450	KIARROZ	5,81	2.614,50
09	AVEIA - integral, 100% natural, EM FLOCOS, GROSSOS admitindo umidade máxima de 15% P/P, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem atóxica apropriada. 165g	UND	3150	QUAKER	2,50	7.875,00
10	BISCOITO DOCE - sem recheio, TIPO MARIA OU MAISENA, composição básica de farinha de trigo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. 400g	KG	7579	MAURICEA	6,40	48.505,60
11	BISCOITO DOCE INTEGRAL – sem recheio, composição básica de farinha de trigo, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. 400g	KG	112	VITARELLA	4,00	448,00
12	BOLHACHA - Com sal, TIPO CREAM CRACKER, ou similar. Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, fermento, isento de sujidades e parasitas. 400g	KG	8895	MAURICEA	7,75	68.936,25
13	BOLACHA - TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, fermento, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em saco plástico atóxico. 420g	KG	156	VITAMASSA	6,67	1.040,52
14	CAFÉ EM PÓ - Torrado e Moído, embalagem à vácuo, 250g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – abic, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	2208	CIROL	5,78	12.762,24
15	COLORÍFICO EM PÓ- fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, sabor e cheiros próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente e hermeticamente vedado. 100g	KG	832	SABORMIL	5,00	4.160,00
16	ERVILHA - reidratada em conserva, contendo no mínimo 300g, embalagem em lata, com identificação de produto, e prazo de validade.	UND	95	ODERICH	2,56	243,20
17	EXTRATO DE TOMATE – simples, concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em caixa de 350 g	UND	12213	QUERO	1,71	20.884,23
18	FARINHA DE MANDIOCA - seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, acondicionada em saco plástico atóxico de 1Kg	KG	4095	ITAENGA	3,37	13.800,15
19	FARINHA LÁCTEA - complemento alimentar, mistura láctea, base de farinha de trigo torrada, leite, farinha de cereais, e outros produtos permitidos vitaminas e minerais, em pó, acondicionado em lata de 400g apropriada, hermeticamente fechada.	UND	97	NESTLÊ	8,50	824,50
20	FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	6577	DA SERRA	7,11	46.762,47
21	FEIJÃO MACASSA - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	1515	SERRA VERDE	6,62	10.029,30
22	FEIJÃO PRETO - tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécimes, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	3052	SERRA VERDE	7,33	22.371,16
23	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO- tipo flocão, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidades,	KG	19627	TIA BETA	2,00	39.254,00

	parasitas ou larvas, embalado em saco plástico atóxico. 500g					
24	LEITE DE COCO- natural, líquido, concentrado, obtido do endosperma do coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades, parasitas ou larvas, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprios, acondicionado em garrafa de vidro apropriada. 500ml	LITRO	480	BOM COCO	4,42	2.121,60
25	LEITE INTEGRAL UHT – caixa com 1 litros, em embalagem longa vida, TETRA PAK	LITRO	127	BETÂNIA	4,22	535,94
26	LEITE DESNATADO EM PÓ - com teor de matéria gorda menor que o leite integral, envasados em sacos aluminados. 200g	KG	249	CCGL	7,16	1.782,84
27	LEITE INTEGRAL EM PÓ - não modificado, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasados em sacos aluminados, hermeticamente fechados. 200g	KG	8363	CCGL	6,27	52.436,01
28	LEITE CONDENSADO – com 395g validade mínima de 6 meses após a data de entrega, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em tetrapack de 395g com validade mínima de 06 meses a contar da entrega	UND	275	ITALAC	5,44	1.496,00
29	MACARRÃO FINO TIPO ESPAGUETE – massa alimentícia tipo seca, formato espaguete, massa amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico de 500g	KG	8913	MAURICEA	2,80	24.956,40
30	MACARRÃO TIPO LASANHA – constituído de sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com no mínimo 500g com identificação do produto e prazo de validade	KG	29	VITARELA	3,89	112,81
31	MAIONESE TRADICIONAL – embalagem de 250g	UND	57	LIZA	3,11	177,27
32	MARGARINA COM SAL, COM MÍNIMO DE 40% DE LIPÍDEOS -Margarina Vegetal, com sal, embalada em pote contendo 250g, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	2665	PRIMOR	3,50	9.327,50
33	MARGARINA SEM SAL - margarina vegetal, sem sal, embalada em pote contendo 250g.	KG	75	QUALY	4,39	329,25
34	MILHO VERDE EM CONSERVA – reidratada em conserva, contendo no mínimo 300g, embalagem em tetra park, com identificação de produto e prazo de validade	UND	103	STELA DOURO	3,11	320,33
35	MILHO PARA MUNGUNZÁ, tipo 1 amarelo, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros; isento de sujidades; com no máximo 15% de umidade. 500g	KG	1091	SABOR MIL	3,60	3.927,60
36	MISTURA PARA MINGAU - mistura a base de amido de milho, para preparo de mingau para alimentação humana, apresentada em diversos sabores e/ou tradicional, embalado em pacotes com 180g cada.	KG	1575	CREMOGEMA	3,56	5.607,00
37	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Óleo Comestível, vegetal, de soja, puro, fino, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem contendo no mínimo 900ml, com identificação do produto e prazo de validade.	PET 900ml	12800	CONCÓRDIA	10,06	128.768,00
38	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - em flocos, desidratada, tipo bovina. pacote unitário de 400gr.	KG	1200	D. JÚLIA	6,67	8.004,00
39	SAL REFINADO IODADO, com granulação uniforme e com cristais brancos.	KG	1122	MARLIN	0,50	561,00
40	TEMPERO SECO EM PÓ, sem pimenta. Isento de sujidades e impurezas. 100g	KG	819	VALE	6,26	5.126,94
41	VINAGRE DE ÁLCOOL - claro, embalagem contendo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	5101	AZEDINHO	1,33	6.784,33
42	AZEITONA – Especificação: em conserva, com caroço, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade	UND	53	VALE FÉRTIL	6,00	318,00
43	CALDO DE CARNE – preparo para culinária, de carne, embalagem contendo 1KG	KG	33	MAGGI	10,16	335,28
44	CALDO DE FRANGO – preparo para culinária, de frango, embalagem contendo 1KG.	KG	33	KITANO	10,41	343,53
45	CANELA EM PÓ – fina, homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grão, são e limpos, de coloração parda amarelada, ou marrom claro, com aspecto, cheiro aromático, e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. 20g	UND	1522	PLATINA	1,22	1.856,84
46	CATCHUP TRADICIONAL – PRODUTO PREPARADO COM POLPA DE TOMATE. 200g	UND	22	ODERICH	3,22	70,84
47	DOCE EM BARRA - de goiabada, embalagem individual entre, em filme plástico, atóxico, tipo mariola. 200g com 10 unidades	UND	7410	GOSTO MAIS	4,22	31.270,20
48	CREME DE LEITE – tradicional, gordura mínima de 25%, em lata, com 200g.	UND	142	CCGL	2,50	355,00
49	CHÁ DE CAMOMILA – embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo 10g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	82	MARATÁ	3,17	259,94
50	CHÁ DE CIDREIRA – embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo 10g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	82	MARATÁ	3,17	259,94
51	CHÁ DE ERVA DOCE – embalagem caixa com 10 saquinhos, contendo 10g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	82	REAL	3,17	259,94
52	FARINHA DE ROSCA – pacote com 500g, enriquecido com ácido fólico e ferro, com identificação de produto e prazo de validade.	KG	37	DA CASA	6,22	230,14
53	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO – especial, pacote com 1 KG, com identificação do produto e prazo de validade.	KG	716	ROSA BRANCA	3,89	2.785,24
54	MACARRÃO FINO TIPO PARAFUSO – massa alimentícia tipo seca, formato espaguete, massa amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico de 500g	KG	22	VITARELA	4,06	89,32
55	QUEIJO TIPO PARMESSÃO RALADO – pacote com 100g.	UND	54	PROVANGE	4,53	244,62
56	REQUEIJÃO CREMOSO – composto basicamente de leite pasteurizado, água, creme de leite, cultura microbiana apropriada, sal fundente (polifosfato de sódio) e conservantes permitidos por lei. Produto obtido por fusão de massa coalhada dessorada e lavada, elaborada por coagulação ácida e/ou enzimática do leite, com adição de creme de leite. Embalado em copo plástico próprio, resistente, atóxico, com peso líquido de 200g. Na embalagem primária deverão constar ainda as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável, data de fabricação e validade, especificação do produto, marca, sigla e no de registro em vigência no órgão competente.	UND	15	ISIS	4,78	71,70
57	MACARRÃO FINO TIPO TALHARIM - massa alimentícia tipo seca, formato espaguete, massa amarela obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico de 500g	UND	16	VITARELA	4,67	74,72
58	Sardinha Enlatada. Sardinha, Liquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível (soja geneticamente modificada, a partir agrobacteriu, sp.) água e sal. Lata de 120 g.	UND	9000	88	4,00	36.000,00
59	BOVINA CARNE – TIPO SALGADA - produto preparado com carne bovina, tipo charque ponta de agulha, primeira qualidade dessecada de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidade, parasitas e materiais estranhos, acondicionados em embalagem própria inspecionada pelo SIF.	KG	1500	RIO MAR	40,00	60.000,00
VALOR TOTAL R$ 814.588,99..... (oitocentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)						

Soma dos dois Lotes: R$1.086.226,35 (um milhão, oitenta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 14 de setembro de 2021.

ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO HACKER	***NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO***
Prefeita do Município do Rio Formoso	Secretária Municipal de Saúde
GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS	***ANTÔNIO MARCOS COUTINHO***
Sec. Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Educação

SR. KLEYDSON BENE BEZERRA
Bonança Produtos Alimentícios e Cestas Básicas EIRELI – EPP
CNPJ nº. 70.175.336/0001-70

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:CFC089ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO - PROC. 026/2021 - PREG. ELET. 012/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021**

Aos (15) quinze dias de setembro de 2021 (dois mil e vinte um), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela Prefeito, **o Sr. Pedro Alexandre Medeiros de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.740-04, Residente e domiciliado à Rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **M J COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, 499 – Nossa Senhora da Conceição – Paulista/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Joselma Pereira Feitosa de Oliveira, CPF: nº 014.576.004-98, residente e domiciliado na Rua Islandia, 18 – Paulista/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Aquisição parcelada de PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS para atender as necessidades das secretarias do Município de São Bento do Una/PE** , em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. MÉDIO	TOTAL
22	**LUVA DE LÁTEX; P, M E G.** resistente; palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. de acordo com a ABNT NBR 13.393 Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente.	PAR	124	SANDAFETY	4,20	**520,80**
41	**LIMPA VIDROS**: Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com no mínimo 500 ml. Informação de lote data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND	77	PILARES	2,49	**191,73**

69	**CORDÃO DE NYLON** (varal para roupa c/ 10 metros) CX c/ 30	CX	13	BRUXAXÁ	49,95	**649,35**
PREÇO MEDIO TOTAL R$ 1.361,88 (Hum mil e trezentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)						

PREÇO MEDIO TOTAL R$ 1.361,88 (Hum mil e trezentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Unasolicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária: 98-3001-402-2.26-339030
98-3001-402-2.26-339030 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO (MAT. DE CONSUMO);
178-6001-2001-2.76-339030 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL;
367-9001-1501-2.201-339030 – SEC. DE INFRAESTRUTURA;
616-8001-1301-2.84-339030 -SEC DE CULTURA;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do email: compras@saobentodouna.pe.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
já nomeia como fiscal do contrato os Servidores: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** –EXPEDITO VALENÇA DE LINA – CPF – 211.740.914-87;, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Município de São Bento do Una	***M J COMERCIO DE MOVEIS EIRELI***
PEDRO ALEXANDE MEDEIROS DE SOUZA	CNPJ/MF nº 07.631.411/0001-24
Prefeito	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7562E04E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO - PROC. 026/2021 - PREG. ELET. 12/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _026/2021	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _012/2021**

Aos 15 (quinze) dias de setembro de 2021 (dois mil e vinte um), presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom Jose N°258 CEP 55.293-120 Bairro Santo Antonio, Garanhuns - PE , representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) Raíssa Rabêlo Ferreira, CPF: nº CPF: 136.619.254-07 RG 4.007.225-8 SDS/AL, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Sampaio Luz 267, apt 0104, Ponta Verde CEP 57.035-260, Maceió - AL, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Aquisição parcelada de PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS para atender as necessidades das secretarias do Município de São Bento do Una/PE** , em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR UNIT. TOTAL
30	**PAPEL HIGIÊNICO, EM PAPEL NÃO RECICLADO, PICOTADO: BRANCO**, não reciclado, sem perfume, medindo 60mx10 cm, folha simples, picotado, pacotes com no mínimo 4 rolos. fardo com 16 PCT. Com prazo de validade indeterminado.	FARDO	Brasileiro	278	36,71	**10.205,38**
PREÇO TOTAL DA COTA PRINCIPAL 75%: R$ 10.205,38 (Dez mil, duzentos e cinco reais e trinta e oito centavos)						

COTA RESERVADA 25%

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit. Médio	Valor Unit. Total
30	**PAPEL HIGIÊNICO, EM PAPEL NÃO RECICLADO, PICOTADO: BRANCO**, não reciclado, sem perfume, medindo 60mx10 cm, folha simples, picotado, pacotes com no mínimo 4 rolos. fardo com 16 PCT. Com prazo de validade indeterminado.	FARDO	Brasileiro	92	36,71	**3.377,32**
PREÇO TOTAL DA COTA RESERVADA 25%: R$ 3.377,32 (Três mil, trezentos e setenta e sete e trinta e dois centavos)						

COTA EXCLUSIVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant	Valor Unit. Médio	Valor Unit. Total
42	**LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO TIPO VEJA, LIMPEZA PESADA**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, Para limpeza de superfícies em geral. O produto deverá constar como Saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo) na "Consulta a Banco de Dados da ANVISA",linkhttp://www.ANVISA.gov.br/saneantes/banco.htm. O produto deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na ANVISA/MS", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND	UAU	58	1,45	**84,10**
89	**ABSORVENTE NORMAL,** cobertura suave, com abas, medidas mínimas: altura: 8,00 cm, largura: 7,00 cm, profundidade: 9,00 cm, indicado para fluxo contínuo, pacote com 8 unidades. possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da entrega.	PC	SEMPRE LIVRE	10	R$ 1,55	**15,50**
99	**VASSOURÃOTIPO GARI**, em fibra de piaçava resistente, cepa de madeira com 30cm com cabo em madeira, indicado para varrer pó ou sujeiras, para limpeza urbana em geral.	UNID	Cristal	4000	6,98	**27.920,00**
VALOR TOTAL R$ 28.019,60 (Vinte e oito mil, dezenove reais e sessenta centavos)**.**						

VALOR TOTAL R$ 41.602,30 (Quarenta e um mil, seiscentos e dois reais e trinta centavos)**.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Unasolicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
98-3001-402-2.26-339030 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO (MAT. DE CONSUMO);
178-6001-2001-2.76-339030 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL;
367-9001-1501-2.201-339030 – SEC. DE INFRAESTRUTURA;
616-8001-1301-2.84-339030 -SEC DE CULTURA;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email compras@saobentodouna.pe.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
já nomeia como fiscal do contrato os Servidores: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** –EXPEDITO VALENÇA DE LINA – CPF – 211.740.914-87; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**: JANIELLE FLÁVIA NASCIMENTO DE PAULO BARROS – MATRÍCULA: Nº 94.565; **SECRETARIA DE SAÚDE -** RENATA CRISTINY PEREIRA VALENÇA – CPF: Nº 108.343.884-05; **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** : CIBELE SILVA DO NASCIMENTO – MAT. 105345, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Município De São Bento Do Una	***SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA***
PEDRO ALEXANDE MEDEIROS DE SOUZA	CNPJ/MF nº 33.613.876/0001-62
Prefeito	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DF880A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº _026/2021 – PMSBU - PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº _012/2021 - PMSBU

Aos nove dias de setembro de 2021 (dois mil e vinte um), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.609.678/0001-95**, com sede a Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº122, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela secretária, **a** Sra. Nallyda Beserra de Melo Rodrigues, brasileira, Casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 06, do Loteamento João Paulo II, nº 53 – Centro – São Bento do Una – PE, portadora da Cédula de Identidade nº 8.162.734 – SDS/PE, CPF nº 077.910.394-78, e de outro lado a empresa **T A de Souza, Supermercado e Embalagens**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.114.678/0001-09, com sede na Av Osvaldo Celso Maciel, 110 - centro – São Bento do Una/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o **Sr. Tiago Alex de Souza**, CPF: nº 105.313.884-92, residente e domiciliado na Rua Alfredo Cintra Cavalcante, 110 - Lot. Bom Jesus – São Bento do Una/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 012/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Aquisição parcelada de PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS para atender as necessidades das secretarias do Município de São Bento do Una/PE** , em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. MÉDIO	TOTAL
11	**DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS,** tipo interfolha, cor branca e cinza, características adicionais interfolha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões 32 x 26,70 x 12,80 cm, Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente.	UND	18	NOBRE	23,39	R$ 421,02
13	**LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL:** de polipropileno; com tampa e pedal; formato retangular; capacidade de 50 litros. Com cantos arredondados e estanques. Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente.	UND	40	PLACIDO	65,73	R$ 2.629,20
20	**GUARDANAPO:** de papel virgem, 100% virgem celulose medindo no mínimo: 22x22cm embalagem com 50 unidades.	CX COM 50 UN	80	DIAMANTE	29,37	R$ 2.349,60
23	**LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO**, com Selo do INMETRO TAMANHO P G	PAR	1.000	TALGE	0,75	R$ 750,00
28	**COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO (PP) COM CAPACIDADE PARA 180ML**, PADRÃO ABNT, acondicionado em mangas com 100 pacotes. Com as seguintes informações gravadas em alto relevo no fundo do copo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação p/ reciclagem "PS" conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Capaz de conter líquidos frios ou quentes, resistente a temperaturas de até 100º C. Embalagem primária: saco plástico transparente (manga), perfeitamente lacrado, contendo 100 unidades, com as seguintes informações estampadas: nome e CNPJ do fabricante, número de telefone do SAC , capacidade do copo, quantidade de copos e gramatura mínima de cada copo. Embalagem secundária. Os copos deverão atender as características mínimas fixadas pela NBR 14865. Ademais, deverão suportar a pressão normal da mão sem se deformar. Não deverão apresentar resíduo de material plástico em seu interior , nem qualquer outra substância que venha a contaminar ou comprometer seu conteúdo. O conjunto de copos acondicionados na manga (pacote) não deverá apresentar a ocorrência de telescopamento, ou seja, a fixação de um copo ao outro, permitindo ao usuário dispensar com facilidade apenas um copo por vez.	Cx com 25 pct	100	TOTAL PLAST	79,99	R$ 7.999,00
29	**COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO (PP) COM CAPACIDADE PARA 50ML PARA CAFÉ**, PADRÃO ABNT, acondicionado em mangas com 100 pacotes. Com as seguintes informações gravadas em alto relevo no fundo do copo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação p/ reciclagem "PS" conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Capaz de conter líquidos frios ou quentes, resistente a temperaturas de até 100º C. Embalagem primária: saco plástico transparente (manga), perfeitamente lacrado, contendo 100 unidades, com as seguintes informações estampadas: nome e CNPJ do fabricante, número de telefone do SAC , capacidade do copo, quantidade de copos e gramatura mínima de cada copo. Embalagem secundária. Os copos deverão atender as características mínimas fixadas pela NBR 14865. Ademais, deverão suportar a pressão normal da mão sem se deformar. Não deverão apresentar resíduo de material plástico em seu interior , nem qualquer outra substância que venha a contaminar ou comprometer seu conteúdo. O conjunto de copos acondicionados na manga (pacote) não deverá apresentar a ocorrência de telescopamento, ou seja, a fixação de um copo ao outro, permitindo ao usuário dispensar com facilidade apenas um copo por vez.	CX COM 50 PCT	50	TOTAL PLAST	75,54	R$ 3.777,00
53	**FILME DE PVC**: rolo com 30 metros aproximado, embalagem caixa de papelão com 1 rolo, largura 28cm aproximada, tipo rolo Pack transparente, validade 2 anos. Embalagem constar externamente os dados de identificação e procedência.	ROLO	40	WYDA	2,86	R$ 114,40
54	**SACO PARA LIXO**: domestico em polietileno, reciclado, com capacidade de 100 litros, na cor azul ou preta	KG	60	DOKA PLAST	5,60	R$ 336,00
55	**SACO PARA LIXO:** domestico em polietileno, reciclado, com capacidade de 40 litros, na cor azul ou preta	KG	40	DOKA PLAST	8,86	R$ 354,40
56	**SACO PARA LIXO**: domestico em polietileno, reciclado, com capacidade de 60 litros, na cor azul ou preta	KG	40	DOKA PLAST	7,89	R$ 315,60
57	**SACOLA COM ALÇA DE PLÁSTICO, BRANCO, NÃO RECICLADO** MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X45 CM	KG	85	DOKA PLAST	10,76	R$ 914,60
58	**SACO PARA CACHORRO QUENTE**, aproxim: 20 X 12 CM	MILHEIRO	10	NEW PLAST	22,94	R$ 229,40
59	**SACOLA COM ALCA DE PLASTICO RECICLADO VERDE** , TAMANHO 30 X 45 CM	KG	85	DOKA PLAST	9,85	R$ 837,25
60	**SACOLA COM ALÇA DE PLASTICO RECICLADO VERDE** ,TAMANHO 40 X 60 CM	KG	85	DOKA PLAST	9,96	R$ 846,60
61	S**ACOLA COM ALCA DE PLASTICO RECICLADO VERDE C/ALCA** TAMANHO 50 X 60 CM	KG	50	DOKA PLAST	9,82	R$ 491,00
62	**BOBINA DE PLASTICO** picotado (40X60)	KG	85	NEW PLAST	19,46	R$ 1.654,10
64	**SACOLA COM ALÇA, PLASTICO REFORÇADO** (VERDE OU PRETA) DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 25 KG, TAMANHO 90 X 100 CM, DESTINADA A COLETA DE LIXO.	KG	50	DOKA PLAST	10,79	R$ 539,50
65	**SACOLA COM ALÇA, PLASTICO REFORÇADO (VERDE) DE ALTA DENSIDADE**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG, TAMANHO APROXIMADO DE 60 X 80 CM.	KG	50	DOKA PLAST	10,77	R$ 538,50
70	**GARFOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO**. Pacotes com 50 unidades	Cx com 20 PCT	20	PRAFESTA	54,43	R$ 1.088,60

71	**GARFOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESAS**. Pacotes com 50 unidades	Cx com 20 PCT	40	PRAFESTA	18,19	R$ 727,60
74	**MARMITEX DE ALUMÍNIO N° 8COM TAMPA** em cartão plastificado com fechamento manual Capacidade para 850 ml de alimento. Diâmetro 195x57mm Caixa com 100 unidades Armazenamento: Quente/Frio	CX C 100 UND	20	WYDA	30,80	R$ 616,00
PREÇO TOTAL R$ 27.529,37 (Vinte Sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)						

PREÇO TOTAL R$ 27.529,37 (Vinte Sete mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o F de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Unasolicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO SOCIAL
965.13002.801-2.101.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIOS
967.13002.801-2.101.3.3.90.30.00 FNAS
SCFV
1206.13002.802-2.118.3.3.90.30.00 (RECURSO PROPRIOS)
1207.13002.802-2.118.3.3.90.30.00 (FNAS)
IGD SUAS
989.13002.801-2.102.3.3.90.30.00 (FNAS)
ACES SUAS TRABALHO
1174.13002.801-2.207.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIOS
1175.13002.801-2.207.3.3.90.30.00 FNAS
CRAS
1021.13002.802-2.112.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIOS
1022.13002.802-2.112.3.3.90.30.00 FNAS
CONSELHO TUTELAR
1229.13002.801-2.229.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIO
CREAS
997.13002.803-2.121.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIO
998.13002.803-2.121.3.3.90.30.00 FNAS
IGD BOLSA FAMILIA
984.13002.806-2.135.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIOS
985.13002.806-2.135.3.3.90.30.00 FNAS
CRIANÇA FELIZ
1250.13002.809-2.151.3.3.90.30.00 FNAS
1251.13002.809-2.151.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIOS

ABRIGO
1049.13002.804-2.183.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIOS
1050.13002.804-2183.3.3.90.30.00 FNAS

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una solicitará, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: compras@saobentodouna.pe.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
já nomeia como fiscal do contrato os Servidores: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** : CIBELE SILVA DO NASCIMENTO – MAT. 105345, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES	*FORNECEDOR: T A DE SOUZA, SUPERMERCADO E EMBALAGENS*
Secretária de Assistência Social	CNPJ/MF nº 23.114.678/0001-09
Contratante	

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B994E5F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº _026/2021 – PMSBU - PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº _012/2021 - PMSBU

Aos nove dias de setembro de 2021 (dois mil e vinte um), presentes, de um lado o **O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.609.678/0001-95**, com sede a Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº122, Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pela secretária, **a Sra. Nallyda Beserra de Melo Rodrigues**, brasileira, Casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 06, do Loteamento João Paulo II, nº 53 – Centro – São Bento do Una – PE, portadora da Cédula de Identidade nº 8.162.734 – SDS/PE, CPF nº 077.910.394-78 e de outro lado a empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom Jose n°258, CEP 55.293-120 Bairro Santo Antonio, Garanhuns - PE , representada neste ato pelo seu representante legal, a **Sr.(a) Raíssa Rabêlo Ferreira**, CPF: 136.619.254-07, RG 4.007.225-8 SDS/AL, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Sampaio Luz 267, apt 0104, Ponta Verde - CEP 57.035-260, Maceió - AL, doravante simplesmente denominado fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 012/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Aquisição parcelada de PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS para atender as necessidades das secretarias do Município de São Bento do Una/PE** , em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UNID*	*MARCA*	*QUANT.*	*VALOR UNIT. MÉDIO*	*VALOR UNIT. TOTAL*
30	***PAPEL HIGIÊNICO, EM PAPEL NÃO RECICLADO, PICOTADO: BRANCO**, não reciclado, sem perfume, medindo 60mx10 cm, folha simples, picotado, pacotes com no mínimo 4 rolos. fardo com 16 PCT. Com prazo de validade indeterminado.*	*FARDO*	*Brasileiro*	*75*	*36,71*	***2.753,25***

38	***PAPEL TOALHA** (bobina): medindo 22x20cm, pacote com 2 rolos com no **mínimo 55 folhas**, cor branca. Com prazo de validade indeterminado. FD com pacotes com 12.*	*FARDO*	*Brasileiro*	*30*	*36,65*	***1.099,50***
PREÇO TOTAL DA COTA PRINCIPAL 75%: R$ 3.852,75 (Três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)						

COTA RESERVADA 25%

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit. Médio	Valor Unit. Total
30	**PAPEL HIGIÊNICO, EM PAPEL NÃO RECICLADO, PICOTADO: BRANCO**, não reciclado, sem perfume, medindo 60mx10 cm, folha simples, picotado, pacotes com no mínimo 4 rolos. fardo com 16 PCT. Com prazo de validade indeterminado.	FARDO	Brasileiro	25	36,71	**917,75**
38	**PAPEL TOALHA** (bobina): medindo 22x20cm, pacote com 2 rolos com no **mínimo 55 folhas**, cor branca. Com prazo de validade indeterminado. FD com pacotes com 12.	FARDO	Brasileiro	10	36,65	**366,50**
PREÇO TOTAL DA COTA RESERVADA 25%: R$ 1.284,25 (Hum mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)						

COTA EXCLUSIVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant	Valor Unit. Médio	Valor Unit. Total
1	Ácido muriático concentrado embalagem com 1 litro	LT	Oriental	80	R$ 3,17	R$ 253,60
2	Álcool em líquido de uso freqüente para limpeza instantânea das mãos e superfícies em geral	EMB	Bellobella	180	R$ 11,60	R$ 2.088,00
3	Álcool etílico a 70% gel anti-séptico higienizador de mãos embalagem com 500ml	EMB	Bellobella	600	R$ 5,93	R$ 3.558,00
5	Água sanitária s perfume composição química hipoclorito de sódio hidróxido de sódio	CX	Clorito	100	R$ 8,15	R$ 815,00
9	Desodorizador de ambientes desodorizado de ambiente 360 ml	CX	Glade	20	R$ 71,99	R$ 1.439,80
10	Detergente líquido neutro biodegradável acondicionado em embalagem plástica com 500ml	CX	Troia	150	R$ 20,40	R$ 3.060,00
12	Lixeira plástica com pedal de polipropileno com tampa e pedal formato retangular capacidade de 100 litros	UND	Arqplast	40	R$ 149,58	R$ 5.983,20
14	Coador de café em malha de algodão cabo de plástico arame galvanizado	UND	Mc	30	R$ 2,58	R$ 77,40
15	Fósforo palitos firmes caixa com no mínimo 50 unidades	PC	Paraná	80	R$ 41,99	R$ 3.359,20
16	Escova para limpeza geral oval base de plástico	UND	Cristal	100	R$ 2,00	R$ 200,00
17	Esponja dupla face uma face macia e outra áspera espuma fibra sintética	PC	Brilhus	12	R$ 29,06	R$ 348,72
18	Filtro de papel com micro furo e dupla costura nº 103 caixa com no minimo 30 unidade	UND	Malú	100	R$ 3,03	R$ 303,00
19	Flanela 100% algodão medidas mínimas: 39x59 cm com acabamento em overlock cores diversas	UND	Mc	400	R$ 1,20	R$ 480,00
21	Lã de aço composto de aço carbono acondicionado em saco plástico com 8 unidades	PC	Assolan	100	R$ 14,51	R$ 1.451,00
24	Palito de dente de madeira roliço - caixa com 100 unidades	PC	Theoto	50	R$ 8,51	R$ 425,50
25	Pano de prato 100% algodão (tecido tipo saco alvejado)	UND	Mc	200	R$ 1,10	R$ 220,00
26	**PANO DE LIMPEZA**: multiuso tipo perfex, com no mínimo de 70% em viscose, medindo entre 25 à 30 metros de comprimento x 30 cm de largura, picotados a cada 50 cm, lavável e reutilizável.	UND	Mc	60	R$ 21,53	R$ 1.291,80
27	Pano para limpeza de chão alvejado dimensões mínimas 60x40 cm	UND	Mc	200	R$ 2,10	R$ 420,00
32	**VASSOURA** COM CERDAS DE NYLON, DOMÉSTICA. Propriedades mínimas: cepa em polipropileno medindo : 26 x 5 x 5 cm (comprimento x largura x espessura), com 200 cerdas por tufo, com cerdas de polipropileno, macia, tipo lisa, cepa pesando aproximadamente 240 g, cabo de madeira revestida de polipropileno de alta densidade, rosca em polietileno	UND	Cristal	80	R$ 5,64	R$ 451,20
33	V**ASSOURA PARA VASO SANITÁRIO**, com suporte de chão, feito em material plástico resistente à impactos, na cor branca. A vassoura deve ter forma arredondada para melhor se adaptar as curvaturas do vaso sanitário e ter suas cerdas confeccionadas em nylon.	UND	Cristal	40	R$ 6,14	R$ 245,60
34	**VASSOURA DE PELO**: Domestica, cabo de madeira revestido de polipropileno, medida média da base entre 24 a 27 cm, em polipropileno, contendo rosca para cabo. Cepa em polipropileno.	UND	Cristal	100	R$ 6,03	R$ 603,00
35	**CESTO PLÁSTICO PARA LIXO**, cesto para lixo fechado, com tampa, confeccionado m plástico resistente capacidade 30 litros.	UND	Arqplast	60	R$ 26,08	R$ 1.564,80
36	**BALDE MATERIAL PLÁSTICO**, confeccionado em polietileno de alta densidade paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade para 20 litros.	UND	Arqplast	40	R$ 10,58	R$ 423,20
37	**RODO** com cabo de madeira plastificado com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 30cm com borracha dupla.	UND	Cristal	80	R$ 3,77	R$ 301,60
38	**CLORO CONCENTRADO (PURO)**, concentração de cloro ativo de no mínimo 10%, EMBALAGEM COM 1 litro, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND	Clorito	100	R$ 1,70	R$ 170,00
41	**INSETICIDA AEROSOL SPRAY**. No rótulo, informações do produto, fabricante e registro ou notificação na ANVISA, embalagem metálica com no mínimo 300ml, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND	Raid	300	R$ 6,72	R$ 2.016,00
42	**PRENDEDOR DE ROUPA**, formato retangular, de madeira, medindo 8cm em média.	PC	Theoto	50	R$ 1,20	R$ 60,00
44	**LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO TIPO VEJA, LIMPEZA PESADA**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML , Para limpeza de superfícies em geral. O produto deverá constar como Saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo) na "Consulta a Banco de Dados da ANVISA", link http://www.ANVISA.gov.br/saneantes/banco.htm. O produto deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na ANVISA/MS", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND	Uau	100	R$ 1,45	R$ 145,00
45	**NAFTALINA SÓLIDA** em pastilha, embalagem com no minimo com 40 g, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND	Sanilar	200	R$ 1,65	R$ 330,00
46	**PEDRA SANITÁRIA**: tipo arredondada, com suporte, fragrâncias diversas, em consistência solida, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND	Glade	400	R$ 1,13	R$ 452,00
47	**POLIDOR PARA MÓVEIS**: líquido, fragrância lavanda, frasco com 200ml para polimento de madeira e móveis em geral, a base de emulsão de ceras, silicone embalagem não reciclada, contendo a data da fabricação e validade e a marca do produto e o número do lote, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. TIPO OLEO DE PEROBA	UND	Poliflor	200	R$ 4,75	R$ 950,00
48	**POLIDOR ALUMÍNIO,** ideal para limpar e realçar o brilho de alumínio, proporcionando uma limpeza ágil e prática em panelas, tampas, assadeiras e demais utensílios de cozinha que clareei manchas e recupere o brilho da superfície. Embalagem com 500 ml . CX c/ 24 UNIDADES	CX	Troia	80	R$ 19,83	R$ 1.586,40
49	**SABÃO EM BARRA**: de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde (MS). PACOTE COM 5 UNIDADES	PC	Espumil	150	R$ 5,90	R$ 885,00
50	S**ABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO**, Produto utilizado para lavagem de roupas, e limpezas em geral. O produto deve ser BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500G: Aplicação: lavagem e limpeza em geral. O produto deverá constar como Saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "Consulta a Banco de Dados da ANVISA", link http://www.ANVISA.gov.br/saneantes/banco.htm. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade	FD	Jaraguá	50	R$ 44,64	R$ 2.232,00

	em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na ANVISA/MS", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes. Prazo de validade não inferior a 06 (SEIS) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor. EMBALAGEM COM 500G					
52	**SABONETE LÍQUIDO**, aspecto físico viscoso, com fragrância de erva-doce. Aplicação para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	EMB	Bellobella	80	R$ 4,86	R$ 388,80
53	**SODA CAUSTICA**: tipo escama embalada em potes de 300g, composta de hidróxido de sódio.	UND	Oriental	25	R$ 5,25	R$ 131,25
54	**PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS**, branco, não reciclado, tamanho aproximado 23x20cm, 2 dobras, fardo com 1000 folhas. Com prazo de validade indeterminado.	PC	Brasileiro	50	R$ 8,83	R$ 441,50
65	**DESINFETANTE**: liquido para uso geral, fragrâncias diversas, rótulo, contendo nome do fabricante, Embalagem de 2 Lts , prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND	Troia	800	R$ 1,80	R$ 1.440,00
68	**CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO**, cesto para lixo confeccionado em plástico telado, capacidade para 8 litros.	UND	Arqplast	50	R$ 3,72	R$ 186,00
74	**PÁ DE PLÁSTICO** p/ Lixo c/ Cabo Longo	UND	Cristal	100	R$ 4,12	R$ 412,00
80	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO,** BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2L: Embalagem com tampa de pressão e bico dosador econômico. Biodegradável, conforme exigência da Portaria nº 874 de 05/11/1998 da SVS/MS. O produto deverá constar como Saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "Consulta a Banco de Dados da ANVISA", link http://www.ANVISA.gov.br/saneantes/banco.htm. Essências admitidas: neutro (sem perfume) ou coco. Aplicação: lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, bem como limpeza de pisos e azulejos. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na ANVISA/MS", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 06(seis) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	UND	Tria	500	R$ 3,19	R$ 1.595,00
82	**BORRIFADOR PLASTICO**: com gatilho e capacidade de 500 ml	UND	Plasútil	200	R$ 3,94	R$ 788,00
83	**AVENTAL PLÁSTICO** com amarras laterais sem manga, confeccionado bagum (tela de nylon, revestido de filme PVC 100%), medidas mínimas de 60x90 cm.	UND	VOLK	100	R$ 4,50	R$ 450,00
84	**BACIA PLÁSTICA** em plástico resistente com capacidade de 10 litros	UND	ARQPLAST	50	R$ 5,65	R$ 282,50
85	**Bacia Plástica** em plástico resistente com capacidade de 5 litros	UND	ARQPLAST	50	R$ 4,16	R$ 208,00
86	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO CESTO PARA LIXO FECHADO COM TAMPA CONFECCIONADO M PLÁSTICO RESISTENTE 15 L	UND	ARQPLAST	50	R$ 12,73	R$ 636,50
89	PILHA PALITO AAA ALCALINA	PC	HIPOPO	20	R$ 9,37	R$ 187,40
92	ABSORVENTE NORMAL COBERTURA SUAVE COM ABAS MEDIDAS MINIMAS: ALTURA: 8 CMXLARGURA: 7 CM	PC	SEMPRE LIVRE	250	R$ 1,55	R$ 387,50
93	ABSORVENTE, COBERTURA SUAVE NOTURNO COM ABAS PACOTE 8 COM UNIDADES ALTURA 9 CM LARGURA 7CM PROFUNDIDADE 10 CM	PC	SEMPRE LIVRE	250	R$ 4,08	R$ 1.020,00
94	FRALDA DESCARTÁVEL**,** INFANTIL, TAM P**, embalagem c/ min 10 unidades composto de polimero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno não tecido de olipropileno, adesivo termoplastico, elástico, fitas adesivas e aloe vera.**	PC	HIPOPO	550	R$ 4,50	R$ 2.475,00
95	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM M**, embalagem c/ min 08 unidades composto de polimero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno não tecido de polipropileno, adesivo termoplastico, elástico, fitas adesivas e aloe vera.**	PC	HIPOPO	550	R$ 4,50	R$ 2.475,00
96	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM G**, embalagem c/ min 07 unidades composto de polimero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno não tecido de polipropileno, adesivo termoplastico, fios de elástico, fitas adesivas e aloe vera.**	PC	HIPOPO	550	R$ 4,50	R$ 2.475,00
97	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM EG**, embalagem c/ min 42 unidades, capacidade entre 13 a 17 kg composto de polimero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno não tecido de polipropileno, adesivo termoplastico, elástico, fitas adesivas e aloe vera.**	PC	HIPOPO	550	R$ 24,71	R$ 13.590,50
VALOR TOTAL R$ 67.759,97 (Sessenta e sete mil setessentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).						

VALOR TOTAL **R$ 72.896,97** (Setenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o F de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Unasolicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO SOCIAL
965.13002.801-2.101.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIOS
967.13002.801-2.101.3.3.90.30.00 FNAS
SCFV
1206.13002.802-2.118.3.3.90.30.00 (RECURSO PROPRIOS)
1207.13002.802-2.118.3.3.90.30.00 (FNAS)
IGD SUAS
989.13002.801-2.102.3.3.90.30.00 (FNAS)
ACES SUAS TRABALHO
1174.13002.801-2.207.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIOS
1175.13002.801-2.207.3.3.90.30.00 FNAS
CRAS
1021.13002.802-2.112.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIOS
1022.13002.802-2.112.3.3.90.30.00 FNAS
CONSELHO TUTELAR
1229.13002.801-2.229.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIO
CREAS
997.13002.803-2.121.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIO
998.13002.803-2.121.3.3.90.30.00 FNAS
IGD BOLSA FAMILIA
984.13002.806-2.135.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIOS
985.13002.806-2.135.3.3.90.30.00 FNAS
CRIANÇA FELIZ
1250.13002.809-2.151.3.3.90.30.00 FNAS
1251.13002.809-2.151.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIOS
ABRIGO
1049.13002.804-2.183.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIOS
1050.13002.804-2183.3.3.90.30.00 FNAS

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una solicitará, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: compras@saobentodouna.pe.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

já nomeia como fiscal do contrato os Servidores: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** : CIBELE SILVA DO NASCIMENTO – MAT. 105345, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES	*SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA*
Secretária de Assistencia Social	CNPJ/MF nº 33.613.876/0001-62
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:3D8F7784

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº _026/2021 – PMSBU - PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº _012/2021 - PMSBU

Aos nove dias de setembro de 2021 (dois mil e vinte um), presentes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.609.678/0001-95**, com sede a Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº122, Centro – São Bento do Una – PE, , neste ato representado pela secretária, **a** Sra. Nallyda Beserra de Melo Rodrigues, brasileira, Casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 06, do Loteamento João Paulo II, nº 53 – Centro – São Bento do Una – PE, portadora da Cédula de Identidade nº 8.162.734 – SDS/PE, CPF nº 077.910.394-78, neste município doravante denominado, simplesmente, FUNDO, e de outro lado a empresa **M J Comercio de Moveis Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, 499 – Nossa Senhora da Conceição – Paulista/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sra. Joselma Pereira Feitosa de Oliveira, CPF: nº 014.576.004-98, residente e domiciliado na Rua Islandia, 18 – Paulista/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 012/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Aquisição parcelada de PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS para atender as necessidades das secretarias do Município de São Bento do Una/PE** , em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. MÉDIO	TOTAL
22	**LUVA DE LÁTEX; P, M E G.** resistente; palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. de acordo com a ABNT NBR 13.393 Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente.	PAR	200	SANDAFETY	4,20	**840,00**
41	**LIMPA VIDROS**: Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com no mínimo 500 ml. Informação de lote data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND	80	PILARES	2,49	**199,20**
69	**CORDÃO DE NYLON** (varal para roupa c/ 10 metros) CX c/ 30	CX	12	BRUXAXÁ	49,95	**599,40**
PREÇO MEDIO TOTAL R$ 1.638,60 (Hum mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)						

PREÇO MEDIO TOTAL R$ 1.638,60 (Hum mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o F de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Unasolicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO SOCIAL
965.13002.801-2.101.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIOS
967.13002.801-2.101.3.3.90.30.00 FNAS
SCFV
1206.13002.802-2.118.3.3.90.30.00 (RECURSO PROPRIOS)
1207.13002.802-2.118.3.3.90.30.00 (FNAS)
IGD SUAS
989.13002.801-2.102.3.3.90.30.00 (FNAS)
ACES SUAS TRABALHO
1174.13002.801-2.207.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIOS
1175.13002.801-2.207.3.3.90.30.00 FNAS
CRAS
1021.13002.802-2.112.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIOS
1022.13002.802-2.112.3.3.90.30.00 FNAS
CONSELHO TUTELAR
1229.13002.801-2.229.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIO
CREAS
997.13002.803-2.121.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIO
998.13002.803-2.121.3.3.90.30.00 FNAS
IGD BOLSA FAMILIA
984.13002.806-2.135.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIOS
985.13002.806-2.135.3.3.90.30.00 FNAS
CRIANÇA FELIZ
1250.13002.809-2.151.3.3.90.30.00 FNAS
1251.13002.809-2.151.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIOS
ABRIGO
1049.13002.804-2.183.3.3.90.30.00 RECURSOS PROPRIOS
1050.13002.804-2183.3.3.90.30.00 FNAS

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una solicitará, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: compras@saobentodouna.pe.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Assistência de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

já nomeia como fiscal do contrato os Servidores: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** : CIBELE SILVA DO NASCIMENTO – MAT. 105345, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES	***M J COMERCIO DE MOVEIS EIRELI***
Secretária de Assistência Social	CNPJ/MF nº 07.631.411/0001-24
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:E73485DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 026/2021 - PREG. ELET. 12/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _026/2021 - PMSBU	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _012/2021 - PMSBU**

Aos nove dias de setembro de 2021 (dois mil e vinte um), presentes, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado a empresa **T A de Souza, Supermercado e Embalagens**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.114.678/0001-09, com sede na Av Osvaldo Celso Maciel, 110 - centro – São Bento do Una/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o **Sr.(a) Tiago Alex de Souza**, CPF: nº 105.313.884-92, residente e domiciliado na Rua Alfredo Cintra Cavalcante, 110 - Lot. Bom Jesus – São Bento do Una/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 012/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Aquisição parcelada de PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS para atender as necessidades das secretarias do Município de São Bento do Una/PE** , em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARC A	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR UNIT. TOTAL
76	**SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DA LIMPEZA URBANA**, especificações mínimas: 100 litros; 0,07mm micras, cor preta, largura 90cm, altura 100cm, de polipropileno. Para coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com as normas: ANBT NBR 91910/9191/13055/13056	kg	23	DOKA PLAST	9,74	224,02
PREÇO TOTAL DA COTA PRINCIPAL R$ 75% R$ 224,02 (Duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos).						

COTA RESERVADA 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR UNIT. TOTAL
76	**SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO DA LIMPEZA URBANA**, especificações mínimas: 100 litros; 0,07mm micras, cor preta, largura 90cm, altura 100cm, de polipropileno. Para coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com as normas: ANBT NBR 91910/9191/13055/13056	kg	7	DOKA PLAST	9,74	**68,18**
PREÇO TOTAL DA COTA PRINCIPAL R$ 25% R$ 68,18 (Sessenta e oito reais e dezoito centavos).						

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. MÉDIO	TOTAL
11	**DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS,** tipo interfolha, cor branca e cinza, características adicionais interfolha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões 32 x 26,70 x 12,80 cm, Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente.	UND	54	NOBRE	23,39	R$ 1.263,06
13	**LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL:** de polipropileno; com tampa e pedal; formato retangular; capacidade de 50 litros. Com cantos arredondados e estanques. Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente.	UND	56	PLACIDO	65,73	R$ 3.680,88
20	**GUARDANAPO:** de papel virgem, 100% virgem celulose medindo no mínimo: 22x22cm embalagem com 50 unidades.	CAIXA COM 50 UN	108	DIAMANTE	29,37	R$ 3.171,96
28	**COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO (PP) COM CAPACIDADE PARA 180ML**, PADRÃO ABNT, acondicionado em mangas com 100 pacotes. Com as seguintes informações gravadas em alto relevo no fundo do copo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação p/ reciclagem "PS" conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Capaz de conter líquidos frios ou quentes, resistente a temperaturas de até 100º C. Embalagem primária: saco plástico transparente (manga), perfeitamente lacrado, contendo 100 unidades, com as seguintes informações estampadas: nome e CNPJ do fabricante, número de telefone do SAC , capacidade do copo, quantidade de copos e gramatura mínima de cada copo. Embalagem secundária. Os copos deverão atender as características mínimas fixadas pela NBR 14865. Ademais, deverão suportar a pressão normal da mão sem se deformar. Não deverão apresentar resíduo de material plástico em seu interior , nem qualquer outra substância que venha a contaminar ou comprometer seu conteúdo. O conjunto de copos acondicionados na manga (pacote) não deverá apresentar a ocorrência de telescopamento, ou seja, a fixação de um copo ao outro, permitindo ao usuário dispensar com facilidade apenas um copo por vez.	Cx com 25 pct	132	TOTAL PLAST	79,99	R$ 10.558,68
29	**COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO (PP) COM CAPACIDADE PARA 50ML PARA CAFÉ**, PADRÃO ABNT, acondicionado em mangas com 100 pacotes. Com as seguintes informações gravadas em alto relevo no fundo do copo: marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação p/ reciclagem "PS" conforme NBR 13230 e capacidade do copo. Capaz de conter líquidos frios ou quentes, resistente a temperaturas de até 100º C. Embalagem primária: saco plástico transparente (manga), perfeitamente lacrado, contendo 100 unidades, com as seguintes informações estampadas: nome e CNPJ do fabricante, número de telefone do SAC , capacidade do copo, quantidade de copos e gramatura mínima de cada copo. Embalagem secundária. Os copos deverão atender as características mínimas fixadas pela NBR 14865. Ademais, deverão suportar a pressão normal da mão sem se deformar. Não deverão apresentar resíduo de material plástico em seu interior , nem qualquer outra substância que venha a contaminar ou comprometer seu conteúdo. O conjunto de copos acondicionados na manga (pacote) não deverá apresentar a ocorrência de telescopamento, ou seja, a fixação de um copo ao outro, permitindo ao usuário dispensar com facilidade apenas um copo por vez.	CX COM 50 PCT	56	TOTAL PLAST	75,54	R$ 4.230,24
53	**FILME DE PVC**: rolo com 30 metros aproximado, embalagem caixa de papelão com 1 rolo, largura 28cm aproximada, tipo rolo Pack transparente,	ROLO	120	WYDA	2,86	R$ 343,20

	validade 2 anos. Embalagem constar externamente os dados de identificação e procedência.					
54	**SACO PARA LIXO**: domestico em polietileno, reciclado, com capacidade de 100 litros, na cor azul ou preta	KG	1700	DOKA PLAST	5,60	R$ 9.520,00
55	**SACO PARA LIXO:** domestico em polietileno, reciclado, com capacidade de 40 litros, na cor azul ou preta	KG	700	DOKA PLAST	8,86	R$ 6.202,00
56	**SACO PARA LIXO**: domestico em polietileno, reciclado, com capacidade de 60 litros, na cor azul ou preta	KG	1060	DOKA PLAST	7,89	R$ 8.363,40
57	**SACOLA COM ALÇA DE PLÁSTICO, BRANCO, NÃO RECICLADO** MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X45 CM	KG	102	DOKA PLAST	10,76	R$ 1.097,52
58	**SACO PARA CACHORRO QUENTE**, aproxim: 20 X 12 CM	MILHEIRO	41	NEW PLAST	22,94	R$ 940,54
59	**SACOLA COM ALCA DE PLASTICO RECICLADO VERDE** , TAMANHO 30 X 45 CM	KG	92	DOKA PLAST	9,85	R$ 906,20
60	**SACOLA COM ALÇA DE PLASTICO RECICLADO VERDE** ,TAMANHO 40 X 60 CM	KG	92	DOKA PLAST	9,96	R$ 916,32
61	S**ACOLA COM ALCA DE PLASTICO RECICLADO VERDE C/ALCA** TAMANHO 50 X 60 CM	KG	92	DOKA PLAST	9,82	R$ 903,44
62	**BOBINA DE PLASTICO** picotado (40X60)	KG	200	NEW PLAST	19,46	R$ 3.892,00
64	**SACOLA COM ALÇA, PLASTICO REFORÇADO** (VERDE OU PRETA) DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 25 KG, TAMANHO 90 X 100 CM, DESTINADA A COLETA DE LIXO.	KG	92	DOKA PLAST	10,79	R$ 992,68
65	**SACOLA COM ALÇA, PLASTICO REFORÇADO (VERDE) DE ALTA DENSIDADE**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG, TAMANHO APROXIMADO DE 60 X 80 CM.	KG	68	DOKA PLAST	10,77	R$ 732,36
70	**GARFOS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO**. Pacotes com 50 unidades	Cx com 20 PCT	13	PRAFESTA	54,43	R$ 707,59
71	**GARFOS DESCARTÁVEIS PARA SOBREMESAS**. Pacotes com 50 unidades	Cx com 20 PCT	13	PRAFESTA	18,19	R$ 236,47
78	**FILME DE PVC**: rolo com 300 metros aproximado, embalagem caixa de papelão com 1 rolo, largura 45cm aproximada, tipo rolo Pack transparente, validade 2 anos. Embalagem constar externamente os dados de identificação e procedência.	ROLO	60	WYDA	21,50	R$ 1.290,00
87	**LUVA DE LÁTEX CANO LONGO: M E G.** resistente; palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. de acordo com a ABNT NBR 13.393 Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente.	PAR	300	TALGE	8,78	R$ 2.634,00
96	**SACO REFORÇADO 200 LITROS: 93x103x006 micras BRANCO**	KG	1200	DOKA PLAST	10,32	R$ 12.384,00
97	**SACO REFORÇADO 200 LITROS: 93x103x006 micras PRETO**	KG	1000	DOKA PLAST	10,05	R$ 10.050,00
98	**MARMITEX EPS DE ISOPOR COM TAMPA** Nº08 750ML CX C/100	CX	540	TOTAL PLAST	34,59	R$ 18.678,60
100	**COPO 300 ML PP TRANSPARENTE –** pacote com 100	Pacotes	200	ALTA COPO	4,89	R$ 978,00
101	**TAMPA PARA COPO 300 ML/ SEM FURO PP TRANSPARENTE –** pacote com 100	Pacotes	200	ALTA COPO	4,41	R$ 882,00
PREÇO TOTAL R$ 105.555,14 (cento e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)						
PREÇO TOTAL R$ 105.847,34 (cento e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE:
659.11006.1005.2140.3.3.90.30.00 (RECURSO PRÓPRIO)
ATENÇÃO BÁSICA:
695.11006.1004.2125.3.3.90.30.00 (RECURSO VINCULADO)
ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITAL):
734.11006.1005.2123.3.3.90.30.00 (RECURSO PRÓPRIO)
735.11006.1005.2123.3.3.90.30.00 (RECURSO VINCULADO)

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email compras@saobentodouna.pe.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida,

sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
já nomeia como fiscal do contrato os Servidores: SECRETARIA DE SAÚDE - RENATA CRISTINY PEREIRA VALENÇA – CPF: Nº 108.343.884-05, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	*FORNECEDOR T A DE SOUZA, SUPERMERCADO E EMBALAGENS*
Secretária do FMS	CNPJ/MF nº 23.114.678/0001-09
Contratante	

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FBA28F52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 026/2021 - PREG. ELET. 12/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021-PMSBU	**PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 012/2021-PMSBU**

Aos nove dias de setembro de 2021 (dois mil e vinte um), presentes, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado a empresa **M J Comercio de Moveis Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, com sede na Rua Alterosa, 499 – Nossa Senhora da Conceição – Paulista/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sra. Joselma Pereira Feitosa de Oliveira, CPF: nº 014.576.004-98, residente e domiciliado na Rua Islandia, 18 – Paulista/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 012/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Aquisição parcelada de PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS para atender as necessidades das secretarias do Município de São Bento do Una/PE**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. MÉDIO	TOTAL
22	**LUVA DE LÁTEX; P, M E G.** resistente; palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. de acordo com a ABNT NBR 13.393 Certificações ANVISA, CA, MS, MT ou outro órgão governamental equivalente.	PAR	850	SANDAFETY	4,20	**3.570,00**
41	**LIMPA VIDROS**: Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com no mínimo 500 ml. Informação de lote data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND	390	PILARES	2,49	**971,10**
69	**CORDÃO DE NYLON** (varal para roupa c/ 10 metros) CX c/ 30	CX	2	BRUXAXÁ	49,95	**99,90**
PREÇO MEDIO TOTAL R$ 4.641,00 (Quatro mil seisentos e quarenta um reais)						

PREÇO MEDIO TOTAL R$ 4.641,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e um reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una do solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE:
659.11006.1005.2140.3.3.90.30.00 (RECURSO PRÓPRIO)
ATENÇÃO BÁSICA:
695.11006.1004.2125.3.3.90.30.00 (RECURSO VINCULADO)
ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITAL):
734.11006.1005.2123.3.3.90.30.00 (RECURSO PRÓPRIO)
735.11006.1005.2123.3.3.90.30.00 (RECURSO VINCULADO)

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: compras@saobentodouna.pe.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
já nomeia como fiscal do contrato os Servidores: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** –EXPEDITO VALENÇA DE LINA – CPF – 211.740.914-87;, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***M J COMERCIO DE MOVEIS EIRELI***
Secretária do FMS	CNPJ/MF nº 07.631.411/0001-24
Contratante	Fornecedor

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:354F3629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO - PROC. 026/2021 - PREG. ELET. 12/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2021 - PMSBU	**PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 0012/2021 - PMSBU**

Aos nove dias de setembro de 2021 (dois mil e vinte um), presentes, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.960.773/0001-21, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela Secretária, a Sra **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.402.254-90, e RG nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, e de outro lado a empresa **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom Jose n°258 CEP 55.293-120 - Bairro Santo Antonio, Garanhuns - PE, representada neste ato pelo seu representante legal, a Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira, CPF: nº CPF: 136.619.254-07, RG 4.007.225-8 SDS/AL, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Sampaio Luz 267, apt 0104, Ponta Verde CEP 57.035-260, Maceió - AL, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICA SRP N° 012/2021**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para Aquisição parcelada de PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS para atender as necessidades das secretarias do Município de São Bento do Una/PE,** em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

COTA PRINCIPAL 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR UNIT. TOTAL
30	**PAPEL HIGIÊNICO, EM PAPEL NÃO RECICLADO, PICOTADO: BRANCO**, não reciclado, sem perfume, medindo 60mx10 cm, folha simples, picotado, pacotes com no mínimo 4 rolos. fardo com 16 PCT. Com prazo de validade indeterminado.	FARDO	Brasileiro	444	36,71	**16.299,24**
38	**PAPEL TOALHA** (bobina): medindo 22x20cm, pacote com 2 rolos com no **mínimo 55 folhas**, cor branca. Com prazo de validade indeterminado. FD com pacotes com 12.	FARDO	Brasileiro	117	36,65	**4.288,05**
PREÇO TOTAL DA COTA PRINCIPAL 75%: R$ 20.587,29 (vinte mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos**)**						

COTA RESERVADA 25%

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit. Médio	Valor Unit. Total
30	**PAPEL HIGIÊNICO, EM PAPEL NÃO RECICLADO, PICOTADO: BRANCO**, não reciclado, sem perfume, medindo 60mx10 cm, folha simples, picotado, pacotes com no mínimo 4 rolos. fardo com 16 PCT. Com prazo de validade indeterminado.	FARDO	Brasileiro	148	36,71	**5.433,08**
38	**PAPEL TOALHA** (bobina): medindo 22x20cm, pacote com 2 rolos com no **mínimo 55 folhas**, cor branca. Com prazo de validade indeterminado. FD com pacotes com 12.	FARDO	Brasileiro	38	36,65	**1.392,70**
PREÇO TOTAL DA COTA RESERVADA 25%: R$ 6.825,78(seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos**)**						

COTA EXCLUSIVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant	Valor Unit. Médio	Valor Unit. Total
1	Ácido muriático concentrado embalagem com 1 litro	LT	Oriental	78	R$ 3,17	R$ 247,26
2	Álcool em líquido de uso freqüente para limpeza instantânea das mãos e superfícies em geral	EMB	Bellobella	272	R$ 11,60	R$ 3.155,20
3	Álcool etílico a 70% gel anti-séptico higienizador de mãos embalagem com 500ml	EMB	Bellobella	700	R$ 5,93	R$ 4.151,00
5	Água sanitária s perfume composição química hipoclorito de sódio hidróxido de sódio	CX	Clorito	140	R$ 8,15	R$ 1.141,00
9	Desodorizador de ambientes desodorizado de ambiente 360 ml	CX	Glade	24	R$ 71,99	R$ 1.727,76
10	Detergente líquido neutro biodegradável acondicionado em embalagem plástica com 500ml	CX	Troia	122	R$ 20,40	R$ 2.488,80
12	Lixeira plástica com pedal de polipropileno com tampa e pedal formato retangular capacidade de 100 litros	UND	Arqplast	44	R$ 149,58	R$ 6.581,52
15	Fósforo palitos firmes caixa com no mínimo 50 unidades	PC	Paraná	34	R$ 41,99	R$ 1.427,66
16	Escova para limpeza geral oval base de plástico	UND	Cristal	68	R$ 2,00	R$ 136,00
17	Esponja dupla face uma face macia e outra áspera espuma fibra sintética	PC	Brilhus	46	R$ 29,06	R$ 1.336,76
19	Flanela 100% algodão medidas mínimas: 39x59 cm com acabamento em overlock cores diversas	UND	Mc	240	R$ 1,20	R$ 288,00
21	Lã de aço composto de aço carbono acondicionado em saco plástico com 8 unidades	PC	Assolan	58	R$ 14,51	R$ 841,58
24	Palito de dente de madeira roliço - caixa com 100 unidades	PC	Theoto	12	R$ 8,51	R$ 102,12
25	Pano de prato 100% algodão (tecido tipo saco alvejado)	UND	Mc	420	R$ 1,10	R$ 462,00
26	Pano de limpeza multiuso tipo perfex	UND	Mc	80	R$ 21,53	R$ 1.722,40
27	Pano para limpeza de chão alvejado dimensões mínimas 60x40 cm	UND	Mc	390	R$ 2,10	R$ 819,00
32	**VASSOURA** COM CERDAS DE NYLON, DOMÉSTICA. Propriedades mínimas: cepa em polipropileno medindo: 26 x 5 x 5 cm (comprimento x largura x espessura), com 200 cerdas por tufo, com cerdas de polipropileno, macia, tipo lisa, cepa pesando aproximadamente 240 g, cabo de madeira revestida de polipropileno de alta densidade, rosca em polietileno	UND	Cristal	92	R$ 5,64	R$ 518,88
33	V**ASSOURA PARA VASO SANITÁRIO**, com suporte de chão, feito em material plástico resistente à impactos, na cor branca. A vassoura deve ter forma arredondada para melhor se adaptar as curvaturas do vaso sanitário e ter suas cerdas confeccionadas em nylon.	UND	Cristal	56	R$ 6,14	R$ 343,84
34	**VASSOURA DE PELO**: Domestica cabo de madeira revestido de polipropileno, medida média da base entre 24 a 27 cm, em polipropileno, contendo rosca para cabo. Cepa em polipropileno.	UND	Cristal	102	R$ 6,03	R$ 615,06
35	**CESTO PLÁSTICO PARA LIXO**, cesto para lixo fechado, com tampa, confeccionado m plástico resistente capacidade 30 litros.	UND	Arqplast	74	R$ 26,08	R$ 1.929,92
36	**BALDE MATERIAL PLÁSTICO**, confeccionado em polietileno de alta densidade paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade para 20 litros.	UND	Arqplast	54	R$ 10,58	R$ 571,32
37	**RODO** com cabo de madeira plastificado com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 30cm com borracha dupla.	UND	Cristal	102	R$ 3,77	R$ 384,54
38	**CLORO CONCENTRADO (PURO)**, concentração de cloro ativo de no mínimo 10%, EMBALAGEM COM 1 litro, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND	Clorito	850	R$ 1,70	R$ 1.445,00
41	**INSETICIDA AEROSOL SPRAY**. No rótulo, informações do produto, fabricante e registro ou notificação na ANVISA, embalagem metálica com no mínimo 300ml, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND	Raid	330	R$ 6,72	R$ 2.217,60
42	**PRENDEDOR DE ROUPA**, formato retangular, de madeira, medindo 8cm em média.	PC	Theoto	144	R$ 1,20	R$ 172,80
42	**LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO TIPO VEJA, LIMPEZA PESADA**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, Para limpeza de superfícies em geral. O produto deverá constar como Saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo) na "Consulta a Banco de Dados da ANVISA",linkhttp://www.ANVISA.gov.br/saneantes/banco.htm. O produto deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na ANVISA/MS", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND	UAU	390	1,45	565,50
46	**PEDRA SANITÁRIA**: tipo arredondada, com suporte, fragrâncias diversas, em consistência solida , prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UND	Glade	240	R$ 1,13	R$ 271,20
47	**POLIDOR PARA MÓVEIS**: líquido, fragrância lavanda, frasco com 200ml para polimento de madeira e móveis em geral, a base de emulsão de ceras, silicone embalagem não reciclada, contendo a data da fabricação e validade e a marca do produto e o número do lote, prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. TIPO OLEO DE PEROBA	UND	Poliflor	246	R$ 4,75	R$ 1.168,50
48	**POLIDOR ALUMÍNIO,** ideal para limpar e realçar o brilho de alumínio, proporcionando uma limpeza ágil e prática em panelas, tampas, assadeiras e demais utensílios de cozinha que clareei manchas e recupere o brilho da superfície. Embalagem com 500 ml . CX c/ 24 UNIDADES	CX	Troia	46	R$ 19,83	R$ 912,18
49	**SABÃO EM BARRA**: de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, contendo 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde (MS). PACOTE COM 5 UNIDADES	PC	Espumil	580	R$ 5,90	R$ 3.422,00
50	S**ABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO**, Produto utilizado para lavagem de roupas, e limpezas em geral. O produto deve ser BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500G: Aplicação: lavagem e limpeza em geral. O produto deverá constar como Saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "Consulta a Banco de Dados da ANVISA", link http://www.ANVISA.gov.br/saneantes/banco.htm. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na ANVISA/MS", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes. Prazo de validade não inferior a 06 (SEIS) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor. EMBALAGEM COM 500G	FD	Jaraguá	195	R$ 44,64	R$ 8.704,80
52	**SABONETE LÍQUIDO**, aspecto físico viscoso, com fragrância de erva-doce. Aplicação para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	EMB	Bellobella	150	R$ 4,86	R$ 729,00
53	**SODA CAUSTICA**: tipo escama embalada em potes de 300g, composta de hidróxido de sódio.	UND	Oriental	39	R$ 5,25	R$ 204,75
54	**PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS**, branco, não reciclado, tamanho aproximado 23x20cm, 2 dobras, fardo com 1000 folhas. Com prazo de validade indeterminado.	PC	Brasileiro	270	R$ 8,83	R$ 2.384,10
63	**DESINFETANTE**: liquido para uso geral, fragrâncias diversas, rótulo, contendo nome do fabricante, Embalagem de 2 Lts , prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor.	UNIDADE COM 2 LITROS	TROIA	560	R$ 1.80	R$ 1.008,00
66	**CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO**, cesto para lixo confeccionado em plástico telado, capacidade para 8 litros.	UNID	ARQPLAST	44	R$ 3,72	R$ 163,68
74	**PÁ DE PLÁSTICO** p/ Lixo c/ Cabo Longo	UND	Cristal	56	R$ 4,12	R$ 230,72
77	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO,** BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2L: Embalagem com tampa de pressão e bico dosador econômico. Biodegradável, conforme exigência da Portaria nº 874 de 05/11/1998 da SVS/MS. O produto deverá constar como Saneante Notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "Consulta a Banco de Dados da ANVISA", link http://www.ANVISA.gov.br/saneantes/banco.htm. Essências admitidas: neutro (sem perfume)	UND	Tria	360	R$ 3,19	R$ 1.148,40

	ou coco. Aplicação: lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, bem como limpeza de pisos e azulejos. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase "Produto notificado na ANVISA/MS", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 06(seis) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.					
79	**BORRIFADOR PLASTICO**: com gatilho e capacidade de 500 ml	UND	Plasútil	116	R$ 3,94	R$ 457,04
80	**AVENTAL PLÁSTICO com amarras laterais sem manga, confeccionado bagum (tela de nylon, revestido de filme PVC 100%), medidas mínimas de 60x90 cm.**	UNID	VOLK	180	R$ 4,50	R$ 810,00
84	**BACIA PLÁSTICA** em plástico resistente com capacidade de 10 litros	UND	ARQPLAST	56	R$ 5,65	R$ 316,40
85	**Bacia Plástica** em plástico resistente com capacidade de 5 litros	UND	ARQPLAST	98	R$ 4,16	R$ 407,68
86	**CESTO PLÁSTICO** para lixo, cesto para lixo fechado, com tampa, confeccionado m plástico resistente capacidade 30 litros.	UND	ARQPLAST	72	R$ 12,73	R$ 916,56
89	**PILHA PALITO** AAA alcalina	PC	HIPOPO	400	R$ 9,37	R$ 3.748,00
88	PROTETOR SOLAR FPS 60 1/3 UVA 120ml	UNID	NIVIA	89	17,50	R$ 1.557,50
92	ABSORVENTE NORMAL**, cobertura suave, com abas, medidas mínimas: altura: 8,00 cm, largura: 7,00 cm, profundidade: 9,00 cm, indicado para fluxo contínuo, pacote com 8 unidades. possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da entrega.**	PC	SEMPRE LIVRE	89	R$ 1,55	R$ 137,95
93	ABSORVENTE, COBERTURA SUAVE, NOTURNO, **com abas, pacote 8 com unidades, medidas mínimas: altura: 9,00 cm, largura: 7,00 cm, profundidade: 10,00 cm. possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da entrega.**	PC	SEMPRE LIVRE	48	R$ 4,08	R$ 195,84
94	FRALDA DESCARTÁVEL**,** INFANTIL, TAM P**, embalagem c/ min 10 unidades composto de polimero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno não tecido de olipropileno, adesivo termoplastico, elástico, fitas adesivas e aloe vera.**	PC	HIPOPO	24	R$ 4,50	R$ 108,00
95	Fralda descartável, infantil, tam m, embalagem c/ min 08 unidades composto de polimero superabsorvente	PC	HIPOPO	24	R$ 4,50	R$ 108,00
96	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM G**, embalagem c/ min 07 unidades composto de polimero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno não tecido de polipropileno, adesivo termoplastico, fios de elástico, fitas adesivas e aloe vera.**	PC	HIPOPO	24	R$ 4,50	R$ 108,00
97	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAM EG**, embalagem c/ min 42 unidades, capacidade entre 13 a 17 kg composto de polimero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno não tecido de polipropileno, adesivo termoplastico, elástico, fitas adesivas e aloe vera.**	PC	HIPOPO	24	R$ 24,71	R$ 593,04
98	**Bateria Cr2032 3v Lithium (para glicosimetro)cartela c/ 5 unidades**	EMB	ELGIN	198	R$ 9,09	R$ 1.799,82
VALOR TOTAL R$ 67.003,68 (Sessenta e sete mil três reais e sessenta e oito centavos).						

VALOR TOTAL R$ 94.416,75 (Noventa e quatro mil qutrocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
98-3001-402-2.26-339030 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO (MAT. DE CONSUMO);
178-6001-2001-2.76-339030 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL;
367-9001-1501-2.201-339030 – SEC. DE INFRAESTRUTURA;
616-8001-1301-2.84-339030 -SEC DE CULTURA;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email compras@saobentodouna.pe.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

já nomeia como fiscal do contrato os Servidores: **SECRETARIA DE SAÚDE -** RENATA CRISTINY PEREIRA VALENÇA – CPF: Nº 108.343.884-05, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA***
Secretária do FMS	CNPJ/ nº 33.613.876/0001-62
Contratante	Fornecedor:

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E1679E03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 059/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 059/2021 - Pregão Eletrônico Nº 022/2021 - Comissão: CPL.
OBJETO: Registro de Preço para eventual **Contratação de empresa** especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo de cozinha acondicionado em botijão de **13 Kg** e **45 kg**, para suprir as necessidades das Secretarias deste Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Comunica-se a homologação de seu objeto da seguinte maneira:
I - LAGOA REVENDEDORA DE GLP E ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 10.895.651/0001-40, selecionada no referido certame para os itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	V. UNI.	V. TOTAL
1	**Gás liquefeito**, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornável; Confeccionado em metal, resistes a impacto e com capacidade de **13kg** para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT	UNID.	2.370	R$ 108,00	R$ 255.960,00
3	**Gás liquefeito**, sem vasilhame, Composição básica de propano e butano (gás de cozinha), altamente tóxico e inflamável, tipo a granel; botijões retornável; Confeccionado em metal, resistes a impacto e com capacidade de **45kg** para acondicionamento de gás GLP, em condições de acordo com a Portaria 47 de de 24/03/99 ANP e NBR-14024 da ABNT.	UNID.	72	R$ 424,00	R$ 30.528,00

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 14 de setembro de 2021.

GENILDO MACHADO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula n° 478506

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:89F9FAC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO

DECRETO Nº 026/2021

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

A Prefeita do Município de SIRINHAEM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1.504/2020 e o Art. nº 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO	**FONTE**	**VALORES**
0412200202.206 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001	190.000,00
	Total Projeto	**190.000,00**
	Total Unidade	**190.000,00**
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**FONTE**	**VALORES**
0412100402.208 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	15.000,00
	Total Projeto	**15.000,00**
0412200212.209 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	12.000,00
	Total Projeto	**12.000,00**
0412300322.214 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA TESOURARIA		
32902200 - OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA POR CONTRATO	001	46.000,00
	Total Projeto	**46.000,00**
0484300321.104 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA		
46907200 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	001	875.000,00
	Total Projeto	**875.000,00**
	Total Unidade	**948.000,00**
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**FONTE**	**VALORES**
1236801882.224 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111	50.000,00
	Total Projeto	**50.000,00**
	Total Unidade	**50.000,00**
02.05 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	**FONTE**	**VALORES**
2369503632.228 APOIO AO TURISMO		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	001	10.000,00
	Total Projeto	**10.000,00**
	Total Unidade	**10.000,00**
02.08 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	**FONTE**	**VALORES**
1545103232.237 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	001	104.000,00
	Total Projeto	**104.000,00**
	Total Unidade	**104.000,00**
02.09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	**FONTE**	**VALORES**
1545200212.239 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	001	154.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001	160.000,00
	Total Projeto	**314.000,00**
1751204482.244 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO		
31717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO	001	103.000,00
	Total Projeto	**103.000,00**
	Total Unidade	**417.000,00**
02.11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS	**FONTE**	**VALORES**
2712200212.255 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	10.000,00
	Total Projeto	**10.000,00**
	Total Unidade	**10.000,00**
02.13 - FUNDEB	**FONTE**	**VALORES**
1236801882.259 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	116	90.000,00
	Total Projeto	**90.000,00**

	Total Unidade	**90.000,00**
02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**FONTE**	**VALORES**
1012200212.263 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	211	150.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211	5.000,00
	Total Projeto	**155.000,00**
1030204282.273 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	211	296.000,00
	Total Projeto	**296.000,00**
	Total Unidade	**451.000,00**
02.15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**FONTE**	**VALORES**
0824404862.281 BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	001	30.000,00
	Total Projeto	**30.000,00**
	Total Unidade	**30.000,00**

Total Geral: 2.300.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**FONTES**	**VALORES**
1236801881.107 CONST., AMP. E REST. DE UNID. ESCOLARES E QUADRA ESPORTIVAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	125	150.000,00
	Total Projeto	**150.000,00**
1236801881.108 REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E AQUISIÇÃO DE VEICULOS		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111	50.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125	50.000,00
	Total Projeto	**100.000,00**
	Total Unidade	**250.000,00**
02.08 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	**FONTES**	**VALORES**
1545103231.119 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	520	600.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	510	300.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	001	100.000,00
	Total Projeto	**1.000.000,00**
	Total Unidade	**1.000.000,00**
02.09 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	**FONTES**	**VALORES**
2678205342.245 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	001	400.000,00
	Total Projeto	**400.000,00**
	Total Unidade	**400.000,00**
02.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	**FONTES**	**VALORES**
2012200211.137 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	40.000,00
	Total Projeto	**40.000,00**
2060601112.248 MANUTENÇÃO E APOIO AO PRODUTOR RURAL		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	001	200.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	001	50.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	001	70.000,00
	Total Projeto	**320.000,00**
2060601112.249 SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS		
33904300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	001	100.000,00
	Total Projeto	**100.000,00**
2060601112.250 SUBVENÇÃO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS		
33904300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	001	100.000,00
	Total Projeto	**100.000,00**
	Total Unidade	**560.000,00**
02.11 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS	**FONTES**	**VALORES**
1339202471.139 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	001	90.000,00
	Total Projeto	**90.000,00**
	Total Unidade	**90.000,00**

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E38661D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAR A LEI Nº. 346/2021 POR CONTER ERRO DO TEXTO ORIGINAL.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº. 296/2017 e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Altera as alíneas "e" e "g" e acrescenta a alínea "i" do artigo 7.º da Lei Municipal nº. 296/2017, as quais passam a ter a seguinte redação:

e) Diretor de Finanças da Secretaria Municipal de Educação – desempenhado por profissional com nível superior com licenciatura plena ou pós graduação "latu sensu" e/ou "stricto sensu".

g) Coordenador de Merenda Escolar - desempenhado por profissional com nível superior com licenciatura plena ou pós graduação "latu sensu" e/ou "stricto sensu".

i) Diretor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação - desempenhado por profissional com nível superior com licenciatura plena ou pós graduação "latu sensu" e/ou "stricto sensu".

Art. 2º - Alterar a redação do parágrafo único do artigo 24 da Lei Municipal nº. 296/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Os cargos de Secretário Municipal de Educação e Secretário Adjunto de Educação serão exercidos unicamente por titular de cargo de professor efetivo da rede Municipal de Ensino, mediante designação."

Art. 3º - Altera o artigo 30 da Lei Municipal nº. 296/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

"**O valor do salário, em cada classe, corresponde aos níveis de habilitação do profissional do magistério público municipal em efetivo exercício funcional, à saber:**

GRAU DE HABILITAÇÃO	VALOR DO PERCENTUAL (CÁLCULADO SOBRE O SALÁRIO BASE DO PROFISSIONAL)
Nível Superior com Licenciatura Plena e especifica relacionada à sua área de atuação.	**10% (dez por cento)**
Nível Superior com Pós Graduação "latu sensu" na área especifica de atuação.	**13% (treze por cento)**
Nível Superior com Pós Graduação "stricto sensu" com mestrado em educação ou na área especifica de atuação.	**16% (dezesseis por cento)**
Nível Superior com Pós Graduação "stricto sensu" com doutorado em educação ou na área especifica de atuação.	**19% (dezenove por cento)**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os vencimentos dos cargos de Secretário Municipal de Educação e de Secretário Adjunto de Educação, por serem exercidos unicamente por professor efetivo da Rede Municipal de Ensino, serão custeados pelos 70% (setenta por cento) dos recursos do **FUNDEB** destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação, cabendo ao profissional optar pela remuneração do cargo efetivo ou do respectivo cargo de confiança.

Art. 4º - Altera o artigo 42 da Lei Municipal nº. 296/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

"O professor efetivo, da rede municipal de ensino ou de outra rede de ensino que estiver regularmente cedido ou permutado ao Município de Solidão, em efetivo exercício e que vier a ser designado para o exercício de funções de apoio pedagógico ou apoio administrativo terá direito ao recebimento de uma gratificação de função (FG) nos seguintes valores:

FUNÇÃO DESIGNADA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (R$)
Diretor(a) de Unidade Escolar com até 200 alunos	1.000,00 (um mil reais)
Diretor(a) de Unidade Escolar com 201 a 400 alunos.	1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)
Diretor(a) de Unidade Escolar com mais de 400 alunos.	1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Diretor de Programas e Projetos Educacionais	1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Diretor Pedagógico de Ensino	1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Diretor de Coordenação Geral	1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Diretor de Finanças	2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Coordenador de biblioteca com carga horária de 8 horas diárias	450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
Coordenador (a) de escola com até 200 alunos	800,00 (oitocentos reais)
Coordenador (a) de escola de 201 a 400 alunos	900,00 (novecentos reais)
Coordenador (a) de escola com mais de 400 alunos	1.000,00 (um mil reais)
Coordenador (a) Pedagógico lotado na Secretaria Municipal de Educação com carga horária de 8 horas diárias	1.000,00 (um mil reais)
Coordenador (a) Pedagógico lotado na Secretaria Municipal de Educação com carga horária de 6 horas diárias	500,00 (quinhentos reais)
Secretário (a) Escolar com carga horária de 6 horas diárias em escolas com até 200 alunos	300,00 (trezentos reais)
Secretário (a) Escolar com carga horária de 6 horas diárias em escolas de 201 até 400 alunos	400,00 (quatrocentos reais)
Secretário (a) Escolar com carga horária de 6 horas diárias em escolas com mais de 400 alunos	500,00 (quinhentos reais)
Secretário (a) Escolar com carga horária de 8 horas diárias em escolas com até 200 alunos	400,00 (quatrocentos reais)
Secretário (a) Escolar com carga horária de 8 horas diárias em escolas com 201 até 400 alunos	500,00 (quinhentos reais)
Secretário (a) Escolar com carga horária de 8 horas diárias em escolas com mais de 400 alunos	600,00 (seiscentos reais)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Solidão-PE, 14 de setembro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:801539F8